



# JORNAL OFICIAL

## Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso



### Índice

|                                                               |     |
|---------------------------------------------------------------|-----|
| Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Teles Pires ..... | 4   |
| Prefeitura Municipal de Água Boa .....                        | 4   |
| Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista .....                  | 6   |
| Prefeitura Municipal de Alto Garças .....                     | 28  |
| Prefeitura Municipal de Alto Paraguai .....                   | 28  |
| Prefeitura Municipal de Alto Taquari .....                    | 30  |
| Prefeitura Municipal de Apiacás .....                         | 33  |
| Prefeitura Municipal de Araguaiana .....                      | 33  |
| Prefeitura Municipal de Araguainha .....                      | 34  |
| Prefeitura Municipal de Arenópolis .....                      | 34  |
| Prefeitura Municipal de Aripuanã .....                        | 35  |
| Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço .....                | 38  |
| Prefeitura Municipal de Barra do Garças .....                 | 38  |
| Prefeitura Municipal de Cáceres .....                         | 38  |
| Prefeitura Municipal de Campinápolis .....                    | 46  |
| Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis .....           | 46  |
| Prefeitura Municipal de Campo Verde .....                     | 50  |
| Prefeitura Municipal de Campos de Júlio .....                 | 53  |
| Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte .....              | 53  |
| Prefeitura Municipal de Canarana .....                        | 55  |
| Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães .....           | 56  |
| Prefeitura Municipal de Cláudia .....                         | 56  |
| Prefeitura Municipal de Cocalinho .....                       | 58  |
| Prefeitura Municipal de Colíder .....                         | 58  |
| Prefeitura Municipal de Colniza .....                         | 59  |
| Prefeitura Municipal de Comodoro .....                        | 61  |
| Prefeitura Municipal de Confresa .....                        | 62  |
| Prefeitura Municipal de Conquista D' Oeste .....              | 70  |
| Prefeitura Municipal de Cotriguaçu .....                      | 72  |
| Prefeitura Municipal de Cuiabá .....                          | 72  |
| Prefeitura Municipal de Curvelândia .....                     | 73  |
| Prefeitura Municipal de Diamantino .....                      | 73  |
| Prefeitura Municipal de Dom Aquino .....                      | 74  |
| Prefeitura Municipal de Feliz Natal .....                     | 74  |
| Prefeitura Municipal de General Carneiro .....                | 103 |
| Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte .....               | 104 |
| Prefeitura Municipal de Jaciara .....                         | 105 |
| Prefeitura Municipal de Jauru .....                           | 105 |
| Prefeitura Municipal de Juara .....                           | 105 |
| Prefeitura Municipal de Juscimeira .....                      | 106 |
| Prefeitura Municipal de Luciara .....                         | 106 |
| Prefeitura Municipal de Marcelândia .....                     | 106 |
| Prefeitura Municipal de Matupá .....                          | 107 |
| Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste .....                | 108 |
| Prefeitura Municipal de Nobres .....                          | 110 |
| Prefeitura Municipal de Nortelândia .....                     | 111 |
| Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia .....                | 112 |
| Prefeitura Municipal de Nova Guarita .....                    | 112 |
| Prefeitura Municipal de Nova Marilândia .....                 | 113 |
| Prefeitura Municipal de Nova Maringá .....                    | 115 |
| Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde .....                | 116 |
| Prefeitura Municipal de Nova Olímpia .....                    | 118 |

|                                                       |     |
|-------------------------------------------------------|-----|
| Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena .....       | 119 |
| Prefeitura Municipal de Nova Xavantina .....          | 121 |
| Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte ..... | 121 |
| Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim .....        | 122 |
| Prefeitura Municipal de Paranatinga .....             | 123 |
| Prefeitura Municipal de Pedra Preta .....             | 126 |
| Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo .....      | 127 |
| Prefeitura Municipal de Poconé .....                  | 128 |
| Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda .....        | 128 |
| Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte .....   | 128 |
| Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos .....       | 128 |
| Prefeitura Municipal de Poxoréu .....                 | 129 |
| Prefeitura Municipal de Querência .....               | 129 |
| Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal .....      | 129 |
| Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho .....           | 129 |
| Prefeitura Municipal de Rondolândia .....             | 130 |
| Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu .....     | 130 |
| Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato ..... | 130 |
| Prefeitura Municipal de Santa Terezinha .....         | 131 |
| Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste .....  | 133 |
| Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia .....   | 133 |
| Prefeitura Municipal de São José do Povo .....        | 134 |
| Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro .....   | 138 |
| Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa .....       | 138 |
| Prefeitura Municipal de Sapezal .....                 | 138 |
| Prefeitura Municipal de Sinop .....                   | 138 |
| Prefeitura Municipal de Tangará da Serra .....        | 142 |
| Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte .....     | 143 |
| Prefeitura Municipal de Torixoréu .....               | 144 |
| Prefeitura Municipal de Várzea Grande .....           | 144 |

## APRESENTAÇÃO

### DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2015/2016

**Presidente de Honra:** Ondanir Bortolini

**Presidente:** Neurilan Fraga - Prefeito de Nortelândia

**Primeiro Vice-Presidente:** Roberto Ângelo de Farias - Prefeito de Barra do Garças

**Segundo Vice-Presidente:** Walmir Guse - Prefeito de Conquista D'Oeste

**Terceiro Vice-Presidente:** Solange Souza Kreidloro - Prefeita de Nova Bandeirantes

**Quarto Vice-Presidente:** Valter Mioto Ferreira - Prefeito de Matupá

**Quinto Vice-Presidente:** José Helio Ribeiro - Prefeito de Novo Mundo

**Secretário Geral:** Hugo Garcia Sobrinho –Prefeito de Santa Rita do Trivelato

**Primeiro Secretário:** Ednilson Luiz Faitta - Prefeito de Aripuanã

**Segundo Secretário:** Valteir Quirino dos Santos - Prefeito de Indiavaí

**Tesoureiro Geral:** Marcos de Sá Fernandes da Silva - Prefeito de Santa Cruz do Xingu

**Primeiro Tesoureiro:** Pedro Tercy Barbosa - Prefeito de Denise

**Segundo Tesoureiro:** João Braga Neto - Prefeito de Nova Maringá

### CONSELHO FISCAL

1. Jamar da Silva Lima - Prefeito de Nova Brasilândia
2. Francisco Endler (Chico) - Prefeito de Nova Guarita
3. Cristovão Masson - Prefeito de Nova Olímpia

### SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

1. Odoni Coelho Mesquita - Prefeito de Torixoréu
2. José Mauro Figueiredo - Prefeito de Arenópolis
3. Dirceu Martins Comiran - Prefeito de Campos de Júlio

Gerência de Comunicação

Gerente de Comunicação

Malu Sousa

Entre em Contato:

jornaloficial@amm.org.br

(65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso  
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO TELES PIRES****CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES AVISO DE PREGÃO DESERTO****Edital Pregão Presencial N° 012/2015****Registro de Preço N° 009/2015**

O Consorcio Público Vale do Teles Pires, torna publico, para conhecimento dos interessados, que foi declarado **DESERTO**, pela ausência de interessados na licitação, **do Pregão referente ao Edital de Pregão Presencial n° 012/2015, Registro de Preço n° 009/2015**. Destinado a Contratação de pessoa jurídica para a realização de Análise d Físico-Químico e Microbiológico em Amostra de água de Rio e Amostras de água de Poços de Captação, para controle de qualidade dos Hospitais Regionais de Sorriso e Sinop-MT

Sorriso, 11 de novembro de 2015.

Ione Carvalho

Pregoeira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA****RESULTADO DE LICITAÇÃO****TOMADA DE PREÇOS 019/2015**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, torna público aos interessados que na Tomada de Preços n°. 019/2015, com abertura no dia 13/10/2015, teve como vencedora a Empresa: **Construtora Nhambiquara Ltda.**

Água Boa, 12 de novembro de 2015.

**Vera Lucia Fries**

Presidente da Comissão de Licitação

**PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA  
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**

Rescisão contrato 201/2013

Distratante: Prefeitura Municipal de Água Boa

Distratado: ACPI Assessoria Consultoria Planejamento &amp; Informática Ltda.

Clausula Primeira:

1.1 - Fica rescindido unilateralmente o Contrato Administrativo nº 201/2013 firmado no dia 10 de setembro de 2013.

1.2 - A presente rescisão administrativa UNILATERAL se fundamenta no Art. 78, inciso I e Art. 79, inciso I da Lei 8.666/93, tendo em vista o não cumprimento de cláusulas contratuais, especialmente as 6.5.3, 6.5.4, 6.5.7, 6.6.8, 6.6.10, 6.6.14, conforme fazem prova as notificações anexas a este distrato.

Clausula Segunda:

2.1 - O Distratante promoverá a partir desta data a anulação do saldo orçamentário.

2.2 - Não será aplicado a multa contratual especifica ao contrato.

2.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Água Boa MT para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

2.4 - Comunique - se a Distratada na forma da Lei.

Município de Água Boa

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

Distratante.

**PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA  
RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL**

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ÁGUA BOA/MT  
Av. Planalto, 410 – Centro, CEP: 78635-000  
Água Boa/MT Tel.: (66) 3468-6448  
E-Mail: aguaprevi@hotmail.com

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL.**

O **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ÁGUA BOA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.871.331/0001-95 com sede administrativa a Avenida Planalto, nº. 410, Centro, representado pela Diretora Executiva, Srª. **Sônia Eli Lorenzon**, brasileira, solteira, funcionária Pública Municipal, portadora da cédula de identidade nº. 0269318-6 **SSP/MT** e do CPF nº. 344.441.571-00, residente e domiciliado a Rua B, 25, bairro Tropical, na cidade de Água Boa MT, neste ato denominado **DISTRATANTE**, e **ACPI – ASSESORIA CONSULTORIA PLANEJAMENTO & INFORMATICA LTDA**, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o n. 36.879.070/0001-09 e Inscrição Estadual sob o n. 13374302-0, estabelecida à Rua G casa, n.01, representado neste ato pelo seu Anildo José de M. e Silva, brasileiro (a), estado civil Casado, profissão Empresário, residente apto: 104,Ed. América Tower, Bairro: Jd. Das Américas, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral n.057.940 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o n. 161.409.821-20, chamado simplesmente de **DISTRATADO**, conforme Cláusulas e condições a seguir:

**CLAUSULA PRIMEIRA: DA RESCISÃO CONTRATUAL.**

1.1 – Fica rescindido unilateralmente o Contrato Administrativo nº. 01/2015, firmado no dia 02 de Janeiro de 2015.

1.2 – A presente rescisão administrativa UNILATERAL se fundamenta no Art. 78, inciso I e 79, Inciso I da Lei 8.666/93, tendo em vista o não cumprimento de cláusulas contratuais.

1.3 – A Contratada reincide em Não enviar as senhas dos sistemas contratados prejudicando o andamento regular deste órgão público.

**CLAUSULA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.**

2.1 – O **DISTRATANTE** promoverá a partir desta data a anulação do saldo orçamentário do valor Contratual.

2.2 – Não será aplicado à multa contratual especificada no Contrato.

2.2 – Fica eleito o foro da Comarca de Água Boa – MT para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

2.3 – Comunique-se a **DISTRATADA** na forma da Lei.

Água Boa – MT, 12 de novembro de 2015.

**Distratante:** Fundo Municipal Previdência Social dos Servidores de Água Boa

**Sônia Eli Lorenzon Diretora Executiva****CODEMA  
PORTARIA Nº 002 DE 2015.****PORTARIA Nº 002 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2015.**

Dispõe sobre o recesso do expediente nas dependências Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Médio Araguaia – CODEMA e dá outras providências.

**GILMAR REINOLDO WENTZ**, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Médio Araguaia – CODEMA, no uso de suas atribuições, **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Suspender o expediente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Médio Araguaia – CODEMA,

no período integral, durante o recesso de fim de ano de 21 de dezembro de 2015 a 17 de janeiro de 2016, sem prejuízo dos salários.

**Art. 2º** - O recesso determinado no art. 1º, contará para fins de gozo de férias dos contratados e comissionados.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se, observadas as formalidades legais.

Água Boa-MT, 10 de novembro de 2015.

GILMAR REINOLDO WENTZ

Presidente do CO

## RESULTADO DE LICITAÇÃO

### MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 053/2015

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designada pelo Decreto 2759/2015; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 13/11/2015, licitação na modalidade de Pregão Presencial, que teve como vencedores as empresas: **Inovatus Sistemas De Informática Ltda-Me.**

Água Boa, 13 de novembro de 2015.

**Ivania Cezira Volpi**

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

GRUPO DE PREGÃO  
EDITAL 024/2015 RGF 2º QUADRIMESTRE 2015



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA**

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 37.465.143/0001-89

**EDITAL 024/2015**

**ALTO BOA VISTA – MT, 30 DE SETEMBRO DE 2015**

O Senhor Prefeito Municipal de ALTO BOA VISTA – MT, em cumprimento ao que determina o artigo 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º, da Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000, coloca a disposição da Comunidade de Alto Boa Vista-MT, os anexos do **RELATORIO DE GESTÃO FISCAL – RGF**, relativo ao 2º quadrimestre do exercício financeiro de 2015.

A documentação que compõe os anexos encontra-se na Prefeitura Municipal, a disposição de qualquer contribuinte para análise e questionamento.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

**LEUZIPE DOMINGUES GONÇALVES**

Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA**  
 AV. SERRA NOVA, 975, CENTRO II, ALTO BOA VISTA/MT

**Quality Sistemas**

Exercício: 2015

11/11/2015 - 15:32:22

Entidades Seleccionadas: PREF

MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA - Executivo  
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JULHO A AGOSTO/2015

RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

| DESPESA COM PESSOAL                                                                            | DESPESAS EXECUTADAS<br>(Últimos 12 meses) |                                                             |
|------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|
|                                                                                                | LIQUIDADAS<br>(a)                         | INSCRITAS EM<br>RESTOS A<br>PAGAR NÃO<br>PROCESSADOS<br>(b) |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)                                                                  | 8.939.051,45                              | 73,98                                                       |
| Pessoal Ativo                                                                                  | 8.892.486,53                              | 73,98                                                       |
| Pessoal Inativo e Pensionista                                                                  | 46.564,92                                 | 0,00                                                        |
| Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (art. 18, Inc. 1º da LRF) | 0,00                                      | 0,00                                                        |
| DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, Inc. 1º da LRF) (II)                                         | 46.564,92                                 | 0,00                                                        |
| Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária                                   | 0,00                                      | 0,00                                                        |
| Decorrentes de Decisão Judicial                                                                | 46.564,92                                 | 0,00                                                        |
| Despesas de Exercícios Anteriores                                                              | 0,00                                      | 0,00                                                        |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados                                                | 0,00                                      | 0,00                                                        |
| DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I – II)                                                   | 8.892.486,53                              | 73,98                                                       |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL                                 | VALOR         | % SOBRE A RCL |
|-------------------------------------------------------------------------|---------------|---------------|
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)                                     | 15.004.212,70 | 100,00        |
| % da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V) * 100)   | 8.892.560,51  | 59,27         |
| LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 54.00%           | 8.102.274,86  | 54,00         |
| LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF) - 51.30% DA RCL    | 7.697.161,12  | 51,30         |
| LIMITE DE ALERTA - inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 48.60% DA RCL | 7.292.047,37  | 48,60         |

**FONTE:**

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;  
 b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64.



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA**  
 AV. SERRA NOVA, 975, CENTRO II, ALTO BOA VISTA/MT

**Quality Sistemas**

Exercício: 2015

11/11/2015 - 15:34:36

Entidades Seleccionadas: PREF

MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA  
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A AGOSTO/2015

RGF ANEXO II ( LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b" )

| DÍVIDA CONSOLIDADA                                                      | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015 |                   |
|-------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|----------------------------|-------------------|
|                                                                         |                             | Até o 1º Semestre          | Até o 2º Semestre |
| DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)                                             | 902.431,34                  | 2.552.693,79               | 2.512.776,10      |
| Dívida Mobiliária                                                       | 0,00                        | 0,00                       | 0,00              |
| Dívida Contratual                                                       | 902.431,34                  | 2.552.693,79               | 2.512.776,10      |
| Interna                                                                 | 902.431,34                  | 2.552.693,79               | 2.512.776,10      |
| Externa                                                                 | 0,00                        | 0,00                       | 0,00              |
| Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e Não Pagos | 0,00                        | 0,00                       | 0,00              |
| Demais Dívidas                                                          | 0,00                        | 0,00                       | 0,00              |
| DEDUÇÕES (II)¹                                                          | 2.033.789,66                | -1.148.902,08              | 516.962,25        |
| Disponibilidade de Caixa Bruta                                          | 725.751,50                  | 576.107,21                 | 733.785,04        |
| Demais Haveres Financeiros                                              | 2.289.916,69                | 0,00                       | 0,00              |
| (-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)                     | 981.878,53                  | 1.725.009,29               | 216.822,79        |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I - II)                       | -1.131.358,32               | 3.701.595,87               | 1.995.813,85      |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL                                          | 14.479.295,57               | 14.736.241,58              | 11.048.544,74     |
| % DA DCL SOBRE A RCL (I/RCL)                                            | 6,23                        | 17,32                      | 22,74             |
| % DA DCL SOBRE A RCL (III/RCL)                                          | -7,81                       | 25,12                      | 18,06             |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%                  | 17.375.154,68               | 17.683.489,90              | 13.258.253,69     |
| LIMITE DE ALERTA - 108%                                                 | 15.637.639,22               | 15.915.140,91              | 11.932.428,32     |

| DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL            | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015 |                   |
|----------------------------------------------|-----------------------------|----------------------------|-------------------|
|                                              |                             | Até o 1º Semestre          | Até o 2º Semestre |
| DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII) | 902.431,34                  | 2.552.693,79               | 2.512.776,10      |
| DÍVIDA DE PPP(V)                             | 0,00                        | 0,00                       | 0,00              |
| PARCELAMENTO DE DÍVIDAS(VI)                  | 750.341,85                  | 2.400.604,30               | 2.360.686,61      |
| De Tributos                                  | 0,00                        | 0,00                       | 0,00              |
| De Contribuições Sociais                     | 310.391,28                  | 233.786,36                 | 193.868,67        |
| Previdenciárias                              | 310.391,28                  | 233.786,36                 | 193.868,67        |
| Demais Contribuições Sociais                 | 0,00                        | 0,00                       | 0,00              |
| Do FGTS                                      | 0,00                        | 0,00                       | 0,00              |
| Com Instituição Não Financeira               | 439.950,57                  | 2.166.817,94               | 2.166.817,94      |
| DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)      | 0,00                        | 0,00                       | 0,00              |
| Interna                                      | 0,00                        | 0,00                       | 0,00              |
| Externa                                      | 0,00                        | 0,00                       | 0,00              |
| DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS(VIII)             | 152.089,49                  | 152.089,49                 | 152.089,49        |

| OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC        | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015 |                   |
|---------------------------------------------|-----------------------------|----------------------------|-------------------|
|                                             |                             | Até o 1º Semestre          | Até o 2º Semestre |
| PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000         | 0,00                        | 0,00                       | 0,00              |
| INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA                    | 0,00                        | 3.701.595,87               | 2.009.190,83      |
| DEPÓSITOS                                   | 0,00                        | 0,00                       | 0,00              |
| RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 74.541,85                   | 61.807,04                  | 61.807,04         |
| ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO  | 0,00                        | 0,00                       | 0,00              |

| DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA      | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015 |                   |
|----------------------------------------|-----------------------------|----------------------------|-------------------|
|                                        |                             | Até o 1º Semestre          | Até o 2º Semestre |
| DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IX) | 0,00                        | 0,00                       | 0,00              |
| Passivo Atuarial                       | 0,00                        | 0,00                       | 0,00              |
| Demais Dívidas                         | 0,00                        | 0,00                       | 0,00              |
| DEDUÇÕES (X)¹                          | 0,00                        | 0,00                       | 0,00              |
| Disponibilidade de Caixa Bruta         | 0,00                        | 0,00                       | 0,00              |
| Investimentos                          | 0,00                        | 0,00                       | 0,00              |
| Demais Haveres Financeiros             | 0,00                        | 0,00                       | 0,00              |
| (-) Restos a Pagar Processados         | 0,00                        | 0,00                       | 0,00              |

Quality Sistemas - Soluções Inovadoras para Gestão Pública.

Página 1 de 2



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA**  
 AV. SERRA NOVA, 975, CENTRO II, ALTO BOA VISTA/MT

**Quality Sistemas**

Exercício: 2015

11/11/2015 - 15:34:36

Entidades Selecionadas: PREF

MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA  
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A AGOSTO/2015

|                                                           |      |      |      |
|-----------------------------------------------------------|------|------|------|
| OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC                          | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

FONTE:



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA**  
 AV. SERRA NOVA, 975, CENTRO II, ALTO BOA VISTA/MT

**Quality Sistemas**

Exercício: 2015

11/11/2015 - 15:35:50

Entidades Selecionadas: PREF

MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA  
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A AGOSTO/2015

RGF Anexo III ( LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, parágrafo 1º )

| GARANTIAS CONCEDIDAS                                                   | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015 |                   |
|------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|----------------------------|-------------------|
|                                                                        |                             | Até o 1º Semestre          | Até o 2º Semestre |
| EXTERNAS (I)                                                           | 0,00                        | 0,00                       | 0,00              |
| Aval ou Fiança em Operações de Crédito                                 | 0,00                        | 0,00                       | 0,00              |
| Outras Garantias nos Termos da LRF                                     | 0,00                        | 0,00                       | 0,00              |
| INTERNAS (II)                                                          | 0,00                        | 0,00                       | 0,00              |
| Aval ou fiança em operações de crédito                                 | 0,00                        | 0,00                       | 0,00              |
| Outras Garantias nos Termos da LRF                                     | 0,00                        | 0,00                       | 0,00              |
| TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)                            | 0,00                        | 0,00                       | 0,00              |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)                                    | 14.332.535,25               | 14.736.241,58              | 11.048.544,74     |
| % do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL                                   | 0,00                        | 0,00                       | 0,00              |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%                  | 3.153.157,75                | 3.241.973,14               | 2.430.679,84      |
| LIMITE DE ALERTA (inciso IIF do § 1º do art. 59 da LRF) - 19,8% da RCL | 2.837.841,98                | 2.917.775,83               | 2.187.611,86      |

| CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS                        | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015 |                   |
|--------------------------------------------------|-----------------------------|----------------------------|-------------------|
|                                                  |                             | Até o 1º Semestre          | Até o 2º Semestre |
| EXTERNAS (V)                                     | 0,00                        | 0,00                       | 0,00              |
| Aval ou Fiança em Operações de Crédito           | 0,00                        | 0,00                       | 0,00              |
| Outras Garantias nos Termos da LRF               | 0,00                        | 0,00                       | 0,00              |
| INTERNAS (VI)                                    | 0,00                        | 0,00                       | 0,00              |
| Aval ou fiança em operações de crédito           | 0,00                        | 0,00                       | 0,00              |
| Outras Garantias nos Termos da LRF               | 0,00                        | 0,00                       | 0,00              |
| TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI) | 0,00                        | 0,00                       | 0,00              |

Fonte:



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA**  
 AV. SERRA NOVA, 975, CENTRO II, ALTO BOA VISTA/MT

**Quality Sistemas**

Exercício: 2015

11/11/2015 - 15:37:07

Entidades Seleccionadas: PREF

MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA  
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A AGOSTO/2015

RGF - ANEXO IV ( LRF, Art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c" )

| OPERAÇÕES DE CRÉDITO                                                               | OPERAÇÕES REALIZADAS |                    |
|------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|--------------------|
|                                                                                    | No Semestre          | Até o Semestre (a) |
| <b>SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)</b>                             | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>        |
| Mobiliária                                                                         | 0,00                 | 0,00               |
| Interna                                                                            | 0,00                 | 0,00               |
| Externa                                                                            | 0,00                 | 0,00               |
| Contratual                                                                         | 0,00                 | 0,00               |
| Interna                                                                            | 0,00                 | 0,00               |
| Abertura de Crédito                                                                | 0,00                 | 0,00               |
| Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro                   | 0,00                 | 0,00               |
| Derivadas de PPP                                                                   | 0,00                 | 0,00               |
| Demais Aquisições Financiadas                                                      | 0,00                 | 0,00               |
| Antecipação de Receita                                                             | 0,00                 | 0,00               |
| Pela Venda a Termo de Bens e Serviços                                              | 0,00                 | 0,00               |
| Demais Antecipações de Receita                                                     | 0,00                 | 0,00               |
| Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)               | 0,00                 | 0,00               |
| Outras Operações de Crédito                                                        | 0,00                 | 0,00               |
| Externa                                                                            | 0,00                 | 0,00               |
| <b>Tipo de Operação</b>                                                            | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>        |
| <b>NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)</b>                        | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>        |
| Parcelamentos de Dívidas                                                           | 0,00                 | 0,00               |
| De Tributos                                                                        | 0,00                 | 0,00               |
| De Contribuições Sociais                                                           | 0,00                 | 0,00               |
| Previdenciárias                                                                    | 0,00                 | 0,00               |
| Demais Contribuições Sociais                                                       | 0,00                 | 0,00               |
| Do FGTS                                                                            | 0,00                 | 0,00               |
| Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial | 0,00                 | 0,00               |
| <b>Programa de Iluminação Pública - RELUZ</b>                                      | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>        |
| <b>Outas Operações de Crédito Não Sujeitas ao Limite</b>                           | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>        |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES                                                                     | VALOR                | % SOBRE A RCL |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|---------------|
| <b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>                                                                   | <b>15.004.212,70</b> | <b>100,00</b> |
| <b>OPERAÇÕES VEDADAS</b>                                                                                | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>   |
| <b>Do Período de Referência (III)</b>                                                                   | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>   |
| <b>De Períodos Anteriores ao de Referência</b>                                                          | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>   |
| <b>TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV) = (Ia + III)</b>               | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>   |
| LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS  | 0,00                 | 0,00          |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - %                                             | 0,00                 | 0,00          |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA                                            | 0,00                 | 0,00          |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA | 0,00                 | 0,00          |
| LIMITE DE ALERTA DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO (ARO) - 6,3% DA RCL                                             | 945.265,40           | 6,30          |
| <b>TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)</b>                | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>   |

Fonte:

GRUPO DE PREGÃO  
EDITAL 023/2015 RREO 4º BIMESTRE 2015



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA**  
ESTADO DE MATO GROSSO  
CNPJ 37.465.143/0001-89

**EDITAL 023/2015**

**ALTO BOA VISTA – MT, 30 DE SETEMBRO DE 2015**

O Senhor Prefeito Municipal de ALTO BOA VISTA – MT, em cumprimento ao que determina o artigo 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º, da Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000, coloca a disposição da Comunidade de Alto Boa Vista-MT, os anexos do **RELATORIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – RREO**, relativo ao 4º bimestre do exercício financeiro de 2015.

A documentação que compõe os anexos encontra-se na Prefeitura Municipal, a disposição de qualquer contribuinte para análise e questionamento.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

**LEUZIPE DOMINGUES GONÇALVES**  
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA**  
 AV. SERRA NOVA, 975, CENTRO II, ALTO BOA VISTA/MT

**Quality Sistemas**

Exercício: 2015

11/11/2015 - 15:13:50

Entidades Selecionadas: PREF

**MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A AGOSTO DE 2015 / BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e par. 1º - Anexo I)

| RECEITAS                                                                   | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS |         |                    |         | SALDO A REALIZAR (a - c) |
|----------------------------------------------------------------------------|------------------|-------------------------|---------------------|---------|--------------------|---------|--------------------------|
|                                                                            |                  |                         | No Bimestre (b)     | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) |                          |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)                                  | 16.740.900,00    | 16.740.900,00           | 2.537.254,14        | 15,15   | 9.901.110,38       | 59,14   | 6.839.789,62             |
| RECEITAS CORRENTES                                                         | 15.561.300,00    | 15.561.300,00           | 2.530.865,12        | 16,26   | 9.894.721,36       | 63,58   | 5.666.578,64             |
| RECEITA TRIBUTÁRIA                                                         | 775.400,00       | 775.400,00              | 147.772,79          | 19,05   | 583.322,11         | 75,22   | 192.077,89               |
| IMPOSTOS                                                                   | 716.000,00       | 716.000,00              | 144.207,11          | 20,14   | 558.406,90         | 77,98   | 157.593,10               |
| IMPOSTO S/PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA                         | 17.000,00        | 17.000,00               | 5.458,60            | 32,10   | 21.848,47          | 128,52  | -4.848,47                |
| IMP. S/ TRANSF. INTER VIVOS DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS S/ IMÓVEIS | 15.000,00        | 15.000,00               | 20.125,00           | 134,16  | 28.793,70          | 191,95  | -13.793,70               |
| IMPOSTO S/ SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA                                   | 374.000,00       | 374.000,00              | 53.744,15           | 14,37   | 225.200,25         | 60,21   | 148.799,75               |
| IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL                              | 302.000,00       | 302.000,00              | 63.116,82           | 20,89   | 275.211,11         | 91,12   | 26.788,89                |
| TAXAS                                                                      | 59.400,00        | 59.400,00               | 3.565,68            | 6,00    | 24.915,21          | 41,94   | 34.484,79                |
| CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA                                                   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES                                                   | 94.000,00        | 94.000,00               | 19.286,66           | 20,51   | 70.010,67          | 74,47   | 23.989,33                |
| CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS                                                      | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE                    | 94.000,00        | 94.000,00               | 19.286,66           | 20,51   | 70.010,67          | 74,47   | 23.989,33                |
| Contribuição de Iluminação Pública                                         | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| RECEITA PATRIMONIAL                                                        | 61.300,00        | 61.300,00               | 11.524,55           | 18,80   | 38.331,84          | 62,53   | 22.968,16                |
| RECEITAS IMOBILIÁRIAS                                                      | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS                                            | 61.300,00        | 61.300,00               | 11.524,55           | 18,80   | 38.331,84          | 62,53   | 22.968,16                |
| RECEITAS DE CONCESSÕES E PERMISSÕES                                        | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS                                                   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES - DIREITO DE USO DE BENS PÚBLICOS       | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES - SERVIÇOS                              | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS                                               | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| RECEITA AGROPECUÁRIA                                                       | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| RECEITA DA PRODUÇÃO VEGETAL                                                | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| RECEITA DA PRODUÇÃO ANIMAL E DERIVADOS                                     | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| OUTRAS RECEITAS AGROPECUÁRIAS                                              | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| RECEITA INDUSTRIAL                                                         | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| RECEITA DA INDÚSTRIA EXTRATIVA MINERAL                                     | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| RECEITA DA INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO                                      | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| RECEITA DA INDÚSTRIA DE CONSTRUÇÃO                                         | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| OUTRAS RECEITAS INDUSTRIAIS                                                | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| RECEITA DE SERVIÇOS                                                        | 300,00           | 300,00                  | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 300,00                   |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES                                                   | 14.597.000,00    | 14.597.000,00           | 2.340.563,04        | 16,03   | 9.178.619,70       | 62,88   | 5.418.380,30             |
| TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS                                         | 14.297.000,00    | 14.297.000,00           | 2.231.219,04        | 15,60   | 9.032.401,60       | 63,17   | 5.264.598,40             |
| TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS                                    | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR                                                 | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS                                                  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS                                                | 300.000,00       | 300.000,00              | 109.344,00          | 36,44   | 146.218,10         | 48,73   | 153.781,90               |
| TRANSFERÊNCIAS PARA O COMBATE À FOME                                       | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES                                                  | 33.300,00        | 33.300,00               | 11.718,08           | 35,18   | 24.437,04          | 73,38   | 8.862,96                 |
| MULTAS E JUROS DE MORA                                                     | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                                                | 3.200,00         | 3.200,00                | 7.426,33            | 232,07  | 7.426,33           | 232,07  | -4.226,33                |
| RECEITA DA DÍVIDA ATIVA                                                    | 30.000,00        | 30.000,00               | 4.291,75            | 14,30   | 17.010,71          | 56,70   | 12.989,29                |
| RECEITAS DECORRENTES DE APORTES PERIÓDICOS DE DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS     | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| RECEITAS DIVERSAS                                                          | 100,00           | 100,00                  | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 100,00                   |
| RECEITAS DE CAPITAL                                                        | 1.179.600,00     | 1.179.600,00            | 6.389,02            | 0,54    | 6.389,02           | 0,54    | 1.173.210,98             |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO                                                       | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS                                              | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS                                              | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| ALIENAÇÃO DE BENS                                                          | 5.000,00         | 5.000,00                | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 5.000,00                 |

Quality Sistemas - Soluções Inovadoras para Gestão Pública.

Página 1 de 5



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA**  
 AV. SERRA NOVA, 975, CENTRO II, ALTO BOA VISTA/MT

**Quality Sistemas**

Exercício: 2015

11/11/2015 - 15:13:50

Entidades Seleccionadas: PREF

**MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A AGOSTO DE 2015 / BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e par. 1º - Anexo I)

| RECEITAS                                                                           | PREVISÃO INICIAL     | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS |              |                      |              | SALDO A REALIZAR (a - c) |
|------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|-------------------------|---------------------|--------------|----------------------|--------------|--------------------------|
|                                                                                    |                      |                         | No Bimestre (b)     | % (b/a)      | Até o Bimestre (c)   | % (c/a)      |                          |
| ALIEÇÃO DE BENS MÓVEIS                                                             | 5.000,00             | 5.000,00                | 0,00                | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 5.000,00                 |
| ALIEÇÃO DE BENS IMÓVEIS                                                            | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                     |
| AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS                                                         | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                     |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL                                                          | 1.174.600,00         | 1.174.600,00            | 6.389,02            | 0,54         | 6.389,02             | 0,54         | 1.168.210,98             |
| TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS                                                 | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                     |
| TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS                                            | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                     |
| TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR                                                         | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                     |
| TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS                                                          | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                     |
| TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS                                     | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                     |
| TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS                                                        | 1.174.600,00         | 1.174.600,00            | 6.389,02            | 0,54         | 6.389,02             | 0,54         | 1.168.210,98             |
| TRANSFERÊNCIAS PARA O COMBATE À FOME                                               | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                     |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL                                                         | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                     |
| INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL                                                   | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                     |
| RECEITA DA DÍVIDA ATIVA PROVENIENTE DE AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                     |
| OUTRAS RECEITAS                                                                    | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                     |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)                                                | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                     |
| <b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)</b>                                      | <b>16.740.900,00</b> | <b>16.740.900,00</b>    | <b>2.537.254,14</b> | <b>15,15</b> | <b>9.901.110,38</b>  | <b>59,14</b> | <b>6.839.789,62</b>      |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)                                        | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                     |
| Operações de Crédito Internas                                                      | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                     |
| Mobiliária                                                                         | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                     |
| Contratual                                                                         | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                     |
| Operações de Crédito Externas                                                      | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                     |
| Mobiliária                                                                         | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                     |
| Contratual                                                                         | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                     |
| <b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)</b>                               | <b>16.740.900,00</b> | <b>16.740.900,00</b>    | <b>2.537.254,14</b> | <b>15,15</b> | <b>9.901.110,38</b>  | <b>59,14</b> | <b>6.839.789,62</b>      |
| <b>DÉFICIT (VI)</b>                                                                | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>             | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>  | <b>388.275,98</b>    | <b>0,00</b>  | <b>0,00</b>              |
| <b>TOTAL (VII) = (V + VI)</b>                                                      | <b>16.740.900,00</b> | <b>16.740.900,00</b>    | <b>2.537.254,14</b> | <b>15,15</b> | <b>10.289.386,36</b> | <b>61,46</b> | <b>6.451.513,64</b>      |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)              | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                     |
| Superávit Financeiro                                                               | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                     |
| Reabertura de Créditos Adicionais                                                  | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                     |

| DESPESAS                                       | DOTAÇÃO INICIAL (d)  | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS |                      | SALDO (g)=(e-f)     | DESPESAS LIQUIDADAS |                      | SALDO (i)=(e-h)     | Despesas Pagas Até o Bimestre (j) |
|------------------------------------------------|----------------------|------------------------|---------------------|----------------------|---------------------|---------------------|----------------------|---------------------|-----------------------------------|
|                                                |                      |                        | No Bimestre         | Até o Bimestre (f)   |                     | No Bimestre         | Até o Bimestre (h)   |                     |                                   |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)   | 15.894.062,00        | 15.894.062,00          | 2.518.943,34        | 10.825.406,58        | 5.068.655,42        | 2.463.834,28        | 10.289.386,36        | 5.604.675,64        | 9.281.276,27                      |
| DESPESAS CORRENTES                             | 13.441.841,00        | 13.460.086,00          | 2.457.641,17        | 9.988.243,11         | 3.471.842,89        | 2.368.006,40        | 9.783.562,90         | 3.676.523,10        | 8.794.082,99                      |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                     | 7.048.212,00         | 7.559.012,00           | 1.640.514,17        | 6.354.733,68         | 1.204.278,32        | 1.640.514,17        | 6.354.733,68         | 1.204.278,32        | 5.715.840,30                      |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA                     | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                | 0,00                 | 0,00                | 0,00                | 0,00                 | 0,00                | 0,00                              |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES                      | 6.393.629,00         | 5.901.074,00           | 817.127,00          | 3.633.509,43         | 2.267.564,57        | 727.492,23          | 3.428.829,22         | 2.472.244,78        | 3.078.242,69                      |
| DESPESAS DE CAPITAL                            | 2.286.821,00         | 2.268.576,00           | 61.302,17           | 837.163,47           | 1.431.412,53        | 95.827,88           | 505.823,46           | 1.762.752,54        | 487.193,28                        |
| INVESTIMENTOS                                  | 2.126.821,00         | 2.068.576,00           | 61.302,17           | 637.666,08           | 1.430.909,92        | 69.287,17           | 369.677,83           | 1.698.898,17        | 351.047,85                        |
| INVERSÕES FINANCEIRAS                          | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                | 0,00                 | 0,00                | 0,00                | 0,00                 | 0,00                | 0,00                              |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA                          | 160.000,00           | 200.000,00             | 0,00                | 199.497,39           | 502,61              | 26.540,71           | 136.145,63           | 63.854,37           | 136.145,63                        |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA                        | 165.400,00           | 165.400,00             | 0,00                | 0,00                 | 165.400,00          | 0,00                | 0,00                 | 165.400,00          | 0,00                              |
| RESERVA DO RPPS                                | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                | 0,00                 | 0,00                | 0,00                | 0,00                 | 0,00                | 0,00                              |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)            | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                | 0,00                 | 0,00                | 0,00                | 0,00                 | 0,00                | 0,00                              |
| <b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)</b> | <b>15.894.062,00</b> | <b>15.894.062,00</b>   | <b>2.518.943,34</b> | <b>10.825.406,58</b> | <b>5.068.655,42</b> | <b>2.463.834,28</b> | <b>10.289.386,36</b> | <b>5.604.675,64</b> | <b>9.281.276,27</b>               |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍV/REFINANCIAMENTO (XI)        | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                | 0,00                 | 0,00                | 0,00                | 0,00                 | 0,00                | 0,00                              |
| Amortização da Dívida Interna                  | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                | 0,00                 | 0,00                | 0,00                | 0,00                 | 0,00                | 0,00                              |



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA**  
 AV. SERRA NOVA, 975, CENTRO II, ALTO BOA VISTA/MT

**Quality Sistemas**

Exercício: 2015

11/11/2015 - 15:13:50

Entidades Seleccionadas: PREF

MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A AGOSTO DE 2015 / BIMESTRE JULHO-AGOSTO

| DESPESAS                                            | DOTAÇÃO INICIAL (d)  | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS |                      | SALDO (g)=(e-f)     | DESPESAS LIQUIDADAS |                      | SALDO (i)=(e-h)     | Despesas Pagas Até o Bimestre (j) |
|-----------------------------------------------------|----------------------|------------------------|---------------------|----------------------|---------------------|---------------------|----------------------|---------------------|-----------------------------------|
|                                                     |                      |                        | No Bimestre         | Até o Bimestre (f)   |                     | No Bimestre         | Até o Bimestre (h)   |                     |                                   |
| Dívida Mobiliária                                   | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                | 0,00                 | 0,00                | 0,00                | 0,00                 | 0,00                | 0,00                              |
| Outras Dívidas                                      | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                | 0,00                 | 0,00                | 0,00                | 0,00                 | 0,00                | 0,00                              |
| Amortização da Dívida Externa                       | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                | 0,00                 | 0,00                | 0,00                | 0,00                 | 0,00                | 0,00                              |
| Dívida Mobiliária                                   | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                | 0,00                 | 0,00                | 0,00                | 0,00                 | 0,00                | 0,00                              |
| Outras Dívidas                                      | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                | 0,00                 | 0,00                | 0,00                | 0,00                 | 0,00                | 0,00                              |
| <b>SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)</b> | <b>15.894.062,00</b> | <b>15.894.062,00</b>   | <b>2.518.943,34</b> | <b>10.825.406,58</b> | <b>5.068.655,42</b> | <b>2.463.834,28</b> | <b>10.289.386,36</b> | <b>5.604.675,64</b> | <b>9.281.276,27</b>               |
| <b>SUPERÁVIT (XIII)</b>                             | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>            | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>         | <b>73.419,86</b>    | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>                       |
| <b>TOTAL (XIV) = (XII + XIII)</b>                   | <b>15.894.062,00</b> | <b>15.894.062,00</b>   | <b>2.518.943,34</b> | <b>10.825.406,58</b> | <b>5.068.655,42</b> | <b>2.537.254,14</b> | <b>10.289.386,36</b> | <b>5.604.675,64</b> | <b>9.281.276,27</b>               |



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA**  
 AV. SERRA NOVA, 975, CENTRO II, ALTO BOA VISTA/MT

**Quality Sistemas**

Exercício: 2015

11/11/2015 - 15:13:50

Entidades Selecionadas: PREF

**MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A AGOSTO DE 2015 / BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e par. 1º - Anexo I)

| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)                                         | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS |         |                    |         | SALDO A REALIZAR (a - c) |
|------------------------------------------------------------------------|------------------|-------------------------|---------------------|---------|--------------------|---------|--------------------------|
|                                                                        |                  |                         | No Bimestre (b)     | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) |                          |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)                                    | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS                                 | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| RECEITA TRIBUTÁRIA                                                     | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| IMPOSTOS                                                               | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| TAXAS                                                                  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA                                               | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES                                              | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS                                                  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE                | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| Contribuição de Iluminação Pública                                     | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| RECEITA PATRIMONIAL                                                    | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| RECEITAS IMOBILIÁRIAS                                                  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS                                        | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| RECEITAS DE CONCESSÕES E PERMISSÕES                                    | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS                                               | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES - DIREITO DE USO DE BENS PÚBLICOS   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES - SERVIÇOS                          | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS                                           | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| RECEITA AGROPECUÁRIA                                                   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| RECEITA DA PRODUÇÃO VEGETAL                                            | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| RECEITA DA PRODUÇÃO ANIMAL E DERIVADOS                                 | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| OUTRAS RECEITAS AGROPECUÁRIAS                                          | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| RECEITA INDUSTRIAL                                                     | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| RECEITA DA INDÚSTRIA EXTRATIVA MINERAL                                 | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| RECEITA DA INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO                                  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| RECEITA DA INDÚSTRIA DE CONSTRUÇÃO                                     | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| OUTRAS RECEITAS INDUSTRIAIS                                            | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| RECEITA DE SERVIÇOS                                                    | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES                                               | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS                                     | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS                                | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR                                             | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS                                              | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS                                            | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| TRANSFERÊNCIAS PARA O COMBATE À FOME                                   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS                          | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| MULTAS E JUROS DE MORA                                                 | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                                            | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| RECEITA DA DÍVIDA ATIVA                                                | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| RECEITAS DECORRENTES DE APORTES PERIÓDICOS DE DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| RECEITAS DIVERSAS                                                      | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS                                | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO                                                   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS                                          | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS                                          | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| ALIENAÇÃO DE BENS                                                      | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS                                               | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS                                              | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS                                             | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL                                              | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |

Quality Sistemas - Soluções Inovadoras para Gestão Pública.

Página 4 de 5



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA**  
 AV. SERRA NOVA, 975, CENTRO II, ALTO BOA VISTA/MT

**Quality Sistemas**

Exercício: 2015

11/11/2015 - 15:13:50

Entidades Selecionadas: PREF

**MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A AGOSTO DE 2015 / BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e par. 1º - Anexo I)

| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)                                                     | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS |         |                    |         | SALDO A REALIZAR (a - c) |
|------------------------------------------------------------------------------------|------------------|-------------------------|---------------------|---------|--------------------|---------|--------------------------|
|                                                                                    |                  |                         | No Bimestre (b)     | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) |                          |
| TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS                                                 | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS                                            | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR                                                         | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS                                                          | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS                                     | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS                                                        | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| TRANSFERÊNCIAS PARA O COMBATE À FOME                                               | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL                                                         | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL                                                   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| RECEITA DA DÍVIDA ATIVA PROVENIENTE DE AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| OUTRAS RECEITAS                                                                    | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |

| DESPESAS                            | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS |                    | SALDO (g)=(e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS |                    | SALDO (i)=(e-h) | Despesas Pagas Até o Bimestre (j) |
|-------------------------------------|---------------------|------------------------|---------------------|--------------------|-----------------|---------------------|--------------------|-----------------|-----------------------------------|
|                                     |                     |                        | No Bimestre         | Até o Bimestre (f) |                 | No Bimestre         | Até o Bimestre (h) |                 |                                   |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00            | 0,00                | 0,00               | 0,00            | 0,00                              |
| DESPESAS CORRENTES                  | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00            | 0,00                | 0,00               | 0,00            | 0,00                              |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS          | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00            | 0,00                | 0,00               | 0,00            | 0,00                              |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA          | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00            | 0,00                | 0,00               | 0,00            | 0,00                              |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES           | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00            | 0,00                | 0,00               | 0,00            | 0,00                              |
| DESPESAS DE CAPITAL                 | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00            | 0,00                | 0,00               | 0,00            | 0,00                              |
| INVESTIMENTOS                       | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00            | 0,00                | 0,00               | 0,00            | 0,00                              |
| INVERSÕES FINANCEIRAS               | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00            | 0,00                | 0,00               | 0,00            | 0,00                              |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA               | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00            | 0,00                | 0,00               | 0,00            | 0,00                              |

FONTE:



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA**  
 AV. SERRA NOVA, 975, CENTRO II, ALTO BOA VISTA/MT

Quality Sistemas

Exercício: 2015

11/11/2015 - 15:16:22

Entidades Selecionadas: PREF

MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A AGOSTO DE 2015 / 4.º BIMESTRE

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

| FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO                     | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS |                |             | SALDO (c)=(a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS |                    |               | SALDO (e)=(a-d) |
|----------------------------------------|-----------------|------------------------|---------------------|----------------|-------------|-----------------|---------------------|--------------------|---------------|-----------------|
|                                        |                 |                        | No Bimestre         | Até o Bimestre | % b/total b |                 | No Bimestre         | Até o Bimestre (d) | % (d/total d) |                 |
| DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS    | 15.894.062,00   | 15.894.062,00          | 2.518.943,34        | 10.825.406,58  | 100,00      | 5.068.655,42    | 2.463.834,28        | 10.289.386,36      | 100,00        | 5.604.675,64    |
| Legislativa                            | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00           | 0,00        | 0,00            | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00            |
| Judiciária                             | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00           | 0,00        | 0,00            | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00            |
| Essencial à Justiça                    | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00           | 0,00        | 0,00            | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00            |
| Administração                          | 2.347.061,00    | 2.362.987,00           | 435.901,94          | 2.004.041,55   | 18,51       | 358.945,45      | 449.788,05          | 1.874.623,34       | 18,22         | 488.363,66      |
| Administração Geral                    | 2.347.061,00    | 2.362.987,00           | 435.901,94          | 2.004.041,55   | 18,51       | 358.945,45      | 449.788,05          | 1.874.623,34       | 18,22         | 488.363,66      |
| Defesa Nacional                        | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00           | 0,00        | 0,00            | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00            |
| Segurança Pública                      | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00           | 0,00        | 0,00            | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00            |
| Relações Exteriores                    | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00           | 0,00        | 0,00            | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00            |
| Assistência Social                     | 1.106.000,00    | 1.218.115,00           | 201.372,84          | 1.019.465,51   | 9,42        | 198.649,49      | 197.911,22          | 919.885,64         | 8,94          | 298.229,36      |
| Assistência ao Idoso                   | 1.000,00        | 0,00                   | 0,00                | 0,00           | 0,00        | 0,00            | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00            |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | 129.000,00      | 115.615,00             | 22.343,66           | 83.667,53      | 0,77        | 31.947,47       | 21.478,66           | 81.852,53          | 0,80          | 33.762,47       |
| Assistência Comunitária                | 976.000,00      | 1.102.500,00           | 179.029,18          | 935.797,98     | 8,64        | 166.702,02      | 176.432,56          | 838.033,11         | 8,14          | 264.466,89      |
| Previdência Social                     | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00           | 0,00        | 0,00            | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00            |
| Saúde                                  | 3.056.295,00    | 3.426.754,00           | 677.423,73          | 2.809.989,81   | 25,96       | 616.764,19      | 655.289,67          | 2.775.537,00       | 26,97         | 651.217,00      |
| Atenção Básica                         | 2.974.295,00    | 3.338.754,00           | 667.225,73          | 2.755.336,91   | 25,45       | 583.417,09      | 645.322,67          | 2.721.115,10       | 26,45         | 617.638,90      |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial  | 10.000,00       | 10.000,00              | 0,00                | 0,00           | 0,00        | 10.000,00       | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 10.000,00       |
| Vigilância Sanitária                   | 45.000,00       | 66.000,00              | 10.198,00           | 54.652,90      | 0,50        | 11.347,10       | 9.967,00            | 54.421,90          | 0,53          | 11.578,10       |
| Vigilância Epidemiológica              | 27.000,00       | 12.000,00              | 0,00                | 0,00           | 0,00        | 12.000,00       | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 12.000,00       |
| Trabalho                               | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00           | 0,00        | 0,00            | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00            |
| Educação                               | 5.422.325,00    | 4.761.525,00           | 734.377,18          | 3.007.362,61   | 27,78       | 1.754.162,39    | 717.228,27          | 2.976.412,75       | 28,93         | 1.785.112,25    |
| Ensino Fundamental                     | 4.674.775,00    | 4.074.775,00           | 637.351,11          | 2.613.080,73   | 24,14       | 1.461.694,27    | 620.694,20          | 2.582.622,87       | 25,10         | 1.492.152,13    |
| Educação Infantil                      | 710.550,00      | 649.750,00             | 97.026,07           | 394.281,88     | 3,64        | 255.468,12      | 96.534,07           | 393.789,88         | 3,83          | 255.960,12      |
| Educação de Jovens e Adultos           | 37.000,00       | 37.000,00              | 0,00                | 0,00           | 0,00        | 37.000,00       | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 37.000,00       |
| Cultura                                | 237.500,00      | 212.000,00             | 18.940,23           | 66.406,95      | 0,61        | 145.593,05      | 18.940,23           | 66.406,95          | 0,65          | 145.593,05      |
| Difusão Cultural                       | 237.500,00      | 212.000,00             | 18.940,23           | 66.406,95      | 0,61        | 145.593,05      | 18.940,23           | 66.406,95          | 0,65          | 145.593,05      |
| Direitos da Cidadania                  | 20.000,00       | 20.000,00              | 0,00                | 0,00           | 0,00        | 20.000,00       | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 20.000,00       |
| Assistência aos Povos Indígenas        | 20.000,00       | 20.000,00              | 0,00                | 0,00           | 0,00        | 20.000,00       | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 20.000,00       |
| Urbanismo                              | 1.014.310,00    | 1.248.820,00           | 173.731,81          | 1.045.538,13   | 9,66        | 203.281,87      | 176.948,32          | 874.544,64         | 8,50          | 374.275,36      |
| Infra-Estrutura Urbana                 | 6.000,00        | 29.500,00              | 0,00                | 28.405,00      | 0,26        | 1.095,00        | 8.850,00            | 26.195,00          | 0,25          | 3.305,00        |
| Serviços Urbanos                       | 1.006.310,00    | 1.033.310,00           | 167.731,81          | 836.133,13     | 7,72        | 197.176,87      | 162.098,32          | 830.499,64         | 8,07          | 202.810,36      |
| Habituação Urbana                      | 1.000,00        | 35.010,00              | 6.000,00            | 31.000,00      | 0,29        | 4.010,00        | 6.000,00            | 6.000,00           | 0,06          | 29.010,00       |
| Lazer                                  | 1.000,00        | 151.000,00             | 0,00                | 150.000,00     | 1,39        | 1.000,00        | 0,00                | 11.850,00          | 0,12          | 139.150,00      |
| Habituação                             | 1.000,00        | 1.000,00               | 0,00                | 0,00           | 0,00        | 1.000,00        | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 1.000,00        |
| Habituação Urbana                      | 1.000,00        | 1.000,00               | 0,00                | 0,00           | 0,00        | 1.000,00        | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 1.000,00        |
| Saneamento                             | 1.050.880,00    | 840.380,00             | 15.230,88           | 151.513,37     | 1,40        | 688.866,63      | 15.230,88           | 151.513,37         | 1,47          | 688.866,63      |
| Serviços Urbanos                       | 1.000,00        | 1.000,00               | 0,00                | 0,00           | 0,00        | 1.000,00        | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 1.000,00        |
| Saneamento Básico Urbano               | 1.049.880,00    | 839.380,00             | 15.230,88           | 151.513,37     | 1,40        | 687.866,63      | 15.230,88           | 151.513,37         | 1,47          | 687.866,63      |
| Gestão Ambiental                       | 10.000,00       | 10.000,00              | 0,00                | 0,00           | 0,00        | 10.000,00       | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 10.000,00       |
| Preservação e Conservação Ambiental    | 8.000,00        | 8.000,00               | 0,00                | 0,00           | 0,00        | 8.000,00        | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 8.000,00        |
| Recuperação de Áreas Degradadas        | 2.000,00        | 2.000,00               | 0,00                | 0,00           | 0,00        | 2.000,00        | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 2.000,00        |
| Ciência e Tecnologia                   | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00           | 0,00        | 0,00            | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00            |
| Agricultura                            | 230.291,00      | 230.291,00             | 19.677,55           | 106.772,68     | 0,99        | 123.518,32      | 19.677,55           | 106.772,68         | 1,04          | 123.518,32      |
| Extensão Rural                         | 230.291,00      | 230.291,00             | 19.677,55           | 106.772,68     | 0,99        | 123.518,32      | 19.677,55           | 106.772,68         | 1,04          | 123.518,32      |
| Organização Agrária                    | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00           | 0,00        | 0,00            | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00            |
| Indústria                              | 1.000,00        | 1.000,00               | 0,00                | 0,00           | 0,00        | 1.000,00        | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 1.000,00        |
| Promoção Industrial                    | 1.000,00        | 1.000,00               | 0,00                | 0,00           | 0,00        | 1.000,00        | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 1.000,00        |
| Comércio e Serviços                    | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00           | 0,00        | 0,00            | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00            |
| Comunicações                           | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00           | 0,00        | 0,00            | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00            |
| Energia                                | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00           | 0,00        | 0,00            | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00            |
| Transporte                             | 1.058.000,00    | 1.216.790,00           | 231.516,98          | 549.455,44     | 5,08        | 667.334,56      | 202.049,89          | 478.829,46         | 4,65          | 737.960,54      |

Quality Sistemas - Soluções Inovadoras para Gestão Pública.

Página 1 de 2



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA**  
 AV. SERRA NOVA, 975, CENTRO II, ALTO BOA VISTA/MT

**Quality Sistemas**

Exercício: 2015

11/11/2015 - 15:16:22

Entidades Selecionadas: PREF

MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A AGOSTO DE 2015 / 4.º BIMESTRE

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

| FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO            | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS |                |             | SALDO (c)=(a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS |                    |               | SALDO (e)=(a-d) |
|-------------------------------|-----------------|------------------------|---------------------|----------------|-------------|-----------------|---------------------|--------------------|---------------|-----------------|
|                               |                 |                        | No Bimestre         | Até o Bimestre | % b/total b |                 | No Bimestre         | Até o Bimestre (d) | % (d/total d) |                 |
| Transporte Aéreo              | 1.000,00        | 1.000,00               | 0,00                | 0,00           | 0,00        | 1.000,00        | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 1.000,00        |
| Transporte Rodoviário         | 1.057.000,00    | 1.215.790,00           | 231.516,98          | 549.455,44     | 5,08        | 666.334,56      | 202.049,89          | 478.829,46         | 4,65          | 736.960,54      |
| Desporto e Lazer              | 174.000,00      | 179.000,00             | 10.770,20           | 64.860,53      | 0,60        | 114.139,47      | 10.770,20           | 64.860,53          | 0,63          | 114.139,47      |
| Desporto Comunitário          | 37.000,00       | 37.000,00              | 0,00                | 10.000,00      | 0,09        | 27.000,00       | 0,00                | 10.000,00          | 0,10          | 27.000,00       |
| Lazer                         | 137.000,00      | 142.000,00             | 10.770,20           | 54.860,53      | 0,51        | 87.139,47       | 10.770,20           | 54.860,53          | 0,53          | 87.139,47       |
| Encargos Especiais            | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00           | 0,00        | 0,00            | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00            |
| Reserva de Contingência       | 165.400,00      | 165.400,00             | 0,00                | 0,00           | 0,00        | 165.400,00      | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 165.400,00      |
| Reserva de Contingência       | 165.400,00      | 165.400,00             | 0,00                | 0,00           | 0,00        | 165.400,00      | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 165.400,00      |
| DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS  |                 |                        |                     |                | 0,00        |                 |                     |                    | 0,00          |                 |
| Legislativa                   | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00           | 0,00        | 0,00            | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00            |
| Judiciária                    | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00           | 0,00        | 0,00            | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00            |
| Essencial à Justiça           | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00           | 0,00        | 0,00            | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00            |
| Administração                 | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00           | 0,00        | 0,00            | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00            |
| Defesa Nacional               | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00           | 0,00        | 0,00            | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00            |
| Segurança Pública             | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00           | 0,00        | 0,00            | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00            |
| Relações Exteriores           | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00           | 0,00        | 0,00            | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00            |
| Assistência Social            | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00           | 0,00        | 0,00            | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00            |
| Previdência Social            | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00           | 0,00        | 0,00            | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00            |
| Saúde                         | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00           | 0,00        | 0,00            | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00            |
| Trabalho                      | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00           | 0,00        | 0,00            | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00            |
| Educação                      | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00           | 0,00        | 0,00            | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00            |
| Cultura                       | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00           | 0,00        | 0,00            | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00            |
| Direitos da Cidadania         | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00           | 0,00        | 0,00            | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00            |
| Urbanismo                     | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00           | 0,00        | 0,00            | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00            |
| Habituação                    | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00           | 0,00        | 0,00            | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00            |
| Saneamento                    | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00           | 0,00        | 0,00            | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00            |
| Gestão Ambiental              | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00           | 0,00        | 0,00            | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00            |
| Ciência e Tecnologia          | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00           | 0,00        | 0,00            | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00            |
| Agricultura                   | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00           | 0,00        | 0,00            | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00            |
| Organização Agrária           | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00           | 0,00        | 0,00            | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00            |
| Indústria                     | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00           | 0,00        | 0,00            | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00            |
| Comércio e Serviços           | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00           | 0,00        | 0,00            | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00            |
| Comunicações                  | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00           | 0,00        | 0,00            | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00            |
| Energia                       | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00           | 0,00        | 0,00            | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00            |
| Transporte                    | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00           | 0,00        | 0,00            | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00            |
| Desporto e Lazer              | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00           | 0,00        | 0,00            | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00            |
| Encargos Especiais            | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00           | 0,00        | 0,00            | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00            |
| Reserva de Contingência       | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00           | 0,00        | 0,00            | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00            |
| <b>TOTAL (III) = (I + II)</b> | 15.894.062,00   | 15.894.062,00          | 2.518.943,34        | 10.825.406,58  | 100,00      | 5.068.655,42    | 2.463.834,28        | 10.289.386,36      | 100,00        | 5.604.675,64    |

Fonte:

\* Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para a abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA**  
 AV. SERRA NOVA, 975, CENTRO II, ALTO BOA VISTA/MT

Entidades Selecionadas: PREF

Quality Sistemas

Exercício: 2015

11/11/2015 - 15:17:37

MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**  
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 Setembro/2014 A Agosto/2015

RREO – ANEXO III (LRF, art. 53, inciso I)

| ESPECIFICAÇÃO                                    | RECEITAS REALIZADAS |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              | TOTAL<br>(ULT. 12 M.) | PREVISÃO<br>ATUALIZADA<br>2015 |
|--------------------------------------------------|---------------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|-----------------------|--------------------------------|
|                                                  | Set/14              | Out/14       | Nov/14       | Dez/14       | Jan/15       | Fev/15       | Mar/15       | Abr/15       | Mai/15       | Jun/15       | Jul/15       | Ago/15       |                       |                                |
| <b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>                    | 1.466.816,68        | 1.326.786,80 | 1.405.495,43 | 1.654.120,88 | 1.453.180,44 | 1.340.210,28 | 1.248.796,48 | 1.392.743,96 | 1.360.002,55 | 1.668.249,10 | 1.458.754,69 | 1.390.861,45 | 17.166.018,74         | 17.753.900,00                  |
| Receita Tributária                               | 59.873,99           | 61.757,86    | 86.277,24    | 61.420,49    | 43.565,10    | 93.507,85    | 74.377,64    | 83.186,73    | 50.833,69    | 90.078,31    | 58.031,09    | 89.741,70    | 852.651,69            | 775.400,00                     |
| IPTU                                             | 5.455,34            | 826,18       | 2.144,43     | 2.150,36     | 48,25        | 226,95       | 314,75       | 1.703,47     | 4.224,09     | 9.872,36     | 2.881,81     | 2.576,79     | 32.424,78             | 17.000,00                      |
| ISS                                              | 25.089,82           | 28.264,00    | 43.503,31    | 26.947,83    | 9.099,91     | 51.521,33    | 28.943,96    | 45.677,72    | 17.410,95    | 18.802,23    | 23.641,20    | 30.102,95    | 349.005,21            | 374.000,00                     |
| ITBI                                             | 0,00                | 0,00         | 1.600,00     | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 2.705,70     | 2.063,00     | 0,00         | 3.900,00     | 1.000,00     | 19.125,00    | 30.393,70             | 15.000,00                      |
| IRRF                                             | 27.083,87           | 29.716,92    | 37.675,18    | 29.749,77    | 32.783,19    | 37.208,58    | 35.429,24    | 28.798,18    | 24.011,60    | 53.863,50    | 28.156,13    | 34.960,69    | 399.436,85            | 302.000,00                     |
| Outras Receitas Tributárias                      | 2.244,96            | 2.950,76     | 1.354,32     | 2.572,53     | 1.633,75     | 4.550,99     | 6.983,99     | 4.944,36     | 5.187,05     | 3.640,22     | 2.351,95     | 2.976,27     | 41.391,15             | 67.400,00                      |
| Receita de Contribuições                         | 0,00                | 33.146,12    | 0,00         | 16.656,34    | 9.243,64     | 9.080,39     | 8.170,36     | 6.942,33     | 8.438,45     | 8.848,84     | 10.013,75    | 9.272,91     | 119.813,13            | 94.000,00                      |
| Receita Patrimonial                              | 4.863,92            | 4.143,95     | 3.853,29     | 5.364,07     | 4.545,29     | 4.416,67     | 4.321,56     | 4.354,81     | 4.499,73     | 4.669,23     | 5.268,49     | 6.256,06     | 56.557,07             | 61.300,00                      |
| Receita Agropecuária                             | 0,00                | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00                  | 0,00                           |
| Receita Industrial                               | 0,00                | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00                  | 0,00                           |
| Receita de Serviços                              | 0,00                | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00                  | 300,00                         |
| Transferências Correntes                         | 1.398.052,41        | 1.226.423,13 | 1.311.681,49 | 1.560.767,22 | 1.395.128,75 | 1.231.570,27 | 1.157.624,75 | 1.296.807,59 | 1.294.348,04 | 1.561.903,83 | 1.383.635,99 | 1.275.678,07 | 16.093.621,54         | 16.789.600,00                  |
| Cota-Parte do FPM                                | 374.423,69          | 353.868,93   | 468.390,79   | 753.362,55   | 571.401,61   | 583.290,34   | 424.841,34   | 458.516,39   | 352.391,86   | 702.059,68   | 429.753,13   | 424.877,96   | 5.897.178,27          | 5.500.000,00                   |
| Cota-Parte do ICMS                               | 483.112,32          | 481.001,41   | 460.816,47   | 483.579,40   | 399.765,50   | 329.668,14   | 423.224,08   | 369.908,11   | 387.873,06   | 399.832,10   | 400.807,71   | 380.344,58   | 4.999.932,88          | 5.280.000,00                   |
| Cota-Parte do IPVA                               | 5.420,20            | 7.511,39     | 6.041,85     | 1.728,19     | 758,59       | 24.660,72    | 15.724,91    | 20.086,57    | 17.062,94    | 13.024,26    | 12.753,43    | 13.478,20    | 138.251,25            | 143.000,00                     |
| Cota-Parte do ITR                                | 1.479,10            | 64.804,80    | 13.272,08    | 8.689,27     | 7.936,61     | 940,70       | 1.756,87     | 978,07       | 277,29       | 1.087,80     | 1.890,90     | 7,70         | 103.121,19            | 15.000,00                      |
| Transferências da LC 87/1996                     | 2.431,64            | 2.431,64     | 2.431,64     | 4.863,28     | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 8.084,90     | 2.021,23     | 2.021,23     | 2.021,23     | 2.021,23     | 28.328,02             | 25.000,00                      |
| Transferências da LC 61/1989                     | 0,00                | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00                  | 0,00                           |
| Transferências do FUNDEB                         | 137.624,35          | 160.423,23   | 144.585,96   | 154.499,73   | 162.461,85   | 162.704,34   | 166.815,11   | 156.336,63   | 188.280,64   | 170.258,75   | 154.565,82   | 159.496,02   | 1.918.052,43          | 1.800.000,00                   |
| Outras Transferências Correntes                  | 393.561,11          | 156.381,73   | 216.142,70   | 154.044,80   | 252.804,59   | 130.306,03   | 125.262,44   | 282.896,92   | 346.441,02   | 273.620,01   | 381.843,77   | 295.452,38   | 3.008.757,50          | 4.026.600,00                   |
| Outras Receitas Correntes                        | 4.026,36            | 1.315,74     | 3.683,41     | 9.912,76     | 697,66       | 1.635,10     | 4.302,17     | 1.452,50     | 1.882,64     | 2.748,89     | 1.805,37     | 9.912,71     | 43.375,31             | 33.300,00                      |
| <b>DEDUÇÕES (II)</b>                             | 172.413,36          | 180.400,89   | 189.122,44   | 201.791,76   | 195.972,41   | 186.147,29   | 172.460,59   | 170.712,22   | 151.176,50   | 222.857,56   | 155.352,24   | 163.398,78   | 2.161.806,04          | 2.192.600,00                   |
| Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor | 0,00                | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00                  | 0,00                           |
| Compensação Financ. entre Regimes Previdência    | 0,00                | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00                  | 0,00                           |
| Dedução da Receita para Formação do FUNDEB       | 172.413,36          | 180.400,89   | 189.122,44   | 201.791,76   | 195.972,41   | 186.147,29   | 172.460,59   | 170.712,22   | 151.176,50   | 222.857,56   | 155.352,24   | 163.398,78   | 2.161.806,04          | 2.192.600,00                   |
| <b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)</b> | 1.294.403,32        | 1.146.385,91 | 1.216.372,99 | 1.452.329,12 | 1.257.208,03 | 1.154.062,99 | 1.076.335,89 | 1.222.031,74 | 1.208.826,05 | 1.445.391,54 | 1.303.402,45 | 1.227.462,67 | 15.004.212,70         | 15.561.300,00                  |



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA**  
 AV. SERRA NOVA, 975, CENTRO II, ALTO BOA VISTA/MT

**Quality Sistemas**

Exercício: 2015

11/11/2015 - 15:23:36

Entidades Selecionadas: PREF

MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A AGOSTO DE 2015 / BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo V (LRF, Art. 53, inciso III)

| DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA                               | SALDO                 |                             |                             |
|-----------------------------------------------------|-----------------------|-----------------------------|-----------------------------|
|                                                     | Em 31/Dez/2014<br>(a) | Em Bimestre Anterior<br>(b) | Em 4.º Bimestre/2015<br>(c) |
| DÍVIDA CONSOLIDADA(I)                               | 902.431,34            | 2.552.693,79                | 2.526.153,08                |
| DEDUÇÕES(II)                                        | 2.033.789,66          | -1.148.902,08               | 363.330,83                  |
| Disponibilidade de Caixa bruta                      | 725.751,50            | 576.107,21                  | 580.153,62                  |
| Demais Haveres Financeiros                          | 2.289.916,69          | 0,00                        | 0,00                        |
| (-) Restos a Pagar Processados (Exceto precatórios) | 981.878,53            | 1.725.009,29                | 216.822,79                  |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)         | -1.131.358,32         | 3.701.595,87                | 2.162.822,25                |
| RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)                       | 0,00                  | 0,00                        | 0,00                        |
| PASSIVOS RECONHECIDOS (V)                           | 0,00                  | 0,00                        | 0,00                        |
| <b>DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)</b>  | <b>-1.131.358,32</b>  | <b>3.701.595,87</b>         | <b>2.162.822,25</b>         |

| RESULTADO NOMINAL | PERÍODO DE REFERÊNCIA  |                           |
|-------------------|------------------------|---------------------------|
|                   | No Bimestre<br>(c - b) | Até o Bimestre<br>(c - a) |
| VALOR             | -1.538.773,62          | 3.294.180,57              |

| DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL                                                                   | VALOR CORRENTE |
|------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|
| META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA | 0,00           |

| REGIME PREVIDENCIÁRIO                                         |                       |                             |                             |
|---------------------------------------------------------------|-----------------------|-----------------------------|-----------------------------|
| DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA                          | SALDO                 |                             |                             |
|                                                               | Em 31/Dez/2014<br>(a) | Em Bimestre Anterior<br>(b) | Em 4.º Bimestre/2015<br>(c) |
| DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)                       | 0,00                  | 0,00                        | 0,00                        |
| Passivo Atuarial                                              | 0,00                  | 0,00                        | 0,00                        |
| Demais Dívidas                                                | 0,00                  | 0,00                        | 0,00                        |
| DEDUÇÕES (VIII)                                               | 0,00                  | 0,00                        | 0,00                        |
| Disponibilidade de Caixa Bruta                                | 0,00                  | 0,00                        | 0,00                        |
| Investimentos                                                 | 0,00                  | 0,00                        | 0,00                        |
| Demais Haveres Financeiros                                    | 0,00                  | 0,00                        | 0,00                        |
| (-) Restos a Pagar Processados                                | 0,00                  | 0,00                        | 0,00                        |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII) | 0,00                  | 0,00                        | 0,00                        |
| PASSIVOS RECONHECIDOS (X)                                     | 0,00                  | 0,00                        | 0,00                        |
| <b>DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)</b>   | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b>                 | <b>0,00</b>                 |



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA**  
 AV. SERRA NOVA, 975, CENTRO II, ALTO BOA VISTA/MT

**Quality Sistemas**

Exercício: 2015

11/11/2015 - 15:25:16

Entidades Seleccionadas: PREF

MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO**  
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO A AGOSTO

RREO – Anexo VI (LRF, art. 53, inciso III)

| RECEITAS PRIMÁRIAS                                              | PREVISÃO ATUALIZADA  | RECEITAS REALIZADAS |                     |
|-----------------------------------------------------------------|----------------------|---------------------|---------------------|
|                                                                 |                      | Até o Bimestre/2015 | Até o Bimestre/2014 |
| <b>RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)</b>                         | 15.500.000,00        | 9.856.389,52        | 9.328.758,77        |
| Receitas Tributárias                                            | 775.400,00           | 583.322,11          | 520.247,37          |
| IPTU                                                            | 17.000,00            | 21.848,47           | 11.505,23           |
| ISS                                                             | 374.000,00           | 225.200,25          | 250.146,88          |
| ITBI                                                            | 15.000,00            | 28.793,70           | 10.842,62           |
| IRRF                                                            | 302.000,00           | 275.211,11          | 201.745,26          |
| Taxas                                                           | 59.400,00            | 24.915,21           | 41.098,44           |
| Contribuição de Melhoria                                        | 0,00                 | 0,00                | 0,00                |
| Outras Receitas Tributárias                                     | 8.000,00             | 7.353,37            | 4.908,94            |
| Receitas de Contribuições                                       | 94.000,00            | 70.010,67           | 62.891,50           |
| Receitas Previdenciárias                                        | 0,00                 | 0,00                | 0,00                |
| Outras Receitas de Contribuições                                | 94.000,00            | 70.010,67           | 62.891,50           |
| Receita Patrimonial Líquida                                     | 0,00                 | 0,00                | 0,00                |
| Receita Patrimonial                                             | 61.300,00            | 38.331,84           | 41.045,46           |
| (-) Aplicações Financeiras                                      | 61.300,00            | 38.331,84           | 41.045,46           |
| Transferências Correntes                                        | 14.597.000,00        | 9.178.619,70        | 8.707.489,83        |
| LC 61/89                                                        | 0,00                 | 0,00                | 0,00                |
| LC 87/96                                                        | 20.000,00            | 12.935,88           | 13.617,24           |
| Convênios                                                       | 300.000,00           | 146.218,10          | 214.624,67          |
| FPM                                                             | 4.400.000,00         | 3.171.001,23        | 2.939.356,49        |
| ICMS                                                            | 4.224.000,00         | 2.478.950,53        | 2.826.010,02        |
| IPVA                                                            | 114.400,00           | 94.284,94           | 76.711,95           |
| ITR                                                             | 12.000,00            | 11.900,80           | 8.504,32            |
| Outras Transferências Correntes                                 | 5.526.600,00         | 3.263.328,22        | 2.628.665,14        |
| Demais Receitas Correntes                                       | 33.600,00            | 24.437,04           | 38.130,07           |
| Dívida Ativa                                                    | 30.000,00            | 17.010,71           | 29.102,02           |
| Diversas Receitas Correntes                                     | 3.600,00             | 7.426,33            | 9.028,05            |
| <b>RECEITAS DE CAPITAL (II)</b>                                 | 1.179.600,00         | 6.389,02            | 149.938,32          |
| Operações de Crédito (III)                                      | 0,00                 | 0,00                | 0,00                |
| Amortização de Empréstimos (IV)                                 | 0,00                 | 0,00                | 0,00                |
| Alienação de Bens (V)                                           | 5.000,00             | 0,00                | 0,00                |
| Transferências de Capital                                       | 1.174.600,00         | 6.389,02            | 149.938,32          |
| Convênios                                                       | 1.174.600,00         | 6.389,02            | 149.938,32          |
| Outras Transferências de Capital                                | 0,00                 | 0,00                | 0,00                |
| Outras Receitas de Capital                                      | 0,00                 | 0,00                | 0,00                |
| <b>RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)</b> | 1.174.600,00         | 6.389,02            | 149.938,32          |
| <b>RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)</b>                  | <b>16.674.600,00</b> | <b>9.862.778,54</b> | <b>9.478.697,09</b> |

| DESPESAS PRIMÁRIAS                                                  | DOTAÇÃO ATUALIZADA   | DESPESAS EMPENHADAS  |                      | DESPESAS LIQUIDADAS  |                     |
|---------------------------------------------------------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|---------------------|
|                                                                     |                      | Até o bimestre/2015  | Até o bimestre/2014  | Até o bimestre/2015  | Até o bimestre/2014 |
| <b>DESPESAS CORRENTES (VII)</b>                                     | 13.460.086,00        | 9.988.243,11         | 9.124.908,00         | 9.783.562,90         | 8.717.425,84        |
| Pessoal e Encargos Sociais                                          | 7.559.012,00         | 6.354.733,68         | 4.912.595,56         | 6.354.733,68         | 4.899.530,51        |
| Juros e Encargos da Dívida (IX)                                     | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                |
| Outras Despesas Correntes                                           | 5.901.074,00         | 3.633.509,43         | 4.212.312,44         | 3.428.829,22         | 3.817.895,33        |
| <b>DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VII - IX)</b>                | 13.460.086,00        | 9.988.243,11         | 9.124.908,00         | 9.783.562,90         | 8.717.425,84        |
| <b>DESPESAS DE CAPITAL (XI)</b>                                     | 2.268.576,00         | 837.163,47           | 1.422.120,71         | 505.823,46           | 775.370,83          |
| Investimentos                                                       | 2.068.576,00         | 637.666,08           | 1.290.393,39         | 369.677,83           | 692.219,84          |
| Inversões Financeiras                                               | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                |
| Concessão de Empréstimos (XII)                                      | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                |
| Aquisição de Título de Capital já integralizado (XIII)              | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                |
| Demais Inversões Financeiras                                        | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                |
| Amortização da Dívida (XIV)                                         | 200.000,00           | 199.497,39           | 131.727,32           | 136.145,63           | 83.150,99           |
| <b>DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)</b> | 2.068.576,00         | 637.666,08           | 1.290.393,39         | 369.677,83           | 692.219,84          |
| <b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)</b>                                | 165.400,00           | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                |
| <b>RESERVA DO RPPS (XVII)</b>                                       | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                |
| <b>DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)</b>       | <b>15.694.062,00</b> | <b>10.625.909,19</b> | <b>10.415.301,39</b> | <b>10.153.240,73</b> | <b>9.409.645,68</b> |
| <b>RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)</b>                     | <b>980.538,00</b>    | <b>763.130,65</b>    | <b>936.604,30</b>    | <b>290.462,19</b>    | <b>69.051,41</b>    |
| <b>SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>                               | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>         |

Quality Sistemas - Soluções Inovadoras para Gestão Pública.

Página 1 de 2



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA**  
AV. SERRA NOVA, 975, CENTRO II, ALTO BOA VISTA/MT

**Quality Sistemas**

Exercício: 2015

11/11/2015 - 15:25:16

Entidades Selecionadas: PREF

MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

| DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL                                                                    | VALOR CORRENTE |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|
| META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA | 940.538,00     |

Fonte:



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA**  
 AV. SERRA NOVA, 975, CENTRO II, ALTO BOA VISTA/MT

Quality Sistemas

Exercício: 2015

11/11/2015 - 15:26:41

Entidades Seleccionadas: PREF

MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A AGOSTO DE 2015 / BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO Anexo VII (LRF, Art. 53, inciso V)

| PODER/ÓRGÃO                                           | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS  |                              |            |            |              | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |                                           |            |           |            |              | SALDO TOTAL<br>(C)=(A+B) |
|-------------------------------------------------------|-----------------------------|------------------------------|------------|------------|--------------|--------------------------------|-------------------------------------------|------------|-----------|------------|--------------|--------------------------|
|                                                       | Inscritos                   |                              | Pagos      | Cancelados | Saldo<br>(A) | Inscritos                      |                                           | Liquidados | Pagos     | Cancelados | Saldo<br>(B) |                          |
|                                                       | Em Exercícios<br>Anteriores | Em 31 de dezembro<br>de 2014 |            |            |              | Em Exercícios<br>Anteriores    | Inscritos em 31<br>de dezembro<br>de 2014 |            |           |            |              |                          |
| RESTOS A PAGAR (Exceto<br>Intra-Orçamentário)(I)      | 786.901,68                  | 194.976,85                   | 190.591,23 | 0,00       | 791.287,30   | 74.541,85                      | 7.258,19                                  | 40.000,00  | 19.993,00 | 0,00       | 61.807,04    | 853.094,34               |
| EXECUTIVO (Exceto Intra-Orçamentário)                 | 786.901,68                  | 194.976,85                   | 190.591,23 | 0,00       | 791.287,30   | 74.541,85                      | 7.258,19                                  | 40.000,00  | 19.993,00 | 0,00       | 61.807,04    | 853.094,34               |
| Administração Direta (Exceto<br>Intra-Orçamentário)   | 786.901,68                  | 194.976,85                   | 190.591,23 | 0,00       | 791.287,30   | 74.541,85                      | 7.258,19                                  | 40.000,00  | 19.993,00 | 0,00       | 61.807,04    | 853.094,34               |
| Pessoal e Encargos Sociais                            | 352.993,20                  | 166.933,97                   | 173.709,00 | 0,00       | 346.218,17   | 0,00                           | 73,98                                     | 0,00       | 0,00      | 0,00       | 73,98        | 346.292,15               |
| Juros e Encargos da Dívida                            | 0,00                        | 0,00                         | 0,00       | 0,00       | 0,00         | 0,00                           | 0,00                                      | 0,00       | 0,00      | 0,00       | 0,00         | 0,00                     |
| Outras Despesas Correntes                             | 391.603,91                  | 27.572,88                    | 16.412,23  | 0,00       | 402.764,56   | 74.541,85                      | 1.000,00                                  | 40.000,00  | 19.993,00 | 0,00       | 55.548,85    | 458.313,41               |
| Investimentos                                         | 11.504,57                   | 470,00                       | 470,00     | 0,00       | 11.504,57    | 0,00                           | 6.184,21                                  | 0,00       | 0,00      | 0,00       | 6.184,21     | 17.688,78                |
| Inversões Financeiras                                 | 0,00                        | 0,00                         | 0,00       | 0,00       | 0,00         | 0,00                           | 0,00                                      | 0,00       | 0,00      | 0,00       | 0,00         | 0,00                     |
| Amortização da Dívida                                 | 30.800,00                   | 0,00                         | 0,00       | 0,00       | 30.800,00    | 0,00                           | 0,00                                      | 0,00       | 0,00      | 0,00       | 0,00         | 30.800,00                |
| Administração Indireta (Exceto<br>Intra-Orçamentária) | 0,00                        | 0,00                         | 0,00       | 0,00       | 0,00         | 0,00                           | 0,00                                      | 0,00       | 0,00      | 0,00       | 0,00         | 0,00                     |
| Pessoal e Encargos Sociais                            | 0,00                        | 0,00                         | 0,00       | 0,00       | 0,00         | 0,00                           | 0,00                                      | 0,00       | 0,00      | 0,00       | 0,00         | 0,00                     |
| Juros e Encargos da Dívida                            | 0,00                        | 0,00                         | 0,00       | 0,00       | 0,00         | 0,00                           | 0,00                                      | 0,00       | 0,00      | 0,00       | 0,00         | 0,00                     |
| Outras Despesas Correntes                             | 0,00                        | 0,00                         | 0,00       | 0,00       | 0,00         | 0,00                           | 0,00                                      | 0,00       | 0,00      | 0,00       | 0,00         | 0,00                     |
| Investimentos                                         | 0,00                        | 0,00                         | 0,00       | 0,00       | 0,00         | 0,00                           | 0,00                                      | 0,00       | 0,00      | 0,00       | 0,00         | 0,00                     |
| Inversões Financeiras                                 | 0,00                        | 0,00                         | 0,00       | 0,00       | 0,00         | 0,00                           | 0,00                                      | 0,00       | 0,00      | 0,00       | 0,00         | 0,00                     |
| Amortização da Dívida                                 | 0,00                        | 0,00                         | 0,00       | 0,00       | 0,00         | 0,00                           | 0,00                                      | 0,00       | 0,00      | 0,00       | 0,00         | 0,00                     |
| LEGISLATIVO (Exceto Intra-Orçamentário)               | 0,00                        | 0,00                         | 0,00       | 0,00       | 0,00         | 0,00                           | 0,00                                      | 0,00       | 0,00      | 0,00       | 0,00         | 0,00                     |
| Administração Direta (Exceto<br>Intra-Orçamentário)   | 0,00                        | 0,00                         | 0,00       | 0,00       | 0,00         | 0,00                           | 0,00                                      | 0,00       | 0,00      | 0,00       | 0,00         | 0,00                     |
| Pessoal e Encargos Sociais                            | 0,00                        | 0,00                         | 0,00       | 0,00       | 0,00         | 0,00                           | 0,00                                      | 0,00       | 0,00      | 0,00       | 0,00         | 0,00                     |
| Juros e Encargos da Dívida                            | 0,00                        | 0,00                         | 0,00       | 0,00       | 0,00         | 0,00                           | 0,00                                      | 0,00       | 0,00      | 0,00       | 0,00         | 0,00                     |
| Outras Despesas Correntes                             | 0,00                        | 0,00                         | 0,00       | 0,00       | 0,00         | 0,00                           | 0,00                                      | 0,00       | 0,00      | 0,00       | 0,00         | 0,00                     |
| Investimentos                                         | 0,00                        | 0,00                         | 0,00       | 0,00       | 0,00         | 0,00                           | 0,00                                      | 0,00       | 0,00      | 0,00       | 0,00         | 0,00                     |
| Inversões Financeiras                                 | 0,00                        | 0,00                         | 0,00       | 0,00       | 0,00         | 0,00                           | 0,00                                      | 0,00       | 0,00      | 0,00       | 0,00         | 0,00                     |
| Amortização da Dívida                                 | 0,00                        | 0,00                         | 0,00       | 0,00       | 0,00         | 0,00                           | 0,00                                      | 0,00       | 0,00      | 0,00       | 0,00         | 0,00                     |
| RESTOS A PAGAR (Intra-Orçamentárias)                  | 0,00                        | 0,00                         | 0,00       | 0,00       | 0,00         | 0,00                           | 0,00                                      | 0,00       | 0,00      | 0,00       | 0,00         | 0,00                     |
| TOTAL (II) = (I + II)                                 | 786.901,68                  | 194.976,85                   | 190.591,23 | 0,00       | 791.287,30   | 74.541,85                      | 7.258,19                                  | 40.000,00  | 19.993,00 | 0,00       | 61.807,04    | 853.094,34               |

Quality Sistemas - Soluções Inovadoras para Gestão Pública.

Página 1 de 1



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA**  
 AV. SERRA NOVA, 975, CENTRO II, ALTO BOA VISTA/MT

**Quality Sistemas**

Exercício: 2015

11/11/2015 - 15:19:52

Entidades Selecionadas: PREF

## RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

### DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS E DESPESAS DE CAPITAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO A AGOSTO

RREO – ANEXO IX ( LRF, art. 53, inciso I )

| RECEITAS                             | PREVISÃO ATUALIZADA<br>(a) | RECEITAS REALIZADAS   |  | SALDO A REALIZAR<br>(c)=(a - b) |
|--------------------------------------|----------------------------|-----------------------|--|---------------------------------|
|                                      |                            | Até o Bimestre<br>(b) |  |                                 |
| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I) | 0,00                       | 0,00                  |  | 0,00                            |

| DESPESAS                                                           | DOTAÇÃO ATUALIZADA<br>(d) | Despesas Executadas<br>Até o Bimestre |                                                 | Saldo a Executar<br>(g)=(d)-(e+f) |
|--------------------------------------------------------------------|---------------------------|---------------------------------------|-------------------------------------------------|-----------------------------------|
|                                                                    |                           | Liquidadas<br>(e)                     | Incras em Restos a Pagar Não Processados<br>(f) |                                   |
| DESPESA DE CAPITAL                                                 | 0,00                      | 0,00                                  | 0,00                                            | 0,00                              |
| (-)Incentivos Fiscais a Contribuintes                              | 0,00                      | 0,00                                  | 0,00                                            | 0,00                              |
| (-)Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras | 0,00                      | 0,00                                  | 0,00                                            | 0,00                              |
| DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)                                    | 0,00                      | 0,00                                  | 0,00                                            | 0,00                              |

| DESCRIÇÃO                                                 | a - d | b - (e +f) | (c - g) |
|-----------------------------------------------------------|-------|------------|---------|
| RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II) | 0,00  | 0,00       | 0,00    |



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA**  
 AV. SERRA NOVA, 975, CENTRO II, ALTO BOA VISTA/MT

**Quality Sistemas**

Exercício: 2015

11/11/2015 - 15:28:42

Entidades Seleccionadas: PREF

MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS**  
 ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO À AGOSTO DE 2015 / 6º BIMESTRE

LRF, Art. 53, § 1º, inciso II - Anexo X

| EXERCÍCIO | RECEITAS<br>PREVIDENCIÁRIAS<br>(a) | DESPESAS<br>PREVIDENCIÁRIAS<br>(b) | RESULTADO<br>PREVIDENCIÁRIO<br>(c)=(a-b) | SALDO FINANCEIRO<br>DO EXERCÍCIO<br>(d)=(“d” exerc. anterior)+(c) |
|-----------|------------------------------------|------------------------------------|------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------|
| 2014      | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                     | 0,00                                                              |
| 2015      | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                     | 0,00                                                              |
| 2016      | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                     | 0,00                                                              |
| 2017      | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                     | 0,00                                                              |
| 2018      | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                     | 0,00                                                              |
| 2019      | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                     | 0,00                                                              |
| 2020      | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                     | 0,00                                                              |
| 2021      | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                     | 0,00                                                              |
| 2022      | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                     | 0,00                                                              |
| 2023      | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                     | 0,00                                                              |
| 2024      | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                     | 0,00                                                              |
| 2025      | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                     | 0,00                                                              |
| 2026      | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                     | 0,00                                                              |
| 2027      | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                     | 0,00                                                              |
| 2028      | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                     | 0,00                                                              |
| 2029      | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                     | 0,00                                                              |
| 2030      | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                     | 0,00                                                              |
| 2031      | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                     | 0,00                                                              |
| 2032      | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                     | 0,00                                                              |
| 2033      | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                     | 0,00                                                              |
| 2034      | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                     | 0,00                                                              |
| 2035      | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                     | 0,00                                                              |
| 2036      | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                     | 0,00                                                              |
| 2037      | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                     | 0,00                                                              |
| 2038      | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                     | 0,00                                                              |
| 2039      | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                     | 0,00                                                              |
| 2040      | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                     | 0,00                                                              |
| 2041      | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                     | 0,00                                                              |
| 2042      | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                     | 0,00                                                              |
| 2043      | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                     | 0,00                                                              |
| 2044      | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                     | 0,00                                                              |
| 2045      | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                     | 0,00                                                              |
| 2046      | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                     | 0,00                                                              |
| 2047      | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                     | 0,00                                                              |
| 2048      | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                     | 0,00                                                              |
| 2049      | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                     | 0,00                                                              |
| 2050      | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                     | 0,00                                                              |
| 2051      | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                     | 0,00                                                              |
| 2052      | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                     | 0,00                                                              |
| 2053      | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                     | 0,00                                                              |
| 2054      | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                     | 0,00                                                              |
| 2055      | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                     | 0,00                                                              |
| 2056      | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                     | 0,00                                                              |
| 2057      | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                     | 0,00                                                              |
| 2058      | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                     | 0,00                                                              |
| 2059      | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                     | 0,00                                                              |
| 2060      | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                     | 0,00                                                              |
| 2061      | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                     | 0,00                                                              |
| 2062      | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                     | 0,00                                                              |
| 2063      | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                     | 0,00                                                              |
| 2064      | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                     | 0,00                                                              |
| 2065      | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                     | 0,00                                                              |
| 2066      | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                     | 0,00                                                              |



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA**  
 AV. SERRA NOVA, 975, CENTRO II, ALTO BOA VISTA/MT

**Quality Sistemas**

Exercício: 2015

11/11/2015 - 15:28:42

Entidades Selecionadas: PREF

MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS**  
 ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO À AGOSTO DE 2015 / 6º BIMESTRE

LRF, Art. 53, § 1º, inciso II - Anexo X

| EXERCÍCIO | RECEITAS<br>PREVIDENCIÁRIAS<br>(a) | DESPESAS<br>PREVIDENCIÁRIAS<br>(b) | RESULTADO<br>PREVIDENCIÁRIO<br>(c)=(a-b) | SALDO FINANCEIRO<br>DO EXERCÍCIO<br>(d)=(“d” exerc. anterior)+(c) |
|-----------|------------------------------------|------------------------------------|------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------|
| 2067      | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                     | 0,00                                                              |
| 2068      | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                     | 0,00                                                              |
| 2069      | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                     | 0,00                                                              |
| 2070      | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                     | 0,00                                                              |
| 2071      | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                     | 0,00                                                              |
| 2072      | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                     | 0,00                                                              |
| 2073      | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                     | 0,00                                                              |
| 2074      | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                     | 0,00                                                              |
| 2075      | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                     | 0,00                                                              |
| 2076      | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                     | 0,00                                                              |
| 2077      | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                     | 0,00                                                              |
| 2078      | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                     | 0,00                                                              |
| 2079      | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                     | 0,00                                                              |
| 2080      | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                     | 0,00                                                              |
| 2081      | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                     | 0,00                                                              |
| 2082      | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                     | 0,00                                                              |
| 2083      | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                     | 0,00                                                              |
| 2084      | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                     | 0,00                                                              |
| 2085      | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                     | 0,00                                                              |
| 2086      | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                     | 0,00                                                              |
| 2087      | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                     | 0,00                                                              |
| 2088      | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                     | 0,00                                                              |

Fonte:

**GRUPO DE PREGÃO**  
**PORTARIA DE EXONERAÇÃO 080/2015**

**DE 13 DE AGOSTO DE 2015**

**Dispõe sobre a Exoneração da Senhora MARLIZE SCHIMANKO do Cargo de RECEPCIONISTA, e dá outras providências.**

**LEUZIPE DOMINGUES GONÇALVES**, Prefeito Municipal de Alto Boa Vista, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Art. 1º - Exonerar a Senhora **MARLIZE SCHIMANKO**, portadora do CPF 568.055.001-68, e do RG – 944 331 SSP/MT, do Cargo de **RECEPCIONISTA** junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Em razão do disposto no artigo anterior, o setor de Recursos Humanos deverá tomar todas as providências necessárias e legais para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Boa Vista – MT,

Em 13 de agosto de 2015.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE.

**LEUZIPE DOMINGUES GONÇALVES**

**PREFEITO MUNICIPAL**

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS**

#### **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 124/2015

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 097/2015

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna Público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL – Tipo Menor Preço por Item, no **dia 27 de novembro de 2015, às 13:00 horas**, para **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ESTRUTURA E APOIO (PALCO, SOM ILUMINAÇÃO, BANHEIROS QUÍMICOS, GERADOR, TENDAS, CERCA-MENTO, SEGURANÇAS, PORTAL E DETECTORES DE METAIS PORTÁTEIS, CAMAROTE, MÁQ. ESPUMA), PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS FESTIVOS, CULTURAIS E TRADICIONAIS DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS**, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos. A íntegra do Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, localizada à Rua Dom Aquino nº 346, Centro – Alto Garças /MT. Os Interessados também poderão obter informações através do e-mail [pmaltogarcasmt@hotmail.com](mailto:pmaltogarcasmt@hotmail.com), pelo site [www.altogarcas.mt.gov.br](http://www.altogarcas.mt.gov.br) ou pelo telefone (66) 3471-2450/3471-1155. Alto Garças - MT, 13 de novembro de 2015. Ellen Betânia C. Dourado – Pregoeira Oficial.

#### **DEPARTAMENTO DE COMPRAS/ LICITAÇÕES AVISO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2015-PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2015

O **Município de Alto Garças/MT**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º 03.133.097/0001-07, com sede na Rua Dom Aquino nº 346, Centro Alto Garças-MT, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE, representado pelo seu Prefeito o Sr. Cezalpino Mendes Teixeira Júnior, vem tornar público o **CANCELAMENTO** da Ata de Registro de Preços, emergida no Processo Licitatório em epígrafe, entre esta Prefeitura e a empresa **DALIA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA EPP**, embasando-se nas disposições da Ata de Registro de Preços contidas no Processo Licitatório n.º 055/2015, bem como no artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/1993, vem, por intermédio deste instrumento concatenado na disposição da CLÁUSULA SEXTA da Ata de Registro de Preços n.º 047/2015, acima transcrita, dou o **REGISTRO DE FORNECEDOR** de Vos-

sa Senhoria por **CANCELADO, DE PLENO DIREITO**. Alto Garças, 23 de outubro de 2015. **Cezalpino Mendes Teixeira Júnior-Prefeito Municipal**.

#### **DEPARTAMENTO DE COMPRAS/ LICITAÇÕES AVISO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 126/2014-PREGÃO PRESENCIAL Nº 091/2014

O **Município de Alto Garças/MT**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º 03.133.097/0001-07, com sede na Rua Dom Aquino nº 346, Centro Alto Garças-MT, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE, representado pelo seu Prefeito o Sr. Cezalpino Mendes Teixeira Júnior, vem tornar público o **CANCELAMENTO** da Ata de Registro de Preços, emergida no Processo Licitatório em epígrafe, entre esta Prefeitura e a empresa **DONISETE FRUTUOSO MEI**, embasando-se nas disposições da Ata de Registro de Preços contidas no Processo Licitatório n.º 126/2014, bem como no artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/1993, vem, por intermédio deste instrumento concatenado na disposição da CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA da Ata de Registro de Preços n.º 110/2014, acima transcrita, dou o **REGISTRO DE FORNECEDOR** de Vossa Senhoria por **CANCELADO, DE PLENO DIREITO**. Alto Garças, 11 de novembro de 2015. **Cezalpino Mendes Teixeira Júnior-Prefeito Municipal**.

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI**

#### **JURIDICO EXTRATO CONTRATO 184/2015**

Extrato Contrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

CNPJ 03.648.532/0001-28

PREFEITO MUNICIPAL ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

Contrato n. 184/2015

CONTRATADA: LUCINEIA ORMOND DA SILVA

Objeto: PROFESSORA NA ESCOLA MUNICIPAL BELA VISTA EM SUBS. A PROFA. ROSINETE DOS SANTOS SILVA QUE SE ENCONTRA DE LICENÇA ESPECIAL

Secretaria EDUCAÇÃO

Valor: 1.198,61

Vigência: 03/11/2015 a 18/12/2015

Fiscal do contrato: **LUIZA MARIA CORREA CUNHA**

#### **SMPLAG/RH TERMO DE CANCELAMENTO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 017/2015**

#### **TERMO DE CANCELAMENTO**

#### **DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 017/2015**

#### **TERMO DE CANCELAMENTO**

#### **DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 017/2015**

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e estando de conformidade com a legislação pertinente, respeitando os princípios gerais de direito e nos termos das legislações municipais, torna público que procedeu o cancelamento do Edital de Convocação n. 017/2015 referente a CONVOCAÇÃO DA CANDIDATA DEBORA DA SILVA PAVÃO APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N. 001/2014 PARA O CARGO DE PROFESSORA. Justifica-se o CANCELAMENTO da convocação por interesses precípuos da Administração, em razão da não necessidade neste momento da prestação de serviço da candidata aprovada. E sendo assim, o supracitado edital de convocação encontra-se CANCELADO.

Publique-se, para os devidos fins legais.

Alto Paraguai - MT, 13 de novembro de 2015.

**ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**

PREFEITO MUNICIPAL

**SMPLAG/RH  
PORTARIA 290/2015**

PORTARIA 290/2015

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT., **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o servidor, **WILLIAM MALLMANN**, portador do RG N° 29208181 SSP/SP e do CPF N° 281.209.478-86, Engenheiro Civil, para exercer a função pública de Engenheiro de FISCALIZAÇÃO DA OBRA DISPENSA 07/2015, Contrato 114/2015, Prestação de Serviços com mão de obra na reforma parcial da Escola Municipal na localidade do Tira Sentido.

**Art. 2º**-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT, 13 de Novembro de 2015.

**JURIDICO  
EXTRATO CONTRATO 183/2015**

Extrato Contrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

CNPJ 03.648.532/0001-28

PREFEITO MUNICIPAL **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**

Contrato n. 183/2015

CONTRATADA: **JOLIETH CONCEIÇÃO R. LEITE**

Objeto: PROFESSORA NA CRECHE VOVO NEZINHA

Secretaria EDUCAÇÃO

Valor: 1.198,61

Vigência: 03/11/2015 a 18/12/2015

Fiscal do contrato: **LUIZA MARIA CORREA CUNHA**

**SMPLAG/RH  
PORTARIA 288/2015**

**PORTARIA 288/2015**

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT., **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Exonerar a Srª **MARIA DE JESUS ALVES COSTA**,servidora pública efetiva, portadora do RG N° 801.920 - SSP/MT, e do CPF n° 948.

**807.511.20**, do cargo em comissão - Função Gratificada de **DIREÇÃO E ASSISTÊNCIA intermediária – DAI – ENCARREGADA DA SECRETARIA EXECUTIVA DO GABINETE**, junto ao Gabinete do Prefeito.

**Art. 2º**. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrario.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Mun. de Alto Paraguai – MT, 12 de Novembro de 2015.

**ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**

Prefeito Municipal

**SMPLAG/RH  
PORTARIA 289/2015**

**PORTARIA 289/2015**

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT., **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**. – Nomear a Srª **MARIA DE JESUS ALVES COSTA**,servidora pública efetiva, portadora do RG N° 801.920 - SSP/MT, e do CPF n° 948. **807.511.20**, para exercer o cargo em comissão - Função Gratificada de **DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR- DAS 5- CHEFE DE DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÃO GEO- OBRAS**, Junto a **Secretaria Municipal de Receita e Controle**.

**Art. 2º**. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrario.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Mun. de Alto Paraguai – MT, 12 de Novembro de 2015.

**ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**

Prefeito Municipal

**JURIDICO  
EXTRATO CONTRATO 182/2015**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

CNPJ 03.648.532/0001-28

PREFEITO MUNICIPAL **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**

Contrato n. 182/2015

CONTRATADA: **NOEMIA NERY SOARES**

Objeto: EDUCADOR FISICO

Secretaria AÇÃO SOCIAL

Valor: 2.257,70

Vigência: 03/11/2015 a 31/10/2016

Fiscal do contrato: **Elizabete Mendes Borges Pedroso**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 07/2015/SMEC/MT AO EDITAL N.º 05/2015/SMEC/MT

EDITAL COMPLEMENTAR nº 07/2015/SMEC/MT AO EDITAL N.º 05/2015/SMEC/MT

Dispõe sobre resultado final do **EDITAL N.º 05/2015 do Processo Seletivo Simplificado** para contratação temporária de Monitores de Educação Infantil, Facilitador de Artes e Inspetor de Alunos substitutos de excepcional interesse público.

O Secretário Municipal de Educação e Cultura, Sr. Marco Aurélio Julien, no uso de suas atribuições legais, divulga o resultado final do **Edital n.º 05/2015/SMEC** referente ao Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de Monitores de Educação Infantil, Fiscal de Alunos e Inspetores de Alunos substitutos para suprir as necessidades das Escolas Municipais de Alto Taquari - MT.

RESOLVE divulgar RESULTADO FINAL do Edital n.º 05/2015/SMEC

MONITORES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

| N.º | NOME                                        | CPF            | Prova escrita | Contagem Pontos | Nota total | AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA |
|-----|---------------------------------------------|----------------|---------------|-----------------|------------|-----------------------|
| 01  | Antonia Feliciano Rocha Oliveira            | 878.884.911-20 | 6,2           | 11,5            | 17,7       | APTA                  |
| 02  | Cassia Regina Trombini                      | 016.811.821-14 | 7,8           | 9,5             | 17,3       | APTA                  |
| 03  | Jivonete Ribeiro Gomes                      | 063.207.214-80 | 6,6           | 10,5            | 17,1       | APTA                  |
| 04  | Leiliane Souza                              | 034.469.221-30 | 6,4           | 9,5             | 15,9       | APTA                  |
| 05  | Jacqueline Rodrigues da Costa               | 020.774.471-84 | 6,0           | 9,5             | 15,5       | APTA                  |
| 06  | Fernanda Nascimento de Freitas              | 017.668.291-04 | 6,3           | 8,5             | 14,8       | APTA                  |
| 07  | Elizaura Nunes de Almeida                   | 089.848.266-69 | 6,0           | 8,5             | 14,5       | APTA                  |
| 08  | Whagna Rodrigues Duarte                     | 039.332.141-06 | 6,3           | 7,6             | 13,9       | APTA                  |
| 09  | Viviane Pereira Vanes                       | 026.372.129-93 | 6,0           | 7,5             | 13,5       | APTA                  |
| 10  | Tharla Karina Oliveira Almeida              | 019.106.921-31 | 6,9           | 6,52            | 13,42      | APTA                  |
| 11  | Kamila Izidoro dos Santos                   | 061.915.521-30 | 7,0           | 6,2             | 13,2       | APTA                  |
| 12  | Flávia Rogéria Augusta Velasco da Silva     | 040.648.911-47 | 6,0           | 7,0             | 13         | APTA                  |
| 13  | Aline Nunes de Almeida                      | 063.554.166-17 | 6,1           | 6,5             | 12,6       | APTA                  |
| 14  | Elisane Rodrigues de Souza                  | 032.466.181-94 | 6,1           | 6,5             | 12,6       | APTA                  |
| 15  | Roseli de Assis Souza                       | 022.585.735-99 | 6,5           | 5,8             | 12,3       | APTA                  |
| 16  | Greice Camilo de Oliveira                   | 360.523.598-03 | 6,1           | 5,5             | 11,6       | APTA                  |
| 17  | Sueli Gomes da Silva Sacks                  | 023.930.731-32 | 6,3           | 5,0             | 11,3       | APTA                  |
| 18  | Paula Aparecida Barbosa Alves               | 046.900.501-71 | 6,0           | 5,1             | 11,1       | APTA                  |
| 19  | Karine Izidoro dos Santos                   | 061.915.931-63 | 6,1           | 4,7             | 10,8       | APTA                  |
| 20  | Isabel Cristina dos Santos Gomes            | 110.315.744-25 | 6,6           | 4,0             | 10,6       | APTA                  |
| 21  | Sidiane da Rocha Silva                      | 005.183.111-20 | 6,0           | 4,3             | 10,3       | APTA                  |
| 22  | Rívea Damiana da Silva Costa                | 080.543.754-17 | 6,0           | 4,1             | 10,1       | APTA                  |
| 23  | Rosilene Soares de Souza Fausto             | 070.916.474-24 | 6,0           | 4,0             | 10,0       | APTA                  |
| 24  | Raeylle Aparecida Campos de Oliveira        | 058.024.861-55 | 7,1           | 2,8             | 9,9        | APTA                  |
| 25  | Maria de Jesus Miranda Bueno                | 009.271.691-18 | 6,1           | 3,7             | 9,8        | APTA                  |
| 26  | Célia de Fátima Marcelino                   | 040.384.501-71 | 6,9           | 2,8             | 9,7        | APTA                  |
| 27  | Angela Mara Lima Pinheiro                   | 849.280.001-10 | 6,0           | 3,3             | 9,3        | APTA                  |
| 28  | Isaura Maria Almeida Sousa Luiz             | 661.947.843-34 | 6,2           | 3,0             | 9,2        | APTA                  |
| 29  | Jaqueline Rodrigues Lima                    | 038.840.733-62 | 6,0           | 3,2             | 9,2        | APTA                  |
| 30  | Denise Mayara da Costa Paixão               | 608.317.633-61 | 7,1           | 2,0             | 9,1        | APTA                  |
| 31  | Joelma Francia Horst de Oliveira            | 861.960.061-34 | 6,0           | 3,0             | 9,0        | APTA                  |
| 32  | Jorcinei Cristian da Silva                  | 005.032.121-80 | 6,0           | 3,0             | 9,0        | APTA                  |
| 33  | Claudisse Virgem dos Anjos                  | 030.130.425-40 | 6,0           | 3,0             | 9,0        | APTA                  |
| 34  | Aline dos Santos                            | 054.567.221-00 | 7,6           | 1,2             | 8,8        | APTA                  |
| 35  | Sandra Helena da Silva Lima                 | 015.738.541-83 | 6,4           | 2,3             | 8,7        | APTA                  |
| 36  | Luzia Helena Souza Rezende                  | 020.774.131-07 | 7,5           | 1,0             | 8,5        | APTA                  |
| 37  | Vitória Dias Londero                        | 059.300.291-13 | 7,3           | 1,0             | 8,3        | APTA                  |
| 38  | Lislene Antônia de Rezende                  | 020.090.671-26 | 6,1           | 2,0             | 8,1        | APTA                  |
| 39  | Maria Aparecida Lemes de Oliveira           | 003.775.861-61 | 6,0           | 2,0             | 8,0        | APTA                  |
| 40  | Magneide Barbosa Madureira Souza            | 009.653.701-94 | 6,0           | 2,0             | 8,0        | APTA                  |
| 41  | Gabriela Carvalho dos Santos                | 701.565.561-62 | 7,0           | 1,0             | 8,0        | APTA                  |
| 42  | Fernanda Rodrigues do Nascimento            | 047.529.041-01 | 6,0           | 2,0             | 8,0        | APTA                  |
| 43  | Cassia de Souza Silva                       | 053.214.511-92 | 7,0           | 1,0             | 8,0        | APTA                  |
| 44  | Lindiana Cecília da Silva                   | 288.075.158-65 | 7,0           | 1,0             | 8,0        | APTA                  |
| 45  | Laisa da Silva e Silva                      | 059.177.441-06 | 6,8           | 1,0             | 7,8        | APTA                  |
| 46  | Auricélia Yara Barbosa Rodrigues Monteiro   | 067.473.323-18 | 6,6           | 1,0             | 7,6        | APTA                  |
| 47  | Maria Irinete dos Santos                    | 037.572.383-89 | 6,5           | 1,0             | 7,5        | APTA                  |
| 48  | Keila da Silva                              | 053.137.881-08 | 6,4           | 1,0             | 7,4        | APTA                  |
| 49  | Glória Regina de Oliveira Pinheiro da Silva | 979.487.301-25 | 6,3           | 1,0             | 7,3        | APTA                  |
| 50  | Mozani Milene da Silva                      | 108.335.464-73 | 6,3           | 1,0             | 7,3        | APTA                  |
| 51  | Tatiane da Silva                            | 046.842.851-89 | 6,2           | 1,0             | 7,2        | APTA                  |
| 52  | Gessiane Vieira Lopes dos Santos            | 268.767.838-47 | 6,0           | 1,0             | 7,0        | APTA                  |
| 53  | Rosineide Peixoto do Carmo                  | 052.280.594-90 | 6,0           | 1,0             | 7,0        | APTA                  |
| 54  | Fabiana Alves da Silva                      | 080.020.554-54 | 6,0           | 1,0             | 7,0        | APTA                  |
| 55  | Alexandra Quaresma Batista                  | 060.203.463-90 | 6,0           | 1,0             | 7,0        | APTA                  |
| 56  | Cibelle Cristina Coutinho Lermen            | 052.755.961-03 | 6,0           | 1,0             | 7,0        | APTA                  |
| 57  | Rosangela Menezes da Rocha                  | 046.900.701-05 | 7,0           | 2,1             | 9,1        | NÃO APTA              |

|    |                              |                |     |     |     |          |
|----|------------------------------|----------------|-----|-----|-----|----------|
| 58 | Dayelle Cristina B. da Rocha | 041.932.551-40 | 6,5 | 1,0 | 7,5 | NÃO APTA |
| 59 | Gislaine da Costa Valverde   | 046.994.201-09 | 6,0 | 1,0 | 7,0 | NÃO APTA |
| 60 | Jéssica Gonçalves da Silva   | 031.399.771-31 | 7,9 | 1,0 | 8,9 | AUSENTE  |

## FACILITADORES DE ARTES

| N.º | NOME                                   | CPF            | Prova escrita | Contagem Pontos | Nota total | AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA |
|-----|----------------------------------------|----------------|---------------|-----------------|------------|-----------------------|
| 01  | Márcia Maria da Silva                  | 093.448.004-48 | 8,5           | 9,1             | 17,6       | APTA                  |
| 02  | Maria Angélica Silva Ribeiro           | 090.533.994-02 | 6,0           | 9,9             | 15,9       | APTA                  |
| 03  | Tereza Emília G. Martucci              | 048.655.231-46 | 7,1           | 8,5             | 15,6       | APTA                  |
| 04  | Dulcinéia Silva Oliveira Moura         | 018.480.721-20 | 6,1           | 7,1             | 13,2       | APTA                  |
| 05  | Dulce de Lourdes Bonvino Esqueira      | 058.475.108-70 | 7,4           | 4,6             | 12         | APTA                  |
| 06  | Mali Merrare Ribeiro Cabriotti         | 046.816.981-48 | 8,4           | 2,0             | 10,4       | APTA                  |
| 07  | Silvia Regina Coutinho Lermen          | 592.835.481-91 | 6,0           | 3,0             | 9,0        | APTA                  |
| 08  | Alcidônia Consuelo Cavalcante da Silva | 042.279.784-75 | 6,0           | 3,0             | 9,0        | APTA                  |
| 09  | Maria Cristina David Dutra             | 039.764.281-40 | 7,8           | 1,0             | 8,8        | APTA                  |
| 10  | Alex Junior Ramos Pires                | 048.886.361-92 | 6,6           | 1,0             | 7,6        | APTO                  |
| 11  | Michele Silva Farcilli                 | 029.327.670-62 | 6,5           | 1,0             | 7,5        | APTA                  |
| 12  | Renadja Valéria Costa Ribeiro          | 117.409.524-56 | 6,4           | 1,0             | 7,4        | NÃO APTA              |
| 13  | Taciani Vargas Centurion               | 024.068.191-67 | 6,1           | 1,0             | 7,1        | NÃO APTA              |

## INSPETORES DE ALUNOS

| N.º | NOME                                | CPF            | Prova escrita | Contagem Pontos | Nota total | AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA |
|-----|-------------------------------------|----------------|---------------|-----------------|------------|-----------------------|
| 01  | Giovana Maria de Paula Menezotti    | 013.665.386-33 | 7,3           | 7,2             | 14,5       | APTA                  |
| 02  | Aline Dutra                         | 645.350.703-00 | 6,3           | 8,0             | 14,3       | APTA                  |
| 03  | Tatiana Gelber Paganoti             | 034.955.431-55 | 6,2           | 6,0             | 12,2       | APTA                  |
| 04  | Eliane Teodoro da Silva             | 911.252.601-06 | 6,1           | 3,5             | 9,6        | APTA                  |
| 05  | Marcos Antonio Rocha Rosal          | 726.783.641-00 | 8,4           | 1,0             | 9,4        | APTO                  |
| 06  | Saloon Menezes David                | 007.296.691-22 | 6,4           | 3,0             | 9,4        | APTA                  |
| 07  | Elenice Braun                       | 793.536.571-72 | 6,1           | 3,0             | 9,1        | APTA                  |
| 08  | Lucas Esqueira Silva                | 081.230.009-28 | 7,0           | 2,1             | 9,1        | APTO                  |
| 09  | Elizângela Maria da Silva Simplício | 001.546.961-10 | 6,0           | 1,0             | 7,0        | APTA                  |
| 10  | Sandriane de Sousa                  | 021.128.891-84 | 8,0           | 1,0             | 9,0        | APTA                  |
| 11  | Patricia Freitas Raffa              | 062.078.261-75 | 6,0           | 1,0             | 7,0        | APTA                  |
| 12  | Ana Margarida Inácio de Souza       | 001.680.301-95 | 6,0           | 1,0             | 7,0        | NÃO APTA              |
| 13  | Floriania Freitas Vergutz           | 010.245.801-48 | 6,0           | 1,0             | 7,0        | NÃO APTA              |

Os casos omissos nesse Edital serão resolvidos pela Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado.

Alto Taquari, 12 de Novembro de 2015 - Marco Aurélio Julien - Secretário Municipal de Educação e Cultura.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL COMPLEMENTAR Nº 06/2015/SMEC/MT AO EDITAL N.º 04/2015/SMEC/MT**

**EDITAL COMPLEMENTAR nº 06/2015/SMEC/MT AO EDITAL N.º 04/2015/SMEC/MT**

Dispõe sobre resultado final do **EDITAL N.º 04/2015 do Processo Seletivo Simplificado** para contratação temporária de Professores e Auxiliares de Desenvolvimento substitutos de excepcional interesse público.

O Secretário Municipal de Educação e Cultura, Sr. Marco Aurélio Julien, no uso de suas atribuições legais, divulga o resultado final do **Edital n.º 04/2015/SMEC** referente ao Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de Professores e Auxiliares de Desenvolvimento substitutos para suprir as necessidades das Escolas Municipais de Alto Taquari - MT.

RESOLVE divulgar a lista de inscritos **do Edital n.º 04/2015/SMEC Professores**

| N.º | Nome                                  | CPF            | Formação  | Prova escrita | Contagem Pontos | Nota total | AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA |
|-----|---------------------------------------|----------------|-----------|---------------|-----------------|------------|-----------------------|
| 01  | Karine Ranquetat Peracchia Tortorelli | 835.114.151-87 | Pedagogia | 6,8           | 15,5            | 22,3       | APTA                  |
| 02  | Lucineide Gonçalves dos Santos        | 009.437.421-02 | Pedagogia | 6,7           | 15              | 21,7       | APTA                  |
| 03  | Cássia Neves Rodrigues                | 013.790.581-55 | Pedagogia | 7,3           | 13              | 20,3       | APTA                  |
| 04  | Nilza Alves da Silva                  | 018.755.801-90 | Pedagogia | 7,6           | 12,5            | 20,1       | APTA                  |
| 05  | Andreia Miranda de Souza              | 034.345.001-11 | Pedagogia | 6,9           | 13              | 19,9       | APTA                  |
| 06  | Giovana Carla Baiardo                 | 992.875.011-49 | Pedagogia | 7,8           | 12              | 19,8       | APTA                  |
| 07  | Danila Basto Lima                     | 001.331.201-47 | Pedagogia | 7,5           | 12              | 19,5       | APTA                  |
| 08  | Valéria de Souza Leandro Ferreira     | 849.981.801-34 | Pedagogia | 7,1           | 9,5             | 16,6       | APTA                  |
| 09  | Eliane Ramos Bispo                    | 108.799.668-66 | Pedagogia | 6,0           | 9,7             | 15,7       | APTA                  |
| 10  | Sheila Maria Rodrigues Cunha          | 917.892.571-15 | Pedagogia | 7,6           | 7,3             | 14,9       | APTA                  |
| 11  | Venice Lucia Wenning Moreschi         | 927.894.390-87 | Pedagogia | 6,0           | 7,4             | 13,4       | APTA                  |
| 12  | Fernanda Danielides de Arruda         | 063.703.699-93 | Pedagogia | 6,0           | 6,85            | 12,85      | APTA                  |
| 13  | Irian Souza da Silva Moraes           | 015.909.251-57 | Pedagogia | 7,1           | 5,7             | 12,8       | APTA                  |
| 14  | Priscila da Silva Pereira             | 046.269.771-11 | Pedagogia | 6,0           | 6,2             | 12,2       | APTA                  |
| 15  | Camila Emannuele M. Nascimento        | 095.996.074-06 | Pedagogia | 6,0           | 2,3             | 8,3        | APTA                  |

**LETRAS - Língua Portuguesa / Língua Estrangeira – Inglês**

| N.º | Nome                         | CPF            | Formação | Prova escrita | Contagem Pontos | Nota total | AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA |
|-----|------------------------------|----------------|----------|---------------|-----------------|------------|-----------------------|
| 01  | Queli Diana da Campo         | 824.861.740-87 | Inglês   | 7,8           | 12,5            | 20,5       | APTA                  |
| 02  | Maria Joseane de Lima Silva  | 045.556.124-93 | Letras   | 6,8           | 11,1            | 17,9       | APTA                  |
| 03  | Aline de Oliveira Worst      | 029.626.391-51 | Letras   | 9,3           | 8,5             | 17,8       | APTA                  |
| 04  | Inácio Juliano Marques Ramos | 091.515.744-62 | Letras   | 8,5           | 8,5             | 17         | APTO                  |
| 05  | Ana Lúcia da Cruz Santos     | 617.831.371-34 | Letras   | 6,5           | 7,8             | 14,3       | APTA                  |
| 06  | Sueli de Fátima Fávaro       | 775.784.149-68 | Letras   | 6,1           | 5,6             | 11,7       | APTA                  |

**ARTES**

| N.º | Nome                | CPF            | Formação | Prova escrita | Contagem Pontos | Nota total | AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA |
|-----|---------------------|----------------|----------|---------------|-----------------|------------|-----------------------|
| 01  | Leilane Bispo Nunes | 348.784.188-69 | Artes    | 6,6           | 6,0             | 12,6       | APTA                  |

**GEOGRAFIA**

| N.º | Nome           | CPF            | Formação  | Prova escrita | Contagem Pontos | Nota total | AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA |
|-----|----------------|----------------|-----------|---------------|-----------------|------------|-----------------------|
| 01  | Paula Martucci | 326.901.418-09 | Geografia | 6,0           | 11,5            | 17,5       | APTA                  |

**HISTÓRIA**

| N.º | Nome                             | CPF            | Formação | Prova escrita | Contagem Pontos | Nota total | AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA |
|-----|----------------------------------|----------------|----------|---------------|-----------------|------------|-----------------------|
| 01  | Ana Valéria Lencina Dias         | 625.936.330-34 | História | 7,2           | 8,4             | 15,6       | APTA                  |
| 02  | Ana Paula do Nascimento Santiago | 613.773.254-15 | Historia | 6,4           | 5,9             | 12,3       | APTA                  |

**CIÊNCIAS BIOLÓGICAS**

| N.º | Nome                      | CPF            | Formação            | Prova escrita | Contagem Pontos | Nota total | AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA |
|-----|---------------------------|----------------|---------------------|---------------|-----------------|------------|-----------------------|
| 01  | Alexandra Sanches Cantoia | 292.458.628-36 | Ciências Biológicas | 8,0           | 12              | 20         | APTA                  |

**EDUCAÇÃO FÍSICA**

| N.º | Nome                            | CPF            | Formação        | Prova escrita | Contagem Pontos | Nota total | AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA |
|-----|---------------------------------|----------------|-----------------|---------------|-----------------|------------|-----------------------|
| 01  | Fabiana Menegoli                | 343.350.738-44 | Educação Física | 8,2           | 7,55            | 15,75      | APTA                  |
| 02  | Adriana Cristina Gomes          | 964.271.081-15 | Educação Física | 6,0           | 9,9             | 15,5       | APTA                  |
| 03  | Carlos Alfredo Gorini de Arruda | 360.637.979-04 | Educação Física | 6,0           | 6,1             | 12,1       | APTO                  |

**AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO**

| N.º | Nome                                 | CPF            | Formação   | Prova escrita | Contagem Pontos | Nota total | AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA |
|-----|--------------------------------------|----------------|------------|---------------|-----------------|------------|-----------------------|
| 01  | Ana Priscila Netzlaff                | 535.389.781-15 | Pedagogia  | 8,7           | 15              | 23,7       | APTA                  |
| 02  | Lucineide Gonçalves Santos Barcelos  | 009.437.421-02 | Pedagogia  | 6,7           | 15              | 21,7       | APTA                  |
| 03  | Queli Diana da Campo                 | 824.861.740-87 | Inglês     | 7,8           | 12,5            | 20,3       | APTA                  |
| 04  | Cassia Neves Rodrigues               | 013.790.581-55 | Pedagogia  | 7,3           | 13              | 20,3       | APTA                  |
| 05  | Nilza Alves da Silva                 | 018.755.801-90 | Pedagogia  | 7,6           | 12,5            | 20,1       | APTA                  |
| 06  | Andréia Miranda de Souza             | 034.345.001-11 | Pedagogia  | 6,9           | 13              | 19,9       | APTA                  |
| 07  | Giovana Carla Baiardo                | 992.875.011-49 | Pedagogia  | 7,8           | 12              | 19,8       | APTA                  |
| 08  | Danila Basto Lima                    | 001.331.201-47 | Pedagogia  | 7,5           | 12              | 19,5       | APTA                  |
| 09  | Eliane Ramos Bispo                   | 108.799.668-66 | Pedagogia  | 6,0           | 9,7             | 15,7       | APTA                  |
| 10  | Jaclecia Maria de Souza 1            | 073.289.244-97 | Magistério | 8,1           | 7,5             | 15,6       | APTA                  |
| 11  | Ana Lúcia da Cruz Santos             | 617.831.371-34 | Letras     | 6,5           | 7,8             | 14,3       | APTA                  |
| 12  | Venice Lucia Wenning Morechi         | 927.894.390-87 | Pedagogia  | 6,0           | 7,4             | 13,4       | APTA                  |
| 13  | Maria Alves de Andrade 2             | 045.680.934-14 | Magistério | 6,1           | 7,0             | 13,1       | APTA                  |
| 14  | Ana Paula Nascimento Santiago        | 613.773.254-15 | Historia   | 6,4           | 5,9             | 12,3       | APTA                  |
| 15  | Maria Mônica Lira dos Santos         | 054.016.514-06 | Magistério | 6,3           | 5,5             | 11,8       | APTA                  |
| 16  | Sueli de Fátima Fávaro               | 775.784.149-68 | Letras     | 6,1           | 5,6             | 11,7       | APTA                  |
| 17  | Dayse Karolinne Souza Capoci Saran   | 015.006.031-98 | Letras     | 6,2           | 5,0             | 11,2       | APTA                  |
| 18  | Dalzirene Pereira de Souza           | 945.571.361-68 | Magistério | 6,6           | 4,0             | 10,6       | APTA                  |
| 19  | Mirian Christie Philomena da Silva 5 | 263.754.898-30 | Magistério | 6,0           | 3,0             | 9,0        | APTA                  |
| 20  | Camila Emannuele M. Nascimento 6     | 095.996.074-06 | Pedagogia  | 6,0           | 2,3             | 8,3        | APTA                  |
| 21  | Klauciane da Silva                   | 007.536.121-35 | Magistério | 6,4           | 1,0             | 7,4        | APTA                  |

Os casos omissos nesse Edital serão resolvidos pela Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado.

Alto Taquari, 12 de Novembro de 2015 - Marco Aurélio Julien - Secretário Municipal de Educação e Cultura.

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2015**

O Prefeito Municipal, Senhor Maurício Joel de Sá, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Comissão de Licitação e pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta com dispensa de licitação,

fulcrada no § X, do art. 24 da Lei 8.666/93, num total de R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais), tendo como objeto a locação de um imóvel para instalação da base da Polícia Militar. Resolve RATIFICAR o presente processo a favor de Rosângela Alves dos Santos e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal. Alto

Taquari – MT, 13 de novembro de 2015. Maurício Joel de Sá. Prefeito Municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL  
PREGÃO PRESENCIAL 043/2015 – EDITAL RESUMIDO**

**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de conjuntos e bombas submersas e a prestação de serviços de retirar e instalar bombas submersas, recondicionamento de motor e bombeador de moto bomba. Abertura às 07:30h (horário de Verão - Mato Grosso) dia 27/11/2015. O edital e anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura, das 07:00 às 13:00h (horário de Verão - Mato Grosso), junto a Pregoeira ou pelo site: [www.altotaquari.mt.gov.br](http://www.altotaquari.mt.gov.br) ou solicitado pelo email: [licitação@altotaquari.mt.gov.br](mailto:licitação@altotaquari.mt.gov.br). Informações complementares poderão ser obtidas com a Pregoeira, em horário comercial, de Segunda a Sexta através do fone 066-3496-1575/1471 na Prefeitura Municipal de Alto Taquari. Alto Taquari – MT, 13 de novembro de 2015 – Jusinéia Menezes de Carvalho - Pregoeira.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 06/2015/SMEC/MT AO EDITAL N.º 05/  
2015/SMEC/MT**

EDITAL COMPLEMENTAR nº 06/2015/SMEC/MT AO EDITAL N.º 05/2015/SMEC/MT

Dispõe sobre Devolutiva dos Recursos Impetrados do EDITAL N.º 05/2015 do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de Monitores de Educação Infantil, Facilitador de Artes e Inspetor de Alunos substitutos de excepcional interesse público.

O Secretário Municipal de Educação e Cultura, Sr. Marco Aurélio Julien, no uso de suas atribuições legais, divulga as Devolutivas dos Recursos Impetrados do Edital n.º 05/2015/SMEC referente ao Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de Monitores de Educação Infantil, Facilitador de Artes e Inspetor de Alunos para suprir as necessidades das Escolas Municipais de Alto Taquari - MT.

RESOLVE divulgar o resultado dos Recursos Impetrados do Edital n.º 05/2015/SMEC

| N.º | Nome                                     | CPF            | Prova escrita | Contagem Pontos | Resultado Final |
|-----|------------------------------------------|----------------|---------------|-----------------|-----------------|
| 01  | Antonia Feliciano Rocha Oliveira         | 878.884.911-20 | 6,2           | 11,5            | 17,7            |
| 02  | Fernanda Nascimento de Freitas           | 017.668.291-04 | 6,3           | 8,5             | 14,8            |
| 03  | Glória Regina Oliveira Pinheiro da Silva | 979.487.301-25 | 6,3           | 1,0             | 7,3             |
| 04  | Isabel Cristina dos Santos Gomes         | 110.315.744-25 | 6,6           | 4,0             | 10,6            |
| 05  | Jaqueline Rodrigues Lima                 | 038.840.733-62 | 6,0           | 3,2             | 9,2             |
| 06  | Leiliane Souza                           | 034.469.221-30 | 6,4           | 9,5             | 15,9            |
| 07  | Maria de Jesus Miranda Bueno             | 009.271.691-18 | 6,1           | 3,7             | 9,8             |
| 08  | Rosilene Soares de Souza Fausto          | 070.916.474-24 | 6,0           | 4,0             | 10,0            |
| 09  | Sueli Gomes da Silva Sacks               | 031.439.561-00 | 6,3           | 5,0             | 11,3            |
| 10  | Tatiana Gelber Paganoti                  | 034.955.431-55 | 6,2           | 6,0             | 12,2            |

Os casos omissos nesse Edital serão resolvidos pela Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado.

Alto Taquari, 11 de Novembro de 2015

Marco Aurélio Julien - Secretário Municipal de Educação e Cultura.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 05/2015/SMEC/MT AO EDITAL N.º 04/  
2015/SMEC/MT**

EDITAL COMPLEMENTAR nº 05/2015/SMEC/MT AO EDITAL N.º 04/2015/SMEC/MT

Dispõe sobre Devolutiva dos Recursos Impetrados do EDITAL N.º 04/2015 do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de Professores e Auxiliares de Desenvolvimento substitutos de excepcional interesse público.

O Secretário Municipal de Educação e Cultura, Sr. Marco Aurélio Julien, no uso de suas atribuições legais, divulga as Devolutivas dos Recursos Impetrados do Edital n.º 04/2015/SMEC referente ao Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de Professores e Auxiliares de Desenvolvimento para suprir as necessidades das Escolas Municipais de Alto Taquari - MT.

RESOLVE divulgar o resultado dos Recursos Impetrados do Edital n.º 04/2015/SMEC

| N.º | Nome                         | CPF            | Prova escrita | Contagem Pontos | Resultado Final |
|-----|------------------------------|----------------|---------------|-----------------|-----------------|
| 01  | Eliane Ramos Bispo           | 108.799.668-66 | 6,0           | 9,7             | 15,7            |
| 02  | Giovana Carla Baiardo        | 992.875.011-49 | 7,8           | 12              | 19,8            |
| 03  | Maria Mônica Lira dos Santos | 054.016.514-06 | 6,3           | 5,5             | 11,8            |

Os casos omissos nesse Edital serão resolvidos pela Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado.

Alto Taquari, 11 de Novembro de 2015

Marco Aurélio Julien - Secretário Municipal de Educação e Cultura

**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

**RECURSOS HUMANOS  
DECISÃO**

Com base no Relatório da Comissão Processante Especial e no Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica do Município e com base no Art. 159, X, da Lei Complementar n.º 010/2008 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município de Apiacás, determino que seja aplicada a pena de **DEMISSÃO/EXONERAÇÃO**, à indiciada **ANTONIA ARAÚJO SILVA**, do seu cargo de Apoio Administrativo Educacional, por ter transgredido normas estatutárias, elencadas no Art. 159, X, da Lei Complementar n.º 010/2008, ficando constatado o insatisfatório desempenho em relação aos quesitos assiduidade e pontualidade.

Com a presente rescisão por justa causa não gera à indiciada qualquer direito à indenização.

Intime-se,

Registre-se e

Publique-se.

Apiacás, 30 de Outubro de 2015.

Adalto José Zago

**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 62/2015 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2015**

Dispõe sobre a concessão de Equiparação salarial a Servidor Público Municipal".

O Senhor **JOSÉ MARRA NERY**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** incisos e o artigo 171 da Lei Municipal nº 165/1993;

**CONSIDERANDO** que já havia sido concedido na gestão 2005/2008 a equiparação salarial;

**ART. 1º - CONCEDER**, ao Servidor Público Municipal ALAOR NETO GOMES REIS ocupante da função de escriturário no Município de Araguaiana - MT, equiparação salarial ao cargo de chefe de divisão.

**ART 2º** - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de novembro de 2015.

José Marra Nery

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - EDITAL Nº  
2/2015**

**CONTAGEM DE PONTO E ATRIBUIÇÃO DE CLASSE E/ OU AULA**

A Secretária Municipal de Educação de Araguaiana, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a necessidade de fixar critérios para atribuições de classe e/ ou aulas, na rede municipal de ensino em observância à Lei Complementar nº 595 de dezembro de 2012.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Definir critérios e estabelecer normas a serem observadas pelos Profissionais da Educação Básica na escolha de classe e/ ou aulas.

**Art. 2º** - Participam do processo de atribuição de classe e/ ou aulas todos os profissionais efetivos.

**Art. 3º** - A senhora Secretária nomeia a Comissão composta de 03(três) membros para fazer a contagem de pontos e o acompanhamento da atribuição de classe e/ou aulas: profissionais

**Lidia Arraes de Oliveira Silva**

**Ivanilda Dutra Vieira**

**Maria aparecida de Oliveira**

**Art. 4º** - A atribuição de classe e/ ou aulas será feita através de um processo democrático e respeitoso, a contagem de pontos de acordo com a ficha de contagem de pontos.

**Art. 5º** - O profissional que agir de forma desrespeitosa durante a contagem de pontos terá sua contagem indeferida.

**Art. 6º** - O profissional que participar da comissão dessa normativa será computado um (1) ponto na Contagem de Ponto.

**Art. 7º** - A contagem de pontos será realizada nos dias 23e 24 de novembro de 2015 na Secretaria Mun. de Educação concomitante com a divulgação do resultado.

**Art. 8º** - O (A) Profissional (a) que se sentir prejudicado (a) caberá recursos por escrito à Comissão de Atribuição de Classe e/ ou Aulas do Município, cuja resposta sairá dia 25/11/2015.

**Art. 9º** - A atribuição de classe e/ ou aulas será feita no dia 16 de dezembro de 2015, nas dependências da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 10º** - O profissional que não estiver presente poderá ser realizado a contagem normal de pontos, entretanto não terá direito a recursos. (7º Art. )

**Art. 11º** - A comissão deverá comparecer na Secretaria de Educação nos dias 17 e 18 de novembro de 2015 para organização do evento.

**Art. 12º** - As aulas da escola rural não serão atribuídas para o exercício do ano de 2016.

**Art. 13º** - A Secretária Municipal de Educação faz saber do conteúdo deste Edital e encaminha para que se registre, publique-se e cumpra-se.

**Art. 14º** - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Araguaiana, 12 de novembro de 2015.

Maria Lucia Ramalho Lima

Secretária Municipal de Educação e Cultura

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA**

**PORTARIA N.º 270/2015**

**PORTARIA N.º 270/2015**

*“Dispõe sobre a concessão do Benefício **Pensão por Morte** em favor da Sr<sup>a</sup>. **Antonia Mendes de Matos**, em decorrência do falecimento do servidor Sr. **Domingos Pereira de Matos**”*

O Diretor Executivo do Município de Araguinha - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando Art. 40, §7º, inciso I da CF/88 com redação dada pela EC 41/2003 c/c paragrafo único do Art. 3º da EC 47/2005, da **Lei Municipal nº 587, de 13 de Julho de 2009**, que rege a previdência do Município de Araguinha/MT, Lei Municipal n.º 559 de 30 de janeiro de 2008, que concedeu a última revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipal efetivos da Prefeitura Municipal de Araguinha:

**Resolve:**

**Art. 1º** Conceder o benefício de **Pensão Por Morte**, em decorrência do falecimento do servidor inativo Sr. **Domingos Pereira de Matos**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº. 846.436 SSP/MT e CPF nº. 056.258.901-53, Aposentado Por Tempo de Contribuição, lotado no Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Araguinha/MT, em favor da Sr<sup>a</sup>. **Antonia Mendes de Matos**, brasileira, cônjuge do “*de cujos*”, portadora do RG n.º 2265165-9 SSJ/MT e do CPF sob o n.º 325.616.951-15, equivalente a 100% (cem por cento), conforme processo administrativo do ARAGUAI-PREV, n.º 2015.07.00004P, a partir da data do seu falecimento, até posterior deliberação.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos legais a data de 10 de outubro 2015**, revogadas as disposições em contrário.

Araguinha/MT, 09 de novembro de 2015.

**Arnaldo Barreto Diretor Executivo do ARAGUAI-PREV**

Homologo;

**MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO**

**PREFEITA MUNICIPAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS  
EXTRATO TERMO DE EXTINÇÃO CONTRATUAL 01/2015 -  
CONTRATO Nº 073/2014**

**EXTRATO TERMO DE EXTINÇÃO CONTRATUAL 01/2015 - CONTRATO Nº 073/2014**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT**

**CONTRATADO: EMPRESA CASAALTA CONSTRUÇÕES LTDA- INSCrita NO CNPJ SOB N.º 77.578.623/0001-70**

**OBJETO: TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 073/2014 ADESÃO 001/2014 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 056/2013 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 09/2013 B/FNDE/ MEC PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 23034.026515/2012-90 QUE**

**SE FAZ O MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS – MT E A EMPRESA CASAAL-TA CONSTRUÇÕES LTDA.****DATA DA ASSINATURA: 06/07/2015****PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ****GABINETE DO PREFEITO  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 109/2015**

AO CONTRATO Nº 182/2015 PARA EXECUÇÃO DE OBRA NA AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL JARÍ EDGAR ZAMBIASI LOCAL DE ATENDIMENTO AOS ALUNOS MATRICULADOS NA EJA- EDUCAÇÃO DE JOVENS ZAMBIASI, COM DIMENSÕES DE 244,40 M² COM RECURSO DE TRANSFERÊNCIA CONTA 26148-3 PEJA, INCLUINDO OS MATERIAIS NECESSÁRIOS E MÃO DE OBRA, DE ACORDO COM O PROJETO DESCRITIVO, CONSTANTE NO ANEXO I, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ; PK CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA; ADITIVO DE PRAZO; VIGÊNCIA 16/12/2015 A 11/02/2016.

**GABINETE DO PREFEITO  
DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO Nº 110/2015**

AO CONTRATO Nº. 239/2010 QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM VIAS URBANAS COM ÁREA TOTAL PROJETADA DE 6.036,74M², NESTE MUNICÍPIO; DARDANELOS CONSTRUTORA LTDA; ADITIVO DE PRAZO; VIGÊNCIA 14/11/2015 A 31/12/2015.

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 1.276/2015.****AUTOR: Poder Executivo.****SÚMULA:**

**“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**EDNILSON LUIZ FAITTA**, Prefeito do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação no Orçamento vigente, Lei nº. 1.190/2014 de 23 dias do mês de Dezembro de 2014, na função programática:  
**08.002.15.451.0017.1039 – Pavimen. Guias, Sarjetas e Passeios (inclusive Gal**  
**4490.5100 – Obras e Instalações - R\$ 451.115,79** (quatrocentos e cinquenta e um mil cento e quinze reais e setenta e nove centavos), fonte de recurso **01.00 (recurso ordinário)**, valor que passará a integrar o elemento de despesa;  
**Art. 2º.** Para cobertura do crédito autorizado serão utilizados os recursos provenientes de anulação nas funções programáticas e dotações vinculadas:  
**08.002.15.451.0017.1039 – Pavimen. Guias, Sarjetas e Passeios (inclusive Gal**  
**4490.3000 – Material de Consumo – R\$ 135.978,54** (cento e trinta e cinco mil reais novecentos e setenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos), fonte de recurso **01.00 (recurso ordinário)**;  
**4490.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – R\$ 160.137,25** (cento e sessenta mil cento e trinta e sete reais e vinte e cinco centavos), fonte de recurso **01.00 (recurso ordinário)**;  
**08.002.15.451.0017.2054 – Conservação de Ruas e Avenidas**  
**4490.5200 – Equipamentos e Material Permanente - R\$ 155.000,00** (cento e cinquenta e cinco mil reais), fonte de recurso **01.00 (recurso ordinário)**.

**Art. 3º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº. 1143/2014 aos 14 dias do mês de julho de 2014, que dispõe sobre as

diretrizes orçamentárias para o exercício de 2015, e na Lei Municipal nº. 1044/2013, Plano Plurianual.

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 13 dias do mês de novembro de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 1.277/2015.****AUTOR: Poder Executivo.****SÚMULA:**

**“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE RECURSOS VINCULADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**EDNILSON LUIZ FAITTA**, Prefeito do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizado a abrir Crédito adicional suplementar por Superávit Financeiro no Orçamento vigente, Lei nº. 1.190/2014 de 23 dias do mês de Dezembro de 2014, com amparo no Artigo 43 da Lei 4320/64, Art. 8º, Parágrafo Único e Art. 50, inciso VI, da Lei Complementar 101/00, nos elementos de despesas vinculados às fontes de despesas:  
**07.002.12.365.0013.2026 - Manutenção das Atividades Aprendizado Infantil - Creche**  
**3390.3000 – Material de Consumo – R\$ 21.971,76** (vinte e um mil novecentos e setenta e um reais e setenta e seis centavos)  
**4490.5100 - Obras e Instalações R\$ 57.500,00** (cinquenta e sete mil e quinhentos reais).  
**Art. 2º** - Para cobertura do crédito autorizado serão utilizados os recursos proveniente de Superávit Financeiro de recurso vinculado no montante de **R\$ 79.471,76** (setenta e nove mil quatrocentos e setenta e um reais e setenta e seis centavos) - **Fonte de Recursos 0.1.15 (transferência de recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE)**.  
**Art. 3º.** Autoriza o poder executivo a suplementar a dotação criada no Art.1º desta lei, caso o município receba novos repasses do FNDE com mesma finalidade.

**Art. 4º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº. 1143/2014 aos 14 dias do mês de julho de 2014, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2015, e na Lei Municipal nº. 1044/2013, Plano Plurianual.

**Art. 5º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 13 dias do mês de novembro de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 1.278/2015.**

**AUTOR: Poder Executivo.**

**SÚMULA:**

**“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE RECURSOS VINCULADOS – FUNDO SALÁRIO EDUCAÇÃO – FSE -, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**EDNILSON LUIZ FAITTA**, Prefeito do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** - O Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizado a abrir Crédito adicional suplementar por Superávit Financeiro no Orçamento vigente, Lei nº. 1.190/2014 de 23 dias do mês de Dezembro de 2014, com amparo no Artigo 43 da Lei 4320/64, Art. 8º, Parágrafo Único e Art. 50, inciso VI, da Lei Complementar 101/00, nos elementos de despesas vinculados às fontes de despesas:  
**07.002.12.361.0013.2036 – Manutenção do Salário Educação**  
**3390.3000 – Material de Consumo – R\$ 130.000,00** (cento e trinta mil reais).  
**Art. 2º** - Para cobertura do crédito autorizado serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro de recurso vinculado no montante de **R\$ 130.000,00** (cento e trinta mil reais) - **Fonte de Recursos 0.1.15** (transferência de recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE).

**Art. 3º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº. 1143/2014 aos 14 dias do mês de julho de 2014, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2015, e na Lei Municipal nº. 1044/2013, Plano Plurianual.

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 13 dias do mês de novembro de 2015.

**EDNILSON LUIZ FAITTA**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

**RAFAEL GOMES PAULINO**

Secretário Mun. de Administração

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 1.279/2015.**

**AUTOR: Poder Executivo.**

**SÚMULA:**

**“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E ALTERAÇÃO DE FONTES DE RECURSOS FINANCEIRA E ORÇAMENTARIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**EDNILSON LUIZ FAITTA**, Prefeito do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizado a abrir Crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária e alteração de fonte no Orçamento vigente, Lei nº. 1.190/2014 de 23 dias do mês de Dezembro de 2014, com amparo no Parágrafo 1º, inciso III Artigo 43 da Lei 4320/64, nos elementos de despesas vinculados às fontes de despesas:  
**09.001.10.301.0019.2058 – Manutenção e Encargos da SEMUSA – Bloco 05**  
**3190.1100 – Vencimentos e Vantagens Fixas – R\$ 42.500,00** (quarenta e dois mil e quinhentos reais) - **Fonte de Recursos 0.1.02 – (Receita de Imposto e de Transferência de Impostos - Saúde);**  
**09.002.10.301.0020.2063 – Manutenção das Ações do PAB – Bloco 01**  
**3190.1100 – Vencimentos e Vantagens Fixas – R\$ 43.200,00** (quarenta e três mil e duzentos reais) - **Fonte de Recursos 0.1.02 – (Receita de Imposto e de Transferência de Impostos - Saúde);**

**3390.3600 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física – R\$ 29.100,00** (vinte e nove mil e cem reais) - **Fonte de Recursos 0.1.02 – (Receita de Imposto e de Transferência de Impostos - Saúde);**  
**09.002.10.302.0021.2066 – Man. Ações do Atend. Hosp. Amb. e Emerg. BI 02**  
**3191.1300 – Obrigações Patronais – FAPEMA – R\$ 7.000,00** (sete mil reais) - **Fonte de Recursos 0.1.02 – (Receita de Imposto e de Transferência de Impostos - Saúde);**  
**09.002.10.305.0022.2072 – Man. Ações da Vigilância Epidemi e Amb. Bloco 03**  
**3190.1100 – Vencimentos e Vantagens Fixas – R\$ 7.000,00** (sete mil reais) - **Fonte de Recursos 0.1.02 – (Receita de Imposto e de Transferência de Impostos - Saúde);**  
**3190.1300 – Obrigações Patronais – INSS – R\$ 1.200,00** (um mil e duzentos reais) - **Fonte de Recursos 0.1.02 – (Receita de Imposto e de Transferência de Impostos - Saúde);**  
**Art. 2º** - Para cobertura do crédito autorizado serão utilizados os recursos provenientes de anulação na função programática, sendo alteradas as fontes orçamentárias e financeiras vinculadas:  
**08.002.15.451.0017.2054 – Conservação de Ruas e Avenidas**  
**4490.5100 – Obras e Instalações – R\$ 130.000,00** (cento e trinta mil reais) - **Fonte de Recursos 01.00** (Recursos Ordinários);

**Art. 3º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº. 1143/2014 aos 14 dias do mês de julho de 2014, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2014, e na Lei Municipal nº. 1044/2013, Plano Plurianual.

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 13 dias do mês de novembro de 2015.

**EDNILSON LUIZ FAITTA**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

**RAFAEL GOMES PAULINO**

Secretário Mun. de Administração

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 1.280/2015.**

**AUTOR: Poder Executivo.**

**SÚMULA:**

**“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DE RECURSOS VINCULADOS - SUS -, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**EDNILSON LUIZ FAITTA**, Prefeito do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizado a abrir Crédito adicional especial por Superávit Financeiro no Orçamento vigente, Lei nº. 1.190/2014 de 23 dias do mês de Dezembro de 2014, com amparo no Artigo 43 da Lei 4320/64, Art. 8º, Parágrafo Único e Art. 50, inciso VI, da Lei Complementar 101/00, nos elementos de despesas vinculados às fontes de despesas:  
**09.002.10.301.0020.2063 – Man. das Ações do PAB – BI 01**  
**3390.3200 – material de distribuição gratuita – R\$ 34.419,00** (trinta e quatro mil quatrocentos e dezenove reais), **Fonte de Recursos 0.1.14** (transferência de recursos do Sistema Único de Saúde - SUS).  
**Art. 2º** - Para cobertura do crédito autorizado serão utilizados recursos provenientes de Superávit Financeiro de recurso vinculado – **SUS/PAB INDIGENA** no montante de **R\$ 34.419,00** (trinta e quatro mil quatrocentos e dezenove reais), **Fonte de Recursos 0.1.14** (transferência de recursos do Sistema Único de Saúde - SUS) referente a saldo financeiro de exercícios anteriores.

**Art. 3º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº. 1143/2014 aos 14 dias do mês de julho de 2014, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2014, e na Lei Municipal nº. 1044/2013, Plano Plurianual.

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 13 dias do mês de novembro de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI N° 1.281/2015.**

**AUTOR: Poder Executivo.**

**SÚMULA:**

**“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**EDNILSON LUIZ FAITTA**, Prefeito do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação no Orçamento vigente, Lei n°. 1.190/2014 de 23 dias do mês de Dezembro de 2014, na função programática:  
**08.003.26.782.0017.2053 – Conservação de Estradas Vicinais (Inclusive pontes**  
**4490.5100 – Obras e Instalações - R\$ 136.030,63 (cento e trinta e seis mil, trinta reais e sessenta e três centavos), fonte de recurso 01.30 (recurso do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB), valor que passará a integrar o elemento de despesa;**  
**Art. 2º.** Para cobertura do crédito autorizado serão utilizados os recursos provenientes de anulação na função programática e dotação vinculada:  
**08.003.26.782.0017.2053 – Conservação de Estradas Vicinais (Inclusive pontes**  
**4490.5200 – Equipamentos e Material Permanente - R\$ 136.030,63 (cento e trinta e seis mil, trinta reais e sessenta e três centavos), fonte de recurso 01.30 (recurso do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB).**

**Art. 3º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 1143/2014 aos 14 dias do mês de julho de 2014, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2015, e na Lei Municipal n°. 1044/2013, Plano Plurianual.

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 13 dias do mês de novembro de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI N° 1.282/2015.**

**AUTOR: Poder Executivo.**

**SÚMULA:**

**“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DE RECURSOS VINCULADOS - SUS -, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**EDNILSON LUIZ FAITTA**, Prefeito do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizado a abrir Crédito adicional suplementar por Superávit Financeiro no Orçamento vigente, Lei n°. 1.190/2014 de 23 dias do mês de Dezembro de 2014, com amparo no Artigo 43 da Lei 4320/64, Art. 8º, Parágrafo Único e Art. 50, inciso VI, da Lei Complementar 101/00, nos elementos de despesas vinculados às fontes de despesas:  
**09.002.10.301.0020.2063 – Man. das Ações do PAB - BI 01**  
**3390.3000 - Material de Consumo - R\$ 33.549,42 (trinta e três mil quinhentos e quarenta e nove reais e quarenta e dois centavos) Fonte de Recursos 0.1.14 (transferência de recursos do Sistema Único de Saúde - SUS);**  
**3390.3000 - Material de Consumo - R\$ 4.294,40 (quatro mil duzentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos) Fonte de Recursos 0.1.94 (remuneração de depósitos bancários);**  
**Art. 2º -** Para cobertura do crédito autorizado serão utilizados recursos proveniente de Superávit Financeiro de recurso vinculado – **SUS/PAB INDIGENA** no montante de **R\$ 37.843,42 (trinta e sete mil oitocentos e quarenta e três reais e quarenta e dois centavos), Fonte de Recursos 0.1.14 (transferência de recursos do Sistema Único de Saúde - SUS) e Fonte de Recursos 0.1.94 (remuneração de depósitos bancários), referente a saldo financeiro de exercícios anteriores;**

**Art. 3º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 1143/2014 aos 14 dias do mês de julho de 2014, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2014, e na Lei Municipal n°. 1044/2013, Plano Plurianual.

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 13 dias do mês de novembro de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI N° 1.283/2015.**

**AUTOR: Poder Executivo.**

**SÚMULA:**

**“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DE RECURSOS VINCULADOS - CONVÊNIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**EDNILSON LUIZ FAITTA**, Prefeito do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizado a abrir Crédito adicional suplementar por Superávit Financeiro no Orçamento vigente, Lei n°. 1.190/2014 de 23 dias do mês de Dezembro de 2014, com amparo no Artigo 43 da Lei 4320/64, Art. 8º, Parágrafo Único e Art. 50, inciso VI, da Lei Complementar 101/00, nos elementos de despesas vinculados às fontes de despesas:  
**06.002.08.243.0009.1010 – Construção do Muro do PETI – Programa de Erradicação**  
**4490.5100 – R\$ 31.902,53 (trinta e um mil novecentos e dois reais e cinquenta e três centavos) - Fonte de Recursos 0.1.29 (transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS);**  
**Art. 2º -** Para cobertura do crédito autorizado serão utilizados recursos proveniente de Superávit Financeiro de recurso vinculado no montante de **R\$ 31.902,53 (trinta e um mil novecentos e dois reais e cinquenta e três centavos) - Fonte de Recursos 0.1.29 (transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS), referente a saldo financeiro de exercício anterior;**

**Art. 3º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal

nº. 1143/2014 aos 14 dias do mês de julho de 2014, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2014, e na Lei Municipal nº. 1044/2013, Plano Plurianual.

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 13 dias do mês de novembro de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

### AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

#### CONVITE N. 003/2015.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do município de Barão de Melgaço/MT, em cumprimento ao artigo 3º da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, torna público o resultado do procedimento licitatório **Convite n. 003/2015**, Contratação de empresa especializada em locação de máquinas pesadas para atender a Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Viação e Obras do Município de Barão de Melgaço - MT, conforme especificações contidas no Termo de Referência nº 005/2015, cujo certame teve como vencedora a empresa **MRE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME**, com proposta no valor de **R\$ R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**, por ter atendido a todos os requisitos do Convite e anexos e apresentado a menor proposta de preços.

Barão de Melgaço - MT, 09 de novembro de 2015.

**ROBSON LÚCIO TAQUES**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio da Lei Orgânica do Município e em cumprimento aos dispositivos legais supracitados e informações constante nos autos do **processo n. 030/2015, HOMOLOGA/ADJUDICA** o procedimento licitatório **Convite n. 003/2015**.

Barão de Melgaço - MT, 09 de novembro de 2015.

**ANTÔNIO RIBEIRO TORRES**

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012/2015

O Prefeito do Município de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento das normas previstas no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, a Lei Orgânica Municipal e as Leis Complementares nº 03, de 04/12/1991, 049 de 17/05/1999, 091 de 22/12/2005 e 096 de 09/06/2006, **CONVOCA** os candidatos aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos, abaixo relacionados para tomarem posse, nos termos do item 7 do Edital nº 001/2011 e legislação em vigor.

Os candidatos abaixo relacionados deverão se apresentar nas respectivas Secretarias Municipais, no período das 12:00 às 17:00 horas, pelo prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis a partir da publicação do presente Edital.

No ato do comparecimento os candidatos convocados deverão apresentar em cópia os seguintes documentos:

Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos; Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88); Certidão de Casamento ou Nascimento; Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso); Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso); Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF); Cartão do PIS/PASEP; Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à posse; Título de Eleitor; Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado); Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse; Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido por profissional médico; 02 (duas) fotos 3x4, coloridas e recentes; Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade; Certidão de Reservista (quando do sexo masculino); Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC; Declaração contendo endereço residencial; Declaração negativa de acúmulo de cargo público; Declaração de Bens;

20. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.

– Os candidatos aprovados e convocados submeter-se-ão à inspeção médica admissional, atendendo legislação em vigor, observando o que segue:

21.1A inspeção médica terá caráter eliminatório;

21.2Todos os exames correrão às expensas do candidato;

21.3Caberá ao médico emitir atestado de saúde, considerando o candidato “apto” ou “inapto” para o cargo.

21.4 Os exames complementares a serem realizados e apresentados (original e cópia) no momento do exame médico admissional são os abaixo discriminados:

Exames Laboratoriais:

Urina tipo I; Hemograma completo; VDRL; Protoparasitológicos;

- Todos os documentos acima elencados deverão ser comprovados por meio de apresentação da documentação original, juntamente com a fotocópia, sendo eliminado do Concurso Público aquele que não os apresentar impreterivelmente na 1ª convocação, assim como aquele candidato (a) que for considerado inapto no exame médico pré-admissional.

O não comparecimento do candidato aprovado no prazo estipulado por esse Edital implicará na sua desistência e imediata convocação do próximo candidato aprovado conforme a ordem de classificação.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CARGO: **Assistente Social**

| ORDEM | NOME                   | INSCRIÇÃO |
|-------|------------------------|-----------|
| 01    | ANTONIO PEREIRA AROCA  | 00783     |
| 02    | ROSENI RIBEIRO LIMA    | 05914     |
| 03    | ALINE DA MATA DE JESUS | 05239     |

Barra do Garças/MT, 06 de novembro de 2015.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº.587 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2015.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso

das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 1.931, de 15 de abril de 2005;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 39025, de 04 de novembro de 2015,

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** Contratar, por prazo determinado, em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº. 25, de 27.11.97, a senhora relacionada abaixo, para exercer sua função na Secretaria Municipal de Educação.

| Nº  | NOME                            | HABILITAÇÃO               | PERÍODO             | C. H | SALÁRIO    |
|-----|---------------------------------|---------------------------|---------------------|------|------------|
| 601 | Aline Aparecida Garcia da Silva | Assistente Administrativo | 04.11.15 a 03.11.16 | 40   | R\$ 808,95 |

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 10 de novembro de 2015.

**FRANCIS MARIS CRUZ**

**Prefeito Municipal de Cáceres**

**NELCI ELIETE LONGHI**

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 10.11.15

**SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL  
RESOLUÇÃO Nº. 20 DE 23 DE OUTUBRO DE 2015.**

**Aprova o preenchimento do questionário do CENSO SUAS 2015 – Conselho Municipal de Assistência Social.**

**O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS** no uso de suas atribuições legais que confere a Lei nº. 8.742 de 07 de Dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) – tendo em vista a Lei nº. 043 de 15/10/1995, alterada pela Lei nº. 2.206 de 26/11/2009, diante da DELIBERAÇÃO DO COLEGIADO em Reunião Extraordinária do dia 23 de Outubro de 2015, com registro em Ata nº. 203 e,

Considerando que o Censo SUAS é uma importante ferramenta de coleta de informações sobre os serviços, programas e projetos de assistência social realizado pelos municípios e estados, bem como informações sobre a atuação dos Conselhos de Assistência Social, com o objetivo de identificar e conhecer a realidade desses equipamentos;

Considerando que o MDS recebe as informações do Censo SUAS exclusivamente por meio do sistema eletrônico, ou seja, é obrigatória a inserção dos dados no sistema eletrônico com todas as informações necessárias após coleta e validação;

Considerando que as informações declaradas no questionário Censo Suas 2015 possuem Fé Pública e constituem registro administrativo do Sistema Único de Assistência Social e que o fornecimento de informações inverídicas sujeita o agente responsável a sanções administrativas, civis e penais, na forma da lei;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar o preenchimento do questionário do CENSO SUAS 2015 – Conselho Municipal de Assistência Social.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres, 23 de Outubro de 2015.

*Fernanda Nascimento*

Presidente do CMAS

**SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL  
RESOLUÇÃO Nº. 21 DE 23 DE OUTUBRO DE 2015.**

**Cria a Comissão Eleitoral para o Processo de Eleição das Entidades representativas da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal de Assistência Social de Cáceres/MT, Biênio 2016/2018.**

**O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS** no uso de suas atribuições legais que confere a Lei nº. 8.742 de 07 de Dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) – tendo em vista a Lei nº. 043 de 15/10/1995, alterada pela Lei nº. 2.206 de 26/11/2009, diante da DELIBERAÇÃO DO COLEGIADO em Reunião Extraordinária do dia 23 de Outubro de 2015, com registro em Ata nº. 203 e,

Considerando que o Conselho Municipal de Assistência Social de Cáceres/MT é uma instância deliberativa do sistema descentralizado e participativo de assistência social, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil, conforme estabelece o art. 16 inciso IV da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993- Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS);

Considerando que compete ao Conselho Municipal de Assistência Social de Cáceres/MT entre outras, definir as prioridades e atuar na formulação de estratégias e no controle da execução da Política de Assistência Social no âmbito municipal na perspectiva do Sistema Único de Assistência Social (SUAS);

Considerando o que dispõe o art. 11 da Resolução CNAS nº. 237/2006 que, a eleição da sociedade civil ocorrerá em foro próprio, coordenado pela sociedade civil e sob a supervisão do Ministério Público,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Criar a Comissão Eleitoral para o Processo de Eleição das Entidades representativas da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal de Assistência Social de Cáceres/MT, Biênio 2016/2018.

**Art. 2º** A Comissão Eleitoral será composta pelas seguintes conselheiras representantes da Sociedade Civil:

- 1- Fernanda Nascimento; representante da Fundação Terezinha Mendes;
- 2 - Anedina Francisca Alves; representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE e,
- 3 - Maria Moreira de Carvalho; representante do Sindicato Nacional dos Servidores da Educação Básica e Profissional - SINASEFE Seção Sindical Cáceres/MT.

Parágrafo Único: Foi eleita como Coordenadora da Comissão Eleitoral a conselheira Fernanda Nascimento.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres, 23 de Outubro de 2015.

*Fernanda Nascimento*

Presidente do CMAS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº. 589 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2015.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**, no uso das atribuições, que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado através do Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 39178, de 05 de novembro de 2015,

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** Rescindir a pedido, o Contrato Administrativo nº 411/2015-SA, do cargo de Auxiliar Administrativo, a senhora **ALINE APARECIDA GARCIA DA SILVA**, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social, com efeitos desde 03 de novembro de 2015.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 10 de novembro de 2015.

**FRANCIS MARIS CRUZ**

Prefeito Municipal de Cáceres

**CLAUDIO HENRIQUE DONATONI**

Secretário Municipal de Ação Social

Afixado em: 10.11.15

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 591 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2015.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 39036, de 04 de novembro de 2015,

#### RESOLVEM:

**Art.1º** Exonerar, a pedido, o servidor **SIDNEY SAMPAIO**, do cargo de Guarda, lotado na Secretaria de Educação do Município de Cáceres, com efeitos desde 04 de novembro de 2015.

**Art.2º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 11 de novembro de 2015.

**FRANCIS MARIS CRUZ**

Prefeito Municipal de Cáceres

**NELCI ELIETE LONGHI**

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 11.11.2015.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO Nº 575/2015 – SA POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA**, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e a senhora **NEULIANE SENES BORGES**, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua: Dos Jornaleiros, Nº 25, Bairro: Vitória Regia, no município de Cáceres-MT, portadora do RG nº 2278718-6 SSP/MT e CPF nº 040382261-07, daqui por diante denominada Contratada, pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, considerando o Inquérito Civil nº 063/2013(Registrado no SIMP sob o código nº 005283-012/2013) que tramita na 4ª Promotoria de Justiça Cível da Comarca de Cáceres – MT, bem como a Ação Civil Pública sob Código 156195 que tramita na Terceira Vara Cível da Comarca de Cáceres – MT, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

#### DO OBJETO

Cláusula 1ª – O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação, **NEULIANE SENES BORGES**, no cargo de Assistente Administrativo, a que refere o Decreto nº 570 de 23 de outubro de 2015, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais em caráter de excepcional interesse públicos, para exercer suas funções no CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, na Secretaria Municipal de Saúde, de Cáceres.

#### DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **26 de agosto de 2015 e término em 25 de agosto de 2016**.

#### DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 808,95 (oitocentos e oito reais e noventa e cinco centavos) mensais.

#### DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – A Contratada fica comprometida a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª – O não cumprimento, pela Contratada, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª – Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:

| Órgão/Unidade | Dotação orçamentária | Natureza de Despesa |
|---------------|----------------------|---------------------|
| 06.06010      | 10.122.100           | 9.2025              |

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que serão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 23 de outubro de 2015.

#### NEULIANE SENES BORGES

Contratada

#### ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA

Contratante

#### TESTEMUNHAS:

CPF nº

CPF nº

**SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL**  
**RESOLUÇÃO Nº. 25 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2015.**

**Regulamenta o Processo de Eleição das Entidades representantes da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal de Assistência Social de Cáceres/MT, Biênio 2016/2018.**

**O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS** no uso de suas atribuições legais que confere a Lei nº. 8.742 de 07 de Dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) – tendo em vista a Lei nº. 043 de 15/10/1995, alterada pela Lei nº. 2.206 de 26/11/2009, diante da DELIBERAÇÃO DO COLEGIADO em Reunião Ordinária do dia 10 de Novembro de 2015, com registro em Ata nº. 204 e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 2.206, o Regimento Interno CMAS e a Decisão Plenária em Reunião Extraordinária do dia 23 de Outubro de 2015 que instituiu a Comissão Eleitoral para o Processo de Eleição das Entidades representantes da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal de Assistência Social de Cáceres/MT, Biênio 2016/2018 através da Resolução CMAS nº 21/2015,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar o Regulamento do Processo de Eleição das Entidades representantes da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal de Assistência Social de Cáceres/MT, Biênio 2016/2018.

Das Inscrições

**Art. 2º** - O registro de candidaturas dos segmentos da Sociedade Civil, e credenciamento de seus representantes para votação na Assembleia, serão feitos no período de 16 a 27 de novembro de 2015, no horário das 08h às 14h, junto à Casa dos Conselhos de Assistência Social, situada na Rua das Turquesas, n.º 133, Bairro Vila Mariana, Cáceres/MT (aos fundos do novo Juba Supermercados).

**Parágrafo Único** - Não será admitida nenhuma inscrição fora do período determinado no caput deste artigo.

**Art. 3º** - As inscrições das candidaturas serão aceitas mediante requerimento endereçado ao CMAS, acompanhado dos seguintes documentos:

- I - Requerimento devidamente assinado pelo representante do Segmento ou representante legal, conforme Anexo 1;
- II - Ofício assinado pelo representante do Segmento ou representante legal indicando os nomes dos representantes, titular e suplente, conforme Anexo 2;
- III - Cópia da Carteira de Identidade e CPF dos representantes, titular e suplente, que serão indicados;
- IV - Cópia da ata da eleição da atual diretoria no caso de entidades de assistência social;
- V - Documento constitutivo e cópia da ata da eleição da atual diretoria no caso de representantes de trabalhadores,
- VI - Documento constitutivo ou declaratório no caso de representante de usuários.

**Parágrafo 1º** - Será admitida a inscrição por procuração;

**Parágrafo 2º** - Os representantes da sociedade civil com dois mandatos consecutivos no CMAS ficam impedidos de serem indicados como representantes para o biênio 2016-2018, podendo apenas se credenciar como votantes.

Da Composição

**Art. 4º** - A eleição da Sociedade Civil considerará os segmentos representativos atendendo os seguintes critérios no tocante a composição do Conselho:

- I - 02 (dois) representantes de Usuários e Organizações de Usuários;
- II - 02 (dois) representantes de Entidades de Assistência Social;
- III - 02 (dois) representantes de Trabalhadores do SUAS;

**Art. 5º** - Para fins de inscrição das candidaturas, entendem-se como representantes:

I - Usuários : Pessoas vinculadas aos projetos, serviços e benefícios socioassistenciais, organizados sob a forma de associações, movimentos sociais, fóruns ou outros grupos organizados sob diferentes formas de constituição jurídica ou social de âmbito municipal e, Organizações de Usuários : Aquelas juridicamente constituídas, que tenham, estatutariamente, entre seus objetivos a defesa dos direitos de indivíduos e grupos vinculados à Política Nacional de Assistência Social - PNAS;

II - Entidades de Assistência Social : Todas as que estejam regularmente inscritas no CMAS, caracterizadas como de atendimento, assessoramento ou defesa de direitos;

III - Trabalhadores do SUAS : Organizações representativas de trabalhadores da área da Assistência Social, associações de trabalhadores, sindicatos, federações, centrais sindicais, conselhos de profissões regulamentadas que organizam, defendem ou representam os interesses dos trabalhadores que atuam institucionalmente na Política de Assistência Social.

**Parágrafo Único** - Todos os segmentos devem apresentar a documentação básica prevista no art. 3º, em perfeita ordem, de acordo com o edital público que será divulgado no Diário Oficial do Município, e cada segmento deverá obedecer as seguintes especificidades:

- I - Somente poderão participar do processo de escolha as entidades de assistência social inscritas no CMAS, até o dia 30 de abril de 2015;
- II - Somente poderão participar do processo de escolha os representantes de Usuários e Organização de Usuários, que apresentarem documento hábil de modo a identificá-lo nessa categoria: documentos constitutivos ou declaratórios registrados em cartório, bem como em caso de usuários vinculados aos projetos, serviços e benefícios socioassistenciais serão aceitas declarações emitidas pelo representante do projeto, serviço ou benefício no território. (Ex: usuários do CRAS - declaração do Coordenador ou responsável);
- III - Somente poderão participar do processo de escolha os trabalhadores do SUAS que apresentarem documento constitutivo.

## Da Habilitação e dos Recursos

**Art. 6º** - A Secretária Executiva do CMAS autuará as fichas de inscrição e encaminhará para a Comissão Eleitoral os documentos anexados ao requerimento de inscrição.

**Art. 7º** - Terminado o prazo de inscrição, as entidades que se candidatarem tomarão conhecimento de sua habilitação através de edital a ser fixado na sede da Casa dos Conselhos de Assistência Social, no dia 30 de novembro de 2015.

**Parágrafo 1º** - Da decisão que indeferir o requerimento da inscrição, caberá recurso dirigido à Comissão Eleitoral da Eleição, no prazo de 24 horas.

**Parágrafo 2º** - O resultado da análise de recursos interpostos perante a Comissão Organizadora da Eleição será divulgado no dia 04 de dezembro de 2015 em edital a ser fixado na sede da Casa dos Conselhos de Assistência Social.

## Da Eleição

**Art. 8º** - A eleição se realizará no dia 08 de dezembro de 2015, no período das 13h30min às 15h30min, nas dependências da Casa dos Conselhos de Assistência Social.

**Art. 9º** - Participarão do processo de votação e apuração em Assembleia Geral, os segmentos habilitados para concorrer e os devidamente credenciados para votar.

**Parágrafo 1º** - Serão votados os segmentos e não seus representantes.

**Parágrafo 2º** - Somente poderá votar em Assembleia Geral mediante a apresentação de documento de identificação pessoal oficial com foto na mesa de votação:

I - O Representante indicado pelo segmento junto à Comissão Organizadora, nos termos do art. 2º. deste regulamento, ou

II - O Representante Legal;

**Art. 10** - A Assembleia não obedecerá a quórum mínimo, sendo que o processo de votação e apuração acontecerá com qualquer número de participantes, considerando o número de representação na composição.

**Art. 11** - No local de votação serão afixadas duas listas contendo:

I - Nome dos segmentos habilitados como candidatos;

II - Nome dos credenciados para votar, em cada segmento;

**Art. 12** - Será solicitado ao Ministério Público a indicação de um representante, para que fiscalize o processo eleitoral junto com o CMAS.

**Art. 13** - As cédulas eleitorais serão confeccionadas e aprovadas previamente pela Comissão Eleitoral.

**Art. 14** - O voto será secreto e depositado em urna destinada exclusivamente para este fim.

**Art. 15** - As cédulas de votação listarão todas as entidades habilitadas ao pleito de acordo com os segmentos estabelecidos no art. 5º deste regulamento.

**Parágrafo 1º** - Cada cédula de votação será rubricada pelos membros da Comissão Organizadora.

**Parágrafo 2º** - Os segmentos serão relacionados na cédula por ordem Alfabética;

**Parágrafo 3º** - Os representantes credenciados dos usuários, entidades de assistência social e trabalhadores do SUAS poderão votar em até 02 (dois) representantes de cada segmento;

**Parágrafo 4º** - Cada vez que o nome da entidade for indicado em uma das cédulas de votação será computado como um único voto.

**Art. 16** - Serão consideradas nulas as cédulas:

I - Que contenham o voto em número maior de segmentos, do que as determinadas no art. 15 § 3º;

II - Que não correspondam ao modelo oficial;

III - Que não estiverem devidamente rubricadas pela comissão eleitoral;

IV - Que estiverem em branco;

V - Quando a assinalação estiver colocada fora do quadrilátero próprio, desde que torne duvidosa a manifestação de vontade do eleitor.

**Art. 17** - A apuração será realizada pela Comissão Eleitoral.

**Parágrafo Único** - Os votos serão lançados no Mapa de Apuração, confeccionado para este fim e totalizados no mesmo, com a rubrica dos membros da Comissão Eleitoral.

**Art. 18** - Totalizados os votos, aqueles que obtiverem o maior número de acordo com seu segmento, serão proclamados para compor o Conselho para o biênio de 2016/2018.

**Parágrafo 1º** - Caso um segmento não apresente candidatos suficientes para compor o número de vagas destinadas ao segmento, cabe a Comissão Eleitoral proceder à readequação das vagas para garantir a composição do Conselho.

**Parágrafo 2º** - Em caso de empate será considerada eleita a entidade, o representante dos trabalhadores do SUAS com fundação mais antiga, não sendo possível a verificação ou no caso de representantes de usuários será considerado eleito o candidato mais idoso, persistindo o empate, o desempate será feito por sorteio.

**Parágrafo 3º** - Os Segmentos serão relacionados em ordem decrescente do número de votos obtidos.

**Parágrafo 4º** - Os Segmentos que não forem votados entre os primeiros que comporão o Conselho, permanecerão listados por ordem do número de votos e serão chamadas a compor o Conselho no caso de vacância dentro desta ordem.

**Art. 19** - Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, cujas deliberações obedecerão ao critério de maioria simples.

**Art. 20** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres, 10 de Novembro de 2015.

*Fernanda Nascimento*

Presidente do CMAS/Coordenadora da Comissão Eleitoral

#### **ANEXO 1 - REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO**

Senhora Coordenadora da Comissão Eleitoral para o Processo de Eleição das Entidades representantes da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal de Assistência Social de Cáceres/MT, Biênio 2016/2018, pelo presente venho requerer HABILITAÇÃO AO PROCESSO ELEITORAL da entidade/organização, abaixo identificado:

Entidade/Organização: \_\_\_\_\_

Presidente \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefone: ( ) \_\_\_\_\_ Fax: ( ) \_\_\_\_\_

Endereço eletrônico: \_\_\_\_\_

Nome do representante: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Vínculo com entidade/organização: \_\_\_\_\_

Presidente / Vice presidente / Conselheiro/tesoureiro/outro

Habilitação: \*Campos com preenchimento obrigatório e deve ser assinalada apenas uma alternativa na identificação da condição e segmento.

\*Condição \*Segmento

( ) Representantes e Organizações de Usuários

( ) Representantes de Entidades e Organizações de Assistência Social

( ) Representantes de Organizações e Entidades de Trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social

(Assinatura do (a) Presidente ou seu Representante legal)

Cáceres, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2015.

#### **ANEXO 2 – MODELO DE OFÍCIO DE INDICAÇÃO**

##### **TIMBRE DA ENTIDADE/ORGANIZAÇÃO**

Ofício nº. xx Cáceres/MT, xx de xxxxxxxx de 2015.

À Coordenadora da Comissão Eleitoral para o Processo de Eleição das Entidades representantes da Sociedade Civil

Assunto: Encaminhamento

Senhora Coordenadora,

Ao cumprimentá-la, pelo presente venho indicar os nomes dos representantes abaixo identificado, da entidade/organização (nome da entidade/organização), para compor o Conselho Municipal de Assistência Social de Cáceres/MT, Biênio 2016/2018 (em anexo cópia do RG e CPF dos representantes):

Titular: Fulano de tal

Suplente: Fulano de tal

Atenciosamente,

**Fulano de tal**

Presidente ou Representante legal

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO Nº 601/2015 – SA POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **NELCI ELIETE LONGHI**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **ALINE APARECIDA GARCIA DA SILVA**, brasileira, residente e domiciliada na Rua José Monteiro Silva, Nº 20, Bairro Jardim São Luiz, no Município de Cáceres-MT, portadora do RG nº 2480847-4 SE-

JUSP/MT e CPF n.º 024.322.541-55, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

#### **DO OBJETO**

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, da senhora **ALINE APARECIDA GARCIA DA SILVA**, no cargo de Assistente Admi-

nistrativo, a que refere o Decreto nº 587, de 10 de novembro de 2015, para exercer suas funções na Secretaria de Educação, no Município de Cáceres, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

#### DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **04 de novembro de 2015 e término em 03 de novembro de 2016.**

#### DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 808,95 (oitocentos e oito reais e noventa e cinco centavos) mensais.

#### DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª O Contratado fica comprometido a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª O Município descontará do vencimento do Contratado, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª A Secretaria Municipal de Educação fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª O não cumprimento, pelo Contratado, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª Este Contrato por Prazo Determinado vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo cumprimento do objeto constante na cláusula 1ª, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação:

|                     |                 |
|---------------------|-----------------|
| Ficha               | 07.70.30        |
| Proj/Ativ           | 2070            |
| Elemento de Despesa | 3.1.90.04.00.00 |
| Fonte de Recurso    | 119             |

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 10 de novembro de 2015.

**ALINE APARECIDA GARCIA DA SILVA**

Contratada

**NELCI ELIETE LONGHI**

Contratante

**TESTEMUNHAS:**

CPF nº

CPF nº

Afixado em: 10.11.15

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 592 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2015.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições, que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado através do Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 38907, de 03 de novembro de 2015,

#### RESOLVEM:

**Art. 1º** Rescindir, a pedido, o Contrato Administrativo nº 539/2015-SA, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, da senhora **MARIA DA PENHA RIBEIRO**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com efeitos a partir do dia 26 de novembro de 2015.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 11 de novembro de 2015.

**FRANCIS MARIS CRUZ**

Prefeito Municipal de Cáceres

**NELCI ELIETE LONGHI**

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 11.11.15

#### SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA DE CÁCERES SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL- RESOLUÇÃO Nº. 19 DE 23 DE OUTUBRO DE 2015.

*Dispõe sobre aprovação do Projeto: Serviço de Acolhimento Provisório – Modalidade Casa Lar.*

**O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS** no uso de suas atribuições legais que confere a Lei nº. 8.742 de 07 de Dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) – tendo em vista a Lei nº. 043 de 15/10/1995, alterada pela Lei nº. 2.206 de 26/11/2009, diante da DELIBERAÇÃO DO COLEGIADO em Reunião Extraordinária do dia 23 de Outubro de 2015, com registro em Ata nº. 203 e,

Considerando que a assistência social é direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas (Art.1º. - LOAS);

Considerando o artigo 92 – ECA, que as entidades que desenvolvam programas de acolhimento familiar ou institucional deverão adotar os seguintes princípios:

I – preservação dos vínculos familiares e promoção da reintegração familiar; (Redação dada pela Lei nº 12.010, de 2009).

II – integração em família substituta, quando esgotados os recursos de manutenção na família natural ou extensa; (Redação dada pela Lei nº 12.010, de 2009).

III – atendimento personalizado e em pequenos grupos;

IV – desenvolvimento de atividades em regime de co-educação;

V – não desmembramento de grupos de irmãos;

VI – evitar, sempre que possível, a transferência para outras entidades de crianças e adolescentes abrigados;

VII – participação na vida da comunidade local;

VIII – preparação gradativa para o desligamento;

IX – participação de pessoas da comunidade no processo educativo;

Considerando o Parágrafo 1º do Artigo 101 – ECA, que o acolhimento institucional e o acolhimento familiar são medidas provisórias e excepcionais, utilizáveis como forma de transição para reintegração familiar ou, não sendo esta possível, para colocação em família substituta, não implicando privação de liberdade. (Incluído pela Lei nº 12.010, de 2009);

Considerando que atualmente o município de Cáceres atende na modalidade de Abrigo Institucional, apresentando complexidade no funcionamento, justificando a implantação do novo modelo de serviço denominado Casa Lar, com o objetivo de aprimorar o serviço ofertado e promover a proteção integral à criança e ao adolescente, estimulando o desenvolvimento de relações mais próximas ao ambiente familiar;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Aprovar pela plenária por unanimidade e sem ressalvas, o Projeto: Serviço de Acolhimento Provisório – Modalidade Casa Lar.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Cáceres, 23 de Outubro de 2015.

*Fernanda Nascimento*

Presidente do CMAS

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATO ADMINISTRATIVO

Torna sem efeito a publicação no diário oficial Eletrônico dos municípios do ano X nº2352, pag 31 divulgação sexta-feira, 13 de Novembro

Cáceres-MT, 13 de Novembro de 2015.

ALICE DE FÁTIMA GONZAGA ARAUJO

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 545 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2015.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

**CONSIDERANDO** o Artigo 101 da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997 e os Artigos 41 e 54 da Lei Complementar nº. 47 de 29 de setembro de 2003;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo sob Protocolo Geral nº. 39158, de 04 de novembro de 2015,

**RESOLVE:**

**Art.1º** Excluir da Portaria nº 447, de 23 de setembro de 2015, a partir de 04 de novembro de 2015, o servidor **ORISVALDO JOSÉ DA SILVA**, designado para compor a Comissão Paritária que acompanhará e conduzirá o Processo de Eleição de Diretores na Rede Pública Municipal de Ensino, para o biênio 2016/2017.

**Art.2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação,

Prefeitura Municipal de Cáceres, 10 de novembro de 2015.

**NELCI ELIETE LONGHI**

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 10.11.2015.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 551 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2015.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

**CONSIDERANDO** o Artigo 101 da Lei Complementar nº 025 de 27 de novembro de 1997 e os Artigos 41 e 54 da Lei Complementar nº 047 de 29 de setembro de 2003;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral nº 39902, de 11 de novembro de 2015,

**RESOLVE:**

**Art.1º** Conceder aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, 03 (três) meses de **Licença-Prêmio**.

| Servidor                          | Quinquênio | Período de Gozo     |
|-----------------------------------|------------|---------------------|
| Delma Almeida Camilo              | 2009/2014  | 10.11.15 a 09.02.16 |
| Laura Alexsander Neves Monteiro   | 2007/2012  | 03.08.15 a 02.11.15 |
| Sidnei Santos Silva               | 2006/2011  | 03.11.15 a 02.02.16 |
| Solange Aparecida da Costa Borges | 2004/2009  | 13.11.15 a 12.02.16 |

**Art.2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 11 de novembro de 2015.

**NELCI ELIETE LONGHI**

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 11.11.15.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 553 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2015.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 38875 de 11 de setembro de 2015,

**RESOLVE:**

**Art.1º** Determinar o encaminhamento do processo acima mencionado e documentos que o instruem, à Comissão Permanente de Sindicância Administrativa Disciplinar, a fim de apurar os fatos narrados.

**Art.2º** A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente, a partir da publicação da presente Portaria e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

**§ 1º** Caso o prazo citado seja insuficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito ao Secretário Municipal solicitante, que autorizará mediante despacho, a prorrogação para mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

**§ 2º** A prorrogação será efetivada por meio de Portaria específica.

**Art.3º** Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão deve consultar a PGM para orientação quanto ao procedimento legal a ser adotado.

**Art.4º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 11 de novembro de 2015.

**NELCI ELIETE LONGHI**

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 11.11.15

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 550 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2015.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 39155, de 05 de novembro de 2015,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o servidor **ORISVALDO JOSÉ DA SILVA**, Professor, para responder pela Coordenação de Apoio as Unidades Escolares, da Secretaria Municipal de Educação, em substituição ao titular que se encontra em afastamento para tratamento de saúde, pelo período de 03 de novembro de 2015 a 21 de novembro de 2015.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 11 de novembro de 2015.

**NELCI ELIETE LONGHI**

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 11.11.2015.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº. 585 DE 09 DE NOVEBRO DE 2015.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 36187, de 07 de outubro de 2015,

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** Retificar o Decreto nº 384 de 24 de julho de 2015, que prorrogou os contratos administrativos dos senhores lotados na Secretaria de Saúde.

**Onde se lê:** 01.08.15 a 31.07.16

**Leia-se:** 01.08.15 a 22.05.16

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 09 de novembro de 2015.

**FRANCIS MARIS CRUZ**

Prefeito Municipal de Cáceres

**ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA**

Secretário Municipal de Saúde

Afixado em: 09.11.15

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 555 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2015.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Submetido ao Protocolo Geral sob nº 40038, de 12 de novembro de 2015,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Designar a servidora **ELIVANIA MARTINS DE SOUZA** – Assistente Administrativo, para responder pela Contabilidade do Instituto Municipal

de Previdência Social dos Servidores do Município de Cáceres - Previ-Cáceres, com efeitos desde 03 de novembro de 2015.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 12 de novembro de 2015.

**FRANCIS MARIS CRUZ**

Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 12.11.2015

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 583 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2015.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo submetido ao Protocolo sob nº. 38478, de 27 de outubro de 2015,

**R E S O L V E M:**

**Art.1º** Conceder à senhora **JOIZEANNE PEDROSO PIRES CHAVES** – Médica Clínica Geral, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, sob o Regime estatutário Lei Complementar 25 de 27 de novembro de 1997 e previdenciário/INSS, a partir de 01 de outubro de 2015.

**Art.2º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 05 de novembro de 2015.

**FRANCIS MARIS CRUZ**

Prefeito Municipal de Cáceres

**ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA**

Secretário Municipal de Saúde

Afixado em: 05.11.15

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS****SETOR DE LICITACAO  
AVISO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL - RP Nº. 040/2015****AVISO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL - RP Nº. 040/2015.**

O Município de Campinópolis - MT, por meio de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que às **13h: 00min do dia 26 de novembro de 2015**, realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL – RP, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para contratação de empresa para **Locação de Palco, Som, Iluminação, Tendas, Grupo Gerador, Banheiro Químico, Segurança e Mão-de-Obra para Serviços Gerais**. Na forma da Lei Federal nº 10.520/02. Edital completo no site [www.campinapolis.mt.gov.br](http://www.campinapolis.mt.gov.br). Fone: (66) 3437-1992. Prefeitura de Campinópolis - MT, 13/11/2015.

Ricardo Macelly Veloso Silva

Pregoeiro Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS****ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 204/2015  
PREGÃO: Nº 143/2015 – REGISTRO DE PREÇOS**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

**FORNECEDOR:** N E EQUIPAMENTOS, PEÇAS E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA – ME

**VIGÊNCIA:** 12 meses, contados a partir de sua publicação

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de aquisição de peças, acessórios e/ou componentes de reposição Genuínas e/ou originais de 1ª linha, não remanufaturados, não reconicionados, não recuperados, para veículos leves, pesados e máquinas pesadas para atender todas as Secretarias Municipais. Para o presente certame será observado a porcentagem de desconto sobre a tabela de preços AUDATEX/MOLICAR e Para Máquinas Pesadas Pesquisa de Mercado para os itens que não contemplar no sistema AUDATEX/MOLICAR.

| Item | Cod. Item | Descrição                                                                                                                                                                                    | % de Desconto | Vlr. estimado |
|------|-----------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|---------------|
| 14   | 21375     | PEÇAS, ACESSÓRIOS E/OU COMPONENTES DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS OU DE REPOSIÇÃO DE 1ª LINHA, NÃO REMANUFATURADOS, NÃO RECONDICIONADAS, NÃO RECUPERADOS, PARA MÁQUINAS DA LINHA/MARCA TANDER        | 52%           | 28.000,00     |
| 16   | 21378     | PEÇAS, ACESSÓRIOS E/OU COMPONENTES DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS OU DE REPOSIÇÃO DE 1ª LINHA, NÃO REMANUFATURADOS, NÃO RECONDICIONADAS, NÃO RECUPERADOS, PARA MÁQUINAS DA LINHA/MARCA CASE          | 60%           | 45.000,00     |
| 17   | 30872     | PEÇAS, ACESSÓRIOS E/OU COMPONENTES DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS OU DE REPOSIÇÃO DE 1ª LINHA, NÃO REMANUFATURADOS, NÃO RECONDICIONADAS, NÃO RECUPERADOS, PARA TRATOR DA LINHA/MARCA MASSEY FERGUSON | 60%           | 42.000,00     |
| 18   | 30870     | PEÇAS, ACESSÓRIOS E/OU COMPONENTES DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS OU DE REPOSIÇÃO DE 1ª LINHA, NÃO REMANUFATURADOS, NÃO RECONDICIONADAS, NÃO RECUPERADOS, PARA MÁQUINAS DA LINHA/MARCA FIAT ALLIS    | 65%           | 70.000,00     |
| 19   | 30871     | PEÇAS, ACESSÓRIOS E/OU COMPONENTES DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS OU DE REPOSIÇÃO DE 1ª LINHA, NÃO REMANUFATURADOS, NÃO RECONDICIONADAS, NÃO RECUPERADOS, PARA VEÍCULO DA LINHA/MARCA JCB            | 30%           | 30.000,00     |

**ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 203/2015  
PREGÃO: Nº 143/2015 – REGISTRO DE PREÇOS**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

**FORNECEDOR:** N R ALVES & CIA LTDA – ME

**VIGÊNCIA:** 12 meses, contados a partir de sua publicação

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de aquisição de peças, acessórios e/ou componentes de reposição Genuínas e/ou originais de 1ª linha, não remanufaturados, não reconicionados, não recuperados, para veículos leves, pesados e máquinas pesadas para atender todas as Secretarias Municipais. Para o presente certame será observado a porcentagem de desconto sobre a tabela de preços AUDATEX/MOLICAR e Para Máquinas Pesadas Pesquisa de Mercado para os itens que não contemplar no sistema AUDATEX/MOLICAR.

| Item | Cod. Item | Descrição                                                                                                                                                                                              | % de Desconto | Vlr. Estimado |
|------|-----------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|---------------|
| 37   | 30869     | PEÇAS, ACESSÓRIOS E/OU COMPONENTES DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS OU DE REPOSIÇÃO DE 1ª LINHA, NÃO REMANUFATURADOS, NÃO RECONDICIONADAS, NÃO RECUPERADOS, PARA VEÍCULOS DA LINHA/MARCA TRAPP - SEC DE ESPORTES | 43%           | 9.000,00      |
| 53   | 30900     | PEÇAS, ACESSÓRIOS E/OU COMPONENTES DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS OU DE REPOSIÇÃO DE 1ª LINHA, NÃO REMANUFATURADOS, NÃO RECONDICIONADAS, NÃO RECUPERADOS, PARA VEÍCULOS DA LINHA/MARCA ÉFFA                    | 43%           | 8.000,00      |

**ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA  
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2015**

**DA FINALIDADE:** Dispensa de Licitação para contratação de empresa especializada para prestação de serviços em Implantação dos atos oficiais do município.

**DO OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em Implantação dos atos oficiais de efeito externo (Lei Orgânica, Leis Complementares, Leis Ordinárias e Decretos), compreendendo a legislação do município supra descrito expedida entre o período de 1989 e a data de assinatura deste contrato, em sistema de divulgação e publicação on-line na rede mundial de computadores disponibilizado pela contratada, disposto no site leismunicipais.com.br com link direcionado a página eletrônica oficial da prefeitura, em menu específico denominado “Leis Municipais” cuja URL (endereço) de conexão será fornecida pela contratada ao setor técnico contratante.

**DO CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 24.772.287/0001-36, situada na Av. Mato Grosso, 66 NE, Centro.

**DO CONTRATADO:** LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA, pessoa jurídica de Direito privado, com sede na Rua 238, nº 277, sala 01, Itapema/SC, inscrita no CNPJ nº 03.725.725/0001-35, neste ato representada pelo sócio-administrador Sr. Carlito Mello de Liz, brasileiro, maior, casado, portador do CPF n. 181.488.089-53 e RG n. 220.562 SSP/SC.

**DA JUSTIFICATIVA:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em Implantação dos atos oficiais do município objetivando a consulta dos atos oficiais, de efeito externo, utilizando avançada tecnologia de hardware e software em um sistema que propicia legalidade, publicidade, economia e praticidade no acesso e pesquisa aos atos oficiais pelos administradores públicos e pela população que faz uso da referida legislação e em conformidade com o art. 24, II e art. 2º, II da Lei Municipal 1.745/2015

**VALOR:** 14.394,00 (quatorze mil, trezentos e noventa e quatro reais)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**03.001.04.122.0016.2016.3.3.90.39.00.00.11.00.1000**

**DO PRAZO:** O presente terá validade de 120 (cento e vinte) dias, podendo ser renovado conforme artigo 57 da Lei 8.666/93, a critério das partes.

**DO FUNDAMENTO LEGAL:** artigo 24, II da Lei n.º. 8.666/93 e suas alterações e art. 2º, II da Lei Municipal 1.745/2015.

Campo Novo do Parecis, 12 de novembro de 2015.

**Leandro Nery Varaschin**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

**RATIFICO** nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 a Dispensa de Licitação, em consonância com a justificativa apresentada e autorizada.

**Mauro Valter Berft**

Prefeito Municipal

**ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 202/2015  
PREGÃO: Nº 143/2015 – REGISTRO DE PREÇOS**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

**FORNECEDOR:** BIELMAQ COMERCIO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS LTDA – EPP

**VIGÊNCIA:** 12 meses, contados a partir de sua publicação

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de aquisição de peças, acessórios e/ou componentes de reposição Genuínas e/ou originais de 1ª linha, não remanufaturados, não reconicionados, não recuperados, para veículos leves, pesados e máquinas pesadas para

atender todas as Secretarias Municipais. Para o presente certame será observado a porcentagem de desconto sobre a tabela de preços AUDATEX/MOLICAR e Para Máquinas Pesadas Pesquisa de Mercado para os itens que não contemplar no sistema AUDATEX/MOLICAR.

| Item | Cod. Item | Descrição                                                                                                                                                                                  | % de Desconto | Vlr. Estimado |
|------|-----------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|---------------|
| 12   | 21376     | PEÇAS, ACESSÓRIOS E/OU COMPONENTES DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS OU DE REPOSIÇÃO DE 1ª LINHA, NÃO REMANUFATURADOS, NÃO RECONDICIONADAS, NÃO RECUPERADOS, PARA MÁQUINAS DA LINHA/MARCA CARTEPILLAR | 51%           | 70.000,00     |

#### ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE BEM IMÓVEL Nº 043/2014, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT E A CONTRATADA CLADIS BROLIO.

**Contratante:** Município de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66-NE, na cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 24.772.287/0001-36.

**Contratada:** Cladis Brolio, brasileira, solteira, estudante, portadora do RG nº 0405491-1 SSP/MT, inscrita no CPF sob nº 303.636.911-20.

**Objeto:** O presente Termo de Apostilamento tem como objetivo alterar a dotação orçamentária consignada no orçamento vigente que passará a suportar as despesas decorrentes do Contrato de Locação de Bem Imóvel nº 043/2014, de 04 de setembro de 2014, conforme as disposições do § 8º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, na forma a seguir:

Órgão: 10 Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 10.001 Gabinete da Secretaria de Saúde

Função: 10 Saúde

Sub Função: 122 Administração Geral

Programa: 0023 Gestão e Manutenção da Saúde

Projeto/Atividade: 2091 Manutenção e Encargos com a Secretaria de Saúde

Natureza da Despesa: 3.3.90.36.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Fonte de Recurso: 10000 Recursos Livres – Sem Destinação de Recursos Reduzido: 552

Campo Novo do Parecis-MT, 5 de outubro de 2015.

**MAURO VALTER BERFT**

**Prefeito Municipal**

**Contratante**

#### ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 207/2015 PREGÃO: Nº 143/2015 – REGISTRO DE PREÇOS

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

**FORNECEDOR:** CECILIA PINTO DA SILVA EIRELI – ME

**VIGÊNCIA:** 12 meses, contados a partir de sua publicação

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de peças, acessórios e/ou componentes de reposição Genuínas e/ou originais de 1º linha, não remanufaturados, não recondicionados, não recuperados, para veículos leves, pesados e máquinas pesadas para atender todas as Secretarias Municipais. Para o presente certame será ob-

servado a porcentagem de desconto sobre a tabela de preços AUDATEX/MOLICAR e Para Máquinas Pesadas Pesquisa de Mercado para os itens que não contemplar no sistema AUDATEX/MOLICAR.

| Item | Cod. Item | Descrição                                                                                                                                                                                                | % de Desconto | Vlr. Estimado |
|------|-----------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|---------------|
| 22   | 27312     | PEÇAS, ACESSÓRIOS E/OU COMPONENTES DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS OU DE REPOSIÇÃO DE 1ª LINHA, NÃO REMANUFATURADOS, NÃO RECONDICIONADAS, NÃO RECUPERADOS, PARA VEÍCULOS DA LINHA/MARCA AGRALE - SEC. DE EDUCAÇÃO | 52%           | 19.600,00     |
| 32   | 30867     | PEÇAS, ACESSÓRIOS E/OU COMPONENTES DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS OU DE REPOSIÇÃO DE 1ª LINHA, NÃO REMANUFATURADOS, NÃO RECONDICIONADAS, NÃO RECUPERADOS, PARA VEÍCULOS DA LINHA/MARCA NISSAN                    | 50%           | 21.000,00     |
| 34   | 27269     | PEÇAS, ACESSÓRIOS E/OU COMPONENTES DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS OU DE REPOSIÇÃO DE 1ª LINHA, NÃO REMANUFATURADOS, NÃO RECONDICIONADAS, NÃO RECUPERADOS, PARA VEÍCULOS DA LINHA/MARCA VOLKSWAGEN                | 71,50%        | 20.000,00     |
| 40   | 27268     | PEÇAS, ACESSÓRIOS E/OU COMPONENTES DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS OU DE REPOSIÇÃO DE 1ª LINHA, NÃO REMANUFATURADOS, NÃO RECONDICIONADAS, NÃO RECUPERADOS, PARA VEÍCULOS DA LINHA/MARCA VOLKSWAGEN - SEC. SAÚDE   | 53%           | 21.000,00     |
| 41   | 27311     | PEÇAS, ACESSÓRIOS E/OU COMPONENTES DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS OU DE REPOSIÇÃO DE 1ª LINHA, NÃO REMANUFATURADOS, NÃO RECONDICIONADAS, NÃO RECUPERADOS PARA VEÍCULOS DA LINHA/MARCA NISSAN - SEC. SAÚDE        | 48%           | 21.000,00     |
| 44   | 30865     | PEÇAS ACESSÓRIOS E/OU COMPONENTES DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS OU DE REPOSIÇÃO DE 1ª LINHA, NÃO REMANUFATURADOS, NÃO RECONDICIONADAS, NÃO RECUPERADOS, PARA VEÍCULOS DA LINHA/MARCA CITROEN                    | 48%           | 42.000,00     |
| 46   | 27270     | PEÇAS, ACESSÓRIOS E/OU COMPONENTES DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS OU DE REPOSIÇÃO DE 1ª LINHA, NÃO REMANUFATURADOS, NÃO RECONDICIONADAS, NÃO RECUPERADOS, PARA VEÍCULOS DA LINHA/MARCA VOLKSWAGEN - DES. ECON.   | 51,50%        | 21.000,00     |
| 48   | 30880     | PEÇAS, ACESSÓRIOS E/OU COMPONENTES DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS OU DE REPOSIÇÃO DE 1ª LINHA, NÃO REMANUFATURADOS, NÃO RECONDICIONADAS, NÃO RECUPERADOS, PARA VEÍCULOS DA LINHA/MARCA FIAT - GOVERNO            | 52,50%        | 56.000,00     |
| 50   | 27259     | PEÇAS, ACESSÓRIOS E/OU COMPONENTES DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS OU DE REPOSIÇÃO DE 1ª LINHA, NÃO REMANUFATURADOS, NÃO RECONDICIONADAS, NÃO RECUPERADOS, PARA VEÍCULOS DA LINHA/MARCA FIAT - SEC. FINANÇAS      | 51,50%        | 28.000,00     |
| 52   | 30873     | PEÇAS, ACESSÓRIOS E/OU COMPONENTES DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS OU DE REPOSIÇÃO DE 1ª LINHA, NÃO REMANUFATURADOS, NÃO RECONDICIONADAS, NÃO RECUPERADOS, PARA VEÍCULOS DA LINHA/MARCA WOLKSVAGEN - ACAO SOCIAL  | 51,50%        | 15.000,00     |

#### ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 205/2015 PREGÃO: Nº 143/2015 – REGISTRO DE PREÇOS

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

**FORNECEDOR:** E M PUERTA – ME

**VIGÊNCIA:** 12 meses, contados a partir de sua publicação

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de peças, acessórios e/ou componentes de reposição Genuínas e/ou originais de 1º linha, não remanufaturados, não recondicionados, não recuperados, para veículos leves, pesados e máquinas pesadas para atender todas as Secretarias Municipais. Para o presente certame será ob-

servado a porcentagem de desconto sobre a tabela de preços AUDATEX/MOLICAR e Para Máquinas Pesadas Pesquisa de Mercado para os itens que não contemplar no sistema AUDATEX/MOLICAR.

| Item | Cod. Item | Descrição                                                                                                                                                                                                | % de Desconto | Vir. Estimado |
|------|-----------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|---------------|
| 2    | 27281     | PEÇAS, ACESSÓRIOS E/OU COMPONENTES DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS OU DE REPOSIÇÃO DE 1ª LINHA, NÃO REMANUFATURADOS, NÃO RECONDICIONADAS, NÃO RECUPERADOS, PARA VEÍCULOS DA LINHA/MARCA CHEVROLET - SINFRA        | 60%           | 21.000,00     |
| 3    | 27257     | PEÇAS, ACESSÓRIOS E/OU COMPONENTES DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS OU DE REPOSIÇÃO DE 1ª LINHA, NÃO REMANUFATURADOS, NÃO RECONDICIONADAS, NÃO RECUPERADOS, PARA VEÍCULOS DA LINHA/MARCA FIAT - SINFRA             | 66%           | 15.000,00     |
| 4    | 27263     | PEÇAS, ACESSÓRIOS E/OU COMPONENTES DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS OU DE REPOSIÇÃO DE 1ª LINHA, NÃO REMANUFATURADOS, NÃO RECONDICIONADAS, NÃO RECUPERADOS, PARA VEÍCULOS DA LINHA/MARCA VOLKSWAGEN - SINFRA       | 70%           | 35.000,00     |
| 5    | 27307     | PEÇAS, ACESSÓRIOS E/OU COMPONENTES DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS OU DE REPOSIÇÃO DE 1ª LINHA, NÃO REMANUFATURADOS, NÃO RECONDICIONADAS, NÃO RECUPERADOS, PARA VEÍCULOS DA LINHA/MARCA TOYOTA - SINFRA           | 66%           | 11.000,00     |
| 11   | 21374     | PEÇAS, ACESSÓRIOS E/OU COMPONENTES DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS OU DE REPOSIÇÃO DE 1ª LINHA, NÃO REMANUFATURADOS, NÃO RECONDICIONADAS, NÃO RECUPERADOS, PARA MÁQUINAS DA LINHA/MARCA NEW HOLLAND               | 60%           | 280.000,00    |
| 13   | 21458     | PEÇAS, ACESSÓRIOS E/OU COMPONENTES DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS OU DE REPOSIÇÃO DE 1ª LINHA, NÃO REMANUFATURADOS, NÃO RECONDICIONADAS, NÃO RECUPERADOS, PARA MÁQUINAS DA LINHA/MARCA DINAPAC                   | 50%           | 50.000,00     |
| 15   | 21372     | PEÇAS, ACESSÓRIOS E/OU COMPONENTES DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS OU DE REPOSIÇÃO DE 1ª LINHA, NÃO REMANUFATURADOS, NÃO RECONDICIONADAS, NÃO RECUPERADOS, PARA MÁQUINAS DA LINHA/MARCA KOMATZU                   | 64%           | 140.000,00    |
| 20   | 27258     | PEÇAS, ACESSÓRIOS E/OU COMPONENTES DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS OU DE REPOSIÇÃO DE 1ª LINHA, NÃO REMANUFATURADOS, NÃO RECONDICIONADAS, NÃO RECUPERADOS, PARA VEÍCULOS DA LINHA/MARCA FIAT - SEMEC              | 61%           | 15.000,00     |
| 23   | 27264     | PEÇAS, ACESSÓRIOS E/OU COMPONENTES DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS OU DE REPOSIÇÃO DE 1ª LINHA, NÃO REMANUFATURADOS, NÃO RECONDICIONADAS, NÃO RECUPERADOS, PARA VEÍCULOS DA LINHA/MARCA VOLKSWAGEN - SEMEC        | 71%           | 15.000,00     |
| 24   | 27290     | PEÇAS, ACESSÓRIOS E/OU COMPONENTES DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS OU DE REPOSIÇÃO DE 1ª LINHA, NÃO REMANUFATURADOS, NÃO RECONDICIONADAS, NÃO RECUPERADOS, PARA VEÍCULOS DA LINHA/MARCA CHEVROLET - SEC. EDUCAÇÃO | 65%           | 98.000,00     |
| 28   | 27271     | PEÇAS, ACESSÓRIOS E/OU COMPONENTES DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS OU DE REPOSIÇÃO DE 1ª LINHA, NÃO REMANUFATURADOS, NÃO RECONDICIONADAS, NÃO RECUPERADOS, PARA VEÍCULOS DA LINHA/MARCA VOLKSWAGEN - SEC. CULTURA | 71%           | 35.000,00     |
| 30   | 27261     | PEÇAS, ACESSÓRIOS E/OU COMPONENTES DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS OU DE REPOSIÇÃO DE 1ª LINHA, NÃO REMANUFATURADOS, NÃO RECONDICIONADAS, NÃO RECUPERADOS, PARA VEÍCULOS DA LINHA/MARCA FIAT - SEC. ADMINISTRAÇÃO | 64%           | 21.000,00     |
| 31   | 30866     | PEÇAS, ACESSÓRIOS E/OU COMPONENTES DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS OU DE REPOSIÇÃO DE 1ª LINHA, NÃO REMANUFATURADOS, NÃO RECONDICIONADAS, NÃO RECUPERADOS, PARA VEÍCULOS DA LINHA/MARCA VOLKSWAGEN - SEC. DE ADM  | 71%           | 21.000,00     |

|    |       |                                                                                                                                                                                                          |     |            |
|----|-------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------------|
| 33 | 27262 | PEÇAS, ACESSÓRIOS E/OU COMPONENTES DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS OU DE REPOSIÇÃO DE 1ª LINHA, NÃO REMANUFATURADOS, NÃO RECONDICIONADAS, NÃO RECUPERADOS, PARA VEÍCULOS DA LINHA/MARCA FIAT                      | 61% | 28.000,00  |
| 35 | 27277 | PEÇAS, ACESSÓRIOS E/OU COMPONENTES DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS OU DE REPOSIÇÃO DE 1ª LINHA, NÃO REMANUFATURADOS, NÃO RECONDICIONADAS, NÃO RECUPERADOS, PARA VEÍCULOS DA LINHA/MARCA CHEVROLET                 | 55% | 20.000,00  |
| 38 | 27280 | PEÇAS, ACESSÓRIOS E/OU COMPONENTES DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS OU DE REPOSIÇÃO DE 1ª LINHA, NÃO REMANUFATURADOS, NÃO RECONDICIONADAS, NÃO RECUPERADOS, PARA VEÍCULOS DA LINHA/MARCA CHEVROLET - SEC. SAÚDE    | 51% | 21.000,00  |
| 39 | 27256 | PEÇAS, ACESSÓRIOS E/OU COMPONENTES DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS OU DE REPOSIÇÃO DE 1ª LINHA, NÃO REMANUFATURADOS, NÃO RECONDICIONADAS, NÃO RECUPERADOS, PARA VEÍCULOS DA LINHA/MARCA FIAT - SEC. DE SAÚDE      | 52% | 112.000,00 |
| 42 | 27310 | PEÇAS, ACESSÓRIOS E/OU COMPONENTES DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS OU DE REPOSIÇÃO DE 1ª LINHA, NÃO REMANUFATURADOS, NÃO RECONDICIONADAS, NÃO RECUPERADOS, PARA VEÍCULOS DA LINHA/MARCA RE-NAULT                  | 51% | 15.000,00  |
| 43 | 27295 | PEÇAS, ACESSÓRIOS E/OU COMPONENTES DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS OU DE REPOSIÇÃO DE 1ª LINHA, NÃO REMANUFATURADOS, NÃO RECONDICIONADAS, NÃO RECUPERADOS, PARA VEÍCULOS DA LINHA/MARCA MITSUBISHI                | 48% | 21.000,00  |
| 45 | 27260 | PEÇAS, ACESSÓRIOS E/OU COMPONENTES DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS OU DE REPOSIÇÃO DE 1ª LINHA, NÃO REMANUFATURADOS, NÃO RECONDICIONADAS, NÃO RECUPERADOS, PARA VEÍCULOS DA LINHA/MARCA FIAT - SEC. DES. ECONOMIC | 51% | 21.000,00  |
| 47 | 30879 | PEÇAS, ACESSÓRIOS E/OU COMPONENTES DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS OU DE REPOSIÇÃO DE 1ª LINHA, NÃO REMANUFATURADOS, NÃO RECONDICIONADAS, NÃO RECUPERADOS, PARA VEÍCULOS DA LINHA/MARCA VOLKSWAGEN - GOVERNO      | 52% | 10.000,00  |
| 49 | 27288 | PEÇAS, ACESSÓRIOS E/OU COMPONENTES DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS OU DE REPOSIÇÃO DE 1ª LINHA, NÃO REMANUFATURADOS, NÃO RECONDICIONADAS, NÃO RECUPERADOS, PARA VEÍCULOS DA LINHA/MARCA CHEVROLET - SEC. FINANÇAS | 51% | 21.000,00  |
| 51 | 27255 | PEÇAS, ACESSÓRIOS E/OU COMPONENTES DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS OU DE REPOSIÇÃO DE 1ª LINHA, NÃO REMANUFATURADOS, NÃO RECONDICIONADAS, NÃO RECUPERADOS, PARA VEÍCULOS DA LINHA/MARCA FIAT - SEC. AÇÃO SOCIAL   | 51% | 42.000,00  |

**ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 206/2015  
PREGÃO: Nº 143/2015 – REGISTRO DE PREÇOS**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

**FORNECEDOR:** GONSALLES & COUTINHO LTDA – ME

**VIGÊNCIA:** 12 meses, contados a partir de sua publicação

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de peças, acessórios e/ou componentes de reposição Genuínas e/ou originais de 1º linha, não remanufaturados, não recondicionados, não recuperados, para veículos leves, pesados e máquinas pesadas para atender todas as Secretarias Municipais. Para o presente certame será observado a porcentagem de desconto sobre a tabela de preços AUDATEX/MOLICAR e Para Máquinas Pesadas Pesquisa de Mercado para os itens que não contemplar no sistema AUDATEX/MOLICAR.

| Item | Cod. Item | Descrição | % de Desconto | Vir. Estimado |
|------|-----------|-----------|---------------|---------------|
|------|-----------|-----------|---------------|---------------|

|    |       |                                                                                                                                                                                                          |        |            |
|----|-------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|------------|
| 1  | 27324 | PEÇAS, ACESSÓRIOS E/OU COMPONENTES DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS OU DE REPOSIÇÃO DE 1ª LINHA, NÃO REMANUFATURADOS, NÃO RECONDICIONADAS, NÃO RECUPERADOS, PARA VEÍCULOS DA LINHA/MARCA MERCEDES BENZ - SINFRA    | 82%    | 56.000,00  |
| 6  | 27317 | PEÇAS, ACESSÓRIOS E/OU COMPONENTES DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS OU DE REPOSIÇÃO DE 1ª LINHA, NÃO REMANUFATURADOS, NÃO RECONDICIONADAS, NÃO RECUPERADOS, PARA VEÍCULOS DA LINHA/MARCA VOLKSWAGEN CAMINHÕES- INF | 71%    | 84.000,00  |
| 7  | 27319 | PEÇAS, ACESSÓRIOS E/OU COMPONENTES DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS OU DE REPOSIÇÃO DE 1ª LINHA, NÃO REMANUFATURADOS, NÃO RECONDICIONADAS, NÃO RECUPERADOS, PARA VEÍCULOS DA LINHA/MARCA FACCHINI                  | 57%    | 15.000,00  |
| 8  | 27320 | PEÇAS, ACESSÓRIOS E/OU COMPONENTES DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS OU DE REPOSIÇÃO DE 1ª LINHA, NÃO REMANUFATURADOS, NÃO RECONDICIONADAS, NÃO RECUPERADOS, PARA VEÍCULOS DA LINHA/MARCA AGRAL - SINFRA            | 61%    | 21.000,00  |
| 9  | 27323 | PEÇAS, ACESSÓRIOS E/OU COMPONENTES DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS OU DE REPOSIÇÃO DE 1ª LINHA, NÃO REMANUFATURADOS, NÃO RECONDICIONADAS, NÃO RECUPERADOS, PARA VEÍCULOS DA LINHA/MARCA FORD/B - SINFRA           | 67%    | 210.000,00 |
| 10 | 27314 | PEÇAS, ACESSÓRIOS E/OU COMPONENTES DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS OU DE REPOSIÇÃO DE 1ª LINHA, NÃO REMANUFATURADOS, NÃO RECONDICIONADAS, NÃO RECUPERADOS, PARA VEÍCULOS DA LINHA/MARCA VOLVO                     | 80%    | 84.000,00  |
| 21 | 27321 | PEÇAS, ACESSÓRIOS E/OU COMPONENTES DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS OU DE REPOSIÇÃO DE 1ª LINHA, NÃO REMANUFATURADOS, NÃO RECONDICIONADAS, NÃO RECUPERADOS, PARA VEÍCULOS DA LINHA/MARCA FORD/B                    | 59%    | 70.000,00  |
| 25 | 27326 | PEÇAS, ACESSÓRIOS E/OU COMPONENTES DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS OU DE REPOSIÇÃO DE 1ª LINHA, NÃO REMANUFATURADOS, NÃO RECONDICIONADAS, NÃO RECUPERADOS, PARA VEÍCULOS DA LINHA/MARCA IVECO                     | 69,50% | 70.000,00  |
| 26 | 27316 | PEÇAS, ACESSÓRIOS E/OU COMPONENTES DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS OU DE REPOSIÇÃO DE 1ª LINHA, NÃO REMANUFATURADOS, NÃO RECONDICIONADAS, NÃO RECUPERADOS, PARA VEÍCULOS DA LINHA/MARCA VOLKSWAGEN CAMINHÕES- EDU | 73%    | 224.000,00 |
| 27 | 27325 | PEÇAS, ACESSÓRIOS E/OU COMPONENTES DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS OU DE REPOSIÇÃO DE 1ª LINHA, NÃO REMANUFATURADOS, NÃO RECONDICIONADAS, NÃO RECUPERADOS, PARA VEÍCULOS DA LINHA/MARCA MERCEDES BENZ             | 78%    | 224.000,00 |
| 29 | 27318 | PEÇAS, ACESSÓRIOS E/OU COMPONENTES DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS OU DE REPOSIÇÃO DE 1ª LINHA, NÃO REMANUFATURADOS, NÃO RECONDICIONADAS, NÃO RECUPERADOS, PARA VEÍCULOS DA LINHA/MARCA VOLKSWAGEN CAMINHÕES      | 73,50% | 56.000,00  |
| 36 | 27313 | PEÇAS, ACESSÓRIOS E/OU COMPONENTES DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS OU DE REPOSIÇÃO DE 1ª LINHA, NÃO REMANUFATURADOS, NÃO RECONDICIONADAS, NÃO RECUPERADOS, PARA VEÍCULOS DA LINHA/MARCA AGRAL 3/4                 | 59%    | 42.000,00  |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE****DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 257/2015**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PREGÃO: 107/2015

FORNECEDOR: SETE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA ME, CNPJ 04.578.067/0001-69

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12/11/2015 a 12/11/2016

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

**LOTE 02**

| Item | Produto                                                | Quant/Und | Marca   | unit.    | Valor total |
|------|--------------------------------------------------------|-----------|---------|----------|-------------|
| 01   | Chupeta ortodôntica de 0 a 6 anos e de 6 meses a 1 ano | 50 Und    | Lolly   | R\$ 3,00 | R\$ 150,00  |
| 02   | Lenço umedecido para bebê embalagem com 400 unidades   | 50 Und    | Higitop | R\$18,10 | R\$ 905,00  |
| 03   | Condicionador de cabelo infantil 250ml                 | 150 Und   | Skala   | R\$ 9,00 | R\$1.350,00 |
| 04   | Shampoo infantil neutro – 200ml                        | 200 Und   | Cremer  | R\$ 6,50 | R\$1.300,00 |
| 05   | Talco infantil 200 g                                   | 50 Und    | Sapeka  | R\$ 6,00 | R\$ 300,00  |

Total do lote 02: Quatro mil e cinco reais.

**LOTE 05**

| Item | Produto                                                                                                                                                                           | Quant/Und | Marca    | unit.    | Valor total |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|----------|----------|-------------|
| 01   | Sabonete 90 g c/12 unidades                                                                                                                                                       | 100 Und   | Nips     | R\$12,10 | R\$1.210,00 |
| 02   | Sabonete líquido cremoso perolado – 1 litro - cor verde claro, odor ervas doces, acidez 6,50 a 7,50, teor ativo 10,50 a 11,50, aplicação toucador, embalagem. Registro na ANVISA. | 100 Und   | Pluslimp | R\$ 9,00 | R\$ 900,00  |

Total do lote 05: Dois mil cento e dez reais.

**LOTE 12**

| Item | Produto                                | Quant/Und  | Marca     | Valor unit. | Valor total  |
|------|----------------------------------------|------------|-----------|-------------|--------------|
| 01   | Amaciante de roupas 2 litros           | 500 Und    | Flora     | R\$ 3,95    | R\$ 1.975,00 |
| 02   | Sabão em barra c/ 05 unidades – neutro | 100 pct    | Kla Kla   | R\$ 4,30    | R\$ 430,00   |
| 03   | Sabão em pó 1 kg - c/ 18 unidades      | 100 fardos | Inove     | R\$ 65,00   | R\$ 6.500,00 |
| 04   | Sabão Líquido - 1 l                    | 60 Und     | Pitter    | R\$ 4,00    | R\$ 240,00   |
| 05   | Cera Líq. incolor 800ml cx c/ 12 unid  | 50 Cx      | Combrilho | R\$ 33,00   | R\$ 1.650,00 |

Total do lote 12: Dez mil setecentos e noventa e sete reais.

**LOTE 13**

| Item | Produto                   | Quant/Und    | Marca  | Valor unit. | Valor total |
|------|---------------------------|--------------|--------|-------------|-------------|
| 01   | Saponáceo cremoso 300 ml  | 300 unidades | Inove  | R\$ 2,15    | R\$ 645,00  |
| 02   | Soda caustica sólida 1 kg | 50 unidades  | Indaia | R\$ 7,00    | R\$ 350,00  |

Total do lote 13: Novecentos e noventa e cinco reais

**LOTE 15**

| Item | Produto                     | Quant/Und | Marca | Valor unit. | Valor total |
|------|-----------------------------|-----------|-------|-------------|-------------|
| 01   | Borracha para rodo - 100 cm | 50 und    | 2000  | R\$ 3,60    | R\$ 180,00  |
| 02   | Borracha para rodo - 50 cm  | 50 und    | 2000  | R\$ 2,30    | R\$ 115,00  |
| 03   | Rodo de alumínio 50 cm      | 50 und    | 2000  | R\$ 19,00   | R\$ 950,00  |

Total do lote 15: Um mil duzentos e quarenta e cinco reais.

## LOTE 16

| Item | Produto                                            | Quant/Und | Marca     | Valor unit. | Valor total |
|------|----------------------------------------------------|-----------|-----------|-------------|-------------|
| 01   | Escova para lavar roupas de plástico               | 50 und    | Plastgran | R\$ 2,00    | R\$ 100,00  |
| 02   | Escova para lavar unhas de plástico                | 20 und    | Condor    | R\$ 2,00    | R\$ 40,00   |
| 03   | Escova para vaso sanitário de plástico com suporte | 50 und    | Plastgran | R\$ 3,90    | R\$ 195,00  |

Total do lote 16: Trezentos e trinta e cinco reais.

Valor total da ata de registro de preços: R\$ 19.485,00 (dezenove mil quatrocentos e noventa e cinco reais).

A íntegra da ata de registro de preços está disponível no site da Prefeitura: [www.campoverde.mt.gov.br](http://www.campoverde.mt.gov.br)

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002**

DIVULGA RESULTADO DO JULGAMENTO DE RECURSOS CONTRA O INDEFERIMENTO DE PEDIDOS DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO.

A Senhora **Angela Maria Rosatti Schneider**, presidente da **Comissão Examinadora do Concurso Público**, nomeada pela **Portaria nº 043 de 16 de outubro de 2015**, em cumprimento ao disposto no item 18.6 do Edital de Concurso Público nº 001/2015, torna público o que segue:

**1. JULGAMENTO DOS RECURSOS DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO INDEFERIDOS**, conforme **ANEXO I**, deste Edital Complementar.

De acordo com o que estabelece o item **5.11** do Edital, os Candidatos que tiverem seus pedidos de isenção **indeferidos** deverão, observados os prazos e procedimentos estabelecidos neste Edital, acessar o endereço eletrônico [www.grupoatame.com.br/concurso](http://www.grupoatame.com.br/concurso), imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento da taxa de inscrição correspondente. Caso assim não proceda, estará automaticamente excluído deste concurso.

A íntegra deste Edital poderá ser consultada no site oficial da Câmara Municipal de Campo Verde: [www.campoverde.mt.leg.br](http://www.campoverde.mt.leg.br), no mural oficial da Câmara, no site da Empresa executora [www.grupoatame.com.br/concurso](http://www.grupoatame.com.br/concurso) e no site <https://diariomunicipal.org/mt/amm/>.

Campo Verde, 13 de novembro de 2015.

**Angela Maria Rosatti Schneider**

Presidente da Comissão Examinadora do Concurso Público

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS**  
**DISTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 112/2012**

DISTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.**

DISTRATADO: **DELVAY SOUZA ALVES DOURADO**

MOTIVO: A CONTRATADA, POR RAZÕES INTERNAS E PRÓPRIAS, DECIDIU DESISTIR DA CONTINUIDADE DO CONTRATO ATÉ AGORA VIGENTE, RESOLVENDO AS PARTES RESCINDIREM O CONTRATO.

DATA DO DISTRATO: 30 DE NOVEMBRO DE 2015.

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DA PORTARIA Nº 637/2015**

**PORTARIA Nº 637/2015, DE 16 DE OUTUBRO DE 2015.**

**CONCEDE LICENÇA MÉDICA AO SERVIDOR MUNICIPAL ADAO DA SILVA SANTOS A PARTIR DO DIA 14 DE SETEMBRO DE 2015.**

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DA PORTARIA Nº 673/2015**

**PORTARIA Nº 673/2015, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2015.**

**CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL AOS INTEGRANTES DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL ABAIXO MENCIONADOS, CONFORME DISPÕE A LEI COMPLEMENTAR Nº 010/2006.**

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DA PORTARIA Nº 639/2015**

**PORTARIA Nº 639/2015, DE 19 DE OUTUBRO DE 2015.**

**EXONERA A SENHORA MARIA DA PENHA COUTO DE JESUS DO CARGO DE CHEFE DE NÚCLEO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DA PORTARIA Nº 644/2015**

**PORTARIA Nº 644/2015, DE 19 DE OUTUBRO DE 2015.**

**CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES MUNICIPAIS.**

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DA PORTARIA Nº 674/2015**

**PORTARIA Nº 674/2015, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2015.**

**CONCEDE PROMOÇÃO DE CLASSE À INTEGRANTE DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL MEIRE BRAZ DO NASCIMENTO, CONFORME DISPÕE A LEI COMPLEMENTAR Nº 010/2006.**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**QUARTO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 114/2015**

**QUARTO TERMO DE ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 114/2015, PARA O FORNECIMENTO DE GASOLINA COMUM AO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE-MT.**

**Pregão nº. 052/2015.**

**Processo nº. 406/2015.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE - MT

**CONTRATADO: PAULO ANDREIS E CIA LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº. 08.455.945/0001-00.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Ficam reajustados, como forma de garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, os valores registrados no lote 02, conforme abaixo:

| Descrição      | Valor unitário atual | Valor unitário com o reequilíbrio econômico financeiro |
|----------------|----------------------|--------------------------------------------------------|
| Gasolina Comum | 2,51                 | 2,56                                                   |

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Para atender às despesas oriundas do presente aditivo o Município de Campo Verde valer-se-á de dotação orçamentária específica, indicada no momento de utilização da Ata.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

Ficam mantidas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preço original.

Campo Verde – MT, 13 de Novembro de 2015.

**FÁBIO SCHROETER**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 255/2015**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA

PREGÃO: 107/2015

FORNECEDOR: COMERCIAL H.F. – COMÉRCIO DE PRODUTOS DESCARTÁVEL E LIMPEZA LTDA EPP

CNPJ: 73.905.341/0001-80

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12/11/2015 a 12/11/2016

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

**LOTE 01**

| Item | Produto                                                     | Quant/Und | Marca      | Valor Unit. | Total      |
|------|-------------------------------------------------------------|-----------|------------|-------------|------------|
| 01   | Absorvente c/ abas com 08 unidades                          | 100 pct   | Diana      | R\$ 1,97    | R\$ 197,00 |
| 02   | Acetona 100ml                                               | 50 und    | Farmax     | R\$ 2,02    | R\$ 101,00 |
| 03   | Algodão 200g                                                | 50 pct    | Cotton     | R\$ 4,47    | R\$ 223,50 |
| 04   | Aparelho de barbear c/ duas lâminas e c/ duas unidades cada | 50 und    | Lux Flexor | R\$ 2,08    | R\$ 104,00 |
| 05   | Crema dental 180g                                           | 200 und   | Sorriso    | R\$ 3,17    | R\$ 634,00 |
| 06   | Fio dental 100 metros                                       | 100 und   | Sanifil    | R\$ 6,36    | R\$ 636,00 |
| 07   | Haste Flexível (cotonete) - embalagem c/ 75 unidades        | 150 und   | Coton      | R\$ 1,33    | R\$ 199,50 |

Total do lote 01: Dois mil e noventa e cinco reais

**LOTE 03**

| Itens | Produto                                                                                                                                                                               | Quant/Und | Marca     | Valor Unit. | Total      |
|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----------|-------------|------------|
| 01    | Escova dental macia – adulto                                                                                                                                                          | 150 und   | Medio Fio | R\$ 0,81    | R\$ 121,50 |
| 02    | Escova dental macia – infantil                                                                                                                                                        | 50 und    | Medio Fio | R\$ 0,73    | R\$ 36,50  |
| 03    | Escova p/ lavar mamadeira                                                                                                                                                             | 50 und    | Lollys    | R\$ 6,72    | R\$ 336,00 |
| 04    | Escova para cabelo – de madeira, cerdas de nylon tipo vazadas, modelo parte frontal vazada, diâmetro 6,50 cm, aplicação cabelos compridos, furos no cabo e cerdas c/ superfície lisa. | 100 und   | Lollys    | R\$ 7,21    | R\$ 721,00 |
| 05    | Pente para cabelo com cabo plástico – 22 cm                                                                                                                                           | 20 und    | Ricca     | R\$ 3,84    | R\$ 76,80  |

Total do lote 03: Um mil duzentos e noventa e um reais e oitenta centavos

**LOTE 04**

| Itens | Produto                                                                                                                                                                                                        | Quant/Und  | Marca      | Valor Unit. | Total        |
|-------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|------------|-------------|--------------|
| 01    | Papel alumínio pequeno 30x7, 5 metros.                                                                                                                                                                         | 50 und     | Boreda     | R\$ 3,07    | R\$ 153,50   |
| 02    | Papel Toalha Banheiro 1000 folhas                                                                                                                                                                              | 120 pct    | Jully      | R\$ 5,37    | R\$ 644,40   |
| 03    | Papel Toalha Cozinha c/ 2 rolos                                                                                                                                                                                | 100 pct    | Styllus    | R\$ 2,97    | R\$ 297,00   |
| 04    | Papel higiênico 1ª Linha folha simples 16x4 branco c/ 4 30 m cada. Fardo c/ 16                                                                                                                                 | 200 fardos | Brisa      | R\$ 25,20   | R\$ 5.040,00 |
| 05    | Saco plástico para lixo, confeccionado em plástico de 1ª qualidade, pigmentação uniforme, alta resistência com capacidade 50 litros, preto, 10 micra, 65 cm de largura x 80 cm de comprimento - c/ 10 unidades | 500 pct    | Alphaplast | R\$ 1,32    | R\$ 660,00   |

Total do lote 04: Seis mil setecentos e noventa e quatro reais e noventa centavos

**LOTE 10**

| Itens | Produto                                                 | Quant/Und | Marca    | Valor Unit. | Total        |
|-------|---------------------------------------------------------|-----------|----------|-------------|--------------|
| 01    | Lã de aço 60 g cada – fardo com 14 pacotes tipo Bombril | 100 pct   | Q Lustra | R\$ 13,46   | R\$ 1.346,00 |
| 02    | Palha de aço nº 01,02 e 03                              | 150 und   | Vegga    | R\$ 0,66    | R\$ 99,00    |

Total do lote 10: Um mil quatrocentos e quarenta e cinco reais

**LOTE 11**

| Itens | Produto                                        | Quant/Und   | Marca       | Valor Unit. | Total        |
|-------|------------------------------------------------|-------------|-------------|-------------|--------------|
| 01    | Limpa Alumínio neutro 500 ml                   | 700 und     | Polylar     | R\$ 1,86    | R\$ 1.302,00 |
| 02    | Limpa forno 230 g                              | 200 und     | Diabo Verde | R\$ 5,89    | R\$ 1.178,00 |
| 03    | Limpa inox 300 ml                              | 150 und     | Baston      | R\$ 8,19    | R\$ 1.228,50 |
| 04    | Limpa vidros 500 ml                            | 50 und      | Azulín      | R\$ 3,30    | R\$ 165,00   |
| 05    | Limpador instantâneo multiuso 500 ml tipo Veja | 500 und     | Summer      | R\$ 1,68    | R\$ 840,00   |
| 06    | Limpador pesado 500 ml - c/ 24 unidades        | 50 cx       | Summer      | R\$ 20,76   | R\$ 1.038,00 |
| 07    | Lustra móveis 200 ml                           | 50 unidades | Brio        | R\$ 3,52    | R\$ 176,00   |

Total do lote 11: Cinco mil novecentos e vinte e sete reais e cinquenta reais.

**LOTE 18**

| Itens | Produto                                                                                                                                                                                                         | Quant/Und | Marca   | Valor Unit. | Total      |
|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|---------|-------------|------------|
| 01    | Pá de lixo – plástica com cabo longo                                                                                                                                                                            | 50 und    | Guirado | R\$ 5,05    | R\$ 252,50 |
| 02    | Vassoura de Nylon com cabo                                                                                                                                                                                      | 30 und    | Genial  | R\$ 5,93    | R\$ 177,90 |
| 03    | Vassoura de palha, tamanho padrão, com cabo                                                                                                                                                                     | 50 und    | Rondon  | R\$ 13,53   | R\$ 676,50 |
| 04    | Vassoura de Pelo com superfície de utilização em plástico resistente medindo 30 cm, com cerdas de 5,5 cm, cabo de madeira medindo 1,18m revestido com material plástico e ponta roscável em plástico resistente | 20 und    | Atual   | R\$ 7,71    | R\$ 154,20 |
| 05    | Vassoura de piaçava tipo gari, com superfície de utilização de 60cm, reforçada com dois cabo/escova, com junção revestida de proteção plástica, cabo medindo 1,18 m e cerdas de 11 cm                           | 30 und    | Guirado | R\$ 14,20   | R\$ 426,00 |
| 06    | Vassoura Plástica Macia com cabo                                                                                                                                                                                | 50 und    | Guirado | R\$ 5,94    | R\$ 297,00 |

Total do lote 18: Um mil novecentos e oitenta e quatro reais e dez centavos.

Valor total da ata de registro de preços: R\$ 19.538,30 (dezenove mil quinhentos trinta e oito reais e trinta centavos).

A íntegra da ata de registro de preços está disponível no site da Prefeitura: [www.campoverde.mt.gov.br](http://www.campoverde.mt.gov.br)

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 256/2015**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PREGÃO: 107/2015

FORNECEDOR: MERCADÃO DA LIMPEZA LTDA, CNPJ 14.689.405/0001-93

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12/11/2015 a 12/11/2016

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

**LOTE 06**

| Item | Produto                                              | Quant/Und | Marca   | Valor Unit. | Valor Total |
|------|------------------------------------------------------|-----------|---------|-------------|-------------|
| 01   | Shampoo adulto 350 ml                                | 100 und   | Belsoft | R\$ 3,75    | R\$ 375,00  |
| 02   | Condicionador de cabelo 350 ml                       | 100 und   | Suave   | R\$ 4,22    | R\$ 422,00  |
| 03   | Desodorante antitranspirante feminino 50ml - rollon  | 150 und   | Skala   | R\$ 3,51    | R\$ 526,50  |
| 04   | Desodorante antitranspirante masculino 50ml - rollon | 150 und   | Skala   | R\$ 3,51    | R\$ 526,50  |

Total do lote 06: Um mil oitocentos e cinquenta reais.

#### LOTE 07

| Item | Produto                                                                          | Quant/Und  | Marca | Unit.     | Valor Total  |
|------|----------------------------------------------------------------------------------|------------|-------|-----------|--------------|
| 01   | Água sanitária 01 litro - c/ 12 unid. Registro ANVISA                            | 100 caixas | QFort | R\$ 20,13 | R\$ 2.013,00 |
| 02   | Desinfetante germicida, fragrância pinho 500 ml, c/ 12 unid. Registro na ANVISA. | 100 caixas | Start | R\$ 22,33 | R\$ 2.233,00 |
| 03   | Álcool gel 500 ML 70%                                                            | 300 und    | Start | R\$ 3,78  | R\$ 1.134,00 |

Total do lote 07: Cinco mil trezentos e oitenta reais.

#### LOTE 08

| Item | Produto                                                     | Quant/Und   | Marca | Valor Unit. | Valor Total |
|------|-------------------------------------------------------------|-------------|-------|-------------|-------------|
| 01   | Avental de Tecido Oxford, Tam. Único, 80 cm de comprimento. | 50 unidades | Bagun | R\$ 9,64    | R\$ 482,00  |

Total do lote 08: Quatrocentos e oitenta e dois reais.

#### LOTE 09

| Item | Produto                                                                                               | Quant/Und | Marca      | Valor Unit. | Valor Total  |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|------------|-------------|--------------|
| 01   | Aparelho elétrico Inseticida com refil - Proteção 45 noites                                           | 10 und    | SBP        | R\$ 10,75   | R\$ 107,50   |
| 02   | Desodorizador de ambiente 400 ml cx c/ 12 - essência floral, apresentação aerosol, Registro na ANVISA | 50 caixas | Ultrafresh | R\$ 72,85   | R\$ 3.642,50 |

Total do lote 09: Três mil setecentos e cinquenta reais.

#### LOTE 14

| Item | Produto                                                                                      | Quant/Und | Marca     | Valor Unit. | Valor Total |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----------|-------------|-------------|
| 01   | Flanela Amarela 30 x 50 cm                                                                   | 300 und   | Rosa Bela | R\$ 1,37    | R\$ 411,00  |
| 02   | Pano para limpeza/uso geral anti-bactérias med. 60x33 cm pacote com 05 unidades, tipo Perfex | 50 pct    | Nobre     | R\$ 2,44    | R\$ 122,00  |

Total do lote 14: Quinhentos e trinta e três reais.

#### LOTE 17

| Item | Produto                                     | Quant/Und     | Marca   | Valor Unit. | Valor Total |
|------|---------------------------------------------|---------------|---------|-------------|-------------|
| 01   | Filtro para café nº 103 cx c/ 40 unid. cada | 100 caixas    | Jovita  | R\$ 2,34    | R\$ 234,00  |
| 02   | Fósforo c/ 10 caixas de 40 palitos cada     | 200 fardinhos | Paraná  | R\$ 2,23    | R\$ 446,00  |
| 03   | Palito dental de madeira c/ 100 und         | 50 caixas     | Gina    | R\$ 0,42    | R\$ 21,00   |
| 04   | Prendedor para roupa de madeira c/ 12 und   | 50 fardinhos  | Varal   | R\$ 2,06    | R\$ 103,00  |
| 05   | Varal de aço 15 m                           | 25 und        | Vitória | R\$ 2,84    | R\$ 71,00   |

Total do lote 17: Oitocentos e setenta e cinco reais

Total da ata de registro de preços: R\$ 12.870,00 (doze mil oitocentos e setenta reais).

A íntegra da ata de registro de preços está disponível no site da Prefeitura: [www.campoverde.mt.gov.br](http://www.campoverde.mt.gov.br)

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/2013

DA ESPÉCIE: Prestação de serviços de monitoramento de alarmes.

DO OBJETO: Reajuste de valor e prorrogação da vigência contratual.

DO ADITAMENTO: Prorrogado a vigência do contrato pelo período de 12 meses.

DO REAJUSTE: 10,09854% IGP-M / FGV

DO VALOR: R\$ 44.055,24 ( Quarenta e Quatro mil Cinquenta e Cinco Reais e Vinte e Quatro Centavos)

DA VIGÊNCIA: 18/11/2015 a 17/11/2016.

DA ASSINATURA: 03/11/2015

ASSINAM: DIRCEU MARTINS COMIRAN – Prefeito Municipal / CONTRATANTE, e a empresa SAPEWEST TELECOMUNICAÇÕES E SEGURANÇA LTDA - MECNPJ/MF nº. 07.124.123/0002-64/ CONTRATADA.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 658/2015

LEI Nº. 658/2015 DE: 12 de Novembro de 2015

**“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2015, NO MONTANTE DE 18% DO TOTAL DAS DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2015, DE ACORDO COM OS ARTIGOS 41 INCISO I, 42 E 43 PARÁGRAFO 1º DA LEI Nº 4.320/64 E ARTIGO 167 INCISO V DA CF, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**VALDEZ VIANA NUNES**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI.

**Art. 1º** - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Canabrava do Norte, referente ao exercício financeiro de 2015 no montante de 18% (Dezoito por cento) do valor das dotações consignadas no Orçamento do Município para o ano de 2015.

**Art. 2º** - Fica o executivo autorizado a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, até o limite previsto no artigo anterior.

**Art. 3º** - Para dar cobertura às dotações criadas no artigo 1º será utilizado recurso da anulação parcial ou total das dotações consignadas no orçamento.

**Art. 4º** - O Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º será suplementado através de Decreto do Executivo.

**Art. 5º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais para 15 de Setembro de 2015.

**Gabinete do Prefeito, em 12 de Novembro de 2015.**

**VALDEZ VIANA NUNES**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE/ CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

"Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE** na qualidade de Contratante e **MARCELO SERAFIM NUNES** na qualidade de Contratado (a) na forma abaixo delineada".

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, que entre si fazem, de um lado a **Câmara Municipal de Canabrava do Norte – MT**, pessoa jurídica de direito público interno devidamente inscrita no CNPJ n.º 36.920.221/0001-25, com endereço para notificação na Praça Frederico de Souza Brito S/N.º - centro, neste ato representado pelo Sr. **SILMAR METKE**, Presidente, devidamente qualificado na ata de posse expedida para o mandato eletivo compreendido entre 2015/2016, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado o Senhor **MARCELO SERAFIM NUNES**, casado, brasileiro, Construtor, portador do CPF n.º 958.219.701-30 e do RG n.º 1549510-8 SSP/MT, residente e domiciliado no Município de Canabrava do Norte–MT, aqui denominado simplesmente **CONTRATADO**, firmam entre si o presente instrumento de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, dentro das cláusulas e condições que se seguem:

#### CLÁUSULA I – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O objeto do presente Contrato está fundamentado no que preceitua o Inciso IX do art. 37 da CF, bem como o que disciplina o Inciso XXXIII e XXXVII, do art. 16º do Regimento Interno da Câmara, com o que se estabelece a Resolução da Câmara Municipal de Canabrava do Norte-MT. 002/94 do dia 06/06/94.

#### CLÁUSULA II - DO OBJETO:

Constitui-se objeto do presente Contrato, a prestação de serviços de Construtor na Edificação e Ampliação do Prédio da Câmara Municipal; com os serviços de fundição de vigas, levantamento de parede, reboco, cobertura e contra piso da ampliação, conforme o Projeto Arquitetônico Estrutural.

#### CLÁUSULA III - DA SUPERVISÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

A supervisão dos serviços estará a cargo de um funcionário credenciado pelo **CONTRATANTE**, com faculdade de inspeção e controle, podendo ditar medidas que achar necessárias ao bom andamento e qualidade dos serviços, bem assim a fiscalização do contrato será exercida por servidor designado através da **Portaria n.º. 003/2015**.

#### CLÁUSULA IV – DA REMUNERAÇÃO

O **CONTRATADO** (A) receberá pelos seus serviços prestados ao **CONTRATANTE**, o valor total global de R\$ 7.766,40, (sete mil setecentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos).

#### CLÁUSULA V - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas oriundas do pagamento dos valores previstos na cláusula III deste contrato correrão por conta dos recursos financeiros do Orçamento Vigente para o exercício de 2015.

#### CLÁUSULA VI – DA FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em 03 (três) parcelas, conforme o andamento da obra, onde serão deduzidos por ocasião do pagamento, os impostos, contribuições e taxas cuja retenção seja de sua competência, nos termos da legislação em vigor.

#### CLÁUSULA VII – DA VIGÊNCIA:

O presente contrato terá vigência de 45 (quarenta e cinco) dias úteis a contar do dia 20 de Outubro de 2015.

#### CLÁUSULA VIII – DA RESCISÃO:

Respeitadas as prerrogativas da Administração o presente instrumento contratual poderá ser rescindido por ambas as partes, ou pelo não cumprimento das cláusulas contratuais.

#### CLÁUSULA IX –DO FORO:

As partes contratantes elegem o foro da comarca de Porto Alegre do Norte-MT, por mais privilegiado que outro possa ser, para serem dirimidas quaisquer dúvidas que surgirem do presente instrumento, excluindo-se por qualquer outro que por mais privilegiado que seja;

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas para que surta os devidos efeitos legais e jurídicos.

Canabrava do Norte – MT, de 20 de Outubro 2015.

\_\_\_\_\_  
**SILMAR METKE**

**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**MARCELO SERAFIM NUNES**

**CONTRATADO**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
CPF: CPF:

\_\_\_\_\_  
Visto

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 449/2015

DECRETO Nº 449/2015 \_\_\_\_\_ DE: 10/11/2015

**DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS E APROVADOS CLASSIFICADOS EM CONCURSO PÚBLICO.**

**VALDEZ VIANA NUNES**, Prefeito Municipal de CANABRAVA DO NORTE-MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei Orgânica do Município e nos termos do art. 37, Inc. II, da Constituição Federal.

**Considerando o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura Municipal, nos termos do Edital de Concurso Público n.º 001/2012.**

**Considerando a necessidade de suprir as vagas existentes no seu quadro de pessoal.**

#### DECRETA:

Art. 1º Fica convocado o candidato (a) relacionado em anexo a comparecer ao edifício sede desta Prefeitura Municipal, junto ao Departamento de Recursos Humanos, de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canabrava do Norte - MT, para assumir seu respectivo cargo, no dia 24.11.2015 as 14:00 hs.

**Parágrafo Primeiro:** O não comparecimento do candidato (a) na data estipulada neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se a Administração o direito de convocar outro candidato.

**Parágrafo Segundo:** O Candidato (a) Convocado devera apresentar no ato da posse os documentos relacionados abaixo:

- Prova de ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (art. 12 e art. 37, I da CF/88); Cédula de Identidade e Cadastro de Pessoa Física;
- Certidão de Casamento ou Nascimento;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
- Carteira de Vacinação dos filhos menores de 5 anos (se for o caso);
- Cartão do PIS/PASEP;

- f) Carteira de Trabalho  
 g) Título de Eleitor;  
 h) Comprovante de endereço;  
 i) Prova de estar em dias com as obrigações eleitorais;  
 j) Declaração de posse de bens até esta data;  
 k) Certidão Negativa de Débitos para com o Município de posse;  
 l) Prova do gozo dos direitos civis e políticos;  
 m) Declaração de não ter sido demitido ou destituído do serviço público por justa causa;  
 n) Prova de escolaridade conforme exigência do cargo para o qual concorri;  
 o) Prova de idoneidade civil e criminal comprovada por meio de certidão negativa expedida pelo Cartório Distribuidor do Juízo Estadual da Comarca onde residir;  
 p) Declaração de não infringência das leis constantes do Edital;  
 q) Declaração de não estar exercendo acumulação ilegal de cargos públicos;  
 r) Prova de estar exercendo ou não outro cargo ou função pública;  
 s) Prova de aptidão física e sanidade mental para o exercício do cargo comprovado por baterias de exames feitos por Junta Médica Oficial do Município ou outra competente.  
 t) Duas fotos 3x4, colorida e recentes.  
 u) Dados Adicionais (Conforme modelo abaixo);

|                      |                |
|----------------------|----------------|
| TELEFONE RESIDENCIAL | CELULAR        |
| EMAIL:               |                |
| PAI                  |                |
| PROFISSAO            |                |
| CPF                  |                |
| MÃE                  |                |
| PROFISSAO            |                |
| CPF                  |                |
| CONJUGE              |                |
| PROFISSAO            |                |
| CPF                  |                |
| BANCO                |                |
| AGENCIA              | CONTA CORRENTE |

Art. 2º O candidato (a) convocado estão relacionado no **ANEXO I** deste Decreto:

Art. 3º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Canabrava do Norte, em 10 de Novembro de 2015.

**VALDEZ VIANA NUNES**

**Prefeito Municipal**

**ANEXO I DO DECRETO Nº449/2015**

| Nome do candidato   | Cargo             | Classificação |
|---------------------|-------------------|---------------|
| ALINE PEREIRA METKE | COPEIRA/FAXINEIRA | Reserva       |

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI Nº 657/2015**

**LEI Nº. 657/2015 DE: 06 de Novembro de 2015**

**“Autoriza o Executivo Municipal a Firmar Termo de Subvenção com o núcleo da Polícia Militar e da Polícia Civil do Município de Canabrava do Norte – MT e dá outras providências”.**

**VALDEZ VIANA NUNES**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de minhas atribuições legais, faço sa-

ber que a Câmara Municipal aprovou eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**.

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a Firmar Termo de Subvenção com os Núcleos da Polícia Militar e da Polícia Civil do Município de Canabrava do Norte – MT, com objetivo de implantação de serviços de segurança no Município de Canabrava do Norte – MT.

**Parágrafo Primeiro** – O valor do referido Termo será de R\$ 3.200,00 (Três Mil e Duzentos Reais) mensais, valor este, que os favorecidos se obrigam a prestar contas mensalmente e será dividido da seguinte forma;

**- Núcleo Militar Sede Canabrava do Norte – MT - R\$ 1.600,00 (Hum Mil e Seiscentos Reais)**

**- Núcleo Civil Sede Canabrava do Norte – MT - R\$ 1.600,00 (Hum Mil e Seiscentos Reais)**

**Art. 2º** - Para dar cobertura das despesas do referido termo correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

**02 – Gabinete do Prefeito**

**01 – Gabinete do Prefeito e Unidades**

**Projeto Atividades 2.005 – Manutenção e Encargos com Gabinete do Prefeito**

**3.3.90.39.00.00.00.000999 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica**

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito, em 06 de Novembro de 2015.**

**VALDEZ VIANA NUNES**

**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**

**PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 569/2015**

**De 09 de novembro de 2015.**

Exonera Servidora.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar DANYMEIRE RAMOS CARVALHO do cargo de ASSESSORA DE ENGENHARIA, cargo de Provimento em Comissão constante na Lei Complementar nº 029/2002, de 23 de dezembro de 2002, e suas alterações.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 09 de novembro de 2015.

**Evaldo Osvaldo Diehl**

**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO**  
**RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2015**

**REGISTRO DE PREÇOS**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso designada pela Portaria nº. 535/2015 torna público que a licitação na modalidade **pregão presencial nº 047/2015**, nas sessões realizadas nos dias **28/10/2015 e 13/11/2015** não houve nenhuma empresa interessada e foi **DECLARADO DESERTO PELA SEGUNDA VEZ**.

Canarana -MT, 13 de Novembro de 2015.

**MARLI INES LONDERO**

Pregoeira Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO  
AVISO DE REPETIÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº  
049/2015**

A Prefeitura Municipal de Canarana-MT, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que por ausência de interessados na sessão pública que realizou-se em **13/11/2015 às 10:00**, foi declarado **DESERTO** o **Pregão Presencial nº 049/2015** que tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para realização de exames laboratoriais com coleta no Hospital Municipal e PSF's diariamente em Canarana-MT, conforme especificações do edital**. A Pregoeira comunica aos interessados que o certame será **REPETIDO**, em sessão pública a ser realizada **às 08:30 hrs do dia 27/11/2015 (Horário de Cuiabá)** na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completo pessoalmente, através do e-mail **licitações.canarana@gmail.com** ou ainda pelo telefone ou FAX (66) 3478-1200.

Canarana-MT., 13 de Novembro de 2015.

**MARLI INÊS LONDERO**

Pregoeira Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES**

**GABINETE  
ATO Nº 107/2015**

**ATO Nº 107/2015**

**DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SECRETÁRIO INTERINO DE OBRAS DO MUNICÍPIO.**

**LISÚ KOBERSTAIN**, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães – MT, no uso de suas atribuições legais que lhe é conferida pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

I – EXONERAR o Sr. **JUAREZ BUENO PACHECO**, do cargo em comissão de Secretário Interino de Obras do Município de Chapada dos Guimarães-MT.

II – Este Ato entra em vigor nesta data, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 11 de novembro de 2015.

**LISÚ KOBERSTAIN**

Prefeito Municipal

**GABINETE  
ATO Nº 108/2015**

**ATO Nº 108/2015**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SECRETÁRIO DE OBRAS E GESTÃO URBANA DO MUNICÍPIO.**

**LISÚ KOBERSTAIN**, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães – MT, no uso de suas atribuições legais que lhe é conferida pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

I – NOMEAR o Sr. **ANILDO MOREIRA DA SILVA**, para exercer o cargo em comissão de Secretário de Obras e Gestão Urbana do Município de Chapada dos Guimarães/MT.

II – Este Ato entra em vigor nesta data, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 11 de novembro de 2015.

**LISÚ KOBERSTAIN**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 591/2015**

**DATA: 11 DE NOVEMBRO DE 2015**

**"ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 473, DE 24 DE ABRIL DE 2013, A QUAL DISPÕE SOBRE REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona.

**Art. 1º** - Altera as redações dos incisos III e IV do art. 50, que passam a vigorar com as seguintes redações:

**"Art. 50–(...)**

**...**

**III -A contribuição previdenciária de responsabilidade do ente relativa ao custo normal dos benefícios previdenciários e ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e financiamento da unidade gestora do RPPS será de 19,16% (dezenove inteiros e dezesseis décimos percentuais), incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos.**

**IV -Adicionalmente a contribuição de que trata o inciso III deste artigo, todos os órgãos de poder do município, inclusive nas autarquias e fundações, a título de recuperação do passivo atuarial e financeiro, fica instituído plano de amortização destinado ao equacionamento do déficit atuarial, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição, conforme alíquotas de contribuição suplementar devidas pelo ente definidas na tabela a seguir:**

**TABELA DE EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL**

| PERÍODO | ANO  | SALDO DEVEDOR | AMORTIZAÇÃO  | JUROS        | PRESTAÇÃO    | CUSTO SUPLEMENTAR |
|---------|------|---------------|--------------|--------------|--------------|-------------------|
| 0       |      | 15.083.869,18 |              |              |              |                   |
| 1       | 2015 | 15.911.191,98 | (827.322,80) | 900.633,51   | 73.310,71    | 1,30%             |
| 2       | 2016 | 16.757.189,96 | (845.997,98) | 948.520,19   | 102.522,21   | 1,80%             |
| 3       | 2017 | 17.622.372,11 | (865.182,16) | 997.492,76   | 132.310,60   | 2,30%             |
| 4       | 2018 | 18.507.268,85 | (884.896,74) | 1.047.581,26 | 162.684,52   | 2,80%             |
| 5       | 2019 | 19.381.331,35 | (874.062,50) | 1.097.056,49 | 222.993,99   | 3,80%             |
| 6       | 2020 | 20.242.648,24 | (861.316,89) | 1.145.810,28 | 284.493,39   | 4,80%             |
| 7       | 2021 | 21.089.174,64 | (846.526,39) | 1.193.726,87 | 347.200,47   | 5,80%             |
| 8       | 2022 | 21.886.679,66 | (797.505,03) | 1.238.868,66 | 441.363,63   | 7,30%             |
| 9       | 2023 | 22.630.262,58 | (743.582,92) | 1.280.958,26 | 537.375,34   | 8,80%             |
| 10      | 2024 | 23.314.699,41 | (684.436,82) | 1.319.699,97 | 635.263,14   | 10,30%            |
| 11      | 2025 | 23.934.423,11 | (619.723,70) | 1.354.778,67 | 735.054,96   | 11,80%            |
| 12      | 2026 | 24.483.502,65 | (549.079,54) | 1.385.858,64 | 836.779,10   | 13,30%            |
| 13      | 2027 | 24.955.620,76 | (472.118,10) | 1.412.582,31 | 940.464,21   | 14,80%            |
| 14      | 2028 | 25.310.034,73 | (354.413,97) | 1.432.643,48 | 1.078.229,50 | 16,80%            |
| 15      | 2029 | 25.536.861,39 | (226.826,66) | 1.445.482,72 | 1.218.656,06 | 18,80%            |
| 16      | 2030 | 25.625.582,75 | (88.721,36)  | 1.450.504,68 | 1.361.783,32 | 20,80%            |
| 17      | 2031 | 25.565.007,37 | 60.575,38    | 1.447.075,89 | 1.507.651,27 | 22,80%            |
| 18      | 2032 | 25.272.435,91 | 292.571,46   | 1.430.515,24 | 1.723.086,70 | 25,80%            |
| 19      | 2033 | 24.729.541,19 | 542.894,72   | 1.399.785,35 | 1.942.680,07 | 28,80%            |
| 20      | 2034 | 24.061.263,94 | 668.277,25   | 1.361.958,34 | 2.030.235,59 | 29,80%            |
| 21      | 2035 | 23.258.430,96 | 802.832,98   | 1.316.514,96 | 2.119.347,94 | 30,80%            |
| 22      | 2036 | 22.311.294,93 | 947.136,03   | 1.262.903,49 | 2.210.039,52 | 31,80%            |
| 23      | 2037 | 21.209.499,65 | 1.101.795,28 | 1.200.537,72 | 2.302.332,99 | 32,80%            |
| 24      | 2038 | 19.909.729,28 | 1.299.770,38 | 1.126.965,81 | 2.426.736,19 | 34,23%            |
| 25      | 2039 | 18.506.249,27 | 1.403.480,00 | 1.047.523,54 | 2.451.003,55 | 34,23%            |
| 26      | 2040 | 16.992.579,83 | 1.513.669,44 | 961.844,14   | 2.475.513,58 | 34,23%            |
| 27      | 2041 | 15.361.849,78 | 1.630.730,05 | 869.538,67   | 2.500.268,72 | 34,23%            |
| 28      | 2042 | 13.606.773,08 | 1.755.076,70 | 770.194,70   | 2.525.271,41 | 34,23%            |
| 29      | 2043 | 11.719.623,89 | 1.887.149,18 | 663.374,94   | 2.550.524,12 | 34,23%            |
| 30      | 2044 | 9.692.210,21  | 2.027.413,69 | 548.615,67   | 2.576.029,36 | 34,23%            |
| 31      | 2045 | 7.515.845,78  | 2.176.364,42 | 425.425,23   | 2.601.789,65 | 34,23%            |
| 32      | 2046 | 5.181.320,53  | 2.334.525,26 | 293.282,29   | 2.627.807,55 | 34,23%            |
| 33      | 2047 | 2.678.868,99  | 2.502.451,53 | 151.634,09   | 2.654.805,63 | 34,23%            |
| 34      | 2048 | (1.862,94)    | 2.680.731,93 | (105,45)     | 2.680.626,48 | 34,23%            |

**Art. 2º-**O Parágrafo Único, do art. 88, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 88--(...)**

**Parágrafo único** - O Servidor municipal requisitado para exercer o cargo de Contabilista do PREVI-CLÁUDIA fará jus ao recebimento de uma gratificação mensal no valor de R\$ 600,00, (seiscentos reais), fixos, podendo ser reajustado mediante autorização do Conselho Curador, observando o limite com as despesas administrativas da autarquia.

**Art. 3º-**Ficam alteradas as redações dos incisos I e III do art. 7º, que passam a vigorar da seguinte forma:

**“Art. 7º - (...)**

**I - O cônjuge, a companheira, o companheiro e o filho não emancipado, de qualquer condição, menor de 21 (vinte e um) anos ou inválido ou que tenha deficiência intelectual ou mental que o torne absoluta ou relativamente incapaz, assim declarado judicialmente;**

...

**III - O irmão não emancipado, de qualquer condição, menor de 21 (vinte e um) anos ou inválido ou que tenha deficiência intelectual ou mental que o torne absoluta ou relativamente incapaz, assim declarado judicialmente”.**

**Art. 4º-**O inciso III do art. 9º, passa a ter a seguinte disposição:

**“Art. 9º - (...)**

...

**III - para o filho e o irmão, de qualquer condição, ao completar 21 (vinte e um) anos, salvo se inválido, ou pela emancipação, ainda que inválido, exceto, neste caso, se a emancipação for decorrente de colação de grau científico em curso de ensino superior; e**

**Art. 5º** - Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizado em agosto/2015, que faz parte integrante da presente Lei.

**Art. 6º-**Caso a reavaliação atuarial anual indique a necessidade de majoração do plano de custeio, as alíquotas de contribuição do ente poderão ser revistas por meio de Decreto expedido pelo Poder Executivo.

**Art. 7º** - As contribuições correspondentes às alíquotas do custo normal e suplementar, relativas ao exercício de 2015, serão exigidas com efeitos retroativos a partir de 01 de Setembro do corrente ano.

**Art. 8º** -Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Cláudia**, Estado de Mato Grosso, aos 11 ( onze ) dias do mês de Novembro de 2015.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se

**JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA** Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO**

**PORTARIA Nº 020/2015, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2015.**

**PORTARIA Nº 020/2015, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2015.**

Nomeia Comissão de Controle de Infecção Hospitalar – CCIH.

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Federal nº 9.431, de 06 de janeiro de 1997,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Fica Nomeada a Comissão de Controle de Infecção Hospitalar – CCIH, composta com os seguintes membros:

a) Luciana Silvestre de Farias Moraes Clínico Geral Executiva b) Nilza Aparecida de Souza Enfermeira Executiva c) Laura Vanessa Dutra Sanches Enfermeira Executiva d) Haiane Morena Martins Ribeiro Aguiar Gestora Hospitalar Executiva e) Marcus Vinicius Dutra Sanches Farmacêutico Executiva f) Alcina Rocha dos Santos Secretário de Saúde Consultora g) Janaina Francisca Ferreira Técnica de Enfermagem Consultora h) Belize Bezerra Araújo Técnica de Enfermagem Consultora i) Sheila Freitas e Moraes Técnica de Enfermagem Consultora j) Maria Eloides Silva de Almeida Técnica de Enfermagem Consultora

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE QUINZE.**

Luiz Henrique do Amaral

Prefeito Municipal

Alcina Rocha dos Santos

Secretária Municipal de Saúde

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - MT ESTADO DE MATO GROSSO EDITAL COMPLEMENTAR RETIFICAÇÃO Nº 04 AO EDITAL Nº 002/2015**

O Prefeito do Município de Colíder - MT, Sr. **NILSON JOSÉ DOS SANTOS**, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público, nomeada pelo Decreto 72 de Outubro de 2015, torna público o edital complementar do Edital do Processo Seletivo Público 002/2015.

**Art. 1º** – Fica retificado a homologação das inscrições do Processo Seletivo Público 002/2015, onde inclui-se na **SALA 08** a candidata **MARIA APARECIDA DE JESUS ARAUJO** sob o número de **inscrição 0319**.

**Art. 2º** – Mantem-se a convocação de todos os candidatos inscritos e homologados, retificando-se a relação dos candidatos da **SALA 08** do

ANEXO DE ENSALAMENTO,

ficando todos convocados para realização da prova objetiva, do Processo Seletivo Público 002/2015, no dia 15 de Novembro de 2015, das 08h00 as 11h00 na Escola Municipal FÁBIO RIBEIRO DA CRUZ- Travessa dos Bandeirantes nº. 25 - Centro - Setor Leste - Colíder/MT.

**Art. 3º** – O edital completo contendo o ANEXO DE ENSALAMENTO, está disponível para consulta no mural e no site da Prefeitura Municipal de Colíder <http://www.colider.mt.gov.br> e no site da empresa organizadora <http://www.consultoriaatos.com/concursos/>.

**Art. 4º.** – Revogam-se as disposições em contrário, permanecendo inalteradas as demais disposições do EDITAL n.º 002/2015. Este Edital Complementar de retificação nº 04 do Processo Seletivo Público 002/2015, entra em vigor na data de 13 de Novembro de 2015.

Colíder – MT, 13 de Novembro de 2015

**NILSON JOSÉ DOS SANTOS LUCIENE DE ALMEIDA TEODÓRIO**

Prefeito Municipal Presidente da Comissão do PSP nº 002/2015

Ensalamento

SALA: 0008

Escola Municipal FÁBIO RIBEIRO DA CRUZ, das 08:00 as 11:00 dia 15 Novembro de 2015,

Travessa dos Bandeirantes n.25, Centro Setor Leste Colíder/MT.

| Inscrição | Nome/Cargo                                                                 | Documento         | Nascimento |
|-----------|----------------------------------------------------------------------------|-------------------|------------|
| 0255      | RAKEL LEMES DO NASCIMENTO<br>006 - Agente de Combate as Endemias           | 1534187-9 MT      | 03/08/1987 |
| 0296      | RAQUEL DE FATIMA SANTOS<br>006 - Agente de Combate as Endemias             | 24972614 SJ-MT    | 30/10/1997 |
| 0299      | RAYANE SILVA DOS SANTOS<br>006 - Agente de Combate as Endemias             | 2890978-0 SESP/MT | 04/05/1995 |
| 0270      | REGINA ALVES BATISTA DA SILVA<br>006 - Agente de Combate as Endemias       | 2234248-6 SSP/MT  | 04/02/1994 |
| 0090      | RICARDO REBOUÇAS CARMARGO<br>006 - Agente de Combate as Endemias           | 1553347-6 MT      | 09/07/1986 |
| 0266      | RITA DE KASSIA BRAZ SALGADO<br>006 - Agente de Combate as Endemias         | 54125995 SSP/SC   | 12/03/1983 |
| 0294      | ROMILDA OLIMPIO<br>006 - Agente de Combate as Endemias                     | 001301307 SSP-MS  | 10/01/1980 |
| 0072      | ROSANE MICHAELSEN<br>006 - Agente de Combate as Endemias                   | 61825533 SSP/PR   | 06/02/1974 |
| 0124      | ROSELAINE APARECIDA DE MORAES SILVA<br>006 - Agente de Combate as Endemias | 1624676-4 SSP/MT  | 23/12/1974 |
| 0155      | ROSINEI DO NASCIMENTO<br>006 - Agente de Combate as Endemias               | 11427906 SJ-MT    | 15/12/1978 |
| 0273      | SCHEYLA DYENE LUIZ FERRARI<br>006 - Agente de Combate as Endemias          | 221534-20 SSP MT  | 11/08/1992 |
| 0063      | SILVANA CONCEIÇÃO DOS SANTOS<br>006 - Agente de Combate as Endemias        | 1509497-9 SSP-MT  | 22/03/1975 |
| 0065      | SILVANA FERREIRA ROCHA<br>006 - Agente de Combate as Endemias              | 13598198 MT       | 14/09/1977 |
| 0131      | SIMONE APÓS DOS S. MADRUGA DA SILVA<br>006 - Agente de Combate as Endemias | 1433187-0 SSP/MT  | 17/10/1974 |
| 0196      | SOLANGE KOCOVA SILVA<br>006 - Agente de Combate as Endemias                | 14311763 SSP-MT   | 25/04/1980 |
| 0283      | SUELI MARTINS DE OLIVEIRA SILVA<br>006 - Agente de Combate as Endemias     | 28729447 MT       | 18/09/1976 |
| 0197      | TÂNIA APARECIDA RICEZI<br>006 - Agente de Combate as Endemias              | 24541869 SSP      | 07/06/1994 |
| 0142      | TANIA MARA COSTA PAULUCCI<br>006 - Agente de Combate as Endemias           | 2470552-7 MT      | 26/04/1993 |

|      |                                                                                            |                             |            |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|------------|
| 0288 | TATIANE FERREIRA SALDINO<br>006 - Agente de Combate as<br>Endemias                         | 20457340 SSP/<br>MT         | 04/11/1988 |
| 0144 | VALCLÉIA MARIA DE FATIMA<br>FERREIRA<br>006 - Agente de Combate as<br>Endemias             | 21115184 SSP/<br>MT         | 08/11/1989 |
| 0147 | VALDETE DE SOUZA SANTOS<br>ROCHA<br>006 - Agente de Combate as<br>Endemias                 | 14431092<br>SSPMT           | 05/02/1982 |
| 0234 | VANESSA JULIA DA SILVA<br>006 - Agente de Combate as<br>Endemias                           | 2105471-1 SSP-<br>MT        | 07/05/1992 |
| 0241 | VANESSA PEREIRA DOS<br>SANTOS<br>006 - Agente de Combate as<br>Endemias                    | 24682594 SE-<br>CRETARIA DE | 22/06/1992 |
| 0025 | VANESSA ROSSATIUK CHIE-<br>LE RIBAS<br>006 - Agente de Combate as<br>Endemias              | 2337077-7 SSP/<br>MT        | 10/10/1990 |
| 0218 | VANILDA PERREIRA DE CAR-<br>VALHO<br>006 - Agente de Combate as<br>Endemias                | 05201144 SSP-<br>MT         | 14/09/1968 |
| 0054 | VANUZA DA COSTA BARBO-<br>SA<br>006 - Agente de Combate as<br>Endemias                     | 1622893-6 SSP<br>MT         | 28/07/1985 |
| 0249 | WELTON KLEITON DA SILVA<br>GUERRA<br>006 - Agente de Combate as<br>Endemias                | 21881669 SSP-<br>MT         | 05/07/1993 |
| 0304 | ZENAIDE RODRIGUES PON-<br>TES DA SILVA<br>006 - Agente de Combate as<br>Endemias           | 1887997-7 SSP/<br>MT        | 03/10/1957 |
| 0009 | ZULEIDE EVARINI SAMPAIO<br>MORAES<br>006 - Agente de Combate as<br>Endemias                | 54113 CTPS                  | 15/05/1964 |
| 0319 | MARIA APARECIDA DE JESUS<br>ARAUJO<br>005 - Agente Comunitário De<br>Saúde - (PSF - Perin) | 0723022-2 SSP<br>MT         | 02/09/1963 |

Total: 30 candidatos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - MT ESTADO DE MATO GROSSO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 03 AO EDITAL PSS Nº 003/2015**

O Prefeito do Município de Colíder - MT, Sr. **NILSON JOSÉ DOS SANTOS**, através da Comissão Organizadora do Seletivo Simplificado, nomeada pelo Decreto 81 de Outubro de 2015, torna público o edital complementar do Edital do Processo Seletivo Simplificado 003/2015.

**Art. 1º** - Torna público o resultado geral das inscrições *DEFERIDAS (ANEXO I)*, *INDEFERIDAS (ANEXO II)* e o **ANEXO III Contendo a Relação Dos Candidatos Inscritos Como Portadores De Deficiência**, registradas no período de inscrição do Seletivo Simplificado 003/2015. Fica aberto o prazo de recurso contra a publicação dos resultados das inscrições pelo período de até 2 (dois) dias úteis.

**Art. 2º** - Caso algum candidato que realizou sua inscrição e efetuou o pagamento dentro do prazo e teve sua inscrição **INDEFERIDA (ANEXO II)**, poderá protocolar um recurso entrando em contato com a comissão organizadora do Seletivo Simplificado ou enviando um e-mail para **contato@consultoriaatos.com** com os dados da inscrição e o comprovante de pagamento em anexo até o dia 17 de Novembro de 2015.

**Art. 3º**

- O edital completo contendo o ANEXO I, II e III, esta disponível para consulta no mural e no site da Prefeitura Municipal de Colíder <http://www.colider.mt.gov.br> e no site da empresa organizadora <http://www.consultoriaatos.com/concursos/>.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário, permanecendo inalteradas as demais disposições do EDITAL n.º 003/2015. Este Edital Complementar 03 do Seletivo Simplificado 003/2015, entra em vigor na data de 13 de Novembro de 2015.

Colíder – MT, 13 de Novembro de 2015

**NILSON JOSÉ DOS SANTOS** VILMA BARBOSA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal Presidente da Comissão do PSS nº 003/2015

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**

**ASSESSORIA JURÍDICA/CONTRATOS  
EXTRATO DE 02º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 213/2014**

02º Termo Aditivo ao Contrato de nº 213/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Colniza/MT

Contratado: HOSPITAL VITORIA LTDA - ME

Objeto: realizar o acréscimo em 25% (vinte e cinco por cento), no Item 02.01.02 do contrato nº 213/2014, O profissional Médico devera realizar 11 (Onze), PLANTÕES PRESENCIAIS NOTURNOS e 15 (quinze), PLANTÕES DE SOBRE AVISOS, de 12 (doze) horas Noturno e finais de semana, conforme escala mensal elaborada pela diretoria Clínica do Hospital Municipal, para auxilio em cirurgias, tendo em vista que o hospital tem atendimento a pacientes emergenciais contínuos, dentro da Unidade do Hospital Municipal André Maggi, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

Valor: R\$ 16.600,00 (dezesesseis mil e seiscentos reais)

**ASSESSORIA JURÍDICA/CONTRATOS  
EXTRATO DE 02º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 130/2014**

02º Termo Aditivo ao Contrato de nº 130/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Colniza/MT

Contratado: DARDANELOS CONSTRUTORA LTDA - ME

Objeto: Execução de Obra de Pavimentação Asfáltica E Drenagem Superficial Pluvial, localizado a Avenida do Contorno

Vigência: pelo período de 90 (noventa) dias, com inicio em 17/12/2014 e término em 16/03/2015

**ASSESSORIA JURÍDICA/CONTRATOS  
EXTRATO DE 03º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 130/2014**

03º Termo Aditivo ao Contrato de nº 130/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Colniza/MT

Contratado: DARDANELOS CONSTRUTORA LTDA - ME

Objeto: Execução de Obra de Pavimentação Asfáltica E Drenagem Superficial Pluvial, localizado a Avenida do Contorno

Vigência: pelo período de 90 (noventa) dias, com inicio em 17/03/2015 e término em 14/06/2015.

**ASSESSORIA JURÍDICA/CONTRATOS  
EXTRATO DE 04º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 130/2014**

04º Termo Aditivo ao Contrato de nº 130/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Colniza/MT

Contratado: DARDANELOS CONSTRUTORA LTDA - ME

Objeto: Execução de Obra de Pavimentação Asfáltica E Drenagem Superficial Pluvial, localizado a Avenida do Contorno

Vigência: pelo período de 90 (noventa) dias, com inicio em 15/06/2015 e término em 12/09/2015

**ASSESSORIA JURÍDICA/CONTRATOS  
EXTRATO DE 02º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 183/2014**

02º Termo Aditivo ao Contrato de nº 183/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Colniza/MT

Contratado: JR FECCHIO COMERCIO DE MAQUINAS E SERVIÇOS LTDA - ME

Objeto: Prestação de Serviços de Locação de Horas/Máquinas

Vigência: pelo período de 60 (sessenta) dias, com início em 31/12/2014 e término em 28/02/2014

**ASSESSORIA JURÍDICA/CONTRATOS**  
**EXTRATO DE 01º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 212/2014**

01º Termo Aditivo ao Contrato de nº 212/2014.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colniza/MT

Contratado: L. ALVES DE OLIVEIRA EVENTOS - ME

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de som de rua, sonorização, publicações e multimídia

Vigência: pelo período 06 (seis) meses iniciando em 13/06/2015 e término em 12/12/2015.

**ASSESSORIA JURÍDICA/CONTRATOS**  
**EXTRATO DE 01º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 205/2014**

01º Termo Aditivo ao Contrato de nº 205/2014.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colniza/MT

Contratado: SÃO RAFAEL LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA - ME

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES SO-ROLOGICOS

Vigência: pelo período de 60 (sessenta) dias, com início em 04/01/2015 e término em 04/03/2015.

**ASSESSORIA JURÍDICA/CONTRATOS**  
**EXTRATO DE 01º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 143/2014**

01º Termo Aditivo ao Contrato de nº 143/2014.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colniza/MT

Contratado: CONVEXA - SERVIÇOS PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS EXECUTIVOS DE ENGENHARIA EM PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM PLUVIAIS DE DIVERSAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO, EM UMA ÁREA TOTAL DE 104.000,00 M²

Vigência: pelo período 12 (doze) meses iniciando em 12/07/2015 e término em 12/07/2016.

**ASSESSORIA JURÍDICA/CONTRATOS**  
**EXTRATO DE 01º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 064/2014**

01º Termo Aditivo ao Contrato de nº 064/2014.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colniza/MT

Contratado: MILAN-FLEX INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA

Objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR

Vigência: pelo período de 150 (cento e cinquenta) dias, com início em 05/04/2015 e término em 01/09/2015.

**ASSESSORIA JURÍDICA/CONTRATOS**  
**EXTRATO DE 04º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 081/2014**

04º Termo Aditivo ao Contrato de nº 081/2014.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colniza/MT

Contratado: VALDIVINO PARPINELI - ME

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE HORAS/MÁQUINAS

Vigência: por um período de 39 (trinta e nove) dias, compreendendo o período de início retroagindo em 30/06/2015 e término em 07/08/2015.

**ASSESSORIA JURÍDICA/CONTRATOS**  
**EXTRATO DE 03º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 081/2014**

03º Termo Aditivo ao Contrato de nº 081/2014.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colniza/MT

Contratado: VALDIVINO PARPINELI - ME

Objeto: Prestação de Serviços de Locação de Horas/Máquinas

Valor: R\$ 78.625,00 (setenta e oito mil seiscentos e vinte e cinco reais)

**ASSESSORIA JURÍDICA/CONTRATOS**  
**EXTRATO DE 02º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 081/2014**

02º Termo Aditivo ao Contrato de nº 081/2014.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colniza/MT

Contratado: VALDIVINO PARPINELI - ME

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Vigência: por um período de 90 (noventa) dias, compreendendo o período de início em 01/04/2015 e término em 29/06/2015.

**ASSESSORIA JURÍDICA/CONTRATOS**  
**EXTRATO DE 01º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 081/2014**

01º Termo Aditivo ao Contrato de nº 081/2014.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colniza/MT

Contratado: VALDIVINO PARPINELI - ME

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Vigência: por um período de 90 (noventa) dias, compreendendo o período de início em 01/01/2015 e término em 31/03/2015.

**ASSESSORIA JURÍDICA/CONTRATOS**  
**EXTRATO DE 01º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 190/2014**

01º Termo Aditivo ao Contrato de nº 190/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Colniza/MT

Contratado: VALDECIR PISKE DA SILVA

Objeto: AQUISIÇÃO DE MUDAS DE CAFÉ CLONAL

Vigência: pelo período de 79 (setenta e nove) dias, com início em 01/01/2015 e término em 20/03/2015

**ASSESSORIA JURÍDICA/CONTRATOS**  
**EXTRATO DE 03º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 213/2014**

03º Termo Aditivo ao Contrato de nº 213/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Colniza/MT

Contratado: HOSPITAL VITORIA LTDA - ME

Objeto: Prestação de Serviços Médicos

Vigência: pelo prazo de 30 (trinta) dias, sendo o período de início em 23/03/2015 e término em 21/04/2015

**ASSESSORIA JURÍDICA/CONTRATOS**  
**EXTRATO DE 01º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 213/2014**

01º Termo Aditivo ao Contrato de nº 213/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Colniza/MT

Contratado: HOSPITAL VITORIA LTDA - ME

Objeto: Prestação de Serviços Médicos

Vigência: pelo prazo de 30 (trinta) dias, sendo o período de início em 22/02/2015 e término em 22/03/2015.

**ASSESSORIA JURÍDICA/CONTRATOS**  
**EXTRATO DE 01º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 211/2014**

01º Termo Aditivo ao Contrato de nº Nº 211/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Colniza/MT

Contratado: CLINICA MEDICA J D PEREIRA - EPP

Objeto: Prestação de Serviços Médicos

Vigência: pelo prazo de 30 (trinta) dias, sendo o período de início em 01/02/2015 e término em 02/03/2015.

**ASSESSORIA JURÍDICA/CONTRATOS**  
**EXTRATO DE 02º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 206/2014**

02º Termo Aditivo ao Contrato de nº 206/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Colniza/MT

Contratado: M DIESEL CAMINHOS E ONIBUS LTDA

Objeto: Aquisição de 01 (um) Caminhão tipo ¾

Vigência: pelo período de 54 (cinquenta e quatro) dias, com início em 24/02/2015 e término em 18/04/2015.

**ASSESSORIA JURÍDICA/CONTRATOS**  
**EXTRATO DE 01º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 206/2014**

01º Termo Aditivo ao Contrato de nº 206/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Colniza/MT

Contratado: M DIESEL CAMINHOS E ONIBUS LTDA

Objeto: Contrato Aquisição de 01 (um) Caminhão tipo ¾

Vigência: pelo período de 54 (cinquenta e quatro) dias, com início em 01/01/2015 e término em 23/02/2015.

**ASSESSORIA JURÍDICA/CONTRATOS**  
**EXTRATO DE 03º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 183/2014**

03º Termo Aditivo ao Contrato de nº 183/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Colniza/MT

Contratado: JR FECCHIO COMERCIO DE MAQUINAS E SERVIÇOS LTDA - ME

Objeto: realizar o acréscimo em 25% (vinte e cinco por cento), do item 01 (zero um) do contrato de Prestação de Serviços de Locação de Horas/Máquinas, para manutenção de estradas, ruas, avenidas, pontes e bueiros, sendo o Veículo; PA CARREGADEIRA.

Valor: R\$ 63.750,00 (sessenta e tres mil setecentos e cinquenta reais)

**ASSESSORIA JURÍDICA/CONTRATOS**  
**EXTRATO DE 02º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 182/2014**

02º Termo Aditivo ao Contrato de nº 182/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Colniza/MT

Contratado: G. M. DA SILVA EIRELI - ME

Objeto: Prestação de Serviços de Locação de Horas/Máquinas

Vigência: pelo período de 60 (sessenta) dias, com início em 31/12/2014 e término em 28/02/2015.

**ASSESSORIA JURÍDICA/CONTRATOS**  
**EXTRATO DE 03º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 182/2014**

03º Termo Aditivo ao Contrato de nº 182/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Colniza/MT

Contratado: G. M. DA SILVA EIRELI - ME

Objeto: realizar o acréscimo em 25% (vinte e cinco por cento), no item 01 e 02 do contrato nº 182/2014 de Prestação de Serviços de Locação de Horas/Máquinas, para manutenção de estradas, ruas, avenidas, pontes e bueiros, sendo os Veículos; TRATOR DE ESTEIRA, RETROESCAVADEIRA de acordo com a planilha.

Valor: R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais)

Vigência: pelo período de 60 (sessenta) dias, com início em 01/03/2015 e término em 29/04/2015.

**ASSESSORIA JURÍDICA/CONTRATOS**  
**EXTRATO DE 01º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 203/2014**

01º Termo Aditivo ao Contrato de nº 203/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Colniza/MT

Contratado: LAERCIO CALEGARINE

Objeto: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL comercial, que será utilizado para instalações da Secretaria Municipal de Assistência Social

Vigência: pelo período de 03 (três) meses, com início em 03/02/2015 e término em 02/05/2015.

**ASSESSORIA JURÍDICA/CONTRATOS**  
**EXTRATO DE 02º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 203/2014**

02º Termo Aditivo ao Contrato de nº 203/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Colniza/MT

Contratado: LAERCIO CALEGARINE

Objeto: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL comercial, que será utilizado para instalações da Secretaria Municipal de Assistência Social

Vigência: pelo período de 03 (três) meses, com início em 03/05/2015 e término em 03/08/2015

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO**

**EXTRATO DE CONTRATO 127/2015**

**CONTRATO Nº:** 127/2015

**DATA:** 03 de novembro de 2015

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Comodoro.

**CONTRATADO:** ALISSON FERREIRA RODRIGUES

**OBJETO:** Contratação de Prestação de serviços de cozinheiro para atender 04 (quatro) oficinas de Metodologia de Ensino e Pesquisa e 02 (dois) Encontros referente a Discussão e Proposta Curricular do Povo Nambiquara, atendendo o Convênio n.º 703005/2010/FNDE/ Educação Indígena Formação de Professores

**DOTAÇÃO:** 06.02.1.240.33.90.36 (781)

**EXTRATO DE CONTRATO 128/2015****CONTRATO Nº:** 128/2015**DATA:** 09 de novembro de 2015**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Comodoro.**CONTRATADO:** VIAÇÃO JUÍNA LTDA**OBJETO:** FORNECIMENTO DE PASSAGENS PARA AS SECRETARIAS**DOTAÇÃO:** 07.06.2.210.3.3.90.33 (480)**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 059-2015**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 059/2015

PREGÃO: Nº 089/2015 – REGISTRO DE PREÇOS

Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Espírito Santo nº 199 E, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº 01.367.853/0001-29, representado neste ato pela sua Prefeita Srª. Marliques Moraes, brasileira, casada, residente e domiciliada brasileira, casada, à Rua das Mangueiras nº. 484 E, Centro, nesta cidade de Comodoro – MT, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.089.751-8 - SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 385.501.722-00, doravante denominado de GERENCIADORA, e a empresa EMERSON GARCIA OLIVEIRA -ME, inscrita no CNPJ 15.070.146/0001-80, instalada na Av. Pref. Valdir Masutti, nº 889E, Centro, na cidade de Comodoro/MT, Certidão Negativa Conjunta nº.77A5.B5C3.93B0.72A9 emitida em 25/09/2015 e válida até 23/03/2016, representada neste ato pelo seu proprietário o senhor Emerson Garcia Oliveira, solteiro, empresário, portador do CPF nº 524.710.392-00 e do RG nº 000796617/SESP/RO, residente e domiciliado à Rua Amazonas, nº 48E, Centro, Município de Comodoro-MT, doravante denominada FORNECEDORA, acordam proceder, nos termos do Edital de Pregão para Registro de Preços nº 089/2015 e Processo Administrativo nº. 115/2015, ao REGISTRO DE PREÇOS, com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Lei n. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO. A presente ATA tem por objeto o Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais e prestação de serviços para manutenção em redes de alta tensão, sendo vencedora a empresa licitante:

**Emerson Garcia Oliveira – ME**, no valor de R\$53.054,50 (cinquenta e três mil e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Comodoro, 12 de novembro de 2015.

A presente Ata terá validade pelo período de 12 (doze) meses

Original com texto completo devidamente assinado, consta dos autos do processo do Pregão Presencial com Registro de Preço nº 089/2015

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 058-2015**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 058/2015

PREGÃO: Nº 090/2015 - REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Espírito Santo nº 199 E, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ /MF sob o nº 01.367.853/0001-29, representado neste ato pela Excelentíssima Prefeita Municipal Sra. Marliques Moraes, brasileira, casada, residente e domiciliada à Rua das Mangueiras nº. 484 E, Centro, nesta cidade de Comodoro – MT, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.089.751-8 - SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 385.501.722-00, doravante denominada GERENCIADORA, resolve registrar os preços da pessoa física Alisson Ferreira Rodrigues, cozinheiro, portador do CPF nº

031.876.892-56 e do RG nº 2897832-3-SSP/MT, residente e domiciliado à Rua Jaqueline Santolin, nº 108 W, Bairro Nova Vacaria, Município de Comodoro/MT, doravante denominada FORNECEDORA, acordam proceder, nos termos do Edital de Pregão Presencial com Registro de Preço nº 090/2015 – Processo Administrativo nº. 116/2015, ao REGISTRO DE PREÇOS, com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Lei n. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO 1.1 A presente ATA tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Contratação de Prestação de serviços de cozinheiro sendo para atender 04 (quatro) oficinas de Metodologia de Ensino e Pesquisa e 02 (dois) Encontros referente a Discussão e Proposta Curricular do Povo Nambiquara, atendendo o Convênio nº. 703005/2010/FNDE/ Educação Indígena Formação de Professores, conforme segue abaixo, sendo registrados os preços da pessoa física: Alisson Ferreira Rodrigues, no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). Comodoro, 03 de novembro de 2015.

A presente Ata terá validade pelo período de 12 (doze) meses

Original com texto completo devidamente assinado, consta dos autos do processo do Pregão Presencial com Registro de Preço nº 090/2015

**EXTRATO DE CONTRATO 129/2015****CONTRATO Nº:** 129/2015**DATA:** 09 de novembro de 2015**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Comodoro.**CONTRATADO:** BORDINHÃO & FEITOSA LTDA - ME

**OBJETO:** contratação de horas máquinas e caminhões para execução de serviços de recuperação de estradas vicinais no município de Comodoro-MT,

**DOTAÇÃO:** 09.03.2.249.3.3.90.39 (772)**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA****CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO À CPL Nº 43/2014**

A Prefeitura Municipal de Confresa, através da Comissão Permanente de Licitações, tona sem efeito, ou **CANCELADA**, a Publicação realizada no Diário Oficial dos Municípios do dia 25 de Novembro de 2014 ANO IX Nº 2109, Página 57, referente ao **EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CPL Nº 43/2014**.

Confresa-MT, 13 de Novembro de 2015

José Carneiro da Silva

Presidente da CPL.

**CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO À CPL Nº 37/2014**

A Prefeitura Municipal de Confresa, através da Comissão Permanente de Licitações, tona sem efeito, ou cancelada, a Publicação realizada no Diário Oficial dos Municípios do dia 06 de Janeiro de 2015 ANO X Nº 2137, Página 49, e no Diário Oficial da União Sessão 3 Página 202, Nº 42, de 04 de Março de 2015 referente ao **EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO À CPL Nº 37/2014**.

Confresa-MT, 13 de Novembro de 2015

José Carneiro da Silva

Presidente da CPL.

## CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À CPL Nº 43/2014

A Prefeitura Municipal de Confresa, através da Comissão Permanente de Licitações, tona sem efeito, ou **CANCELADA**, a Publicação realizada no Diário Oficial dos Municípios do dia 25 de Novembro de 2014 ANO IX Nº 2109, Página 56, referente ao **EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CPL Nº 43/2014**.

Confresa-MT, 13 de Novembro de 2015

José Carneiro da Silva

Presidente da CPL.

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO 035/2015

**DECRETO Nº 035 /2015, DE 13 de OUTUBRO DE 2015.**

**“APROVA O PARCELAMENTO URBANO DENOMINADO BURITIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO DE CONFRESA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal nº 6.766/79, Lei Federal 10.257, de 10 de julho de 2001, (Estatuto da Cidade), Lei Federal nº 11.977, de 07 de julho de 2009, as disposições da Lei Federal nº 11.952, de 25 de junho de 2009 e da Lei Municipal Complementar 096/2014, bem como o contido no Pedido de Aprovação do **Parcelamento Urbano denominado Buritis**, localizado no município de Confresa, estado de Mato Grosso;

**CONSIDERANDO** que o inciso XXII do artigo 5º da Constituição Federal garante a todos o direito de propriedade;

**CONSIDERANDO** que o inciso II do artigo 170 da CRFB contempla a “*função social da propriedade*” como um dos pilares da Ordem Econômica. Os moradores do parcelamento não têm segurança jurídica de domínio sobre imóveis que residem há muitos anos.

**CONSIDERANDO** que a FUNÇÃO SOCIAL da propriedade é uma novidade trazida pela Constituição de 1988. Trata-se da função legitimadora do artigo 5º, inciso XXIII, para que o proprietário destine o aproveitamento adequado a sua propriedade, diferente da função autorizativa, das demais disposições constitucionais, para intervenção administrativa na propriedade. A regra jurídica constitucional não é meramente programática. Assim, a interpretação e a aplicação da legislação infraconstitucional, recepcionada pela nova ordem jurídica constitucional, no que se refere à propriedade, deve observar o cumprimento da função social. Desse modo, o certo é que a Constituição Federal, dentre os direitos e garantias fundamentais, impõe que “a propriedade atenderá a sua função social” (CF: art. 5º, XXIII). Não é uma faculdade, é uma obrigação de todos os proprietários, ou seja, quem é proprietário deve cumprir a função social.

**CONSIDERANDO** o prescrito pelo artigo 182 da Constituição Federal:

**“Art. 182 – A política de desenvolvimento urbano, executada pelo poder público municipal, conforme diretrizes gerais fixadas em lei, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes.**

...

**§ 2º A propriedade urbana cumpre sua função social quando atende às exigências fundamentais de ordenação da cidade expressas no plano diretor.**

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 30, VIII da Constituição Federal, verbis:

**“Art. 30 – Compete aos Municípios:**

**VIII – promover, no que couber, adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano; ”**

**CONSIDERANDO** as diretrizes da Lei de parcelamento do solo, vide o disposto no artigo 3º da Lei Federal 6.766/79, verbis:

**“Art. 3º - Somente será admitido o parcelamento do solo para fins urbanos em zonas urbanas, de expansão urbanas ou de urbanização específica, assim definidas pelo plano diretor ou aprovadas por lei municipal”.**

**CONSIDERANDO** que o Estatuto da Cidade (Lei 10.257/01), em vigor desde 10 de julho de 2001 e Lei Federal 11.977/2009, dispõe que é incumbência do mesmo viabilizar a regularização de áreas desordenadas de seu perímetro, além de estabelecer entre suas diretrizes a ordenação e controle do uso do solo, de forma a evitar usos inadequados em relação à infraestrutura urbana, bem como, procura combater a especulação imobiliária, que resulte na sua subutilização ou não utilização do imóvel.

**CONSIDERANDO** o disposto no Estatuto da Cidade, que assim dispõe em seu artigo 2º:

**“Art. 2º. A política urbana tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana, mediante as seguintes diretrizes gerais:**

...

**XIV – regularização fundiária e urbanização de áreas ocupadas por população de baixa renda mediante o estabelecimento de normas especiais de urbanização, uso e ocupação do solo e edificação, consideradas a situação socioeconômica da população e as normas ambientais;”**

**CONSIDERANDO** que o artigo 4º desse mesmo diploma, em sua alínea “q” coloca como um dos instrumentos para consecução de seus objetivos a regularização fundiária.

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 56 do Código de Defesa do Consumidor, vislumbra-se que, para a proteção e defesa do consumidor, deve a Administração Pública adotar medidas administrativas e/ou judiciais protetivas e repressivas para inibir práticas lesivas ao consumidor, em seu efetivo exercício do poder de polícia.

E, ainda, a Lei Federal 11.977/2009 dispõe que é incumbência do mesmo viabilizar a regularização de áreas desordenadas de seu perímetro, por meio dos instrumentos que lhes são conferidos pelos diplomas já citados. Conferir os artigos 51, 52 53 e 65, Único da referida lei:

**Art. 51. O projeto de regularização fundiária deverá definir, no mínimo, os seguintes elementos:**

**I – as áreas ou lotes a serem regularizados e, se houver necessidade, as edificações que serão relocadas;**

**II – as vias de circulação existentes ou projetadas e, se possível, as outras áreas destinadas a uso público;**

**III – as medidas necessárias para a promoção da sustentabilidade urbanística, social e ambiental da área ocupada, incluindo as compensações urbanísticas e ambientais previstas em lei;**

**IV - as condições para promover a segurança da população em situações de risco, considerado o disposto no parágrafo único do art. 3º da Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979; e (Redação dada pela Lei nº 12.424, de 2011)**

**V – as medidas previstas para adequação da infraestrutura básica.**

**§ 1o O projeto de que trata o caput não será exigido para o registro da sentença de usucapião, da sentença declaratória ou da planta, elaborada para outorga administrativa, de concessão de uso especial para fins de moradia.**

**§ 2o O Município definirá os requisitos para elaboração do projeto de que trata o caput, no que se refere aos desenhos, ao memorial descritivo e ao cronograma físico de obras e serviços a serem realizados.**

**§ 3o A regularização fundiária pode ser implementada por etapas.**

**Art. 52.** Na regularização fundiária de assentamentos consolidados anteriormente à publicação desta Lei, o município poderá autorizar a redução do percentual de áreas destinadas ao uso público e da área mínima dos lotes definidos na legislação de parcelamento do solo urbano.

**Art. 53.** A regularização fundiária de interesse social depende da análise e da aprovação pelo município do projeto de que trata o art. 51.

**Art. 54.** O projeto de regularização fundiária de interesse social deverá considerar as características da ocupação e da área ocupada para definir parâmetros urbanísticos e ambientais específicos, além de identificar os lotes, as vias de circulação e as áreas destinadas a uso público.

**Art. 65.** O registro do parcelamento resultante do projeto de regularização fundiária de interesse social deverá ser requerido ao registro de imóveis, acompanhado dos seguintes documentos:

I – certidão atualizada da matrícula do imóvel;

II – projeto de regularização fundiária aprovado;

III – instrumento de instituição e convenção de condomínio, se for o caso; e

IV – no caso das pessoas jurídicas relacionadas no inciso II do art. 50, certidão atualizada de seus atos constitutivos que demonstrem sua legitimidade para promover a regularização fundiária.

**Parágrafo único.** O registro do parcelamento decorrente de projeto de regularização fundiária de interesse social independe do atendimento aos requisitos constantes da Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979. (Incluído pela Lei nº 12.424, de 2011)

CONSIDERANDO a Lei nº 11.952, de 25 de junho de 2009, onde determina que as áreas incidentes de terras públicas da União, são passíveis de regularização fundiária como determina o artigo 21 e 22, in verbis:

**Art. 21 - São passíveis de regularização fundiária as ocupações incidentes em terras públicas da União, previstas no art. 3º desta Lei, situadas em áreas urbanas, de expansão urbana ou de urbanização específica.**

**§ 1º** A regularização prevista no caput deste artigo será efetivada mediante doação aos municípios interessados, para a qual fica o Poder Executivo autorizado, sob a condição de que sejam realizados pelas administrações locais os atos necessários à regularização das áreas ocupadas, nos termos desta Lei.

**§ 2º** Nas hipóteses previstas no § 1º do art. 4º desta Lei, será aplicada a concessão de direito real de uso das terras.

**Art. 22.** Constitui requisito para que o município seja beneficiário da doação ou da concessão de direito real de uso previstas no art. 21 desta Lei ordenamento territorial urbano que abranja a área a ser regularizada, observados os elementos exigidos no inciso VII do art. 2º desta Lei.

**§ 1º** Os elementos do ordenamento territorial das áreas urbanas, de expansão urbana ou de urbanização específica constarão no plano diretor, em lei municipal específica para a área ou áreas objeto de regularização ou em outra lei municipal.

CONSIDERANDO que é dever do MUNICÍPIO, enquanto agente promotor do bem comum, promover melhoria na qualidade de vida da cidade e garantir a sustentabilidade da cidade, através de ordenamento da Política Urbana que articula ações de solução habitacional, adensamento urbano, geração de emprego e renda e implantar serviços de infraestrutura básica.

**DECRETA:**

**Art. 1º -** Fica aprovado o projeto de Regularização Fundiária do Parcelamento Urbano denominado **BURITIS**, de interesse da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA**, pessoa jurídica de direito público interno, ins-

crita no CNPJ sob o nº 37.464.716/0001-50, em forma de **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA** da área total de 55.727 m<sup>2</sup> (cinquenta e cinco mil, setecentos e vinte e sete metros quadrados), situada no Perímetro Urbano da cidade, Matrícula nº 3.901, registrado no livro de Registro Geral de Imóveis, Títulos e Documentos da Comarca de Porto Alegre do Norte.

**Art. 2º -** O Parcelamento é composto de:

**Total da Área:** 55.727,00 m<sup>2</sup> = 100,00 %

**Área Parcelável:** 55.727,00 m<sup>2</sup> = 100,00 %

**Áreas em Lotes (89):** 41.869,17 m<sup>2</sup> = 75,1326 %

**Área Institucional (01):** 1.959,17m<sup>2</sup> = 3,5156 %

**Área do sistema viário:** 11.898,66 m<sup>2</sup> = 21,3517 %

**Total de Lotes = 90**

**Total de Quadras = 06**

**Art. 3º -** O sistema viário corresponde as vias já existentes distribuídos nas respectivas vias públicas de canalização de tráfego, conforme projeto, no total de 11.898,66 m<sup>2</sup>.

**Art. 4º -** Em conformidade com o Art. 2º, I e XIV da Lei Federal 10.257/2001 e o processo de planejamento do município de Confresa/MT, fica aprovado o Parcelamento denominado **BURITIS**, e previstos os seguintes usos do solo: residencial, comercial, misto e institucional.

**§ 1º -** Os lotes de esquina, em qualquer Zona de Uso, deverão atender, obrigatoriamente, os recuos frontais estipulados estabelecidos pelo município.

**Art. 5º -** O Parcelamento aprovado no Art. 1º deste Decreto, está localizado na Zona Urbana do município de Confresa, encontra-se dentro dos limites e confrontações seguintes:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **A2T-V-0050**, de coordenadas **N 8.822.944,868m** e **E 438.259,739m**; situado no limite do Setor Jardim Vitória com o limite do Setor Vila 2000; deste, segue confrontando com o limite do Setor Vila 2000, com os seguintes azimutes e distâncias: 117°10'04" e 5,03 m até o vértice **A2T-V-0049**, de coordenadas **N 8.822.942,570 m** e **E 438.264,217 m**; 119°45'54" e 54,35 m até o vértice **A2T-V-0051**, de coordenadas **N 8.822.915,589m** e **E 438.311,396m**; 117°35'08" e 22,59 m até o vértice **A2T-V-0052**, de coordenadas **N 8.822.905,126 m** e **E 438.331,421 m**; 118°56'04" e 92,00 m até o vértice **A2T-V-0053**, de coordenadas **N 8.822.860,616m** e **E 438.411,937m**; 118°40'52" e 22,93 m até o vértice **A2T-V-0054**, de coordenadas **N 8.822.849,612m** e **E 438.432,053 m**; 118°36'38" e 80,00 m até o vértice **A2T-V-0055**, de coordenadas **N 8.822.811,303 m** e **E 438.502,284 m**; 117°43'40" e 15,31 m até o vértice **A2T-V-0056**, de coordenadas **N 8.822.804,178 m** e **E 438.515,839 m**; situado no limite do Setor Vila 2000 com o limite do Lote - 02; deste, segue confrontando com o limite do Lote - 02, com azimute de 203°58'54" e distância de 181,25 m até o vértice **A2T-V-0071**, de coordenadas **N 8.822.638,573 m** e **E 438.442,170 m**; situado no limite do Lote - 02 com o limite do Setor Jardim Vitória; deste, segue confrontando com o limite do Setor Jardim Vitória, com os seguintes azimutes e distâncias: 292°56'11" e 12,88 m até o vértice **A2T-V-0070**, de coordenadas **N 8.822.643,592 m** e **E 438.430,308 m**; 294°25'14" e 269,46 m até o vértice **A2T-V-0068**, de coordenadas **N 8.822.754,994 m** e **E 438.184,959 m**; 294°25'23" e 5,84 m até o vértice **A2T-V-0069**, de coordenadas **N 8.822.757,408 m** e **E 438.179,643 m**; 22°37'37" e 24,99 m até o vértice **A2T-V-0067**, de coordenadas **N 8.822.780,476 m** e **E 438.189,258 m**; 22°21'10" e 21,63 m até o vértice **A2T-V-0066**, de coordenadas **N 8.822.800,480 m** e **E 438.197,484 m**; 23°23'47" e 80,42 m até o vértice **A2T-V-0065**, de coordenadas **N 8.822.874,288 m** e **E 438.229,418 m**; 23°12'59" e 22,00 m até o vértice **A2T-V-0064**, de coordenadas **N 8.822.894,506 m** e **E 438.238,090 m**; 23°15'40" e 54,82 m até o vértice **A2T-V-0050**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

**Art. 6º** – As dimensões dos lotes, além de contemplar o processo de Regularização Fundiária no município de Confresa, estão em conformidade com a Lei Municipal Complementar 096/2014 e Lei Federal 6.766/79.

**Art. 7º** - As plantas do loteamento, memorial descritivo e a listagem dos lotes, encontram-se “*DE ACORDO*” com as diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Planejamento.

**Art. 8º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DE CONFRESA, 13 DE OUTUBRO DE 2015.**  
**GASPAR DOMINGOS LAZARI**

Prefeito de Confresa

#### **CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO À CPL Nº 59/2014**

A Prefeitura Municipal de Confresa, através da Comissão Permanente de Licitações, tona sem efeito, ou **CANCELADA**, a Publicação realizada no Diário Oficial dos Municípios do dia 06 de Janeiro de 2015 ANO X Nº 2137, Página 49, e no Diário Oficial da União Sessão 3 Página 201, Nº 42, de 04 de Março de 2015 referente ao **EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CPL Nº 59/2014**.

Confresa-MT, 13 de Novembro de 2015

José Carneiro da Silva

Presidente da CPL.

#### **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 71/2015**

**DO OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de Serviços Confecção de Placas, Adesivos e uniformes a serem utilizados na Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos de Confresa-MT;

**VIGÊNCIA:** 12 meses;

**DO VALOR:** 47.463,00;

**DATA:** 10/11/2015;

**ASSINANTES:** Prefeitura Municipal de Confresa-Gaspar Domingos Lazari;

**CONTRATADO** : Ariovaldo Luiz Perondi - ME;

#### **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO 041/2015**

**DECRETO Nº 041/2015, DE 12 de NOVEMBRO DE 2015.**

**“APROVA O PARCELAMENTO URBANO DENOMINADO JARDIM DO ÉDEN II E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O **PREFEITO DE CONFRESA**, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal nº 6.766/79, Lei Federal 10.257, de 10 de julho de 2001, (Estatuto da Cidade), Lei Federal nº 11.977, de 07 de julho de 2009, as disposições da Lei Federal nº 11.952, de 25 de junho de 2009, bem como o contido no Pedido de Aprovação do **Parcelamento Urbano denominado Jardim do Éden II**, localizado no município de Confresa, estado de Mato Grosso;

**CONSIDERANDO** que o inciso XXII do artigo 5º da Constituição Federal garante a todos o direito de propriedade;

**CONSIDERANDO** que o inciso II do artigo 170 da CRFB contempla a “*função social da propriedade*” como um dos pilares da Ordem Econômica. Os moradores do parcelamento não têm segurança jurídica de domínio sobre imóveis que residem há muitos anos.

**CONSIDERANDO** que a FUNÇÃO SOCIAL da propriedade é uma novidade trazida pela Constituição de 1988. Trata-se da função legitimadora

do artigo 5º, inciso XXIII, para que o proprietário destine o aproveitamento adequado a sua propriedade, diferente da função autorizativa, das demais disposições constitucionais, para intervenção administrativa na propriedade. A regra jurídica constitucional não é meramente programática. Assim, a interpretação e a aplicação da legislação infraconstitucional, recepcionada pela nova ordem jurídica constitucional, no que se refere à propriedade, deve observar o cumprimento da função social. Desse modo, o certo é que a Constituição Federal, dentre os direitos e garantias fundamentais, impõe que “a propriedade atenderá a sua função social” (CF: art. 5º, XXIII). Não é uma faculdade, é uma obrigação de todos os proprietários, ou seja, quem é proprietário deve cumprir a função social.

**CONSIDERANDO** o prescrito pelo artigo 182 da Constituição Federal:

**“Art. 182 – A política de desenvolvimento urbano, executada pelo poder público municipal, conforme diretrizes gerais fixadas em lei, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes.**

...

**§ 2º A propriedade urbana cumpre sua função social quando atende às exigências fundamentais de ordenação da cidade expressas no plano diretor.**

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 30, VIII da Constituição Federal, verbis:

**“Art. 30 – Compete aos Municípios:**

**VIII – promover, no que couber, adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano;”**

**CONSIDERANDO** as diretrizes da Lei de parcelamento do solo, vide o disposto no artigo 3º da Lei Federal 6.766/79, verbis:

**“Art. 3º - Somente será admitido o parcelamento do solo para fins urbanos em zonas urbanas, de expansão urbanas ou de urbanização específica, assim definidas pelo plano diretor ou aprovadas por lei municipal”.**

**CONSIDERANDO** que o Estatuto da Cidade (Lei 10.257/01), em vigor desde 10 de julho de 2001 e Lei Federal 11.977/2009, dispõe que é incumbência do mesmo viabilizar a regularização de áreas desordenadas de seu perímetro, além de estabelecer entre suas diretrizes a ordenação e controle do uso do solo, de forma a evitar usos inadequados em relação à infraestrutura urbana, bem como, procura combater a especulação imobiliária, que resulte na sua subutilização ou não utilização do imóvel.

**CONSIDERANDO** o disposto no Estatuto da Cidade, que assim dispõe em seu artigo 2º:

**“Art. 2º. A política urbana tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana, mediante as seguintes diretrizes gerais:**

...

**XIV – regularização fundiária e urbanização de áreas ocupadas por população de baixa renda mediante o estabelecimento de normas especiais de urbanização, uso e ocupação do solo e edificação, consideradas a situação socioeconômica da população e as normas ambientais;”**

**CONSIDERANDO** que o artigo 4º desse mesmo diploma, em sua alínea “q” coloca como um dos instrumentos para consecução de seus objetivos a regularização fundiária.

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 56 do Código de Defesa do Consumidor, vislumbra-se que, para a proteção e defesa do consumidor, deve a Administração Pública adotar medidas administrativas e/ou judiciais protetivas e repressivas para inibir práticas lesivas ao consumidor, em seu efetivo exercício do poder de polícia.

E, ainda, a Lei Federal 11.977/2009 dispõe que é incumbência do mesmo viabilizar a regularização de áreas desordenadas de seu perímetro, por meio dos instrumentos que lhes são conferidos pelos diplomas já citados. Conferir os artigos 51, 52 53 e 65, §único da referida lei:

**Art. 51.** O projeto de regularização fundiária deverá definir, no mínimo, os seguintes elementos:

I – as áreas ou lotes a serem regularizados e, se houver necessidade, as edificações que serão relocadas;

II – as vias de circulação existentes ou projetadas e, se possível, as outras áreas destinadas a uso público;

III – as medidas necessárias para a promoção da sustentabilidade urbanística, social e ambiental da área ocupada, incluindo as compensações urbanísticas e ambientais previstas em lei;

IV - as condições para promover a segurança da população em situações de risco, considerado o disposto no parágrafo único do art. 3º da Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979; e (Redação dada pela Lei nº 12.424, de 2011)

V – as medidas previstas para adequação da infraestrutura básica.

**§ 1º** O projeto de que trata o caput não será exigido para o registro da sentença de usucapião, da sentença declaratória ou da planta, elaborada para outorga administrativa, de concessão de uso especial para fins de moradia.

**§ 2º** O Município definirá os requisitos para elaboração do projeto de que trata o caput, no que se refere aos desenhos, ao memorial descritivo e ao cronograma físico de obras e serviços a serem realizados.

**§ 3º** A regularização fundiária pode ser implementada por etapas.

**Art. 52.** Na regularização fundiária de assentamentos consolidados anteriormente à publicação desta Lei, o município poderá autorizar a redução do percentual de áreas destinadas ao uso público e da área mínima dos lotes definidos na legislação de parcelamento do solo urbano.

**Art. 53.** A regularização fundiária de interesse social depende da análise e da aprovação pelo município do projeto de que trata o art. 51.

**Art. 54.** O projeto de regularização fundiária de interesse social deverá considerar as características da ocupação e da área ocupada para definir parâmetros urbanísticos e ambientais específicos, além de identificar os lotes, as vias de circulação e as áreas destinadas a uso público.

**Art. 65.** O registro do parcelamento resultante do projeto de regularização fundiária de interesse social deverá ser requerido ao registro de imóveis, acompanhado dos seguintes documentos:

I – certidão atualizada da matrícula do imóvel;

II – projeto de regularização fundiária aprovado;

III – instrumento de instituição e convenção de condomínio, se for o caso; e

IV – no caso das pessoas jurídicas relacionadas no inciso II do art. 50, certidão atualizada de seus atos constitutivos que demonstrem sua legitimidade para promover a regularização fundiária.

**Parágrafo único.** O registro do parcelamento decorrente de projeto de regularização fundiária de interesse social independe do atendimento aos requisitos constantes da Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979. (Incluído pela Lei nº 12.424, de 2011)

CONSIDERANDO a Lei nº 11.952, de 25 de junho de 2009, onde determina que as áreas incidentes de terras públicas da União, são passíveis de regularização fundiária como determina o artigo 21 e 22, in verbis:

**Art. 21 - São passíveis de regularização fundiária as ocupações incidentes em terras públicas da União, previstas no art. 3º desta Lei,**

**situadas em áreas urbanas, de expansão urbana ou de urbanização específica.**

**§ 1º** A regularização prevista no caput deste artigo será efetivada mediante doação aos municípios interessados, para a qual fica o Poder Executivo autorizado, sob a condição de que sejam realizados pelas administrações locais os atos necessários à regularização das áreas ocupadas, nos termos desta Lei.

**§ 2º** Nas hipóteses previstas no § 1º do art. 4º desta Lei, será aplicada a concessão de direito real de uso das terras.

**Art. 22.** Constitui requisito para que o município seja beneficiário da doação ou da concessão de direito real de uso previstas no art. 21 desta Lei ordenamento territorial urbano que abranja a área a ser regularizada, observados os elementos exigidos no inciso VII do art. 2º desta Lei.

**§ 1º** Os elementos do ordenamento territorial das áreas urbanas, de expansão urbana ou de urbanização específica constarão no plano diretor, em lei municipal específica para a área ou áreas objeto de regularização ou em outra lei municipal.

**CONSIDERANDO** que é dever do MUNICÍPIO, enquanto agente promotor do bem comum, promover melhoria na qualidade de vida da cidade e garantir a sustentabilidade da cidade, através de ordenamento da Política Urbana que articula ações de solução habitacional, adensamento urbano, geração de emprego e renda e implantar serviços de infraestrutura básica.

**DECRETA:**

**Art. 1º -** Fica aprovado o projeto de Regularização Fundiária do Parcelamento Urbano denominado **JARDIM DO ÉDEN II**, de interesse da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 37.464.716/0001-50, em forma de **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA** da área total de 134.798,00 m<sup>2</sup> (cento e trinta e quatro mil e setecentos e noventa e oito metros quadrados), situada no Perímetro Urbano da cidade, Matrícula nº 3.894, registrado no livro de Registro Geral de Imóveis, Títulos e Documentos da Comarca de Porto Alegre do Norte.

**Art. 2º -** O Parcelamento é composto de:

**Total da Área: 134.798,00m<sup>2</sup> = 100,00 % Área Parcelável: 134.798,00m<sup>2</sup> = 100,00 % Áreas em Lotes (683): 105.278,87 m<sup>2</sup> = 78,1012 % Área do sistema viário: 29.519,13m<sup>2</sup> = 21,8988 % Total de Lotes = 260 Total de Quadras = 14**

**Art. 3º -** O sistema viário corresponde as vias já existentes distribuídos nas respectivas vias públicas de canalização de tráfego, conforme projeto, no total de 29.519,13m<sup>2</sup>.

**Art. 4º -** Em conformidade com o Art. 2º, I e XIV da Lei Federal 10.257/2001 e o processo de planejamento do município de Confresa/MT, fica aprovado o Parcelamento denominado **JARDIM DO ÉDEN II**, e previstos os seguintes usos do solo: residencial, comercial emisto.

**§ 1º -** Os lotes de esquina, em qualquer Zona de Uso, deverão atender, obrigatoriamente, os recuos frontais estipulados estabelecidos pelo município.

**Art. 5º -** O Parcelamento aprovado no Art. 1º deste Decreto, está localizado na Zona Urbana do município de Confresa, encontra-se dentro dos limites e confrontações seguintes:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **A2T-V-0142**, de coordenadas **N 8.821.836,892m** e **E 437.660,227m**; situado no limite da faixa de domínio da Rodovia Federal BR – 158 com o limite do Setor Jardim do Edem I; deste, segue confrontando com o limite do Setor Jardim do Edem I, com os seguintes azimutes e distâncias: 108°30'16" e 6,42 m até o vértice **A2T-V-0141**, de coordenadas **N 8.821.834,855m** e **E 437.666,313m**; 107°28'33" e 71,64 m até o vértice **A2T-V-0144**, de coordenadas **N 8.821.813,341m** e **E 437.734,646m**; 106°30'11" e 4,63 m até o vértice **A2T-**

**V-0126**, de coordenadas **N 8.821.812,025m** e **E 437.739,088m**; situado no limite do Setor Jardim do Edem I com o limite do Setor Maravilha; deste segue confrontando com o limite do Setor Maravilha, com os seguintes azimutes e distâncias: 198°33'32" e 17,49 m até o vértice **A2T-V-0145**, de coordenadas **N 8.821.795,450m** e **E 437.733,522m**; 197°27'30" e 98,82 m até o vértice **A2T-V-0128**, de coordenadas **N 8.821.701,181m** e **E 437.703,875m**; 103°43'10" e 116,45 m até o vértice **A2T-V-0129**, de coordenadas **N 8.821.673,564m** e **E 437.816,998m**; 104°32'55" e 19,99 m até o vértice **A2T-V-0130**, de coordenadas **N 8.821.668,542m** e **E 437.836,348m**; 104°36'44" e 43,96 m até o vértice **A2T-V-0131**, de coordenadas **N 8.821.657,451m** e **E 437.878,887m**; 97°59'05" e 14,15 m até o vértice **A2T-V-0132**, de coordenadas **N 8.821.655,486m** e **E 437.892,897m**; 104°09'39" e 55,17 m até o vértice **A2T-V-0133**, de coordenadas **N 8.821.641,988m** e **E 437.946,395m**; 103°16'25" e 15,00 m até o vértice **A2T-V-0134**, de coordenadas **N 8.821.638,544m** e **E 437.960,995m**; 174°38'16" e 292,60 m até o vértice **A2T-V-0135**, de coordenadas **N 8.821.347,229m** e **E 437.988,338m**; situado no limite do Setor Maravilha com o limite do Lote – 267; deste segue confrontando com o limite do Lote – 267, com azimute de 280°47'47" e distância de 139,46 m até o vértice **A00-M-0294**, de coordenadas **N 8.821.373,352m** e **E 437.851,347m**; situado no limite do Lote – 267 com o limite do Lote – 05; deste segue confrontando com o limite do Lote – 05, com os seguintes azimutes e distâncias: 279°25'45" e 12,98 m até o vértice **A2T-V-0143**, de coordenadas **N 8.821.375,479m** e **E 437.838,544m**; 282°00'15" e 57,00 m até o vértice **A2T-V-0136**, de coordenadas **N 8.821.387,333m** e **E 437.782,795m**; 281°48'59" e 18,01 m até o vértice **A2T-V-0137**, de coordenadas **N 8.821.391,021m** e **E 437.765,166m**; 281°47'26" e 117,70 m até o vértice **A2T-V-0138**, de coordenadas **N 8.821.415,070m** e **E 437.649,954m**; 280°47'11" e 17,19 m até o vértice **A2T-V-0139**, de coordenadas **N 8.821.418,288m** e **E 437.633,066m**; 282°33'34" e 125,52 m até o vértice **A2T-V-0127**, de coordenadas **N 8.821.445,582m** e **E 437.510,551m**; situado no limite do Lote – 05 com o limite da faixa de domínio da Rodovia Federal BR – 158; deste segue confrontando com o limite da faixa de domínio da Rodovia Federal BR – 158, com os seguintes azimutes e distâncias: 18°18'47" e 374,79 m até o vértice **A00-M-0289**, de coordenadas **N 8.821.801,391m** e **E 437.628,314m**; 51°15'17" e 32,86 m até o vértice **A00-P-0176**, de coordenadas **N 8.821.821,954m** e **E 437.653,940m**; 22°49'36" e 16,21 m até o vértice **A2T-V-0142**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

**Art. 6º** – As dimensões dos lotes, além de contemplar o processo de Regularização Fundiária no município de Confresa, estão em conformidade com a Lei Federal nº 6.766/79, 10.257/2001 e Lei Federal 11.977/2009.

**Art. 7º** - As plantas do loteamento, memorial descritivo e a listagem dos lotes, encontram-se *"DE ACORDO"* com as diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Planejamento.

**Art. 8º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DE CONFRESA, 12 DE NOVEMBRO DE 2015.**

**GASPAR DOMINGOS LAZARI**

**Prefeito de Confresa**

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO 032/2015

**DECRETO Nº 032, DE 03 DE SETEMBRO DE 2015.**

*Aprova o loteamento urbano denominado "Loteamento Residencial Triunfo".*

**GASPAR DOMINGOS LAZARI**, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgâni-

ca do município, e em conformidade Lei Complementar Municipal nº 096/2014.

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica aprovado o loteamento urbano denominado *"Loteamento Residencial Triunfo"*, localizado em uma área desmembrado do lote rural 02 do Projeto Tapiraguia, de propriedade da empresa **JHA PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA**, CNPJ: 07.748.781/0001-46, neste ato representado pelo sócio **JOSÉ HENRIQUE DE ARAÚJO**, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade, RG nº 123.342 2ª Via SSP/GO, inscrito no CPF/MF nº 035.683.421-20, casado, sob o regime de comunhão universal de bens, **GM PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA**, representado pelo sócio **MARCELO CASCAO ARAUJO**, brasileiro, empresário, CPF: 270.667.908-55 e CI 321.03.50 2ª Via, SSP/GO, casado sob regime de separação total de bens, e **MARCELO GUIMARÃES CAPUZZO** brasileiro, empresário, CPF: 951.007.921-91 e CI 3738325 2ª Via, DGPC/GO, casado sob regime de separação total de bens, e **TRIUNFO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.** neste ato representada pela sócia **GISELE SILVEIRA DE LUCENA ARAUJO**, brasileira, empresária, portadora da cédula de identidade, RG nº 4703260 2ª Via SSP/GO, inscrita no CPF nº 077.982.461-70, casada, sob o regime de separação total de bens, e **RICARDO ALOISIO BABINSKI**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade, RG nº 996.534 SSP/MT, inscrito no CPF nº 555.303.541-49, imóvel registrado sob a matrícula nº 7.596, do Cartório de Registro de Imóveis de Porto Alegre do Norte/MT, com área de 450.189,71,00m² (Quatrocentos e cinquenta e cento e oitenta e nove e sessenta e um) metros quadrados, assim distribuídos:

|                              |                        |                |
|------------------------------|------------------------|----------------|
| Área dos Lotes               | 252.089,03 m²          | 55.959%        |
| Área Institucional           | 22.527,39 m²           | 5.016%         |
| Área Verde                   | 45.052,69 m²           | 10,001%        |
| Sistema Viário               | 130.520,60 m²          | 29.024%        |
| <b>Total da Área Loteada</b> | <b>450.189,71,00m²</b> | <b>100,00%</b> |

**Art. 2º** O perímetro demarcado inicia-se no marco **M-1**, de coordenadas U.T.M X=434.816,202 e Y=8.824.683,941, cravado á margem da Rodovia MT-469 São José do Xingú – Confresa, na confrontação de terras do Gilson Luiz Sfredo, daí segue confrontando com o ultimo com o rumo de SW-33°13'44"NE e distancia de 777,85 metros, indo ate o marco **M-2**, de coordenadas U.T.M X=435.242,451 e Y=8.825.334,604, cravado na confrontação de terras do Biraja Meireles Capuzzo, daí segue com o rumo de NW-58°05'19"SE e distancia de 799,80 metros, indo ate o marco **M-3**, de coordenadas U.T.M X=435.921,374 e Y=8.824.911,825 e NW-02°40'35"SE e distancia de 338,73 metros, indo ate o marco **M-4**, de coordenadas U.T.M X=435.937,191 e Y=8.824.573,465 cravado na confrontação de terras, do Loteamento Residencial Arco Iris, daí segue com o rumo de, SW-86°45'17"NE e distancia de 382,09 metros, indo ate o marco **M-5**, de coordenadas U.T.M X=435.555,719 e Y=8.824.551,834, cravado na confrontação de terras do Hilário Moacir Herter, daí segue com os seguintes rumos e distancias, SW-32°29'40"NE e distancia de 112,35 metros, NW-57°36'22"SE e distancia de 378,99 metros e SW-31°54'41"NE e distancia de 427,35 metros, passando pelo marcos **M-6**, de coordenadas U.T.M X=435.616,075 e Y=8.824.646,596 , **M-7** de coordenadas U.T.M X=435.296,062 e Y=8.824.849,634, indo ate o marco **M-8**, de coordenadas U.T.M X=435.069,430 e Y=8.824.485,694, cravado á margem da Rodovia MT-469 São José do Xingú – Confresa, daí segue com o rumo de NW-60°04'29"SE e distancia de 110,65 metros, indo ate o marco **M-9**, de coordenadas U.T.M X=434.974,265 e Y=8.824.542,069, daí segue com o rumo de NW-48°05'23"SE e distancia de 212,40 metros, indo ate o marco **M-1**, ponto inicial da descrição do perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, sendo que as coordenadas do perímetro encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 51 WGr, fuso 22, Tendo como datum o SIRGAS 2000. Todos os azimu-

tes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.”

**Art. 3o** Os proprietários terão um prazo de 180 dias para efetuar o registro imobiliário, sob pena de caducidade da aprovação, conforme Art. 18 da 6. 766/79 e o Art. 33 da LC 096/14.

**Art. 4o** Faz parte integrante deste decreto o Anexo Único.

**Art. 5o** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6o** Revogam-se as disposições em contrário.

Confresa/MT, 03 de Setembro de 2015.

**GASPAR DOMINGOS LAZARI**

**Prefeito Municipal**

**Registre-se e Publique-se**

**ANEXO ÚNICO DO DECRETO N° 032, DE 03 DE SETEMBRO DE 2015.**

#### **TERMO DE COMPROMISSO**

Aos 03 dias do mês de setembro do ano de dois mil e quinze, nesta cidade de Confresa, Estado de Mato Grosso, na Prefeitura Municipal de Confresa, na presença do Prefeito Municipal Gaspar Domingos Lazari, a empresa **JHA PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA**, CNPJ: 07.748.781/0001-46, neste ato representado pelo sócio **JOSÉ HENRIQUE DE ARAÚJO**, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade, RG n° 123.342 2ª Via SSP/GO, inscrito no CPF/MF n° 035.683.421-20, casado, sob o regime de comunhão universal de bens, **GM PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA**, representado pelo sócio **MARCELO CASCAO ARAÚJO**, brasileiro, empresário, CPF: 270.667.908-55 e CI 321.03.50 2ª Via, SSP/GO, casado sob regime de separação total de bens, e **MARCELO GUIMARÃES CAPUZZO** brasileiro, empresário, CPF: 951.007.921-91 e CI 3738325 2ª Via, DGPC/GO, casado sob regime de separação total de bens, e **TRIUNFO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.** neste ato representada pela sócia **GISELE SILVEIRA DE LUCENA ARAUJO**, brasileira, empresária, portadora da cédula de identidade, RG n° 4703260 2ª Via SSP/GO, inscrita no CPF n° 077.982.461-70, casada, sob o regime de separação total de bens, e **RICARDO ALOISIO BABINSKI**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade, RG n° 996.534 SSP/MT, inscrito no CPF n° 555.303.541-49,

Os Loteadores acima identificados são proprietários de um imóvel denominado Faz. Arco Iris III, localizado no perímetro urbano do município de Confresa, imóvel matriculado sob o n° 7.596 do CRI de Porto Alegre do Norte, tendo solicitado à Prefeitura Municipal de Confresa, a aprovação de um Loteamento, com área total 450.189.71,00m² (quatrocentos e cinquenta e cento e oitenta e nove e sessenta e um) metros quadrados, que recebeu a denominação de **“Loteamento Residencial Triunfo”**. Por este TERMO a Loteadora compromete-se, de acordo com os dispositivos da Lei Municipal Complementar n° 096/2014, Lei Municipal 504/12 e Lei Federal n° 6.766 de 19 de dezembro de 1.979, a dar fiel cumprimento às seguintes obrigações estabelecidas nas cláusulas a saber:

**Cláusula Primeira:** A Loteadora compromete-se a transferir para o patrimônio municipal, sem qualquer ônus para os cofres públicos, as áreas indicadas no projeto como área verde e área institucional, num total de 67.580,08m² (sessenta e sete mil metros, quinhentos e oitenta centímetros e oito milímetros quadrados), bem como as áreas destinadas ao sistema viário do Loteamento, num total de 130.520,60 m² (cento e trinta mil, quinhentos e vinte metros e 60 centímetros quadrados), e isso tão logo esteja ele devidamente registrado no Cartório do Registro de Imóveis competente.

**Cláusula Segunda:** A Loteadora compromete-se a executar, às próprias custas, em duas etapas, sendo a primeira dentro do prazo de dois (02) anos, a contar da aprovação do Loteamento, e a segunda dentro do prazo de dois anos a partir do término da primeira etapa, tudo de acordo com os projetos apresentados perante a Prefeitura Municipal, em estrita confor-

midade com o “cronograma físico financeiro”, as seguintes obras de infraestrutura:

- 2.1. Abertura de vias de circulação, com quadras e lotes devidamente demarcados;
- 2.2. Execução de Terraplanagem;
- 2.3. Implantação de galerias e obras complementares para escoamento de águas pluviais;
- 2.4. Implantação de rede de abastecimento de energia elétrica e rede de iluminação pública;
- 2.5. Execução de pavimentação asfáltica, meio-fio com sarjetas;
- 2.6. Execução da arborização das vias públicas;
- 2.7. Implantação das placas de nomenclatura das vias públicas.
- 2.8. Projeto de Passeio Público – amarrar na escritura de venda.

**Cláusula Terceira:** Para garantia da execução das obras de infraestrutura de que trata a cláusula segunda, a Loteadora caucionará à Prefeitura Municipal de Confresa os seguintes imóveis: **quadra 12: lotes 01 ao 48; quadra 13: lotes 01 ao 48, quadra 24: lotes 01 ao 52; quadra 25: lotes 01 ao 45** todos do loteamento Residencial Triunfo em Confresa, os quais serão objeto de escritura pública de caução mediante garantia hipotecária, lavrada no prazo de 30(trinta) dias após o registro do loteamento.

**Cláusula Quarta:** A Loteadora compromete-se, cível e criminalmente, a registrar o referido loteamento e a abrir as matrículas dos respectivos lotes no cartório competente.

Estando assim justos e contratados, assinam o presente Termo na presença de duas testemunhas, maiores, capazes, aqui domiciliadas e residentes.

Confresa, 03 de setembro de 2015.

**Gaspar Domingos Lazari**

**Prefeito Municipal**

|                                                         |                                                                 |
|---------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|
| José Pereira Cordão Sobrinho<br>Diretor de Planejamento | Heverton Luiz A. de O. Arend<br>Eng. Civil<br>CREA: 101214966-8 |
|---------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|

José Roberto Oliveira Costa  
Assessor Jurídico  
OAB/MT 6.456-A

|                         |                           |
|-------------------------|---------------------------|
| JOSÉ HENRIQUE DE ARAÚJO | MARCELO GUIMARÃES CAPUZZO |
|-------------------------|---------------------------|

|                       |                                  |
|-----------------------|----------------------------------|
| MARCELO CASCAO ARAUJO | GISELE SILVEIRA DE LUCENA ARAUJO |
|-----------------------|----------------------------------|

RICARDO ALOISIO BABINSKI

**Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO 031/2015**

**DECRETO N° 031, DE 03 DE SETEMBRO DE 2015.**

*Aprova o loteamento urbano denominado “Loteamento Residencial Arco Iris 2”.*

**GASPAR DOMINGOS LAZARI**, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica do Município, e em conformidade Lei Complementar Municipal nº 096/2014,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica aprovado o loteamento urbano denominado “**Loteamento Residencial Arco Íris 2**”, localizado em uma área desmembrada do lote rural 02 do Projeto Tapiraguaia, de propriedade da empresa **SPE ARCO ÍRIS 2 EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ: 19.690.159/0001-03, neste ato representado pelos sócios **BIRAJÁ MEIRELES CAPUZZO**, brasileiro, advogado, portador da cédula de identidade, RG nº 75883 SSP/GO, inscrito no CPF/MF nº 002.698.321-49, casado, sob o regime de comunhão universal de bens, com **MARINA MARQUES GUIMARÃES CAPUZZO**, brasileira, aposentada, RG 182.099, SSP/GO, CPF nº 723.695.311-34, residentes e domiciliados na Rua 5, nº 228, apartº 401, residencial Dona Alice, Setor Oeste, CEP:74115-080 na cidade de Goiânia – GO e **LUIZ JOSÉ BITTENCOURT**, brasileiro, engenheiro civil, CPF: 166.601.371-49 e CI 322.718, SSP/GO, casado em comunhão parcial de bens com **SUZANA MARIA CAMILO DE LIMA BITTENCOURT**, brasileira, administradora, CPF: 190.337.531-20 e CI 462.164, SSP/GO, residente e domiciliados na rua T-38, nº 692, Setor Bueno, CEP: 74.223-040, Goiânia/GO; imóvel registrado sob a matrícula nº 7.597, do Cartório de Registro de Imóveis de Porto Alegre do Norte/MT, com área de 511.850,00 (quinhentos e onze mil e oitocentos e cinquenta ) metros quadrados, assim distribuídos:

|                              |                                |                |
|------------------------------|--------------------------------|----------------|
| Área dos Lotes               | 289.862,87m <sup>2</sup>       | 56,63%         |
| Área Institucional           | 27.404,96m <sup>2</sup>        | 5,35%          |
| Área Verde                   | 53.878,92m <sup>2</sup>        | 10,53%         |
| Sistema Viário               | 140.703,25m <sup>2</sup>       | 27,49%         |
| <b>Total da Área Loteada</b> | <b>511.850,00m<sup>2</sup></b> | <b>100,00%</b> |

**Art. 2º** Inicia-se a descrição desse perímetro no vértice **M-01**, de coordenadas **N=8.825.858,068m** e **E=435.976,692m**; situado no centro do álveo do Córrego Cacaú e nos limite da Estrada Municipal que liga ao reservatório de abastecimento de água, deste segue confrontando com a referida estrada municipal, com os seguintes azimutes e distâncias: 176°58'56" e 1.281,89m, até o vértice **M-01A**, de coordenadas **N=8.824.577,959m** e **E=436.044,180m**; situado no limite da Estrada Municipal e nos limite de terras de Birajá Meireles Capuzzo, Matrícula nº 639 - C.R.I. de Porto Alegre do Norte-MT, deste segue confrontando com terras de Birajá Meireles Capuzzo, com os seguintes azimutes e distâncias: 266°56'17" e 107,09m, até o vértice **V-03**, de coordenadas **N=8.824.572,239m** e **E=435.937,246m**; situado no limite de terras de Birajá Meireles Capuzzo e nos limite da Fazenda Arco Íris III (área desmembrada da matrícula 640 CRI de Porto Alegre do Norte-MT), deste segue confrontando com a Fazenda Arco Íris III, com os seguintes azimutes e distâncias: 357°19'25" e 339,96m, até o vértice **V-02**, de coordenadas **N=8.824.911,826m** e **E=435.921,372m**; 301°54'41" e 798,41m, até o vértice **V-01**, de coordenadas **N=8.825.333,870m** e **E=435.243,629m**; situado no limite da Fazenda Arco Íris III (área desmembrada da matrícula 640 CRI de Porto Alegre do Norte-MT) e nos limite de terras de Gilson Luiz Sfredo, Matrícula nº 443 - C.R.I. de Porto Alegre do Norte-MT, deste segue confrontando com terras de Gilson Luiz Sfredo, com os seguintes azimutes e distâncias: 033°19'52" e 574,53m, até o vértice **M-16**, de coordenadas **N=8.825.813,892m** e **E=435.559,316m**; situado no limite de terras de Gilson Luiz Sfredo e nos limite de terras de Nerci Wagner, tendo como limite natural o Córrego Cacaú, deste segue pelo centro do álveo referido córrego à jusante, e confrontando com terras de Nerci Wagner, Matrícula nº 3.166 - C.R.I. de Porto Alegre do Norte-MT, com os seguintes azimutes e distâncias: 052°58'51" e 5,45m, até o vértice **P-01**, de coordenadas **N=8.825.817,173m** e **E=435.563,667m**; 089°53'26" e 15,19m, até o vértice **P-02**, de coordenadas **N=8.825.817,202m** e **E=435.578,859m**; 081°40'26" e 21,49m, até o vértice **P-03**, de coordenadas **N=8.825.820,314m** e **E=435.600,123m**; 052°43'28" e 15,25m, até o vértice **P-04**, de coordenadas **N=8.825.829,551m** e **E=435.612,259m**; 089°53'32" e 21,27m, até o vértice **P-05**, de coordenadas

**N=8.825.829,591m** e **E=435.633,529m**; 139°00'41" e 32,50m, até o vértice **P-06**, de coordenadas **N=8.825.805,060m** e **E=435.654,845m**; 079°28'40" e 33,98m, até o vértice **P-07**, de coordenadas **N=8.825.811,266m** e **E=435.688,257m**; 099°27'17" e 18,49m, até o vértice **P-08**, de coordenadas **N=8.825.808,229m** e **E=435.706,494m**; 035°08'16" e 26,33m, até o vértice **P-09**, de coordenadas **N=8.825.829,758m** e **E=435.721,646m**; 032°28'00" e 27,11m, até o vértice **P-10**, de coordenadas **N=8.825.852,631m** e **E=435.736,199m**; 101°50'30" e 32,19m, até o vértice **P-11**, de coordenadas **N=8.825.846,026m** e **E=435.767,701m**; 086°42'08" e 209,34m, até o vértice **M-01**; Ponto inicial da descrição desse perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, sendo que as coordenadas do perímetro encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 51 WGr, fuso 22, Tendo como datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM." Descrição conforme mapa e memorial descritivo, assinados por **José Wanderley Sudário Esteves**, agrimensor, CREA-MT 4.142TD, ART nº 1546065, quitada, conforme consta na AV-03-3.158, da referida matrícula.

**Art. 3º** Os proprietários terão um prazo de 180 dias para efetuar o registro imobiliário, sob pena de caducidade da aprovação, conforme Art. 18 da 6.766/79 e o Art. 33 da LC 096/14.

**Art. 4º** Faz parte integrante deste decreto o Anexo Único.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** Revogam-se as disposições em contrário.

Confresa/MT, 03 de Setembro de 2015.

**GASPAR DOMINGOS LAZARI**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

**ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 031, DE 03 DE SETEMBRO DE 2015.**

#### TERMO DE COMPROMISSO

Aos 03 dias do mês de setembro do ano de dois mil e quinze, nesta cidade de Confresa, Estado de Mato Grosso, na Prefeitura Municipal de Confresa, na presença do Prefeito Municipal Gaspar Domingos Lazari, a empresa **SPE ARCO ÍRIS 2 EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ: 19.690.159/0001-03, neste ato representado pelos sócios **BIRAJÁ MEIRELES CAPUZZO**, brasileiro, advogado, portador da cédula de identidade, RG nº 75883 SSP/GO, inscrito no CPF/MF nº 002.698.321-49, casado, sob o regime de comunhão universal de bens, com **MARINA MARQUES GUIMARÃES CAPUZZO**, brasileira, aposentada, RG 182.099, SSP/GO, CPF nº 723.695.311-34, residentes e domiciliados na Rua 5, nº 228, apartº 401, residencial Dona Alice, Setor Oeste, CEP:74115-080 na cidade de Goiânia – GO e **LUIZ JOSÉ BITTENCOURT**, brasileiro, engenheiro civil, CPF: 166.601.371-49 e CI 322.718, SSP/GO, casado em comunhão parcial de bens com **SUZANA MARIA CAMILO DE LIMA BITTENCOURT**, brasileira, administradora, CPF: 190.337.531-20 e CI 462.164, SSP/GO, residente e domiciliados na rua T-38, nº 692, Setor Bueno, CEP: 74.223-040, Goiânia/GO

Os Loteadores acima identificados são proprietários de um imóvel denominado Faz. Santa Terezinha, área desmembrado no lote 02 do Projeto Tapiraguaia, localizado no perímetro urbano do município de Confresa, imóvel matriculado sob o nº 3.158 do CRI de Porto Alegre do Norte, tendo solicitado à Prefeitura Municipal de Confresa, a aprovação de um Loteamento, com área total de 511.850,00 (quinhentos e onze mil e oitocentos e cinquenta), que recebeu a denominação de “**Loteamento Residencial Trinfo**”. Por este TERMO a Loteadora compromete-se, de acordo com os dispositivos da Lei Municipal Complementar nº 096/2014, Lei Municipal 504/12 e Lei Federal nº 6.766 de 19 de dezembro de 1.979, a dar fiel cumprimento às seguintes obrigações estabelecidas nas cláusulas a saber:

**Cláusula Primeira:** A Loteadora compromete-se a transferir para o patrimônio municipal, sem qualquer ônus para os cofres públicos, as áreas indicadas no projeto como área verde e área institucional, num total de 81.283,88m² (oitenta e um mil, duzentos e oitenta e três metros quadrados e oitenta e oito centímetros quadrados), bem como as áreas destinadas ao sistema viário do Loteamento, num total de 140.703,25m² (cento e quarenta mil, setecentos e três metros quadrados e vinte e cinco centímetros quadrados), e isso tão logo esteja ele devidamente registrado no Cartório do Registro de Imóveis competente.

**Cláusula Segunda:** A Loteadora compromete-se a executar, às próprias custas, em duas etapas, sendo a primeira dentro do prazo de 02 (dois) anos, a contar da aprovação do Loteamento, e a segunda dentro do prazo de dois anos a partir do término da primeira etapa, tudo de acordo com os projetos apresentados perante a Prefeitura Municipal, em estrita conformidade com o "cronograma físico-financeiro", as seguintes obras de infraestrutura:

2.1. Abertura de vias de circulação, com quadras e lotes devidamente demarcados;

2.2. Execução de Terraplanagem;

2.3. Implantação de galerias e obras complementares para escoamento de águas pluviais;

2.4. Implantação de rede de abastecimento de energia elétrica e rede de iluminação pública;

2.5. Execução de pavimentação asfáltica, meio-fio com sarjetas;

2.6. Execução da arborização das vias públicas;

2.7. Implantação das placas de nomenclatura das vias públicas.

2.8. Projeto de Passeio Público – amarrar na escritura de venda.

**Cláusula Terceira:** Para garantia da execução das obras de infraestrutura de que trata a cláusula segunda, a Loteadora caucionará à Prefeitura Municipal de Confresa os seguintes imóveis: **quadra 43: lotes 01 ao 38; quadra 44: lotes 01 ao 38 quadra 45: lotes 01 ao 38; quadra 46: lotes 01 ao 36** todos do loteamento Residencial Arco Íris 2 em Confresa, os quais será objeto de escritura pública de caução mediante garantia hipotecária, lavrada no prazo de 30(trinta) dias após o registro do loteamento.

**Cláusula Quarta:** A Loteadora compromete-se, cível e criminalmente, a registrar o referido loteamento e a abrir as matrículas dos respectivos lotes no cartório competente.

Estando assim justos e contratados, assinam o presente Termo na presença de duas testemunhas, maiores, capazes, aqui domiciliadas e residentes.

Confresa, 03 de Setembro de 2015.

**Gaspar Domingos Lazari**

**Prefeito Municipal**

|                                                         |                                                              |
|---------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------|
| José Pereira Cordão Sobrinho<br>Diretor de Planejamento | Heverton Luiz A. de O. Arend<br>Eng. Civil CREA: 101214966-8 |
|---------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------|

José Roberto Oliveira Costa  
Assessor Jurídico  
OAB/MT 6.456-A

|                                                |                                              |
|------------------------------------------------|----------------------------------------------|
| Birajá Meireles Capuzzo<br>CPF: 002.698.321-49 | José Luiz Bittencourt<br>CPF: 002.698.321-49 |
|------------------------------------------------|----------------------------------------------|

**Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

**RG:** \_\_\_\_\_

**RG:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_

### CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO À CPL Nº 43/2014

A Prefeitura Municipal de Confresa, através da Comissão Permanente de Licitações, tona sem efeito, ou **CANCELADA**, a Publicação realizada no Diário Oficial dos Municípios do dia 23 de Fevereiro de 2015 ANO X Nº 2170, Página 44, e no Diário Oficial da União Sessão 3 Página 186, Nº 35, de 23 de Fevereiro de 2015 referente ao **EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CPL Nº 43/2014**.

Confresa-MT, 13 de Novembro de 2015

José Carneiro da Silva

Presidente da CPL.

### CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À CPL Nº 59/2014

A Prefeitura Municipal de Confresa, através da Comissão Permanente de Licitações, tona sem efeito, ou **CANCELADA**, a Publicação realizada no Diário Oficial dos Municípios do dia 06 de Janeiro de 2015 ANO X Nº 2137, Página 48, e no Diário Oficial da União Sessão 3 Página 201, Nº 42, de 04 de Março de 2015 referente ao **EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CPL Nº 59/2014**.

Confresa-MT, 13 de Novembro de 2015

José Carneiro da Silva

Presidente da CPL.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 179/2015

"Designa Fiscal de Contrato Administrativo."

**WALMIR GUSE**, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

**Considerando** o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

**Considerando** as disposições contidas no Decreto Municipal 038/2013, e;

**Considerando** os princípios que regem a Administração Pública;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o servidor **NALVA AGUIAR GRASSIOTE**, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 1154706-5 SJ/MT e do CPF nº 626.766.441-49, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para atuar como fiscal do contrato administrativo nº **110/2015**.

**Art. 2º** - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

**Parágrafo Único** – As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

**Art. 3º** - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, em 11 de novembro de 2015.

**Walmir Guse**

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N° 182/2015**

“Designa Fiscal de Contrato Administrativo.”

**WALMIR GUSE**, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

**Considerando** o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

**Considerando** as disposições contidas no Decreto Municipal 038/2013, e;

**Considerando** os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar a servidora MAYLA CLICIA DA SILVA FARIAS, portadora da cédula de identidade nº 2534352-1 expedida pela SJSP/MT e do CPF:386.026.898-88, lotado na Secretaria Municipal de Administração, para atuar como fiscal do contrato administrativo nº **113/2015**.

**Art. 2º** - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

**Parágrafo Único** – As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

**Art. 3º** - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, em 12 de novembro de 2015.

**Walmir Guse**

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N° 178/2015**

“Designa Fiscal de Contrato Administrativo.”

**WALMIR GUSE**, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

**Considerando** o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

**Considerando** as disposições contidas no Decreto Municipal 038/2013, e;

**Considerando** os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar a servidora **SIRLEY ROSA ORLANDO**, portadora da cédula de identidade RG nº.1515915-9, expedida pela SSP/MT e do CPF nº. 004.269.211-35, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentado, para atuar como fiscal do contrato administrativo nº **109/2015**.

**Art. 2º** - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

**Parágrafo Único** – As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

**Art. 3º** - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 11 de novembro de 2015.

**Walmir Guse**

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N° 180/2015**

“Designa Fiscal de Contrato Administrativo.”

**WALMIR GUSE**, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

**Considerando** o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

**Considerando** as disposições contidas no Decreto Municipal 038/2013, e;

**Considerando** os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar a servidora **SIRLEY ROSA ORLANDO**, portadora da cédula de identidade RG nº.1515915-9, expedida pela SSP/MT e do CPF nº. 004.269.211-35, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentado, para atuar como fiscal do contrato administrativo nº **111/2015**.

**Art. 2º** - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

**Parágrafo Único** – As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

**Art. 3º** - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 11 de novembro de 2015.

**Walmir Guse**

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N° 181/2015**

“Designa Fiscal de Contrato Administrativo.”

**WALMIR GUSE**, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

**Considerando** o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

**Considerando** as disposições contidas no Decreto Municipal 038/2013, e;

**Considerando** os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar a servidora **SIRLEY ROSA ORLANDO**, portadora da cédula de identidade RG nº.1515915-9, expedida pela SSP/MT e do CPF nº. 004.269.211-35, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentado, para atuar como fiscal do contrato administrativo nº **112/2015**.

**Art. 2º** - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

**Parágrafo Único** – As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

**Art. 3º** - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 12 de novembro de 2015.

**Walmir Guse**

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 183/2015**

“Designa Fiscal de Contrato Administrativo.”

**WALMIR GUSE**, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

**Considerando** o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

**Considerando** as disposições contidas no Decreto Municipal 038/2013, e;

**Considerando** os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar a servidora MAYLA CLICIA DA SILVA FARIAS, portadora da cédula de identidade nº 2534352-1 expedida pela SJSP/MT e do CPF:386.026.898-88, lotado na Secretaria Municipal de Administração, para atuar como fiscal do contrato administrativo nº **114/2015**.

**Art. 2º** - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

**Parágrafo Único** – As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

**Art. 3º** - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, em 12 de novembro de 2015.

**Walmir Guse**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU**

**DEPARTAMENTO LICITAÇÕES  
RDC Nº 001/2015**

**MODALIDADE: REGIME DIFERENCIADO DE CONTRAÇÃO**

**PROCESSO Nº 076/2015**

Encontra-se aberta, na Prefeitura Municipal de Cotriguaçu à AV. 20 de Dezembro, nº 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE RDC- **REGIME DIFERENCIADO DE CONTRAÇÃO**, com a finalidade de selecionar propostas para **contratação de: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO E : RECONSTRUÇÃO DE PONTE DE CONCRETO ARMADO SOBRE O RIO ARIRANHA COM TABULEIRO DE 100 M2, NO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU, RECURSOS DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL CONTEMPLANDO FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E OUTROS SERVIÇOS AFINS E CORRELATOS PREVISTO EM PROJETO BÁSICO”**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação A Lei 12.462/2011, o Decreto Municipal 1000/2015, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá **no dia 07**

**(sete) de Dezembro de 2015, às 9:00 (Nove horas)**, na Sala de Reuniões da Comissão Especial de Licitação. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas e ou físicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados na CEL, de segunda a sexta-feira, no horário de 07:30 às 11:30 horas ou via fax – (66)35551621, 1224 ou 1247 ou no site da Prefeitura [www.cotriguacu.mt.gov.br](http://www.cotriguacu.mt.gov.br), (Portal da Transparência)

Cotriguaçu-MT, 13 de Novembro de 2015.

**ROSANGELA APARECIDA NERVIS**

**PREFEITA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU/MT**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 005/2015**

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PG 61.134/2014)

Adjudicamos e Homologamos a licitação modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 005/2015, **cujo objeto é** Contratação de empresa especializada na execução de obras e serviços de engenharia para finalização do remanescente da construção de Escolas – Programa Nacional de Reestruturação e Aproveitamento da Rede Escolar Pública de Educação Infantil – PROINFÂNCIA – Creche Tipo B – CMEI Santa Terezinha no Município de Cuiabá/MT.

LOTE ÚNICO:

Empresa Vencedora: HS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP.

Valor Total R\$ 1.564.206,43 (um milhão, quinhentos e sessenta e quatro mil duzentos e seis reais e quarenta e três centavos).

Adjudico e Homologo:

**Gilberto Gomes de Figueiredo**

**Secretário Municipal de Educação**

Cuiabá/MT, 13 de novembro 2015.

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 007/2015**

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PG 61.147/2014)

**O Município de Cuiabá, através do Pregoeiro Oficial torna público para conhecimentos dos interessados, que na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 007/2015, cujo objeto é** Contratação de empresa especializada na execução de obras e serviços de engenharia para finalização do remanescente da construção de Escolas – Programa Nacional de Reestruturação e Aproveitamento da Rede Escolar Pública de Educação Infantil – PROINFÂNCIA – Creche Tipo B – CMEI Alto da Serra no Município de Cuiabá/MT.

LOTE ÚNICO:

Empresa Vencedora: HS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP.

Valor Total Valor Total de R\$ 1.336.948,94 (um milhão, trezentos e trinta e seis mil novecentos e quarenta e oito reais e noventa e quatro centavos).

A partir desta publicidade os autos estão com vistas franqueadas aos interessados.

Magda Rossi

Presidente da Comissão de Licitação

Visto:

José Dias de Oliveira

Diretor Especial de Licitações e Contratos

Ana Paula Villaça Lourenço

Secretária Municipal de Gestão

Cuiabá/MT, 13 de novembro de 2015.

#### AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

**DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 005/2015**

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PG 61.134/2014)

O Município de Cuiabá, através do Pregoeiro Oficial torna público para conhecimentos dos interessados, que na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 005/2015, cujo objeto é Contratação de empresa especializada na execução de obras e serviços de engenharia para finalização do remanescente da construção de Escolas – Programa Nacional de Reestruturação e Aproveitamento da Rede Escolar Pública de Educação Infantil – PROINFÂNCIA – Creche Tipo B – CMEI Santa Terezinha no Município de Cuiabá/MT.

LOTE ÚNICO:

Empresa Vencedora: HS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP.

Valor Total R\$ 1.564.206,43 (um milhão, quinhentos e sessenta e quatro mil duzentos e seis reais e quarenta e três centavos).

A partir desta publicidade os autos estão com vistas franqueadas aos interessados.

Magda Rossi

Presidente da Comissão de Licitação

Visto:

José Dias de Oliveira

Diretor Especial de Licitações e Contratos

Ana Paula Villaça Lourenço

Secretária Municipal de Gestão

Cuiabá/MT, 13 de novembro de 2015.

#### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 007/2015**

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PG 61.147/2014)

Adjudicamos e Homologamos a licitação modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 007/2015, cujo objeto é Contratação de empresa especializada na execução de obras e serviços de engenharia para finalização do remanescente da construção de Escolas – Programa Nacional de Reestruturação e Aproveitamento da Rede Escolar Pública de Educação Infantil – PROINFÂNCIA – Creche Tipo B – CMEI Alto da Serra no Município de Cuiabá/MT.

LOTE ÚNICO:

Empresa Vencedora: HS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP.

Valor Total R\$ 1.336.948,94 (um milhão, trezentos e trinta e seis mil novecentos e quarenta e oito reais e noventa e quatro centavos).

Adjudico e Homologo:

**Gilberto Gomes de Figueiredo**

**Secretário Municipal de Educação**

Cuiabá/MT, 13 de novembro 2015.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

##### LICITAÇÕES E CONTRATOS RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2015

##### RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2015

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2015. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2015. OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE COMO REFERÊNCIA DE PREÇOS PARA LICITAÇÃO DE PEÇAS PARA A FROTA MUNICIPAL. Empresa Contratada: L. RICARDO DE MAGALHÃES – EPP, inscrita no CNPJ Nº 17.922.286/0001-65, totalizando o valor de R\$ 13.188,00 (Treze Mil, Cento e Oitenta e Oito Reais). O Prefeito Municipal resolve **RATIFICAR** o processo licitatório em epígrafe.

Curvelândia – MT, 13 de Novembro de 2015.

ELI SANCHEZ ROMÃO

PREFEITO MUNICIPAL

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

##### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2015

A Prefeitura Municipal de Diamantino, através do Pregoeiro Oficial, torna público o **RESULTADO** do **PREGÃO PRESENCIAL 060/2015**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS (MEDICAMENTOS) PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO - MT.** Onde se sagrou vencedora a empresa **BALIEIRO UCHOA & FERREIRA MENDES LTDA ME**, CNPJ: 12.843.492/0001-66, totalizando **R\$ 272.800,00** (Duzentos e setenta e dois mil e oitocentos Reais).

Diamantino - MT, 13 de Novembro de 2015.

**LAURO JOSNEY CORREA**

Pregoeiro Oficial

##### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO XI TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 137/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**XI TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 137/2012 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD, NO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO.** Detentor: **CONSTRUTORA E INCORPORADORA GUEDES LTDA.** ASS: 03/11/2015 – referente à prorrogação do prazo de vigência e execução do Contrato por mais 120 (cento e vinte) dias. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

**DIAMANTINO /MT em 03 de Novembro de 2015.**

**JUVIANO LINCOLN-PREFEITO MUNICIPAL.**

##### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 237/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 237/2014** – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA NO BAIRRO JARDIM ALVORADA, NO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT.** Detentor **LIMA MURÇA & MURÇA LTDA ME**, ASS: 03/11/2015 – referente à prorrogação do prazo de vigência e execução do Contrato por mais 120 (cento e vinte) dias. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

**DIAMANTINO /MT em 03 de Novembro de 2015.**

**JUVIANO LINCOLN-PREFEITO MUNICIPAL.**

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO**

**GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO**  
**DECRETO Nº 070/2015 DE 13 DE OUTUBRO DE 2015.**

**EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOSAIR JEREMIAS LOPES**

*Prefeito Municipal*

**GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO**  
**EDITAL Nº 005/2015**

#### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA**

O Prefeito Municipal de Dom Aquino-MT, **JOSAIR JEREMIAS LOPES**, no uso de suas atribuições, com fulcro no Parágrafo único, artigo 48 da Lei Complementar 101 de 04/05/2000, faz saber que fará realizar **AUDIÊNCIA PÚBLICA – Avaliação das Metas Fiscais referente ao 2º Quadrimestre/2015 - Prestação de Contas do 4º Bimestre/2015 e Prestação de Contas do 5º Bimestre/2015** no seguinte local, data e horário:

**Local:** Câmara Municipal

**Data:** 26 de novembro de 2015

**Horário:** 19:00 horas

**Assim, todos ficam devidamente convocados para participarem desta Audiência Pública.**

Dom Aquino-MT, 09 de novembro de 2015.

**JOSAIR JEREMIAS LOPES**

*Prefeito Municipal*

**GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO**  
**DECRETO Nº 074/2015 DE 29 DE OUTUBRO DE 2015.**

**EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOSAIR JEREMIAS LOPES**

*Prefeito Municipal*

**GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO**  
**DECRETO Nº 072/2015 DE 15 DE OUTUBRO DE 2015.**

**DISPÕE SOBRE TRANSFERÊNCIA DO FERIADO DO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO 28/10/2015 (QUARTA-FEIRA) PARA O DIA 30 /10/2015 (SEXTA-FEIRA).**

**JOSAIR JEREMIAS LOPES**, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em virtude do Feriado do Dia do Servidor Público.

**D E C R E T A:**

**ARTIGO 1º** – Fica transferido para o dia 30 de outubro de 2015 (sexta-feira), o feriado do dia 28 de outubro de 2015 (quarta-feira) dia do Servidor Público.

**Parágrafo único** - O expediente do dia 28/10/2015 (quarta-feira), será normal nas repartições públicas municipais.

**ARTIGO 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dom Aquino, em 15 de outubro de 2015.

**JOSAIR JEREMIAS LOPES**

*Prefeito Municipal*

Registrado na Chefia de Gabinete e publicado por afixação no local público e de costume, conforme Legislação em vigor.

Data Supra.

**MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA**

*Chefe de Gabinete*

**GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO**  
**DECRETO N.º 071/2015 DE 13 DE OUTUBRO DE 2015.**

**NOMEIA A SENHORA JUSSARA COSTA DE SALES PARA EXERCER O CARGO DE DIRETORA DE TURISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOSAIR JEREMIAS LOPES**, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

**D E C R E T A:**

**ARTIGO 1º** - Fica nomeada para exercer o cargo de **DIRETORA DE TURISMO** a Senhora **JUSSARA COSTA DE SALES**.

**ARTIGO 2º** - Este decreto entra em vigor nesta data.

**ARTIGO 3º** -Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 13 de outubro de 2015.

**JOSAIR JEREMIAS LOPES**

*Prefeito Municipal*

Registrado na Chefia de Gabinete e publicado por afixação no local público e de costume, conforme Legislação em vigor.

Data Supra.

**MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA**

*Chefe de Gabinete*

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**

**RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 051/2015 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 049/2015**

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal, através de seu pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que realizou no dia 11 de novembro de 2015, o PREGÃO PRESENCIAL Nº. 051/2015, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 049/2015, tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES PARA USO NAS UNIDADES MUNICIPAIS DE SAÚDE, COMO LABORATÓRIOS, PRONTO ATENDIMENTO E CENTRO DE IMAGENS, de PROPOSTA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE Nº. 12941.827000/1140-01 FUNDO NACIONAL DE SAÚDE/ RECURSOS DE EMENDA.** Tendo em vista o cumprimento dos termos da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e Lei 123/2006 e a Lei 10.520/2002 e alterações posteriores, para que produza os desejados efeitos legais, onde a empresa **STEMAC S/A GRUPOS GERADORES**, vencedora do item 01 com o valor final de

R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), os demais itens, restaram-se fracionados.

Feliz Natal – MT, 13 de novembro de 2015.

**MARCOS PAGNO**  
**PREGOEIRO**

## **LEI MUNICIPAL Nº 536/2015.**

**LEI MUNICIPAL Nº 536/2015.**

**DATA: 27 DE OUTUBRO DE 2015**

**SÚMULA: DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O SENHOR JOSÉ ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, **faz saber** que a **Câmara Municipal de Vereadores** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

### **CAPÍTULO I**

#### **Das Disposições Preliminares**

**Art. 1º** - A presente Lei trata da instituição do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Efetivos da Câmara Municipal de Feliz Natal – MT instituído pela Lei nº 366/2011, de 27 de setembro de 2011. Para os efeitos desta Lei, considera-se:

**I** – Sistema de Evolução Funcional: o conjunto de possibilidades proporcionadas pela Administração da Câmara Municipal baseado nos princípios de qualificação profissional e de desempenho que assegurem aos servidores aperfeiçoamento, capacitação periódica e condições indispensáveis a sua ascensão funcional, visando à valorização e à profissionalização dos recursos humanos disponíveis, tendo a finalidade de assegurar a continuidade da ação administrativa, a eficiência e a eficácia do serviço público;

**II** – Plano de Carreira: o conjunto de políticas para incentivar os servidores a ascender profissionalmente, de acordo com os critérios definidos neste plano;

**III** – Carreira: o conjunto hierarquizado de cargos, subdivididos em categorias dispostas hierarquicamente de acordo com o grau de dificuldade das atribuições e para acesso privativo dos titulares dos cargos que a integram, mediante provimento originário;

**IV** – Promoção horizontal: a passagem do servidor de uma classe para outra imediatamente superior, no mesmo nível da escala de vencimento de seu cargo obedecidos os critérios de qualificação profissional;

**V** – Promoção vertical: a passagem de um nível para outro dentro do mesmo cargo, decorrente de cumprimento de interstício de tempo de serviço nos termos desta Lei obedecidos aos critérios de avaliação de desempenho;

**VI** – Servidor: a pessoa legalmente investida em cargo público;

**VII** – Cargo: o conjunto de atribuições e responsabilidades cabíveis ao servidor, criado por lei, com denominação própria, número certo e pago pelos cofres públicos;

**VIII** – Grupo ocupacional: o conjunto de cargos segundo a correlação e afinidade entre as atividades, a natureza do trabalho ou o grau de conhecimento necessário ao exercício das respectivas atribuições;

**IX** – Quadro de pessoal: o conjunto de cargos e funções pertencentes à estrutura funcional da câmara municipal;

**X** – Classe: a graduação de retribuição pecuniária dentro da categoria funcional, constituído a linha de promoção; mantendo correspondência com o desenvolvimento das escalas de referência com igual padrão;

**XI** – Nível: a divisão da carreira que demonstra a amplitude funcional do cargo no sentido vertical e as correspondentes retribuições pecuniárias;

**XII** – Vencimento: a retribuição pecuniária pelo exercício de cargo público, com valor fixado em lei;

**XIII** – Proventos: a retribuição paga mensalmente ao servidor aposentado e ao pensionista;

**XIV** – Remuneração: a retribuição pecuniária a que tem direito o servidor compreendido pelo vencimento acrescido das vantagens estabelecidas em lei.

**Art. 2º** - O presente Plano de Cargos, Carreiras e vencimentos tem por alicerce as seguintes disposições e preceitos gerais:

**I**- Os Servidores da Câmara Municipal serão regidos pela Lei Complementar 03/2007 Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Feliz Natal - MT e suas alterações posteriores;

**II**- Os novos cargos públicos serão criados de acordo com as disposições contidas neste Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos;

**III** - O Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos, não se aplica para as pessoas eventualmente contratadas para o atendimento de necessidades de excepcional interesse público, nos termos da Lei em vigor;

**IV**- Os cargos, a organização das carreiras e as escalas de salários dos servidores do quadro efetivo, são aquelas constantes no anexo I desta Lei.

### **CAPÍTULO II**

#### **Do Quadro de Pessoal**

##### **SEÇÃO I**

#### **Do Quadro de Cargos**

**Art. 3º** - O Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Feliz Natal – MT é composto das seguintes partes:

**I**- Cargos de Provimento Efetivo;

**II- Cargos de Provimento em Comissão, previstos no anexo I desta Lei.**

**Parágrafo Único** - É vedada a nomeação para cargo ou função de chefia, direção ou assessoramento, de proprietário, sócio majoritário ou pessoa que participe de direção, gerência ou administração de entidades que mantenham contratos ou convênios com a Câmara Municipal de Feliz Natal-MT, ou seja, por eles credenciadas.

**Art. 4º** - A criação de um novo cargo, além do cumprimento das exigências constantes do art. 169 da Constituição Federal, estará condicionada às seguintes exigências:

- I – denominação nos termos da Classificação Brasileira de Ocupações;
- II – padrão de vencimento dentro da tabela prevista nesta Lei;
- III – descrição sintética e analítica das suas atribuições;
- IV – condições de trabalho, incluindo o horário semanal, o ambiente e outros requisitos específicos;
- V – grau de escolaridade, e;
- VI – idade mínima.

## SEÇÃO II

### Dos Cargos de Provimento em Comissão

**Art. 5º** - Os cargos de provimento em comissão previstos na Estrutura Organizacional da Câmara Municipal são de livre nomeação e exoneração, e destinam-se exclusivamente a atender funções de direção, chefia ou assessoramento.

**§ 1º** - Os servidores nomeados para cargos comissionados constantes no anexo I desta Lei são de caráter transitório, não gerando o seu exercício, direitos a permanência do mesmo, submetendo-se seus ocupantes ao regime de dedicação exclusiva;

**§ 2º** - Nenhuma gratificação relativa a cargo efetivo poderá ser calculada sobre a complementação relativa ao cargo comissionado, exceto 13º salário e o adicional de férias.

**Art. 6º** - O servidor designado para ocupar cargo em comissão poderá optar pelos vencimentos do cargo de carreira, acrescidos de 80% (oitenta por cento) do cargo em comissão para o qual foi nomeado, ou pela remuneração do cargo como pessoal externo, observando o disposto no Anexo I.

**Art. 7º** - Ao servidor que estiver exercendo cargo em comissão, será mantido o direito a Progressão Horizontal e Vertical conforme disposto nos Arts. 27 a 30 desta Lei, e a avaliação no cargo que estiver desempenhando, se encaixando na classe e nível que fará jus no cargo efetivo.

**Art. 8º** - A exoneração de cargo em comissão dar-se-á:

- I- a juízo do Chefe do Legislativo Municipal;
- II- a pedido do próprio servidor.

## SEÇÃO III

### Dos Cargos de Provimento Efetivo

**Art. 9º** - Os cargos de provimento efetivo dar-se-ão unicamente por nomeação, mediante prévia aprovação em concurso público de provas, ou de provas e títulos.

**Parágrafo Único** - Os cargos de provimento efetivo estão elencados no Anexo I, e suas respectivas atribuições previstas no anexo III da presente Lei, podendo ser alterados mediante lei específica sempre que for necessário, para adequar as respectivas atribuições à necessidade pública e ou à dinâmica econômica, tecnológica, social ou legal.

## SEÇÃO IV

### Das Funções Gratificadas

**Art. 10** - As funções gratificadas, definidas por esta Lei, serão concedidas pelo Chefe do Poder Legislativo através de portaria de nomeação, a qual irá definir os critérios e funções, exclusivamente, aos ocupantes de cargo efetivo, não se incorporando, para todos os efeitos, ao vencimento do servidor que as exercer, ressalvado o disposto no Capítulo das Disposições Transitórias.

**§ 1º** - A nomeação de função gratificada levará em conta a necessidade da administração, e dar-se-á de acordo com o limite remuneratório e com os níveis de complexidade, observado o limite de gasto com pessoal.

**§ 2º** - Os níveis de complexidade de que trata o parágrafo anterior, são definidos em percentuais calculados sobre o salário base atual do servidor na seguinte proporção:

- I – gratificação de função de serviços de alta complexidade, 40% (quarenta por cento);
- II – gratificação de função de serviços de média complexidade, 30% (trinta por cento);
- III – gratificação de função de serviços de baixa complexidade, 20% (vinte por cento).

**§ 3º** - As funções gratificadas serão concedidas desde que haja suficiência orçamentária e financeira, e podem ser canceladas pelo Chefe do Poder Legislativo, uma vez em que os recursos orçamentários e financeiros fiquem comprometidos ou que os limites com gastos de pessoal forem atingidos.

**Art. 11** - Ao servidor que estiver exercendo função gratificada, será mantido o direito a Progressão Horizontal e Vertical conforme disposto nos Arts. 27 a 30 desta Lei, e a avaliação no cargo que estiver desempenhando, se encaixando na classe e nível que fará jus no cargo efetivo.

**Parágrafo Único** – O servidor que deixar de exercer função gratificada voltará a perceber o vencimento do cargo efetivo, garantindo a progressão conforme descrito no caput deste Artigo.

**CAPÍTULO III****Do Vencimento, das Vantagens e da Acumulação de Cargos****Seção I****Do Vencimento**

**Art. 12** - O vencimento dos cargos de provimento efetivo está disposto em tabelas constituídas de referências compostas de níveis enumerados de 1 a 7, e de classes que vão da letra A até a letra E.

§ 1º - As tabelas de vencimentos de que trata o caput constam do Anexo II, integrante da presente Lei.

§ 2º - Os percentuais de intervalos entre os valores das tabelas referidas no parágrafo anterior, no crescimento horizontal, são de 15%, 20%, 35% e 55%, respectivamente, calculados sobre o valor da Classe A;

§ 3º - O intervalo entre os valores das tabelas referidas no § 1º deste artigo, no crescimento vertical, apresenta um percentual constante de 6,00%.

**Seção II****Do Teto Absoluto de Vencimento**

**Art. 13** - A remuneração e o vencimento dos ocupantes de cargos de provimento efetivo e de provimento em comissão, bem como os proventos de aposentadoria e pensão ou outra espécie remuneratória, percebidas cumulativamente ou não, incluídas as vantagens pessoais e de qualquer outra natureza, não poderão exceder ao subsídio mensal, em espécie, do prefeito municipal, nos termos do inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.

**Parágrafo único.** Excluem-se do teto de que trata o caput as verbas de caráter indenizatório, assim estabelecidas em lei específica.

**Seção III****Das Vantagens**

**Art. 14** - Será concedido, a título de incentivo para o servidor nos seus estudos, incentivo financeiro calculado sobre o valor da mensalidade do curso de nível superior de graduação ou especialização, sendo o curso obrigatoriamente dentro da área da atuação, na seguinte proporção:

- a) Vencimento correspondente até ao nível 2, percentual de 90% (noventa por cento);
- b) Vencimento correspondente até ao nível 3, percentual de 80% (oitenta por cento);
- c) Vencimento correspondente até ao nível 4, percentual de 70% (setenta por cento);
- d) Vencimento acima do nível 5, percentual de 60% (sessenta por cento).

§ 1º - O incentivo deverá ser concedido observando-se o limite disposto no caput, até o teto máximo de R\$ 300,00 (trezentos reais) mensais.

§ 2º - O incentivo para a graduação previsto no caput, será concedido apenas uma vez e somente aos servidores que na data da publicação da presente Lei não possuírem qualquer graduação em nível superior.

§ 3º - O incentivo para a especialização previsto no caput será concedido apenas uma vez e somente aos servidores que na data da publicação da presente Lei não possuírem qualquer especialização.

§ 4º - A concessão do benefício deverá ser concedida observando-se os seguintes critérios:

- I – Apresentação de comprovante de matrícula em curso de nível superior de graduação ou especialização; e,
- II – Comprovação regular da frequência escolar mensal.

§ 4º - O benefício somente será concedido desde que haja disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros, observado os limites com gastos de pessoal.

**Seção IV****Da Acumulação de Cargos**

**Art. 15** - Será permitida a acumulação de remuneração somente nos casos previsto no inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal, observado ainda o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Feliz Natal – MT.

**Art. 16** - É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do artigo 40 ou dos artigos 42 e 142 da Constituição Federal com a remuneração do cargo ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma do artigo anterior, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em Lei de livre nomeação e exoneração nos termos do § 10 do art. 37 da Constituição Federal.

**CAPÍTULO IV****Do Estágio Probatório, da Estabilidade e da Avaliação Periódica de Desempenho**

**Art. 17** - O servidor nomeado em cargo efetivizará sujeito ao estágio probatório por período de 03 (três) anos, findos quais será submetido à avaliação especial de desempenho por comissão instituída para essa finalidade, observado os seguintes fatores:

I- Regra estabelecida no Estatuto dos Servidores Públicos Municipal e em legislação específica;

II- O atendimento dos seguintes requisitos:

- a) Zelo e eficiência no desempenho das atribuições de seu cargo;
- b) Assiduidade;
- c) Pontualidade;

- d) Produtividade;
- e) Capacidade de iniciativa e de relacionamento;
- f) Disciplina;
- g) Participação nas atividades promovidas pela instituição;
- h) Responsabilidade

**§ 1º** - A Comissão Especial para avaliação será integrada no mínimo por 03 (três) membros titulares e 02 (dois) suplente, composta pelo chefe imediato do servidor em avaliação e no mínimo 2 (dois) servidores estáveis, indicados pela autoridade pública responsável pelo órgão ou entidade para a finalidade de avaliar os critérios enumerados no artigo anterior.

**§ 2º** - 04 (quatro) meses antes de findo o período do estágio probatório, a comissão fará avaliação de que trata o presente artigo, sendo submetida à homologação do Presidente da Câmara;

**§ 3º** - O servidor não aprovado no estágio probatório será exonerado, observado as determinações do Estatuto do Servidor Público Municipal.

**§ 4º** - Cabe à mesa diretora, garantir os meios necessários para acompanhamento e avaliação especial de desempenho dos servidores em estágio probatório, bem como ao direito do servidor a ampla defesa de seus direitos;

**§ 5º** - O Servidor após cumprir o estágio probatório terá direito a ascensão funcional, conforme estabelecido nesta Lei.

**Art. 18** - O servidor em estágio probatório poderá exercer cargos de provimento em comissão ou funções de direção, chefia ou assessoramento no órgão ou entidade de lotação, e somente poderá ser cedido a outro órgão ou entidade para ocupar cargos de provimento em comissão, ou equivalentes.

**Art. 19** - São estáveis, os servidores que cumprirem os requisitos dispostos no art. 17 da presente Lei.

**§ 1º** - O servidor público estável só perderá o cargo:

- I - em virtude de sentença judicial transitada em julgado;
- II - mediante processo administrativo em que lhe seja assegurada ampla defesa;
- III - mediante procedimento de avaliação periódica de desempenho, na forma de lei complementar, assegurada ampla defesa.

**§ 2º** - Invalidada por sentença judicial a demissão do servidor estável, será ele reintegrado, e o eventual ocupante da vaga, se estável, reconduzido ao cargo de origem, sem direito a indenização, aproveitado em outro cargo ou posto em disponibilidade com remuneração proporcional ao tempo de serviço.

**§ 3º** - Extinto o cargo ou declarada a sua desnecessidade, o servidor estável ficará em disponibilidade, com remuneração proporcional ao tempo de serviço, até seu adequado aproveitamento em outro cargo.

**Art. 20** - A avaliação de desempenho funcional periódica tem por objetivo medir a aptidão para o efetivo desempenho do cargo, ao longo da carreira do servidor efetivo, e constitui da análise dos itens descritos no artigo 17, da presente Lei.

**§ 1º** - A avaliação de que trata o caput do presente artigo, será feita semestralmente, e exigirá o rigoroso cumprimento da fixa de avaliação, disposta no anexo IV desta Lei.

**§ 2º** - Todas as fases da avaliação de desempenho devem ser registradas por escrito, sempre com a participação da chefia e do servidor.

**§ 3º** - Os servidores que tenham serviços em mais de um setor da câmara serão avaliados por todas as chefias nas quais estiverem vinculadas.

**§ 4º** - É assegurado ao servidor o direito de acompanhar todos os atos de instrução do processo que tenha por objeto a avaliação do seu desempenho, obedecendo aos preceitos contidos nos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, do contraditório e da ampla defesa.

**§ 5º** - O servidor será notificado do conceito semestral que lhe for atribuído, podendo requerer reconsideração para a autoridade que homologou a avaliação no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, cujo pedido será analisado em igual prazo.

**§ 6º** - Caso do parágrafo anterior, se a Autoridade entender pela necessidade de nova avaliação, designará nova comissão, a fim de que se proceda novamente à avaliação do servidor no prazo de 15 (quinze) dias úteis, não cabendo ao servidor, dessa segunda avaliação, pedido de reconsideração.

**§ 7º** - Os conceitos anuais atribuídos ao servidor, os instrumentos de avaliação e os respectivos resultados, a indicação dos elementos de convicção e prova dos fatos narrados na avaliação, os recursos interpostos, bem como as metodologias e os critérios utilizados na mesma serão arquivados em pastas ou base de dados individuais, permitida a consulta pelo avaliado a qualquer tempo, com direito a extração de cópia.

**§ 8º** - A Comissão Especial de Avaliação de Desempenho Funcional terá amplo acesso a todas as fichas de avaliação e poderá emitir tanto opinião quanto orientação a respeito das mesmas.

**Art. 21** - A avaliação de que trata os arts. 17 e 20 desta Lei será feita com estrita observância às normas previstas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, e terá os seguintes conceitos de avaliação, para cada critério estabelecido nos artigos supracitados:

- a) Conceito A – Ótimo, que varia entre 90 (noventa) a 100% (cem por cento);
- b) Conceito B – Bom, que varia entre 70 (setenta) a 89% (oitenta e nove por cento);
- c) Conceito C – Regular, que varia entre 50 (cinquenta) a 69% (sessenta e nove por cento);
- d) Conceito D – Insuficiente, para toda pontuação abaixo de 50 % (cinquenta por cento).

**Art. 22** - Concluída a avaliação de desempenho e apontada a insuficiência do servidor, será obrigatória a indicação dos fatos, das circunstâncias e dos demais elementos de convicção no seu termo final, inclusive o relatório referente ao colhimento de provas testemunhais e documentais, quando for o caso.

§ 1º - Quando o termo de avaliação anual concluir pelo desempenho insatisfatório ou regular do servidor, este deverá indicar as medidas necessárias de correção, em especial aquelas destinadas a promover a respectiva capacitação ou treinamento.

§ 2º - É assegurado ao servidor o direito de acompanhar todos os atos de instrução do processo que tenha por objetivo a avaliação do seu desempenho, obedecendo aos preceitos contidos nos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência do contraditório e da ampla defesa.

§ 3º - O servidor será notificado do conceito semestral que lhe for atribuído, podendo requerer reconsideração para a autoridade que homologou a avaliação no prazo máximo de 10 (dez) dias, cujo pedido será analisado em igual prazo.

§ 4º - Os conceitos anuais atribuídos ao servidor, os instrumentos de avaliação e os respectivos resultados, a indicação dos elementos de convicção e prova dos fatos narrados na avaliação, os recursos interpostos, bem como as metodologias e os critérios utilizados na mesma serão arquivados em pastas ou base de dados individuais, permitida a consulta pelo avaliado a qualquer tempo, com direito a extração de cópia.

§ 5º - A Comissão Especial de Avaliação de Desempenho Funcional terá amplo acesso a todas as fichas de avaliação e poderá emitir tanto opinião quanto orientação a respeito das mesmas.

**Art. 23** - A coordenação geral do Sistema de Avaliação de Desempenho Funcional é de responsabilidade da Coordenadoria Administrativa e Financeira, que deverá encarregar-se de promover todo o apoio técnico aos programas de treinamentos necessários ao seu desenvolvimento, bem como dar o encaminhamento cabível às questões suscitadas a partir das avaliações.

**Art. 24** - Para atendimento do disposto neste capítulo as avaliações serão realizadas semestralmente, nos meses de junho e novembro respectivamente, tendo por base a ficha constante no anexo IV desta Lei.

**Art. 25** - Ao servidor em estágio probatório poderá ser concedida licença não remunerada por motivo de doença da família, por afastamento do cônjuge ou companheiro, para serviço militar e para participar de curso de formação decorrente de aprovação em concurso para outro cargo na Administração Pública.

§1º - O estágio probatório ficará suspenso durante as licenças e os afastamentos previstos no caput do presente artigo, bem assim na hipótese de participação em curso de formação, e será retomado a partir do término do impedimento.

§2º - As licenças/afastamento previstas no caput deste artigo observarão os prazos e requisitos previstos no Estatuto dos Servidores Públicos de Feliz Natal-MT.

## CAPÍTULO V

### Da Evolução Funcional

**Art. 26** - As formas de evolução funcional instituídas por esta Lei são as seguintes:

- I - Promoção horizontal e;
- II - Progressão vertical.

**Parágrafo único.** O desenvolvimento do servidor na carreira se dará no mesmo cargo por meio da promoção e da progressão referidas nos incisos.

### Seção I

#### Da Promoção Horizontal

**Art. 27** - A promoção horizontal, na forma definida no inciso IV do art. 1º desta Lei, ocorrerá de acordo com requerimento do interessado, mediante a apresentação da documentação comprobatória, desde que cumprido o interstício mínimo exigido, que é de 18 (dezoito) meses entre uma classe e outra.

**Art. 28** - As classes de cada nível são estruturadas em linha horizontal que variam da letra A até a letra E, de acordo com os grupos ocupacionais e a escolaridade dos cargos conforme definidos nos parágrafos seguintes:

§ 1º - Os ocupantes de cargos cujo provimento exija escolaridade de grau de **ensino superior** serão enquadrados e promovidos de acordo com os dispositivos abaixo nas Classes A até E:

- I - Classe A, classe de enquadramento, formação de ensino superior;
- II - Classe B, requisito da Classe A, mais 120 (cento e vinte) horas de cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional na área de atuação;
- III - Classe C, requisito da Classe B, mais curso de especialização na área de atuação;
- IV - Classe D, requisito da Classe C, mais curso de especialização na área de atuação.
- V - Classe E, requisito da Classe D, mais curso de mestrado na área de atuação.

§ 2º - Os ocupantes de cargos cujo provimento exija escolaridade de grau de **ensino médio** serão enquadrados e promovidos de acordo com os dispositivos abaixo nas Classes A até E:

- I - Classe A, classe de enquadramento, formação escolar de ensino médio, profissionalizante ou não;
- II - Classe B, requisito da Classe A, mais 80 (oitenta) horas de cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional na área de atuação;
- III - Classe C, requisito da Classe B, mais 120 (cento e vinte) horas de cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional ou especialização em nível técnico na área de atuação;

**IV** - Classe D, requisito da Classe C, mais curso superior completo na área de atuação;

**V** - Classe E, requisito da Classe D mais curso de especialização, mestrado ou doutorado na área de atuação;

**§ 3º** - Os ocupantes de cargos cujo provimento exija escolaridade de **ensino fundamental** completo serão promovidos de acordo com os dispositivos a seguir nas Classes da letra A até E:

**I** - Classe A, classe de enquadramento, formação escolar de ensino fundamental completo;

**II** - Classe B: requisito da Classe A, mais 40 (quarenta) horas de cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional na área de atuação;

**III** - Classe C: requisito da Classe B, mais 80 (oitenta) horas de cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional na área de atuação;

**IV** - Classe D: requisito da Classe C, mais conclusão do ensino médio;

**V** - Classe E, requisito da Classe D mais curso superior;

**§ 4º** - Todos os diplomas dos cursos referidos neste artigo deverão atender às normas do Conselho Nacional de Educação.

**§ 5º** - A promoção horizontal exigirá carência ou interstício mínimo de 18 (dezoito) meses, e somente será concedida depois da aprovação no estágio probatório.

**§ 6º** - A exigência mínima do ensino fundamental completo para o enquadramento inicial se aplica somente aos concursados a partir da aprovação desta Lei.

**§ 7º** - Aos servidores ocupantes de cargos cujo provimento exija escolaridade de grau de ensino médio, já concursados à época da aprovação da presente lei, fica ressalvado o direito à progressão de nível prevista no §2º, inciso IV deste artigo, mediante comprovação de conclusão de curso superior.

## Seção II

### Da Progressão Vertical

**Art. 29** - A progressão vertical, definida no inciso V do art. 1º desta Lei, dar-se-á por meio da evolução nos níveis da carreira, condicionada à apuração do efetivo exercício do cargo a cada interstício de cinco anos e à obtenção de, no mínimo, 70% (setenta por cento) dos pontos na média das avaliações de desempenho funcional.

**Parágrafo Único** - O tempo de serviço do servidor de carreira em exercício de cargo em comissão no Poder Legislativo Municipal será contado para os efeitos do disposto no caput, incluindo-se o tempo de serviço em disponibilidade para órgão de outra esfera de governo e de outro poder e do afastamento para mandato eletivo.

**Art. 30** - Não terá direito à evolução nos níveis da carreira de que tratam os arts. 27 a 29 da presente Lei, o servidor que, em cada interstício de cinco anos:

**I** - Afastar-se do serviço por motivo de licença para tratar de assuntos particulares;

**II** - Cometer 02 (duas) faltas ou mais, passíveis de advertência escrita e ou suspensão disciplinar;

**III** - Faltar ao serviço injustificadamente por mais de quinze dias, consecutivos ou não.

**§ 1º** - O interstício começará a ser contado a partir do mês em que se der o enquadramento dos servidores no presente plano.

**§ 2º** - Os servidores não beneficiados pela progressão vertical em função do disposto no caput somente terão direito a mesma depois de nova contagem de interstício de cinco anos.

## CAPÍTULO VI

### Das licenças por assiduidade e maternidade

**Art. 31** - Após cada quinquênio ininterrupto de efetivo serviço prestado, o servidor fará jus a 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade com remuneração integral do cargo e função que exercia.

**§1º** - A licença a que se refere o caput poderá ser revertida em pecúnia a critério e conveniência da Administração.

**§2º** - Os períodos de licença prêmio já adquiridos e não gozados pelo servidor que vier a falecer, serão convertidos em pecúnia, e revertidos em favor de seus beneficiários da pensão.

**§3º** - Não se concederá a licença prevista no caput, ao servidor que no período aquisitivo:

**I** - sofrer penalidade disciplinar de suspensão;

**II** - cometer ao longo do período aquisitivo mais de 15 (quinze) faltas injustificadas;

**III** - afastar-se do cargo em virtude de:

a) licença por motivo de doença em pessoa da família, sem remuneração;

b) licença para tratar de interesses particulares;

c) condenação e pena privativa de liberdade por sentença definitiva;

d) afastamento para acompanhar cônjuge ou companheiro.

**§ 4º** - O número de servidores em gozo simultâneo de licença prêmio por assiduidade não poderá ser superior a 1/3 (um terço) da lotação da respectiva da Câmara Municipal.

**Art. 32** - Fica garantido aos servidores da Câmara Municipal, nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 11.770, de 09 de Setembro de 2008, o Programa de Prorrogação da Licença Maternidade e Adotante, com o objetivo de, durante os primeiros 06 (seis) meses de vida, garantir o exclusivo aleitamento materno e a priorização do convívio da mãe e do infante.

**§ 1º** - A prorrogação será garantida à servidora pública que requerer o benefício até trinta dias antes do término da licença maternidade e terá duração de 60 (sessenta dias).

**§ 2º** - A prorrogação a que se refere o § 1º deste artigo iniciar-se-á no dia subsequente ao término da vigência da licença prevista no art. 112, da Lei Complementar nº 003/2007 de 05 de Julho de 2007.

**§ 3º** - A segurada que adotar ou obtiver guarda judicialmente para fins de adoção de criança é devido salário-maternidade pelo período de 120 (cento e vinte) dias, se a criança tiver até 1(um) ano de idade, de 60(sessenta) dias, se a criança tiver entre 1(um) e 4 (quatro) anos de idade, e de 30 (trinta) dias, se a criança tiver de 4 (quatro) a 8(oito) anos de idade.

**§ 4º** - A prorrogação prevista no §1º deste artigo a que fazem jus as servidoras públicas mencionadas será igualmente garantido a quem adotar ou obtiver guarda judicial para fins de adoção de criança, na seguinte proporção:

**I – 30 (trinta dias), no caso de criança de até 01 (um) ano de idade;**

**II – 40 (quarenta dias), no caso de criança de mais de 01 (um) e menos de 04 (quatro) anos de idade; e**

**III - 20 (vinte dias), no caso de criança de 04 (quatro) à 08 (oito) anos de idade.**

**§5º** - A prorrogação da licença prevista nesta Lei será custeada com recursos da Câmara Municipal de Feliz Natal.

#### **Da Administração e Gestão do Sistema de Recursos Humanos**

**Art. 33** - A administração e a gestão do Sistema de Recursos Humanos do Poder Legislativo Municipal de Feliz Natal – MT compete à Coordenadoria Administrativa e Financeira, à qual caberá:

**I** – Implementar e coordenar a sistemática de avaliação de desempenho funcional;

**II** – Capacitar e treinar os membros componentes da comissão de avaliação referida no inciso anterior;

**III** – Acompanhar o resultado das avaliações de desempenho, indicando para a presidência da câmara municipal a lei e o encaminhamento do servidor para cada situação apresentada nos relatórios da comissão;

**IV** – Fiscalizar e exigir o cumprimento do exercício de cada servidor conforme as atribuições do seu cargo;

**V** – Submeter à presidência da Casa os atos necessários à implantação e aplicação do disposto nesta Lei.

**§ 1º** - Os novos concursados ao tomarem posse no cargo serão registrados na Coordenadoria Administrativa e Financeira, que os designará para prestarem serviços nos diversos setores da Câmara Municipal, em conformidade com as necessidades e peculiaridades de cada área e a disponibilidade de vaga e de pessoal.

**§ 2º** - O remanejamento do local de trabalho previamente estabelecido será feito pela Coordenadoria Administrativa e Financeira, em concordância com a Presidência da Câmara, de acordo com as necessidades da Casa, em conformidade com os dispositivos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

## **CAPÍTULO VII**

### **Das Disposições Gerais**

**Art. 34** - A presente Lei se aplica a todos os servidores de carreira do Poder Legislativo Municipal.

**Art. 35** - A composição e a forma de remuneração dos servidores efetivos do quadro de pessoal da Câmara Municipal passam a vigorar de acordo com as disposições desta Lei.

**Parágrafo Único.** Independente da aplicação dos critérios de evolução na tabela de vencimento fica mantido o adicional por tempo de serviço de 2% (dois por cento) ao ano, previsto na Lei Orgânica do Município, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do vencimento do servidor.

**Art. 36** - Fica reservado o percentual mínimo de 1% (um por cento) dos cargos de provimento em comissão para serem preenchidos por servidores de carreira deste Poder Legislativo, nos termos do inciso V do art. 37 da Constituição Federal.

**Art. 37** - A carga horária oficial de trabalho dos servidores da câmara municipal é de 40 (quarenta) horas semanais divididas em dois turnos diários de 4 (quatro) horas, com intervalo de 2 (duas) horas para refeição e descanso ou, de 30 (trinta) horas semanais em turno único de 6 (seis) horas diárias, conforme se dispuser em Resolução, ou de acordo com a necessidade do Poder Legislativo.

**Parágrafo Único.** O ocupante do cargo de Agente Legislativo de Vigilância cumprirá carga horária com turno de 12 x 36 (doze por trinta e seis) horas.

**Art. 38** - O Chefe do Poder Legislativo Municipal poderá editar Resolução para estabelecer carga horária diferenciada para outras categorias funcionais em áreas de trabalho diferentes, em razão das peculiaridades dos serviços, desde que não ultrapasse a 40 (quarenta) horas semanais.

**Art. 39** - O salário-família estabelecido no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Feliz Natal – MT será devido aos servidores cuja remuneração seja menor ou igual ao valor da primeira faixa de descontos da tabela de contribuição do INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social.

**Art. 40** - O piso do vencimento dos servidores efetivos do Legislativo Municipal é definido na primeira referência da tabela de cada cargo aprovada por esta Lei.

**Art. 41** - Nenhum servidor do Legislativo Municipal poderá receber vencimento inferior ao salário mínimo fixado no país, ressalvado o caso de pagamento proporcional à carga horária trabalhada.

**Art. 42** - O vencimento dos servidores de carreira somente poderá ser alterado por lei específica de iniciativa privativa do Poder Legislativo, assegurada a revisão geral anual.

**§ 1º** - A revisão geral do vencimento dos servidores do Legislativo Municipal deverá ocorrer no mês de março de cada ano, considerando-se este mês como data base das categorias funcionais, observadas as disposições constantes do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Feliz Natal – MT.

**§ 2º** - O percentual de reajuste decorrente da revisão geral será único para todas as categorias funcionais do quadro de efetivos, inclusive aposentados e pensionistas e deverá ser estabelecido por lei específica de iniciativa do Poder Legislativo Municipal.

**§ 3º** - O indicador econômico a ser utilizado para o reajuste de vencimentos é o INPC.

**Art. 43** - Na realização de concurso público deverão ser reservadas às pessoas portadoras de necessidades especiais, no mínimo, 10% (dez por cento) do total das vagas disponíveis, atendidos os requisitos para a investidura e observada a compatibilidade das atribuições do cargo com o grau de deficiência do candidato.

**Parágrafo único.** Às pessoas portadoras de necessidades especiais fica assegurado o direito de se inscreverem em concurso público para provimento de cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que sejam portadoras, observando-se a legislação federal específica.

**CAPÍTULO VIII Das Disposições Transitórias Art. 44 - O servidor que tiver exercido função gratificada ou cargo em comissão por cinco anos ininterruptos ou dez anos intercalados, terá o direito de incorporar ao seu vencimento o valor correspondente à vantagem. CAPÍTULO IX**

#### Das Disposições Finais

**Art. 45** - As normas complementares necessárias ao cumprimento desta Lei serão baixadas por Resolução no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da sua publicação.

**Art. 46** - As nomeações dos cargos criados por esta Lei, ocorrerão através de Portaria expedida pelo Presidente da Câmara Municipal, segundo a conveniência e a necessidade da Administração e as disponibilidades de recursos.

**Art. 47** - Ficam revogadas as Leis nº 366/2011, 376/2012, 492/2014, 514/2015, 517/2015 e as demais disposições contrárias a esta Lei.

**Art. 48** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, CENTRO ADMINISTRATIVO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS 27 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2015.**

**JOSÉ ANTONIO DUBIELLA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

#### ANEXO I

##### LOTACIONOGRAMA DOS CARGOS EFETIVOS

| Denominação do Cargo                       | Escolaridade Requerida            | Vencimento Inicial R\$ | Vagas |
|--------------------------------------------|-----------------------------------|------------------------|-------|
| Contador                                   | Ensino Superior + registro no CRC | R\$ 4.328,00           | 01    |
| Controlador Interno                        | Ensino Superior                   | R\$ 2.943,57           | 01    |
| Procurador Legislativo                     | Ensino Superior + registro na OAB | R\$ 3.578,45           | 01    |
| Técnico Legislativo de Administração       | Ensino Superior                   | R\$ 2.868,79           | 01    |
| Assistente Legislativo de Administração    | Ensino Médio + Conh. Específico   | R\$ 1.866,48           | 01    |
| Assistente Parlamentar                     | Ensino Médio + Conh. Específico   | R\$ 1.603,25           | 02    |
| Agente Legislativo de Recepção e Telefonia | Ensino Médio + Conh. Específico   | R\$ 1.090,21           | 01    |
| Agente Legislativo de Transporte           | Ensino Fundamental + CNH "C"      | R\$ 1.657,12           | 01    |
| Agente Legislativo de Copa e Limpeza       | Ensino Fundamental                | R\$ 1.031,05           | 02    |
| Agente Legislativo de Vigilância           | Ensino Fundamental                | R\$ 1.031,05           | 01    |

##### QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

| DENOMINAÇÃO                             | SÍMBOLO | QUANT | VENCIM.  |
|-----------------------------------------|---------|-------|----------|
| Coordenador Administrativo e Financeiro | CC-02   | 01    | 3.416,14 |
| Coordenador de Serviços Legislativos    | CC-01   | 01    | 2.198,55 |
| Assessor Contábil                       | CC-01   | 01    | 2.198,55 |
| Assessor Jurídico                       | CC-02   | 01    | 3.416,14 |

#### ANEXO II

##### QUADRO DE VENCIMENTO DOS CARGOS EFETIVOS

##### ENSINO MÉDIO COMPLETO

| ASSISTENTE LEGISLATIVO DE ADMINISTRAÇÃO |             |                 |                 |                |            |
|-----------------------------------------|-------------|-----------------|-----------------|----------------|------------|
| Classe                                  | A           | B               | C               | D              | E          |
| Ens.Médio Completo                      | 80hs cursos | 120hs de Cursos | Ensino Superior | Especialização |            |
| Nível                                   | Vencimento  | Vencimento      | Vencimento      | Vencimento     | Vencimento |
| 1                                       | 1.866,48    | 2.146,45        | 2.239,78        | 2.519,75       | 2.893,04   |
| 2                                       | 1.978,47    | 2.275,24        | 2.374,16        | 2.670,93       | 3.066,63   |

|                                                                              |                     |                    |                  |                 |            |
|------------------------------------------------------------------------------|---------------------|--------------------|------------------|-----------------|------------|
| 3                                                                            | 2.097,18            | 2.411,75           | 2.516,61         | 2.831,19        | 3.250,62   |
| 4                                                                            | 2.223,01            | 2.556,46           | 2.667,61         | 3.001,06        | 3.445,66   |
| 5                                                                            | 2.356,39            | 2.709,85           | 2.827,67         | 3.181,12        | 3.652,40   |
| 6                                                                            | 2.497,77            | 2.872,44           | 2.997,33         | 3.371,99        | 3.871,55   |
| 7                                                                            | 2.647,64            | 3.044,78           | 3.177,17         | 3.574,31        | 4.103,84   |
| <b>AGENTE LEGISLATIVO DE RECEPÇÃO E TELEFONIA</b>                            |                     |                    |                  |                 |            |
| Classe                                                                       | A                   | B                  | C                | D               | E          |
| Ens.Médio Completo                                                           | 80hs cursos         | 120hs de Cursos    | Ensino Superior  | Especialização  |            |
| Nível                                                                        | Vencimento          | Vencimento         | Vencimento       | Vencimento      | Vencimento |
| 1                                                                            | 1.090,21            | 1.253,74           | 1.308,25         | 1.471,78        | 1.689,83   |
| 2                                                                            | 1.155,62            | 1.328,97           | 1.386,75         | 1.560,09        | 1.791,22   |
| 3                                                                            | 1.224,96            | 1.408,70           | 1.469,95         | 1.653,70        | 1.898,69   |
| 4                                                                            | 1.298,46            | 1.493,23           | 1.558,15         | 1.752,92        | 2.012,61   |
| 5                                                                            | 1.376,37            | 1.582,82           | 1.651,64         | 1.858,09        | 2.133,37   |
| 6                                                                            | 1.458,95            | 1.677,79           | 1.750,74         | 1.969,58        | 2.261,37   |
| 7                                                                            | 1.546,48            | 1.778,46           | 1.855,78         | 2.087,75        | 2.397,05   |
| <b>ASSISTENTE PARLAMENTAR</b>                                                |                     |                    |                  |                 |            |
| Classe                                                                       | A                   | B                  | C                | D               | E          |
| Ens.Médio Completo                                                           | 80hs cursos         | 120hs de Cursos    | Ensino Superior  | Especialização  |            |
| Nível                                                                        | Vencimento          | Vencimento         | Vencimento       | Vencimento      | Vencimento |
| 1                                                                            | 1.603,25            | 1.843,74           | 1.923,90         | 2.164,39        | 2.485,04   |
| 2                                                                            | 1.699,45            | 1.954,36           | 2.039,33         | 2.294,25        | 2.634,14   |
| 3                                                                            | 1.801,41            | 2.071,62           | 2.161,69         | 2.431,91        | 2.792,19   |
| 4                                                                            | 1.909,50            | 2.195,92           | 2.291,40         | 2.577,82        | 2.959,72   |
| 5                                                                            | 2.024,07            | 2.327,68           | 2.428,88         | 2.732,49        | 3.137,30   |
| 6                                                                            | 2.145,51            | 2.467,34           | 2.574,61         | 2.896,44        | 3.325,54   |
| 7                                                                            | 2.274,24            | 2.615,38           | 2.729,09         | 3.070,23        | 3.525,07   |
| <b>TÉCNICO LEGISLATIVO DE ADMINISTRAÇÃO</b>                                  |                     |                    |                  |                 |            |
| Classe                                                                       | A                   | B                  | C                | D               | E          |
| Ens Médio Completo                                                           | 80hrs Curso Aperf   | 120hrs Curso Aperf | Ensino Superior  | Especialização  |            |
| Nível                                                                        | Vencimento          | Vencimento         | Vencimento       | Vencimento      | Vencimento |
| 1                                                                            | 2.868,79            | 3.299,11           | 3.442,55         | 3.872,87        | 4.446,62   |
| 2                                                                            | 3.040,92            | 3.497,06           | 3.649,10         | 4.105,24        | 4.713,42   |
| 3                                                                            | 3.223,37            | 3.706,88           | 3.868,05         | 4.351,55        | 4.996,23   |
| 4                                                                            | 3.416,77            | 3.929,29           | 4.100,13         | 4.612,65        | 5.296,00   |
| 5                                                                            | 3.621,78            | 4.165,05           | 4.346,14         | 4.889,40        | 5.613,76   |
| 6                                                                            | 3.839,09            | 4.414,95           | 4.606,91         | 5.182,77        | 5.950,59   |
| 7                                                                            | 4.069,43            | 4.679,85           | 4.883,32         | 5.493,74        | 6.307,62   |
| <b>ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO</b>                                           |                     |                    |                  |                 |            |
| <b>AGENTE LEGISLATIVO DE TRANSPORTE CAT. "C"</b>                             |                     |                    |                  |                 |            |
| Classe                                                                       | A                   | B                  | C                | D               | E          |
| Ens.Fund.Completo                                                            | 40hs cursos         | 80hs de Cursos     | Ens.Méd. Comp.   | Ensino Superior |            |
| Nível                                                                        | Vencimento          | Vencimento         | Vencimento       | Vencimento      | Vencimento |
| 1                                                                            | 1.657,12            | 1.905,69           | 1.988,54         | 2.237,11        | 2.568,54   |
| 2                                                                            | 1.756,55            | 2.020,03           | 2.107,86         | 2.371,34        | 2.722,65   |
| 3                                                                            | 1.861,94            | 2.141,23           | 2.234,33         | 2.513,62        | 2.886,01   |
| 4                                                                            | 1.973,66            | 2.269,70           | 2.368,39         | 2.664,44        | 3.059,17   |
| 5                                                                            | 2.092,08            | 2.405,89           | 2.510,49         | 2.824,30        | 3.242,72   |
| 6                                                                            | 2.217,60            | 2.550,24           | 2.661,12         | 2.993,76        | 3.437,28   |
| 7                                                                            | 2.350,66            | 2.703,25           | 2.820,79         | 3.173,39        | 3.643,52   |
| <b>AGENTE LEGISLATIVO DE COPA E LIMPEZA, AGENTE LEGISLATIVO DE SEGURANÇA</b> |                     |                    |                  |                 |            |
| Classe                                                                       | A                   | B                  | C                | D               | E          |
| Ens.Fund.Completo                                                            | 40hs cursos         | 80hs de Cursos     | Ens.Méd. Comp.   | Ensino Superior |            |
| Nível                                                                        | Vencimento          | Vencimento         | Vencimento       | Vencimento      | Vencimento |
| 1                                                                            | 1.031,05            | 1.185,71           | 1.237,26         | 1.391,92        | 1.598,13   |
| 2                                                                            | 1.092,91            | 1.256,85           | 1.311,50         | 1.475,43        | 1.694,02   |
| 3                                                                            | 1.158,49            | 1.332,26           | 1.390,19         | 1.563,96        | 1.795,66   |
| 4                                                                            | 1.228,00            | 1.412,20           | 1.473,60         | 1.657,80        | 1.903,40   |
| 5                                                                            | 1.301,68            | 1.496,93           | 1.562,01         | 1.757,26        | 2.017,60   |
| 6                                                                            | 1.379,78            | 1.586,74           | 1.655,73         | 1.862,70        | 2.138,66   |
| 7                                                                            | 1.462,56            | 1.681,95           | 1.755,08         | 1.974,46        | 2.266,97   |
| <b>ENSINO SUPERIOR COMPLETO</b>                                              |                     |                    |                  |                 |            |
| <b>CONTADOR</b>                                                              |                     |                    |                  |                 |            |
| Classe                                                                       | A                   | B                  | C                | D               | E          |
| Ens.Sup.Completo                                                             | 120hs Cursos Aperf. | Especialização     | 2 Especialização | Mestrado        |            |
| Nível                                                                        | Vencimento          | Vencimento         | Vencimento       | Vencimento      | Vencimento |

|                               |                            |                       |                         |                   |                   |
|-------------------------------|----------------------------|-----------------------|-------------------------|-------------------|-------------------|
| 1                             | 4.328,00                   | 4.977,20              | 5.193,60                | 5.842,80          | 6.708,40          |
| 2                             | 4.587,68                   | 5.275,83              | 5.505,22                | 6.193,37          | 7.110,90          |
| 3                             | 4.862,94                   | 5.592,38              | 5.835,53                | 6.564,97          | 7.537,56          |
| 4                             | 5.154,72                   | 5.927,92              | 6.185,66                | 6.958,87          | 7.989,81          |
| 5                             | 5.464,00                   | 6.283,60              | 6.556,80                | 7.376,40          | 8.469,20          |
| 6                             | 5.791,84                   | 6.660,62              | 6.950,21                | 7.818,98          | 8.977,35          |
| 7                             | 6.139,35                   | 7.060,25              | 7.367,22                | 8.288,12          | 9.515,99          |
| <b>PROCURADOR LEGISLATIVO</b> |                            |                       |                         |                   |                   |
| <b>Classe</b>                 | <b>A</b>                   | <b>B</b>              | <b>C</b>                | <b>D</b>          | <b>E</b>          |
| <b>Ens.Sup.Completo</b>       | <b>120hs Cursos Aperf.</b> | <b>Especialização</b> | <b>2 Especialização</b> | <b>Mestrado</b>   |                   |
| <b>Nível</b>                  | <b>Vencimento</b>          | <b>Vencimento</b>     | <b>Vencimento</b>       | <b>Vencimento</b> | <b>Vencimento</b> |
| 1                             | 3.578,45                   | 4.115,22              | 4.294,14                | 4.830,91          | 5.546,60          |
| 2                             | 3.793,16                   | 4.362,13              | 4.551,79                | 5.120,76          | 5.879,39          |
| 3                             | 4.020,75                   | 4.623,86              | 4.824,90                | 5.428,01          | 6.232,16          |
| 4                             | 4.261,99                   | 4.901,29              | 5.114,39                | 5.753,69          | 6.606,09          |
| 5                             | 4.517,71                   | 5.195,37              | 5.421,25                | 6.098,91          | 7.002,45          |
| 6                             | 4.788,77                   | 5.507,09              | 5.746,53                | 6.464,84          | 7.422,60          |
| 7                             | 5.076,10                   | 5.837,51              | 6.091,32                | 6.852,73          | 7.867,95          |
| <b>CONTROLADOR INTERNO</b>    |                            |                       |                         |                   |                   |
| <b>Classe</b>                 | <b>A</b>                   | <b>B</b>              | <b>C</b>                | <b>D</b>          | <b>E</b>          |
| <b>Ens.Sup.Completo</b>       | <b>120hs Cursos Aperf.</b> | <b>Especialização</b> | <b>2 Especialização</b> | <b>Mestrado</b>   |                   |
| <b>Nível</b>                  | <b>Vencimento</b>          | <b>Vencimento</b>     | <b>Vencimento</b>       | <b>Vencimento</b> | <b>Vencimento</b> |
| 1                             | 2.943,57                   | 3.385,11              | 3.532,28                | 3.973,82          | 4.562,53          |
| 2                             | 3.120,18                   | 3.588,21              | 3.744,22                | 4.212,25          | 4.836,29          |
| 3                             | 3.307,40                   | 3.803,50              | 3.968,87                | 4.464,98          | 5.126,46          |
| 4                             | 3.505,84                   | 4.031,71              | 4.207,01                | 4.732,88          | 5.434,05          |
| 5                             | 3.716,19                   | 4.273,62              | 4.459,43                | 5.016,86          | 5.760,09          |
| 6                             | 3.939,16                   | 4.530,03              | 4.726,99                | 5.317,87          | 6.105,70          |
| 7                             | 4.175,51                   | 4.801,84              | 5.010,61                | 5.636,94          | 6.472,04          |

**ANEXO III****ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO****Cargo: Contador****Quadro: Provimento Efetivo****Grupo Ocupacional: Técnico de Nível Superior****CBO: 2522-10****Descrição Sintética:**

Registrar atos e fatos contábeis; controlar o ativo permanente; gerenciar custos; preparar obrigações acessórias, tais como o atendimento à controladoria interna; elaborar os demonstrativos contábeis e demais relatórios exigidos por lei; prestar consultoria e informações gerenciais; atender solicitações de órgãos fiscalizadores e realizar perícia contábil interna.

**Descrição Analítica:**

I – Registrar atos e fatos contábeis:

- Identificar as necessidades de informações da Câmara;
- Estruturar plano de contas conforme a atividade da Câmara;
- Definir procedimentos contábeis;
- Fazer manutenção do plano de contas;
- Parametrizar aplicativos contábeis/fiscais e de suporte;
- Administrar fluxo de documentos contábeis;
- Escriturar livros contábeis;
- Conciliar saldo de contas;
- Gerar diário/razão;
- Empenhar, quando autorizado, as despesas da Câmara

II – Controlar o Ativo Permanente:

- Classificar o bem na contabilidade e no sistema patrimonial;
- Definir a taxa de amortização, depreciação e exaustão;
- Registrar a movimentação dos ativos;
- Realizar o controle físico com o contábil;

III – Preparar Obrigações Acessórias:

- a) Disponibilizar informações cadastrais aos bancos e fornecedores;
- b) Atender a auditoria externa;
- c) Atender a Controladoria Interna;

IV – Elaborar Demonstrativos e Demais Informações Gerais:

- a) Providenciar, nos prazos legais, a elaboração e publicação dos demonstrativos exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal e pela lei 4.320/64;
- b) Promover, para fins de integração à contabilidade central do município, o encaminhamento dos demonstrativos exigidos pela prefeitura;
- c) Fornecer relatórios e balancetes mensais e anuais, exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado.

V – Prestar Consultoria Interna e Demais Informações:

- a) compilar informações de ordem contábil para orientar decisões
- b) Organizar, para envio à Prefeitura em época regulamentar, a proposta orçamentária da Câmara Municipal, para o exercício seguinte, a fim de ser incluída no orçamento geral do Município;
- c) Acompanhar a execução do orçamento;
- d) fornecer elementos, quando solicitado, que orientem na abertura de créditos adicionais;

VI – Atender Solicitações de Órgãos Fiscalizadores:

- a) Preparar documentação e relatórios auxiliares;
- b) Disponibilizar documentos com controle;
- c) Acompanhar os trabalhos de fiscalização;
- d) Justificar os procedimentos adotados;
- e) Providenciar defesa, naquilo que tange o seu exercício.

VII – Comunicar-se:

- a) Ministrar palestras, seminários e treinamentos, quando solicitado e relacionados à contabilidade da Câmara;
- b) Enviar mensagens via correio eletrônico;
- c) Enviar boletins informativos;
- d) Utilizar fax, telefone, internet e intranet;
- e) Divulgar e consultar manuais;
- f) Participar de entidades de classe;
- g) Participar de congressos, convenções e workshop;
- h) Elaborar folder;
- i) Prestar informações sobre balanços;
- j) Alimentar o site institucional com os relatórios contábeis legalmente passíveis de publicação

VIII – Demonstrar Competências Pessoais:

- a) Agir eticamente;
- b) Agir de forma educada;
- c) Demonstrar objetividade;
- d) Demonstrar conhecimentos básicos de informática;
- e) Raciocinar logicamente;
- f) Agir com discrição;
- g) Manter-se atencioso;
- h) Zelar pelas informações;
- i) Manter-se atualizado;
- j) Falar corretamente;
- k) Guardar sigilo;
- l) Trabalhar em equipe;
- m) Manter-se atualizado perante a legislação;
- n) Manter-se informado;
- o) Agir com dinamismo;

**Recursos de Trabalho:**

- a) Sistema de arquivo;

- b) Computadores e periféricos;
- c) Papéis de trabalho;
- d) Formulários específicos;
- e) Calculadoras;
- f) Máquina de escrever;
- g) Intranet;
- h) Celular;
- i) Máquina copiadora;
- j) Telefone;
- k) Fax;
- l) Software específico;
- m) Publicações técnicas;
- n) Internet;
- o) Ferramentas mais importantes;

**Condições Gerais de Exercício:**

- a) Trabalhar em departamento de contabilidade pública;
- b) Organizar-se de forma individual, trabalhando sob supervisão da presidência da instituição;
- c) Trabalhar em ambiente fechado e em horário diurno, exceto quando convocado para acompanhar as sessões legislativas;
- d) Cumprir carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;
- e) Submeter-se a concurso público de provas e títulos para provimento;
- f) Idade mínima de dezoito anos.

**Cargo: Controlador Interno (Bacharel em Administração, Ciências Contábeis. Economia ou Direito)**

**Quadro: Provimento Efetivo**

**Grupo Ocupacional: Técnico de Nível Superior**

**CBO: 2522-05 (assemelhado)**

**Descrição Sintética:**

Assegurar a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial quanto à legalidade, legitimidade e economicidade na gestão dos recursos públicos e à avaliação dos resultados obtidos pela administração, nos termos dos arts. 70 a 75 da Constituição Federal, da Lei Orgânica do Município e da legislação municipal que rege a matéria.

**Descrição Analítica:**

I – Realizar Atividades Gerais:

- a) Avaliar o cumprimento das diretrizes, objetivos e metas previstas no Plano Plurianual mediante análise de compatibilidade;
- b) Verificar o atendimento das metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e apontar caminhos para solução de falhas constatadas;
- c) Verificar os limites e condições dos restos a pagar, obedecendo às normas vigentes;
- d) Observar periodicamente o limite dos gastos despendidos com pessoal e avaliar as medidas adotadas para o seu retorno ao patamar permitido no final de cada quadrimestre;
- e) Verificar as providências tomadas para a recondução dos montantes das dívidas consolidadas e mobiliárias aos respectivos limites nos três quadrimestres subsequentes ao da apuração;
- f) Verificar e acompanhar o cumprimento do limite de gastos totais do legislativo municipal mediante análise dos valores da receita considerada para a fixação do total da despesa da câmara municipal, do percentual aplicável e dos repasses no curso do exercício;
- g) Controlar a execução orçamentária à vista da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;
- h) Avaliar os procedimentos adotados para a realização da receita e da despesa pública;
- i) Controlar a destinação de recursos para os setores públicos e privados;
- j) Avaliar o montante da dívida e as condições de endividamento do município;
- k) Verificar e analisar a escrituração das contas públicas;
- l) Acompanhar a gestão patrimonial;
- m) Apreçar o relatório de gestão fiscal e assiná-lo;
- n) Avaliar os resultados obtidos pelo gestor na execução dos programas de governo e a aplicação dos recursos orçamentários;
- o) Apontar as falhas dos expedientes encaminhados pelas diversas áreas e indicar soluções;

- p) Verificar as melhorias das soluções indicadas para sanar problemas detectados;
  - q) Criar e solicitar condições para a atuação eficaz do controle interno municipal;
  - r) Orientar e expedir atos normativos para os órgãos setoriais;
  - s) Desempenhar outras atividades estabelecidas em lei ou que decorram das suas atribuições.
  - t) Acompanhar, para fins de posterior registro no Tribunal de Contas os atos de admissão de pessoal, a qualquer título, excetuadas as nomeações para o cargo de provimento em comissão e designações para função gratificada;
  - u) - Comunicar ao Presidente da Câmara qualquer ilegalidade de ato ou contrato, a fim de que o mesmo adote as medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, fazendo indicação expressa dos dispositivos a serem observados, comunicando ao Tribunal de Contas do Estado, no caso de não terem sido tomadas as providências para regularização da situação apontada no prazo de 60 (sessenta) dias;
  - v) examinar as fases de execução da despesa, inclusive verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, economicidade e razoabilidade;
  - w) Exercer o controle sobre os créditos adicionais bem como a conta "restos a pagar" e "despesas de exercícios anteriores";
- II – Realizar Auditoria Interna/Externa:
- a) Planejar trabalhos a serem executados;
  - b) Avaliar controles internos;
  - c) Verificar o cumprimento de normas, procedimentos e legislação;
  - d) Analisar possíveis consequências das falhas;
  - e) Elaborar relatório final com recomendação;
  - f) Seguir a implantação das recomendações;
  - g) Participar na elaboração de normas internas;
  - h) Prestar assessoramento às entidades de controles interno/externo;
  - i) Atender solicitações especiais e denúncias;
- III – Atender Solicitações de Órgãos Fiscalizadores:
- a) Preparar documentação e relatórios auxiliares;
  - b) Disponibilizar documentos com controle;
  - c) Acompanhar os trabalhos de fiscalização;
  - d) Justificar os procedimentos adotados;
  - e) Providenciar defesa;
- IV – Comunicar-se:
- a) Ministras palestras, seminários e treinamentos;
  - b) Enviar mensagens via correio eletrônico;
  - c) Elaborar boletins informativos e orientativos;
  - d) Utilizar fax, telefone, internet e intranet;
  - e) Divulgar e consultar manuais;
  - f) Participar de entidades de classe;
  - g) Participar de congressos, convenções e workshop;
  - h) Elaborar folder;
  - i) Prestar informações sobre balanços;
- V – Demonstrar Competências Pessoais:
- a) Agir eticamente;
  - b) Agir de forma educada;
  - c) Demonstrar objetividade;
  - d) Demonstrar conhecimentos básicos de informática;
  - e) Raciocinar logicamente;
  - f) Agir com disciplina;
  - g) Manter-se atencioso;
  - h) Demonstrar flexibilidade;
  - i) Zelar pelas informações;
  - j) Manter-se atualizado;

- k) Falar corretamente;
- l) Guardar sigilo;
- m) Trabalhar em equipe;
- n) Demonstrar conhecimento de outras línguas;
- o) Manter-se atualizado perante a legislação;
- p) Manter-se informado;
- q) Agir com dinamismo;

**Recursos de Trabalho:**

- a) Sistema de arquivo;
- b) Computadores e periféricos;
- c) Papéis de trabalho;
- d) Formulários específicos;
- e) Calculadoras;
- f) Máquina de escrever;
- g) Intranet;
- h) Celular;
- i) Máquina copiadora;
- j) Telefone;
- k) Fax;
- l) Software específico;
- m) Publicações técnicas;
- n) Internet;
- o) Ferramentas mais importantes;

**Condições Gerais de Exercício:**

- a) Trabalhar em unidade de controle interno;
- b) Organizar-se de forma individual, trabalhando sob supervisão da presidência da instituição;
- c) Trabalhar em ambiente fechado e em horário diurno;
- d) Eventualmente, trabalhar sob pressão;
- e) Cumprir carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;
- f) Submeter-se a concurso público de provas e títulos para provimento;
- g) Comprovar experiência profissional mínima de dois anos atuando em área burocrática no serviço público de qualquer esfera de governo, mediante a apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público, com reconhecimento de firma do responsável pela sua emissão, para provimento;
- h) Ter idade mínima de 18 anos.

**Cargo: Procurador Legislativo (Advogado com registro na OAB)**

**Quadro: Provimento Efetivo**

**Grupo Ocupacional: Técnico De Nível Superior**

**CBO: 2412-25**

**Descrição Sintética:**

Representar a administração pública na esfera judicial; prestar consultoria e assessoramento jurídico à administração pública na esfera do Poder Legislativo Municipal; exercer o controle interno da legalidade dos atos da administração; zelar pelo patrimônio e interesse público, integrar comissões processantes; prestar assessoramento aos departamentos da instituição.

**Descrição Analítica:**

I – Representar a Administração da Câmara Municipal na Esfera Judicial:

- a) Acompanhar ações judiciais;
- b) Defender e ajuizar as ações judiciais;
- c) Executar, com exclusividade, a dívida ativa da Câmara Municipal;
- d) Orientar o contador sobre os critérios a serem observados para os cálculos judiciais;
- e) Estabelecer composição entre as partes em processo judicial;

- f) Acompanhar o pagamento dos precatórios da Câmara Municipal;
  - g) Renunciar ao direito de recursos nos casos previstos em lei;
  - h) Solicitar suspensão do andamento de processos nos casos previstos em lei;
- II – Atuar no Âmbito Administrativo:
- a) Manifestar-se nos procedimentos administrativos;
  - b) Orientar a gestão dos vereadores quanto ao parcelamento de débitos municipais gerais;
  - c) Orientar juridicamente o público nas questões ligadas ao legislativo municipal;
  - d) Propor o não ajuizamento de ações;
  - e) Conduzir acordos extrajudiciais;
  - f) Orientar a Comissão Permanente de Licitação e o Pregoeiro da Câmara municipal;
  - g) Orientar a equipe de apoio na realização do pregão (licitação);
  - h) Verificar a ordem cronológica de pagamento de precatórios do legislativo;
  - i) Opinar sobre existência dos pressupostos para a prática de atos administrativos;
  - j) Assessorar a administração pública na elaboração de instrumentos contratuais;
  - k) Analisar minutas de editais e de ajustes (contratos, convênios, termos de cooperação etc.);
  - l) Aprovar editais e minutas de contratos;
  - m) Pronunciar-se sobre recursos administrativos em licitação;
  - n) Elaborar minutas de atos administrativos;
  - o) Prestar assessoria jurídica supletiva à câmara municipal em matéria administrativa;
  - p) Manifestar-se nos procedimentos administrativo-disciplinares;
  - q) Articular relações com órgãos públicos e privados;
  - r) Editar ato normativo interno sob orientação da presidência da casa;
  - s) Elaborar proposições e assessorar juridicamente os vereadores na elaboração legislativa;
- III – Prestar Consultoria e Assessoramento Jurídico:
- a) Elaborar pareceres e estudos;
  - b) Orientar sobre o cumprimento das decisões judiciais e administrativas;
  - c) Manifestar-se sobre a constitucionalidade de dispositivos legais;
  - d) Elaborar minutas de ações declaratórias de constitucionalidade ou inconstitucionalidade;
  - e) Propor normas, diretrizes e medidas administrativas;
- IV – Exercer o Controle Interno da Legalidade dos Atos da Administração:
- a) Vetar prática de atos ilegais;
  - b) Propor revisão de atos e contratos administrativos;
  - c) Apurar a liquidez e certeza do crédito;
- V – Integrar Comissões Processantes:
- a) Orientar os presidentes de comissões processantes;
  - b) Colher provas;
  - c) Propor penalização ou absolvição funcional;
  - d) Auxiliar e orientar os membros de comissão processante;
- VI – Demonstrar Competências Pessoais:
- a) Demonstrar serenidade;
  - b) Demonstrar fluência escrita;
  - c) Desenvolver raciocínio lógico;
  - d) Demonstrar conhecimento técnico específico;
  - e) Demonstrar organização;
  - f) Demonstrar iniciativa;
  - g) Demonstrar razoabilidade;
  - h) Demonstrar cooperação;
  - i) Otimizar o tempo;

- j) Trabalhar em equipe;
- k) Atualizar-se;
- l) Desenvolver fluência verbal;
- m) Demonstrar responsabilidade individual e social;
- n) Demonstrar perspicácia;

**Recursos de Trabalho:**

- a) Livros de doutrina e jurídica
- b) Compêndios de jurisprudência;
- c) Equipamentos de informática;
- d) Legislação;
- e) Internet;
- f) Papel;
- g) Telefone;
- h) Fax;

**Condições Gerais de Exercício:**

- a) Trabalhar em unidade da procuradoria da Câmara municipal;
- b) Organizar-se de forma individual, trabalhando sob supervisão da presidência da instituição;
- c) Trabalhar em ambiente fechado e em horário diurno, exceto quando solicitada a sua presença no plenário nos dias de sessões legislativas;
- d) Cumprir carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;
- e) Submeter-se a concurso público de provas e títulos para provimento;
- f) Comprovar experiência profissional atuando em área burocrática no serviço público;
- g) Idade mínima de dezoito anos.

**Cargo: Técnico Legislativo de Administração**

**Quadro: Provimento Efetivo**

**Grupo Ocupacional: Técnico de Nível Superior (qualquer área de formação)**

**CBO: 1114-15 (assemelhado)**

**Descrição Sintética:**

Garantir suporte na gestão de pessoas, na administração de material, patrimônio, informática e serviços para as áreas meios e finalísticas da administração da Câmara municipal; orientar na definição de diretrizes, planejar, coordenar e supervisionar ações, monitorando resultados e fomentando políticas de mudança conforme orientação superior.

**Descrição Analítica:**

**I – Administrar Organizações da Esfera Pública e Relacionadas:**

- a) Administrar pessoas;
- b) Dirigir equipes;
- c) Administrar recursos financeiros;
- d) Administrar compras e contratos;
- e) Administrar materiais e patrimônio;
- f) Administrar recursos de informática;
- g) Administrar serviços de infraestrutura;
- h) Administrar informações institucionais;
- i) Prestar consultoria e assessoria;
- j) Fomentar política de mudança;

**II – Definir diretrizes:**

- a) Definir diretrizes para gestão de pessoas;
- b) Definir aplicação de recursos financeiros;
- c) Definir diretrizes para aquisição de materiais e patrimônio;
- d) Definir diretrizes para aquisição de recursos de informática;
- e) Definir diretrizes para tratamento de informações institucionais;

- f) Definir diretrizes para tramitação de documentos;
- g) Definir diretrizes para tratamento da documentação;
- h) Definir diretrizes para contratação de serviços de infraestrutura;
- i) Classificar ações operacionais, intermediárias e estratégicas;
- j) Desenvolver padrões de procedimentos;
- k) Normatizar procedimentos;
- l) Definir parâmetros de avaliação;

III – Planejar ações:

- a) Identificar cenários;
- b) Analisar cenários;
- c) Identificar prioridades;
- d) Planejar ações estratégicas para gestão de pessoas;
- e) Planejar aplicação dos recursos financeiros;
- f) Planejar aquisição de materiais e patrimônio;
- g) Planejar aquisição de recursos de informática;
- h) Planejar utilização de serviços;
- i) Planejar contratação de serviços;
- j) Estabelecer metas;
- k) Prospectar oportunidades;
- l) Planejar etapas do processo de trabalho;
- m) Definir ações entre áreas;
- n) Discutir distribuição de orçamento entre áreas;
- o) Desenvolver projetos em conjunto;

IV – Coordenar ações operacionais:

- a) Coordenar ações operacionais na área de pessoal;
- b) Acompanhar a execução orçamentária e financeira;
- c) Coordenar utilização de infra-estrutura;
- d) Coordenar utilização de recursos de informática;
- e) Otimizar contratação e distribuição de pessoas;
- f) Interpretar normas;
- g) Avaliar aplicabilidade das normas vigentes;
- h) Propor modificações nas normas;
- i) Coordenar ações intersetoriais;

V – Supervisionar ações operacionais:

- a) Supervisionar movimentação de materiais e patrimônio;
- b) Supervisionar ações de desenvolvimento de pessoas;
- c) Supervisionar contratos de serviços de infra-estrutura;
- d) Supervisionar conservação do patrimônio;
- e) Supervisionar ações na área de informática;
- f) Organizar grupos de discussão;
- g) Identificar pontos críticos da área;
- h) Supervisionar ações intersetoriais;

VI – Monitorar resultados:

- a) Acompanhar indicadores;
- b) Monitorar resultados financeiros;
- c) Monitorar desempenho dos sistemas de informática;
- d) Avaliar qualidade dos serviços prestados;
- e) Avaliar desempenho individual;

- f) Avaliar desempenho da equipe;
- g) Avaliar desempenho gerencial;
- h) Avaliar desempenho institucional;
- i) Elaborar relatórios gerenciais;
- j) Elaborar relatórios de prestação de contas;
- k) Relacionar resultados com normas vigentes;
- l) Avaliar processos de trabalho;
- m) Identificar melhores práticas de trabalho;
- n) Reconduzir fluxo de procedimentos;

**VII – Comunicar-se:**

- a) Divulgar normas e procedimentos;
- b) Divulgar diretrizes;
- c) Divulgar resultados;
- d) Comunicar-se com demais setores da organização;
- e) Esclarecer normas à equipe;
- f) Estabelecer rede de relacionamento e parcerias.

**Competências Pessoais:**

- a) Demonstrar capacidade de negociação;
- b) Demonstrar capacidade empreendedora;
- c) Demonstrar flexibilidade;
- d) Demonstrar pró atividade;
- e) Demonstrar polidez;
- f) Demonstrar atitude ética;
- g) Demonstrar capacidade de tomar decisões;
- h) Demonstrar liderança;
- i) Demonstrar capacidade de administrar conflitos;
- j) Demonstrar capacidade de trabalho sob pressão;
- k) Demonstrar capacidade de trabalho em equipe;
- l) Demonstrar visão sistêmica;
- m) Demonstrar capacidade de comunicação oral e escrita.

**Recursos de Trabalho:**

- a) Banco de informações sobre fornecedores;
- b) Banco de informações sobre legislação;
- c) Sistemas integrados de suporte administrativo;
- d) Sistema de Registro de Preço;
- e) Cadastro de preços praticados no mercado;
- f) Comunicação em rede intranet e internet;
- g) Sistema de informações organizacionais do governo municipal.

**Condições Gerais de Exercício:**

- a) Exercer suas atividades nas mais diversas áreas da administração pública da Câmara municipal, como área financeira e contábil, administrativa, de recursos humanos, jurídica, de tecnologia da informação e outras;
- b) Cumprir carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;
- c) Submeter-se a concurso público de provas e títulos para provimento.

**Requisitos Para Recrutamento:**

- a) Escolaridade: Ensino Superior Completo, Licenciatura Plena em qualquer área;
- b) Habilitação adicional: possuir curso de computação avançado completo;
- c) Ter idade mínima de 18 anos.

**Cargo: Assistente Legislativo de Administração**

**Quadro: Provimento Efetivo****Grupo Ocupacional: Serviços Administrativos****CBO: 3514-25 (assemelhado)****Descrição Sintética:**

Efetuar serviço de datilografia e digitação de documentos e matérias legislativas; organizar e manter os arquivos de documentos; efetuar serviços de protocolo registrando e distribuindo as correspondências, requerimentos e outros documentos; preparar certidões, vida funcional e cadastramento de pessoal do legislativo; redigir e digitar ofícios e correspondências de rotina nos diversos setores; efetuar registro de leis, decretos legislativos, resoluções, atas e portarias expedidas pela câmara, em livro próprio; assessorar os serviços diversos no setor; efetuar e atender telefonemas; agendar compromissos da chefia, dispondo horários de reuniões, entrevista, solenidades e outros; coletar dados consultando documentos e arquivos para obter informações necessárias ao cumprimento da rotina.

**Descrição Analítica:****I – Atividades Gerais**

- a) Lavrar atos e autuar processos;
- b) Manter registros e livros;
- c) Assinar atos e demais documentos;
- d) Elaborar relatórios estatísticos;
- e) Guardar bens móveis e imóveis sob sua responsabilidade;
- f) Dar publicidade aos atos;
- g) Acompanhar fases dos processos;
- h) Adquirir materiais e equipamentos quando devidamente autorizado;
- i) Consultar legislação pertinente;
- j) Manter o funcionamento do sistema de informática;
- k) Organizar e seguir a rotina do trabalho;
- l) Organizar arquivos e classificar documentos;
- m) Garantir a segurança dos documentos sob sua responsabilidade;
- n) Reproduzir documentos
- o) Pesquisar documentos
- p) Informatizar o registro de documentos;
- q) Arquivar processos e demais documentos;
- r) Expedir ofícios; certidões e editais;
- s) Registrar processos e demais atos;
- t) Prestar atendimento ao público
- u)

**Demonstrar Competências Pessoais**

- a) Demonstrar agilidade nos serviços
- b) Cuidar da integridade física dos autos e demais documentos
- c) Agir com perspicácia para resolver situações de risco
- d) Demonstrar capacidade de análise de documentos
- e) Demonstrar capacidade de verificação de autenticidade dos documentos
- f) Agir com ética
- g) Comunicar-se com as partes
- h) Buscar aprimoramento técnico
- i) Agir com imparcialidade
- j) Agir com urbanidade
- k) Trajar-se conforme as normas
- l) Agir com discrição
- m) Demonstrar pontualidade e assiduidade
- n) Utilizar recursos de informática

**Recursos de Trabalho:**

- a) Caneta, lápis, borracha;
- b) Papel, fita adesiva, cola;
- c) Fichário;
- d) Computador;
- e) Internet;
- f) Telefone fixo, fax;
- g) Pastas de arquivo;
- h) Fotocopiadora;
- i) Furador, grampeador, tesoura, extrator de grampos;
- j) Estilete; colchete; carimbos;
- k) Caixas e pastas de arquivo; envelopes; capas plásticas.

**Condições Gerais de Exercício:**

- a) Trabalhar em unidades administrativa, financeira e contábil da câmara municipal;
- b) Organizar-se de forma individual, trabalhando sob supervisão da presidência da instituição e da chefia imediata;
- c) Trabalhar em ambiente fechado e em horário diurno;
- d) Eventualmente, trabalhar sob pressão, podendo o exercício do cargo exigir atendimento ao público no balcão da câmara municipal;
- e) Cumprir carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;
- f) Submeter-se a concurso público de provas para provimento.

**Requisitos Para Recrutamento:**

- d) Escolaridade: Ensino Médio Completo;
- e) Habilitação funcional: possuir curso de computação avançado;
- f) Ter idade mínima de 18 anos.

**Cargo: Assistente Parlamentar**

**Quadro: Provimento Efetivo**

**Grupo Ocupacional: Serviços Administrativos**

**CBO: 3515-05 (assemelhado)**

**Descrição Sintética:**

Transformar a linguagem oral em escrita, registrando falas em sinais, decodificando-os em texto; revisar textos e documentos; organizar as atividades gerais da área e assessorar o seu desenvolvimento; coordenar a execução de tarefas; redigir textos e comunicar-se, oralmente e por escrito.

**Descrição Analítica:**

- a) Redigir e digitar ofícios e correspondências em geral;
- b) Acompanhar as publicações das leis, das resoluções e dos decretos legislativos da Mesa Diretora;
- c) Preparar as correspondências oficiais da câmara municipal;
- d) Fazer a correção de ata e atos e de todo expediente inserido, levando em consideração as normas gramáticas e o Regimento Interno da Casa;
- e) Secretariar a parte administrativa, organizando os seus arquivos de documentos e auxiliando em serviços diversos no setor;
- f) Agendar compromissos da chefia, dispondo horários de reuniões e outras;
- g) Coletar dados consultando documentos, arquivos e biblioteca para obter as informações necessárias ao cumprimento da rotina;
- h) Efetuar e atender telefonemas de interesse da repartição;
- i) Atender ao público em geral, recepcionando quando necessário no balcão da câmara municipal;
- j) Conferir todo material transcrito segundo as normas de padronização obedecendo à sequência regimental;
- k) Executar as atividades a seguir:
  - I – Transformar a linguagem oral em linguagem escrita:
    - a) Identificar oradores;
    - b) Transformar as falas em sinais taquígrafos e estenográficos;
    - c) Descrever imagens, atitudes e situações;
    - d) Transformar os sinais taquígrafos e estenográficos em texto;
    - e) Converter falas em textos, simultaneamente;
    - f) Produzir legendas em tempo real para deficientes auditivos;

g) Manter a fidedignidade do relato;

II – Revisar textos e documentos:

a) Ajustar o texto à redação técnica;

b) Estruturar logicamente os textos;

c) Corrigir erros do texto;

d) Concatenar as transcrições e documentos;

e) Editorar o texto para divulgação.

III – Organizar as atividades gerais:

a) Ordenar tarefas;

b) Priorizar elaboração de documentos legais de urgência;

c) Otimizar procedimentos de trabalho;

d) Arquivar informações e documentos;

e) Requisitar microfilmagem de documentos;

f) Analisar documentos.

IV – Assessorar a área:

a) Agendar os compromissos e reuniões;

b) Auxiliar nas reuniões e apresentações;

c) Manter documentação da área em ordem;

d) Atender demandas dos clientes externos;

e) Assessorar cursos e eventos.

V – Coordenar a execução das tarefas:

a) Planejar as atividades;

b) Controlar o agendamento da prestação de serviço;

c) Verificar a qualidade e desempenho do serviço;

d) Controlar o estoque de materiais de escritório;

e) Requisitar material de escritório;

f) Solicitar cursos de aperfeiçoamento;

g) Registrar a entrada de informações e documentos;

h) Registrar as despesas;

i) Armazenar os documentos e informações em meio eletrônico;

j) Providenciar envio e recebimento de malotes.

VI – Redigir textos:

a) Preparar cartas, memorandos;

b) Preparar planilhas;

c) Elaborar apresentações;

d) Elaborar gráficos;

e) Elaborar atas e pautas;

f) Elaborar relatórios.

VII – Comunicar-se:

a) Enviar as informações ao diário oficial;

b) Utilizar processos de impressão;

c) Utilizar meios eletrônicos;

d) Proporcionar acesso às informações aos portadores de necessidades especiais;

e) Operar equipamento de telefonia;

f) Utilizar tele e videoconferência;

g) Enviar e receber malotes.

VIII – Demonstrar competências pessoais:

a) Pesquisar na internet;

- b) Consultar publicações técnicas;
- c) Manter sigilo;
- d) Operar programas de computador;
- e) Agir com discrição;
- f) Manter-se informado;
- g) Demonstrar eficiência;
- h) Agir com dinamismo;
- i) Atualizar-se tecnicamente;
- j) Demonstrar iniciativa;
- k) Agir com equilíbrio emocional;
- l) Demonstrar alta capacidade de concentração;
- m) Intermediar as relações interpessoais;
- n) Atuar com pontualidade;
- o) Trajar-se conforme as normas;
- p) Participar de eventos técnicos.

**Recursos de Trabalho:**

- a) Vídeo, tv e fita;
- b) Computador e periféricos;
- c) Máquina copiadora;
- d) Gravador;
- e) Software específico de transcrição;
- f) Fone de ouvido;
- g) Bloco de notas, papel, lápis e caneta;
- h) Calculadora;
- i) Cd, disquete, mini disco e outros periféricos;
- j) Internet;
- k) Telefone e fax;
- l) Fita para estenotipista;
- m) Máquina fotocopidora;
- n) Software;
- o) Flipchart;
- p) Datashow;
- q) Escaner;
- r) Retroprojektor.

**Condições Gerais de Exercício:**

- a) Trabalhar em unidades administrativa, financeira, contábil e legislativa da câmara municipal;
- b) Organizar-se de forma individual, trabalhando sob supervisão da presidência da instituição e da chefia imediata;
- c) Trabalhar em ambiente fechado e nos horários diurno e noturno em dias de sessões;
- d) Cumprir carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;
- e) Submeter-se a concurso público de provas para provimento.

**Requisitos para Recrutamento:**

- a) Escolaridade: Ensino Médio Completo;
- b) Habilitação funcional: possuir curso de computação avançado, completo;
- c) Ter idade mínima de 18 anos.

**Cargo: Agente Legislativo de Copa e Limpeza**

**Quadro: Provimento Efetivo**

**Grupo Ocupacional: Serviços Elementares**

**CBO: 5134-25**

**Descrição Sintética:**

Atuar nas áreas de cantina, copa, almoxarifado, manutenção, execução de serviços de fornecimento de lanche, manutenção dos equipamentos e materiais da cantina, controle de estoque dos produtos para a cantina e lanche.

**Descrição Analítica:**

- a) Atender com água e café aos diversos setores da câmara municipal;
- b) Preparar diversos tipos de bebidas para as autoridades nos dias de sessão ou de festividades na câmara;
- c) Servir alimentos e bebidas, café, sucos e outros aos visitantes, aos parlamentares e aos demais setores da Casa;
- d) Recolher recipientes utilizados para lavagem e secagem;
- e) Zelar pelos equipamentos e utensílios sob sua responsabilidade;
- f) Receber e conferir gêneros alimentícios e materiais de limpeza e higiene;
- g) Manter o controle do material utilizado na repartição;
- h) Manter a higiene e limpeza da cozinha;
- i) Manter a higiene e limpeza dos utensílios;
- j) Promover limpeza e conservação de todo o prédio da câmara municipal, inclusive gabinete dos vereadores e Plenário;
- k) Exercer quaisquer atividades compatíveis com as atribuições do cargo.

**Competências Pessoais:**

- a) Manter-se disciplinado;
- b) Cuidar da aparência e higiene pessoal;
- c) Saber contornar situações adversas no seu ambiente de trabalho;
- d) Demonstrar cordialidade;
- e) Cultivar a sensibilidade;
- f) Cultivar ética profissional;
- g) Manter-se dinâmico;
- h) Demonstrar paciência;
- i) Demonstrar educação;
- j) Participar de treinamentos e cursos;
- k) Saber lidar com estresse;
- l) Manter-se atualizado;
- m) Discriminar sabores, odores e cores;
- n) Ler periódicos e jornais relativos à área;
- o) Demonstrar capacidade de organização;
- p) Manter-se atento no trabalho;
- q) Demonstrar disciplina no trabalho;
- r) Sugerir melhorias;
- s) Manter equilíbrio emocional;
- t) Demonstrar habilidades básicas em informática (interesse de evolução);
- u) Desenvolver conhecimento técnico da área;
- v) Demonstrar criatividade;
- w) Ouvir atentamente (saber ouvir).

**Recursos de Trabalho:**

- a) Uniformes (smoking, terno);
- b) Coqueteleira;
- c) Boleador de manteiga;
- d) Equipamentos para preparação de alimentos e bebida;
- e) Copos de diferentes modelos;
- f) Máscara;
- g) Luvas;
- h) Saca pouche;

- i) Corta cápsula;
- j) Decanter;
- k) Funil;
- l) Guardanapos de pano;
- m) Balde de gelo;
- n) Pinças de gelo;
- o) Dosador;
- p) Termômetro;
- q) Bandeja
- r) Velas/fósforo;
- s) Canudos;
- t) 'Corbeille'(suporte para servir vinhos);
- u) Livro de adega.

**Condições Gerais de Exercício:**

- a) Carga horária: 40 horas semanais;
- b) Especial: o exercício do cargo poderá exigir atendimento ao público, no balcão do prédio da câmara, em eventos em outros órgãos da administração da câmara;
- c) Submeter-se a concurso público para o provimento.

**Requisitos para recrutamento:**

- a) Nível de Escolaridade: Ensino Fundamental Completo;
- b) Habilitação funcional: ter boa aptidão física e boa higiene corporal;
- c) Ter idade mínima de 18 anos.

**Cargo: Agente Legislativo de Vigilância**

**Quadro: Provimento Efetivo**

**Grupo Ocupacional: Serviços Elementares**

**CBO: 5173-30**

**Descrição Sintética:**

Executar serviços de vigilância e segurança sobre veículos, pessoas e bens patrimoniais da câmara municipal.

**Descrição Analítica:**

- a) Fiscalizar a entrada, a movimentação interna e a saída de veículos das áreas privativas de estacionamento da câmara municipal;
- b) Exercer serviços de vigilância e segurança sobre circulação de pessoas no prédio da câmara municipal e nas proximidades desta;
- c) Prestar auxílio aos portadores de necessidades especiais da casa e aos visitantes desta;
- d) Executar vigilância e segurança sobre os bens da câmara municipal;
- e) Auxiliar no Serviço de Segurança Central da casa, quando solicitado;
- f) Executar outras tarefas correlatas.

**Competências Pessoais:**

- a) Demonstrar atenção e trabalhar em equipe;
- b) Trabalhar com ética profissional;
- c) Revelar idoneidade;
- d) Manter bom condicionamento físico;
- e) Manter boa aparência;
- f) Saber prestar primeiros socorros;
- g) Demonstrar autocontrole em situações de risco;
- h) Demonstrar tranquilidade no trabalho.

**Recursos de Trabalho:**

- a) Aparelho telefônico, rádio transmissor ht;
- b) Uniforme;
- c) Livro de Ocorrências;

- d) Apito;
- e) Bota e sapato de segurança, coturno;
- f) Máscara de proteção;
- g) Lanterna;
- h) Circuito fechado de tv.

**Condições Gerais de Exercício:**

- a) Carga horária: 40 horas semanais em turnos de 12 x 36 (doze por trinta e seis) horas;
- b) Trabalho por escala em horário noturno ou diurno, a critério da instituição;
- c) O exercício do cargo exige o uso de uniforme regularmente;
- d) Submeter-se a concurso público para provimento.

**Requisitos para o Recrutamento:**

- a) Escolaridade: Ensino Fundamental Completo;
- b) Habilitação funcional: Ter boa aptidão física e mental;
- c) Ter idade mínima de 21 anos.

**Cargo: Agente Legislativo de Recepção e Telefonia**

**Quadro: Provimento Efetivo**

**Grupo Ocupacional: Serviços Administrativos**

**CBO: 4221-05**

**Descrição Sintética:**

Executar serviços de atendimento ao público com qualidade; executar serviços de comunicação telefônica; realizar serviços de arquivamento de correspondências; exercer o zelo no uso de equipamentos de telefonia e outros.

**Descrição Analítica:**

- a) Atender com presteza as chamadas telefônicas internas e externas;
- b) Executar operações com aparelhos e mesas de comunicações telefônicas;
- c) Efetuar as ligações urbanas e interurbanas, a serviço, solicitadas por vereadores e servidores da casa;
- d) Controlar com rigor as ligações telefônicas externas, especialmente as interurbanas;
- e) Organizar os serviços de transmissão e recepção de mensagens via telefônica, transmitindo-as sob orientação superior e encaminhando-as ao destinatário as mensagens recebidas;
- f) Operacionalizar com prioridade mensagens de emergência;
- g) Organizar os jornais diários recebidos pela câmara municipal, providenciando o arquivamento de um exemplar das edições locais;
- h) Anotar recados e mensagens quando o vereador ou servidor interessado não for localizado ou não seja possível localizar algum de seus assessores;
- i) Controlar o acesso de pessoas às dependências da câmara municipal;
- j) Recepcionar e acompanhar visitantes;
- k) Atender a todos com sociabilidade e encaminhar as pessoas que procuram os vereadores e servidores da casa, bem como prestar-lhes informações;
- l) Comunicar ao superior imediato a constatação de qualquer anormalidade na recepção;
- m) Tomar conhecimento de todos os trabalhos da câmara, pautas, sessões, reuniões, projetos, etc., para informações rápidas e precisas ao público;
- n) Executar outras atribuições que forem determinadas pelos seus superiores.

**Competências Pessoais:**

- a) Agir com bom senso;
- b) Demonstrar capacidade de se antecipar às necessidades do público;
- c) Demonstrar iniciativa;
- d) Demonstrar afabilidade com os colegas e o público;
- e) Demonstrar interesse nas suas atividades;
- f) Atuar com agilidade;
- g) Demonstrar organização e educação;
- h) Demonstrar autonomia;
- i) Demonstrar paciência e entusiasmo;
- j) Demonstrar respeito mútuo e espírito de equipe;

- k) Demonstrar capacidade de auto avaliação;
- l) Demonstrar interesse no aprimoramento profissional;
- m) Demonstrar fluência verbal em idioma brasileiro;
- n) Demonstrar conhecimentos de informática.

**Recursos de Trabalho:**

- a) Headset (fone para telefonista);
- b) Carimbos;
- c) Internet;
- d) Calculadora, régua;
- e) Tesoura e marca texto;
- f) Menu de roomservice; papel, canetas, lápis, borracha, grampeador;
- g) Computador com programas ligados ao telefone;
- h) Informativos turísticos;
- i) Cartão de visita;
- j) Cadeira de rodas;
- k) Maquiagem;
- l) Arquivos;
- m) Bloco de recibo manual;
- n) Fita adesiva;
- o) Dicionários.

**Condições Gerais de Exercício:**

- a) Carga horária: 40 horas semanais;
- b) Auxiliar nas atividades internas e externas do legislativo quando solicitado pela presidência;
- c) O exercício do cargo exige o uso de uniforme regularmente;
- d) O trabalho bom atendimento e a cordialidade em tempo integral;
- e) Submeter-se a concurso público para provimento.

**Requisitos para o Recrutamento:**

- a) Escolaridade: Ensino Médio Completo;
- b) Habilidade funcional: Ter noções básicas de informática e boa dicção;
- c) Ter idade mínima de 18 anos.

**Cargo: Agente Legislativo de Transporte Cat. "C"**

**Quadro: Provimento Efetivo**

**Grupo Ocupacional: Serviços Operacionais**

**CBO: 7823-05**

**Descrição Sintética:**

*Executar todos os serviços de transporte de vereadores e servidores da casa; encarregar-se da condução e conservação dos veículos colocados sob sua responsabilidade; realizar tarefas de entrega de correspondência e transportes em geral.*

**Descrição Analítica:**

- a) Dirigir veículos, conduzindo vereadores e dirigentes da câmara municipal;
- b) Transportar, com autorização superior, servidores da casa e outras pessoas;
- c) Recolher o veículo à garagem quando concluída a jornada de trabalho diária;
- d) Manter o veículo em perfeitas condições de funcionamento;
- e) Realizar pequenos reparos de emergência no veículo;
- f) Zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue;
- g) Encarregar-se do transporte e entrega de correspondências e objetos que lhe forem confiados;
- h) Providenciar abastecimento de combustível, água e óleo do veículo;
- i) Comunicar ao seu superior imediato qualquer anomalia verificada no funcionamento do veículo;
- j) Comunicar ao seu superior imediato quando da necessidade de atualização da documentação do veículo;

- k) Responsabilizar-se pelo pagamento de multas de trânsito quando as infrações lhe forem cometidas;
- l) Executar outras tarefas correlatas.

**Competências Pessoais:**

- a) Agir com ética;
- b) Manter-se atualizado;
- c) Zelar pelo material transportado;
- d) Zelar pela segurança dos ocupantes do veículo;
- e) Trabalhar em equipe;
- f) Agir com criatividade;
- g) Demonstrar cortesia;
- h) Cumprir horários e escalas de trabalho;
- i) Demonstrar capacidade visual espacial;
- j) Tratar o público e colegas de trabalho com polidez;
- k) Saber trabalhar sob pressão;
- l) Respeitar as leis de trânsito;
- m) Dirigir defensivamente;
- n) Manter-se calmo;
- o) Demonstrar noções básicas de mecânica de veículos;
- p) Efetuar cálculos matemáticos básicos;
- q) Abster-se de bebidas alcoólicas durante o trabalho;
- r) Evitar o uso de aparelho celular e cigarros quando estiver na direção do veículo.

**Recursos de Trabalho:**

- a) Veículo de passeio;
- b) Rádio transmissor;
- c) Celular;
- d) Lona;
- e) Prancheta;
- f) Manual de segurança;
- g) Carteira Nacional de Habilitação em vigor;
- h) Corda, caneta e papel;
- i) Uniforme;
- j) Kit de segurança e primeiros socorros.

**Condições Gerais de Exercício:**

- a) Carga horária: 40 horas semanais;
- b) O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite e aos sábados, domingos e feriados;
- c) O exercício do cargo exigirá o uso de uniforme;
- d) Submeter-se a concurso público para o provimento.

**Requisitos para o Recrutamento:**

- a) Escolaridade: Ensino Fundamental Completo;
- b) Habilitação Funcional: Carteira Nacional de Habilitação categoria "AC";
- c) Ter boa aptidão física e mental;
- d) Ter idade mínima de 21 anos.

**ANEXO IV**

**ROTEIRO PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS  
SERVIDORES MUNICIPAIS**

Servidor Avaliado: \_\_\_\_\_

Data da Nomeação: \_\_\_\_\_ Cargo: \_\_\_\_\_

**I- ZELO E EFICIÊNCIA NO DESEMPENHO DAS ATRIBUIÇÕES DE SEU CARGO;**

1- Considerar o zelo e a eficiência no desempenho das atribuições do cargo pelo servidor:

- ( ) **A (Ótimo - 90 a 100%);** *desempenha suas atividades com zelo e eficiência, cumprindo os prazos regimentais.*
- ( ) **B (Bom - 70 a 89%);** *desempenhe com zelo e eficiência suas atribuições, não cumpre rigorosamente com os prazos regimentais.*
- ( ) **C (Regular - 50 a 69%);** *deixou algumas vezes de cumprir com zelo e eficiências suas atribuições e descumpriu prazos regimentais;*
- ( ) **D (Insuficiente abaixo de 50 %);** *desempenha de forma insatisfatória suas atribuições.*

2- Pontuação: \_\_\_\_\_%.

## **II- ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE;**

1- Considerar como assiduidade, a regularidade em que o servidor comparece ao serviço.

- ( ) **A (Ótimo - 90 a 100%);** *não faltou até a presente data.*
- ( ) **B (Bom - 70 a 89%);** *quando faltou, teve justificativa compatível, procurando avisar a chefia antecipadamente, evitando não comprometer os serviços.*
- ( ) **C (Regular - 50 a 69%);** *apesar de não corresponder com o bom andamento dos serviços faltou algumas vezes.*
- ( ) **D (Insuficiente abaixo de 50 %);** *falta constantemente, sem dar justificativa, comprometendo os serviços.*

2- Pontuação: \_\_\_\_\_%.

## **III - PRODUTIVIDADE:**

1- Considerar regularidade a constância com as quais o avaliado desempenha as suas tarefas.

- ( ) **A (Ótimo - 90 a 100%);** *Está entregue ao trabalho, dedicando-se a ele de forma regular e constante.*
- ( ) **B (Bom - 70 a 89%);** *A falta de constância e regularidade com que desempenha o seu trabalho, não chegam a comprometer o ritmo. Quando solicitado, ele se dedica e se recupera.*
- ( ) **C (Regular - 50 a 69%);** *Não é constante na realização do trabalho. Ora se dedica com empenho, ora não.*
- ( ) **D (Insuficiente abaixo de 50 %);** *É irregular ao realizar suas tarefas. Interrompe frequentemente o trabalho sem motivo real.*

2- Pontuação: \_\_\_\_\_%.

## **IV - CAPACIDADE DE INICIATIVA:**

1- Considerar a seriedade de apreensão do trabalho e a visão crítica dos seus pontos importantes, agindo acertadamente quando necessário.

- ( ) **A (Ótimo - 90 a 100%);** *Sua vivacidade e percepção o ajuda muito nas tarefas que lhe são confiadas. Não falha por falta de iniciativa ou criatividade.*
- ( ) **B (Bom - 70 a 89%);** *Aprende bem o trabalho em si, mas tem dificuldades em utilizar sua criatividade para inovar e tem pouca iniciativa.*
- ( ) **C (Regular - 50 a 69%);** *Aprende com facilidade e possui a noção exata daquilo que é realmente importante. Toma a melhor iniciativa na hora certa.*
- ( ) **D (Insuficiente abaixo de 50 %);** *Falta-lhe criatividade para inovar em sua rotina de trabalho. Não tem iniciativa para agir quando necessário.*

2- Pontuação: \_\_\_\_\_%.

## **V - DISCIPLINA:**

1- Considerar a seriedade e ética profissional na execução do trabalho.

- ( ) **A (Ótimo - 90 a 100%);** *Mostra-se extremamente responsável no cumprimento de suas tarefas, princípios e normas de serviço. Quando considera uma ordem inadequada apresenta sugestões, embora sempre acate para não prejudicar o serviço.*
- ( ) **B (Bom - 70 a 89%);** *Mostra-se sempre responsável no cumprimento de suas tarefas, seguindo os princípios e normas gerais do serviço.*
- ( ) **C (Regular - 50 a 69%);** *Mostra-se geralmente responsável no cumprimento de suas tarefas. Tende a não seguir os princípios e normas do serviço quando não concorda com eles.*
- ( ) **D (Insuficiente abaixo de 50 %);** *Não mostra-se responsável ao cumprimento de suas tarefas. Não acata os princípios e normas dos serviços .*

2- Pontuação: \_\_\_\_\_%.

## **VI- RESPEITO E COMPROMISSO COM A INSTITUIÇÃO;**

1- Considerar a capacidade do avaliado de tratar o público, os subordinados, os superiores e seus pares.

- ( ) **A (Ótimo - 90 a 100%);** *Com grande facilidade de estabelecer relações, nunca cria problemas. É extremamente hábil em tratar com qualquer pessoa.*
- ( ) **B (Bom - 70 a 89%);** *Geralmente não cria problemas de relacionamento, controlando bem suas limitações no contato com as pessoas.*
- ( ) **C (Regular - 50 a 69%);** *Evita o relacionamento com as pessoas em geral, tanto quanto possível. Procura controlar suas deficiências neste sentido.*
- ( ) **D (Insuficiente abaixo de 50 %);** *Quando entra em contato com outras pessoas, freqüentemente cria problemas de relacionamento.*

2- Pontuação: \_\_\_\_\_%.

## **VII - PARTICIPAÇÃO NAS ATIVIDADES PROMOVIDAS PELA INSTITUIÇÃO;**

1 - Considere o relacionamento, disponibilidade e boa vontade para com a Instituição.

de trabalho.

- ( ) **A (Ótimo - 90 a 100%);** *Coopera espontaneamente dando o máximo de si. Tem ótimo relacionamento e mostra-se sempre disposto a ajudar os colegas.*

( ) **B (Bom - 70 a 89%);** Não nega nunca auxílio quando é solicitado. Colabora com o grupo para o bom andamento do trabalho. Tem bom relacionamento com os colegas.

( ) **C (Regular - 50 a 69%);** Está disposto a colaborar somente quando solicitado e desde que não seja prejudicado.

( ) **D (Insuficiente abaixo de 50 %);** Raramente presta auxílio. Sua falta de colaboração prejudica o bom andamento o serviço. Cria problema no grupo.

2- Pontuação: \_\_\_\_\_ %.

#### VIII - RESPONSABILIDADE:

1 - Considerar a disposição e esforço pessoal em aperfeiçoar-se cada vez mais para assumir novos encargos e responsabilidades.

( ) **A (Ótimo - 90 a 100%);** Está sempre a par de todo o seu trabalho e interessa-se por assuntos que possam ajudá-lo a progredir, solicitando até maiores responsabilidades.

( ) **B (Bom - 70 a 89%);** Não decepciona quando solicitado a desincumbir de uma tarefa mais difícil. Neste caso, sua atuação satisfaz plenamente.

( ) **C (Regular - 50 a 69%);** Trabalha maquinalmente, ignorando os demais serviços de área. Não procura evoluir profissionalmente. Faz de seu trabalho uma ocupação secundária.

( ) **D (Insuficiente abaixo de 50 %);** Desenvolve seu trabalho rotineiramente, não quer assumir tarefas mais complicadas.

2- Pontuação: \_\_\_\_\_ %.

#### PONTOS OBTIDOS

I - Zelo e eficiência no desempenho das atribuições de seu cargo;

Pontuação: \_\_\_\_\_

II - Assiduidade e pontualidade;

Pontuação: \_\_\_\_\_

III - Produtividade;

Pontuação: \_\_\_\_\_

IV - Capacidade de Iniciativa;

Pontuação: \_\_\_\_\_

V- Disciplina

VI - Respeito e compromisso com a instituição;

Pontuação: \_\_\_\_\_

VII - Participação nas atividades promovidas pela instituição;

Pontuação: \_\_\_\_\_

VIII - Responsabilidade;

Pontuação: \_\_\_\_\_

Média TOTAL: \_\_\_\_\_

Feliz Natal – MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Comissão de Avaliação Nomeada pela Portaria Nº \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Ciente:

Servidor Avaliado

Em, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

##### PORTARIAS 2015

**PORTARIA N.º 280/2015** De, 13 de Novembro de 2015.

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte aos dependentes Sra. **Tatiana Muniz de Oliveira**; **Jackson Luiz Rodrigues Alves Filho** e **Luiz Gustavo Muniz**.”*

A Prefeita do Município de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e fundamentando no Artigo 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal de 1988, em conformidade com a Emenda

Constitucional nº 41/2003 c/c Artigo 7º, inciso I e Artigo 28, inciso II da Lei Municipal nº 539/2005, que rege a previdência municipal,

#### Resolve:

**Art. 1º** Conceder o benefício de PENSÃO POR MORTE, em decorrência do falecimento do Sr. **Jackson Luiz Rodrigues Alves**, portador do RG nº 806825 SSP-MT e CPF nº 531.449.881-20, Servidor ativo no cargo de Agente Administrativo I, lotado na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de General Carneiro/MT, com proventos INTEGRAL em favor dos dependentes Sra. **Tatiana Muniz de Oliveira**, portadora do RG nº 3879927 DGPC/GO e CPF nº 916.062.091-91, cônjuge do “*de cujus*”, o equivalente a 33,33% (trinta e três inteiros e trinta e três décimos por cento); Sr. **Jackson Luiz Rodrigues Alves Filho**, portador do RG nº

2863167-6 SSP/MT e CPF nº 052.447.351-01, descendente do “*de cujus*”, o equivalente a 33,33% (trinta e três inteiros e tinta e três décimos por cento); e Sr. **Luiz Gustavo Muniz Rodrigues**, portador da Cédula de Identidade nº 2903041-2 e CPF nº 062.879.111-90, descendente do “*de cujus*”, o equivalente a 33,33% (trinta e três inteiros e tinta e três décimos por cento), conforme processo administrativo do GENERAL - PREVI, n.º **2015.07.00015P**, a partir da data do seu falecimento, ocorrido em 31 de outubro de 2015, até posterior deliberação.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

General Carneiro/MT, 13 de Novembro de 2015.

**Magali Amorim Vilela Prefeita Municipal**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

### PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS - DESPACHO-

Em atendimento ao Ofício GAPRE nº 354 de 12 de novembro de 2015, no uso das atribuições conferidas através da Portaria nº 327/2015, a qual criou a Comissão Permanente Disciplinar – CPD, venho por meio deste para SOLICITAR a autuação dos autos do Processo Administrativo Disciplinar – PAD nº 006/2015 em desfavor de **Eliandro Aparecido Roveda - Eletricista**, com a finalidade de para apurar condutas praticadas no exercício da função, conforme determina o art. 155 e seguintes da Lei Municipal nº 007/2015.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Ipiranga do Norte - MT, 12 de novembro de 2015.

Marcelo Jardel Bresolin

Presidente

Comissão Permanente Disciplinar - CPD

### PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS - DESPACHO-

PAD: **004/2015**

Indiciada: **Laurita Souza de Oliveira**

Cargo: **Técnica em Enfermagem**

MATRÍCULA: **660**

Recebido os autos,

Trata-se de procedimento administrativo de **Processo Administrativo Disciplinar – PAD nº 004/2015** para apurar condutas praticadas pela servidora **Laurita Souza de Oliveira – Técnica de Enfermagem** através da Comissão Permanente Disciplinar – CPD, a qual apresentou Relatório Conclusivo considerando todo conjunto probatório que instruíram os autos, as razões de defesa, a reincidência de fatos dessa natureza e a gravidade das infrações praticadas.

Pelo exposto, **DESPACHO** no sentido de **ACOLHER INTEGRALMENTE** o Relatório Conclusivo para aplicar a penalidade de **SUSPENSÃO** por 30 dias e sem remuneração em desfavor da servidora **Laurita Souza de Oliveira – Técnica em Enfermagem**, nos autos do Processo Administrativo Disciplinar **PAD nº 004/2015**, pelas práticas das condutas descritas no art. 121, IX e X, art. 122, IX, art. 135, III e IV e art. 154, III da Lei Municipal nº 07/2015.

Remetam-se o presente Despacho para o Setor de Recursos Humanos para as providências cabíveis.

**Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.**

Ipiranga do Norte – MT, 13 de novembro de 2015.

**Pedro Ferronato**

**Prefeito Municipal**

### PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS - DESPACHO-

Em atendimento ao Ofício GAPRE nº 316 de 23 de outubro de 2015, no uso das atribuições conferidas através da Portaria nº 327/2015, a qual criou a Comissão Permanente Disciplinar – CPD, venho por meio deste para SOLICITAR a autuação dos autos do Processo Administrativo Disciplinar – PAD nº 005/2015 em desfavor de **Wallis Rodrigues da Silva e Jaíne Pooter Miranda**, ambos ex-ocupantes do cargo de Agente Comunitário de Saúde – ACS perante a Secretaria Municipal de Saúde deste município, com a finalidade de para apurar condutas praticadas no exercício da fun-

## CÂMARA MUNICIPAL

### DECRETO LEGISLATIVO Nº. 008/2015 EM 12 DE NOVEMBRO DE 2015 “DISPÕE SOBRE FALECIMENTO DO VEREADOR JACKSON LUIZ RODRIGUES ALVES”.

#### DECRETO LEGISLATIVO Nº. 008/2015 EM 12 DE NOVEMBRO DE 2015 “DISPÕE SOBRE FALECIMENTO DO VEREADOR JACKSON LUIZ RODRIGUES ALVES”.

O Presidenteda Câmara Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, ALUÍZIO GABRIEL DE MORAES, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

Considerando que conforme Certidão de Óbito Matrícula 063800 01 55 2015 4 00039 079 0009800 86, que consta o falecimento do vereador JACKSON LUIZ RODRIGUES ALVES pertencente ao Partido da República (PR) eleito pela Coligação: “Unidos por General Carneiro - PR - PT - DEM - PRP” que a partir da publicação deste DECRETO fica a ‘VACÂNCIA’ do cargo;

Considerando o que determina a Constituição Federal, Constituição do Estado de Mato Grosso, a Lei Orgânica do Município de General Carneiro-MT e o Regimento Interno desta Casa de Leis no Inciso I do Artigo nº 69 e no Artigo nº 71 fica determinado a convocação do Primeiro Suplente a tomar posse.

DECIDE:

**Art. 1º** - Com a Vacância do cargo de vereador ocupado pelo senhor Jackson Luiz Rodrigues Alves, pertencente ao Partido da República (PR), eleito pela Coligação: “Unidos por General Carneiro - PR - PT - DEM - PRP” fica convocado através de ofício o senhor Primeiro Suplente senhor JOSÉ MAURO DA SILVA a tomar posse no cargo de Vereador, no dia 16 de Novembro de 2015, às 19h30m no Plenário da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, na Avenida Rachid J. Mammed, nº 222 - Centro, nesta cidade.

**Art. 2º** - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de General Carneiro-MT, em 12 de Novembro de 2015.

## ALUÍZIO GABIEL DE MORAES

Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro

Mato Grosso

ção, conforme determina o art. 155 e seguintes da Lei Municipal nº 007/2015.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Ipiranga do Norte - MT, 10 de novembro de 2015.

Marcelo Jardel Bresolin

Presidente

Comissão Permanente Disciplinar - CPD

**PREFEITURA MUNICIPAL / LICITAÇÃO  
PORTARIA Nº 369, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2015.**

**DESIGNA A SERVIDORA APARECIDA TEIXEIRA PEREIRA PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO REFERENTE A REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS E PARALELAS DE 1ª LINHA PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE – MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PEDRO FERRONATTO, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, e considerando a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designo a servidora Aparecida Teixeira Pereira para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução da licitação na modalidade de Pregão Presencial, cujo objeto é **“Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Peças Originais e Paralelas de 1ª Linha para Veículos da Frota Municipal de Ipiranga do Norte – MT”**.

**Art. 2º.** Na ausência ou em caso de impedimento do servidor acima designada, fica designado como suplente o servidor Bruno da Conceição.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, em 13 de Novembro de 2015.

**PEDRO FERRONATTO**

**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA**

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 089/2015**

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através de Pregoeira nomeada, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, ao **MENOR VALOR POR ÍTEM**, tendo por objeto: *“Registro de preço para eventual contratação de empresa para prestação de serviço de gravação de áudio, reparo em equipamentos de áudio e vídeo e operação de sistema de áudio e vídeo durante os eventos realizados no Centro de Eventos, no Anfiteatro Celcita Pinheiro, dentre outros”*, nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia **02 DE DEZEMBRO DE 2015 - 13:30 h - MT**. Os interessados poderão obter o Edital completo através do site [www.jaciara.mt.gov.br](http://www.jaciara.mt.gov.br) ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 13:00 até 17:00 horas. Informações: tel. (0\*\*66) 3461 7925. Jaciara, 13 de novembro de 2015.

**ANA CLÁUDIA NASCIMENTO SILVA OLIVEIRA**

Pregoeira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU**

**PORTARIA Nº. 335 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2015.**

**“INSTAURA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA INVESTIGATIVA, NOMEIA COMISSÃO SINDICANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**ENÉRCIA MONTEIRO DOS SANTOS**, Prefeita Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as informações constantes do processo nº. 899-83.2014.811.0047 – código 33643, que tramita na Vara Única desta Comarca de Jauru/MT, no qual apura irregularidades na contratação de dupla sertaneja **FRED E GUSTAVO**, por inexigibilidade de licitação ocorrido em 2014, através do processo licitatório por inexigibilidade nº. 002/2014;

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º. INSTAURAR**, na forma do artigo 252 e SS da Lei Complementar nº. 45/2006, **SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA INVESTIGATIVA**, para apurar supostas irregularidades de servidores na conferência dos documentos apresentados pelas empresas participantes, em especial a **“CARTA DE EXCLUSIVIDADE”**, do processo licitatório inexigibilidade nº. 02/2014.

**Artigo 2º.** Esta Comissão será composta pelos seguintes servidores, lotados nesta unidade municipal, para apurar e cumprir as determinações deste procedimento.

**MEMBROS EFETIVOS:**

Presidente: Edivaldo Alves Bento

Secretário: Sidnei Rodrigues dos Santos Souza

Membro: Marcos Clementino de Souza

**SUPLENTE:**

1 – Maria de Fátima Pereira Leite

2 – Gilmar Junior Ferreira

**Artigo 3º.** Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

**Artigo 4º.** A Comissão, ora constituída terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

**Artigo 5º.** Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

Paço Municipal “Presidente Tancredo de Almeida Neves”, Prefeitura Municipal de Jauru/MT, 13 de novembro de 2015.

**ENÉRCIA MONTEIRO DOS SANTOS**

**Prefeita Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA**

**AVISO DE ADESÃO ARP 041/2015, PREGÃO N. 054/2015 - ALTA FLORESTA/MT**

**AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 041/2015, PREGÃO N. 054/2015, TIPO: PRESENCIAL – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA – ESTADO DE MATO GROSSO.**

1. Visto. 2. Observou-se a necessidade apresentada pela Secretaria Municipal de Serviços Rurais para Adesão à Ata de Registro de Preços n. 041/2015, oriunda do Processo Licitatório de Pregão n. 054/2015/SRP/Prefeitura Municipal de Alta Floresta, objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Moto-Niveladora Nova 0 (zero) Hora. 3. Verificou-se ainda, que a Secretaria solicitante pleiteia que sejam aderidos ao Item 01 (moto-niveladora). 4. Formalizada coleta de preços, comprovou-se a vantajosidade e cumprimento dos requisitos legais, uma vez que a ARP se encontra vigente, à Administração autorizou a Adesão e o fornecedor também concordou com a pretendida Adesão, através de Termo de Anuência.

5. A Procuradoria Geral do Município emitiu parecer favorável à Adesão. 6. Desse modo AUTORIZO a ADESÃO ao Item 01 (moto-niveladora), da Ata de Registro de Preços n. 041/2015/Prefeitura Municipal de Alta Floresta-MT, totalizando o valor de R\$ 570.000,00 (quinhentos e setenta mil reais), 7. Publica-se e cumpra-se. 8. Empenhem-se os recursos necessários.

Juara/MT, em 13 de Novembro de 2015.

**Edson Miguel Piovesan**

Prefeito Municipal

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

##### AVISO PRORROGAÇÃO PREGÃO 012/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2015 AVISO DE PRORROGAÇÃO LICITAÇÃO A Prefeitura Municipal de Juscimeira, localizada a Avenida Joaquim Miguel dos Santos, nº 210 – Bairro Cajus, Juscimeira/MT através de seu Pregoeiro Oficial, TORNA PÚBLICO que prorrogou o referido certame que seria realizado às 08:00 HORAS DO DIA 16 DE NOVEMBRO 2015 na Sala de reuniões (Anfiteatro) Municipal, no endereço acima citado, onde o mesmo passa a ser na data e horário a seguir; 30 DE NOVEMBRO 2015 ÀS 08:00 HORAS, sendo sessão pública para realização de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2015, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MANUTENÇÃO DE IMPRESSORA, RECARGA DE CARTUCHO E TONNER, PARA ATENDIMENTO DE UNIDADES/ÓRGÃOS DESTA PREFEITURA", conforme Termo de Referência anexo I do Edital. Os envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação serão recebidos até às 08:00 HORAS DO DIA 30 DE NOVEMBRO 2015. Os interessados poderão ler ou obter cópia do Edital e seus anexos na Prefeitura Municipal de Juscimeira no endereço acima, no horário das 08:00 às 12:00 horas, nos dias úteis a partir desta data. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (66) 3412-1381. Juscimeira/MT, 13 de Novembro 2015. Diva Maria Santos Gardin Pregoeiro

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

##### RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 003/2015, PROCESSO LICITATORIO 043/2015

A Prefeitura Municipal de Luciara- MT, no uso de suas atribuições legais e estando de conformidade com a legislação pertinente, Ratifica a Presente Dispensa de Licitação enquadrada no Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ainda com base no Parecer Jurídico exarado pela Assessoria Jurídica do Município, para que se proceda a Contratação da empresa MINAS NORTE COMERCIO E TRANSPORTES –EIRELI-ME, CPNJ: 06.265.316/0001-91, Objetivando Aquisição de Material de Construção e Material Elétrico Para Atender ao Convênio nº007/2012-BMC-BOLSA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.

Luciara-MT, em 12/11/2015.

**FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO**

PREFEITO MUNICIPAL

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

##### ADMINISTRAÇÃO/SECRETARIA EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 016/2015 PARA NOMEAÇÃO E POSSE DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2014.

O Exmo Senhor **Arnóbio Vieira de Andrade**, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Concurso Público realizado no dia 25 de maio de 2014 nos termos do Edital 001/2014 e homologado pelo Decreto de nº 74/2014 de 24 de junho de 2014, Convoca pelo presente Edital o candidato Classificado, para preenchimento de vaga existente no momento, conforme relação abaixo:

| Nº Insc | Candidato            | Cargo      | Carga Hora | Classificação   |
|---------|----------------------|------------|------------|-----------------|
| 0431    | Moises Hungria Pinto | Enfermeiro | 40 horas   | 9ª Classificado |

O candidato convocado por este Edital terá o prazo de até 30 (trinta) dias a contar desta data, 13 de novembro de 2015, para tomar posse no referido cargo.

O candidato convocado deverá apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, munido dos seguintes documentos:

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Documento de Identidade (original) e 1 (cópia);<br>Certidão de Nascimento ou Casamento (original) e 1 (cópia);<br>RG e CPF do cônjuge;<br>Certidão de nascimento dos filhos (original) e 1 (cópia);<br>Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado (original e 1 cópia)<br>Título de Eleitor (original) e 1 (cópia) comprovação que está quite com as obrigações eleitorais;<br>Certificado de Reservista (original e 1 cópia) (se masculino);<br>Carteira de trabalho, PIS ou PASEP (original) e 1 (cópia);<br>CPF (original) e 1 (cópia)<br>Comprovante de residência<br>Carteira de Habilitação (motorista) | <b>ORIGINAL</b><br>02 Fotos 3x4;<br>Atestado Médico expedido pela Junta Médica Oficial e exames complementares de acordo com o cargo;<br>Certidão negativa da Justiça (civil e criminal) onde tenha residido nos últimos cinco anos;<br>Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;<br>Declaração dos Dependentes de IRRF;<br>Declaração do exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, em qualquer esfera de governo, da administração direta de qualquer dos Poderes;<br>Apresentar Registro e Certidão Negativa expedida pelo Órgão de Classe conforme o caso;<br>Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio.<br>Declaração que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal. |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

O Candidato convocado se não apresentar as documentações no prazo estabelecido será considerado eliminado do Concurso Público.

O Candidato deverá apresentar-se também, junto ao Previlândia – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Marcelândia - MT, para filiar-se a esta Instituição.

O Município de Marcelândia - MT reserva-se o direito de solicitar outros documentos que julgar legal e necessário para o ato de nomeação dos candidatos para os respectivos cargos/funções.

Marcelândia MT, 13 de novembro de 2015.

**Arnóbio Vieira de Andrade**

Prefeito Municipal

**Silas de Oliveira Rezende**

Sec. Municipal de Saúde.

#### PREFEITURA/LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 045\_2015

##### RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2015 - SRP

A Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que do julgamento do certame Licitatório sob Modalidade Pregão Presencial nº 045/2015, deliberou-se por julgar DESERTO o presente certame tendo em vista a ausência de participantes. Nesta oportunidade deliberou pela repetição do procedimento licitatório nos mesmos termos do publicado anteriormente, ficando o mesmo com data de abertura prevista para o dia 26/11/2015 às 08:00 horas (Horário de Mato Grosso) no mesmo endereço. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Marcelândia-MT, Sítio a Rua Guaíra, Nº 777, Centro e no site [www.marcelandia.mt.gov.br](http://www.marcelandia.mt.gov.br) (Ícone: Licitação)

Marcelândia/MT, em 12 de Novembro de 2015.

**GEISI GLAUCIA DA SILVEIRA TIRAPELLE**

Pregoeira Oficial

Publique-se

**ADMINISTRAÇÃO/SECRETARIA**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2015 PARA NOMEAÇÃO E POSSE**  
**DO CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2015.**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2015 PARA NOMEAÇÃO E POSSE**  
**DO CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2015.**

O Exmo Senhor **Arnóbio Vieira de Andrade**, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Concurso Público realizado no dia 16 de agosto de 2015 nos termos do Edital 002/2015 e homologado pelo Decreto de nº 077/2015 de 02 de setembro de 2015, Convoca pelo presente Edital os candidatos Aprovados, para preenchimento de vaga existente no momento, conforme relação abaixo:

| Nº Insc | Candidatos                | Cargo     | Carga Hora | Classificação |
|---------|---------------------------|-----------|------------|---------------|
| 0098    | Anderson Ribeiro da Silva | Motorista | 40 horas   | 12º Aprovado  |
| 0173    | Josivaldo Antonio Dantas  | Motorista | 40 horas   | 13º Aprovado  |

Os candidatos convocados por este Edital terão o prazo de até 30 (trinta) dias a contar desta data, 13 de novembro de 2015, para tomarem posse no referido cargo.

Os candidatos convocados deverão apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, munido dos seguintes documentos:

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Documento de Identidade (original) e 1 (cópia);<br>Certidão de Nascimento ou Casamento (original) e 1 (cópia);<br>RG e CPF do cônjuge;<br>Certidão de nascimento dos filhos (original) e 1 (cópia);<br>Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado (original e 1 cópia).<br>Título de Eleitor (original) e 1 (cópia) comprovação que está quite com as obrigações eleitorais;<br>Certificado de Reservista (original e 1 cópia) (se masculino);<br>Carteira de trabalho, PIS ou PASEP (original) e 1 (cópia);<br>CPF (original) e 1 (cópia)<br>Comprovante de residência<br>Carteira de Habilitação (motorista) | <b>ORIGINAL</b><br>02 Fotos 3x4;<br>Atestado Médico expedido pela Junta Médica Oficial;<br>Certidão negativa da Justiça (civil e criminal) onde tenha residido nos últimos cinco anos;<br>Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;<br>Declaração dos Dependentes de IRRF;<br>Declaração do exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, em qualquer esfera de governo, da administração direta de qualquer dos Poderes;<br>Apresentar Registro e Certidão Negativa expedida pelo Órgão de Classe conforme o caso;<br>Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio.<br>Declaração que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal. |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

Os Candidatos convocados que não apresentarem as documentações no prazo estabelecido, serão considerados eliminados do Concurso Público.

Os Candidatos deverão apresentar-se também, junto ao Previlândia – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Marcelândia - MT, para filiar-se a esta Instituição.

O Município de Marcelândia - MT reserva-se o direito de solicitar outros documentos que julgar legal e necessário para o ato de nomeação dos candidatos para os respectivos cargos/funções.

Marcelândia MT, em 13 de novembro de 2015.

**Arnóbio Vieira de Andrade**

**Prefeito Municipal**

**Silas Rezende de Oliveira**

**Sec. Mun. De Saúde e Saneamento**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 079/2015 –**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizou no dia 09 de Novembro de 2015 às 09h30min na sede da Prefeitura Municipal, o “PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL

LOCAÇÃO DE TENDAS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ”, aonde sagrou-se vencedor o Licitante VISUART COMUNICACAO VISUAL LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 08.890.052/0001-92 com valor total R\$ 64.812,00. Maiores informações podem ser solicitadas pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 13 de Novembro de 2015.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 13/2015**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizou no dia 01 de OUTUBRO de 2015 a partir das 08h30min (Horário de Brasília/DF) por meio do site www.bl.org.br o “PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, INSTRUMENTAL CIRÚRGICO, LABORATORIAL E RADIOLÓGICOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT”, aonde sagrou-se vencedores os Licitantes ALL MEDICA DIST. DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.095.969/0001-32 com valor total de R\$ 4.929,10; NEO STOCK BRASIL PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 92.146.505/0001-87 com valor total de R\$ 8.090,00; PRÓ-REMEDIOS DIST. DE PROD. FARM. E COM. EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.159.591/0001-68 com valor total de R\$ 37.366,24; PLASMEDIC COM. DE MATERIAIS PARA USO MÉDICO E LABORATORIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.200.303/0001-22 com valor total de R\$ 60.897,25; MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALAR, inscrita no CNPJ sob o nº 05.343.029/0002-70 com valor total de R\$ 35.570,00; CIRURGICA GONÇALVES LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 15.371.628/0001-70 com valor total de R\$ 2.826,05; DISTRIBUIDORA MERISIO LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 18.337.759/0001-20 com valor total de R\$ 17.593,64; SALVI LOPES & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 82.478.140/0001-34 com valor total de R\$ 18.700,78; HALEXISTAR INDÚSTRIA FARMACEUTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.571.702/0001-98 com valor total de R\$ 105.616,94; DIMACI PR MATERIAL CIRURGICO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.656.468/0001-39 com valor total de R\$ 10.595,00; CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.652.030/0001-70 com valor total de R\$ 32.337,00; RECMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES - EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 06.696.359/0001-21 com valor total de R\$ 100.137,90; PRESTOMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.749.915/0001-58 com valor total de R\$ 28.987,22; PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 81.706.251/0001-98 com valor total de R\$ 12.528,00; L. P COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 10.832.896/0001-29 com valor total de R\$ 13.373,08; INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 12.889.035/0001-02 com valor total de R\$ 5.910,30; CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.847.837/0001-10 com valor total de R\$ 39.967,46; M. S. DIAGNOSTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.970.175/0003-93 com valor total de R\$ 35.419,39; STOCK COMERCIO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.995.371/0001-50 com valor total de R\$ 28.437,05; MARCOFARMA DIST. DE PROD. FARMACÊUTICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.935.554/0001-67 com valor total de R\$ 129.570,20. Maiores informações junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min.

Matupá – MT, 13 de Novembro de 2015.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA

- Pregoeira Oficial -

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE****GESTÃO DE PESSOAS  
TERMO DE RESCISÃO 074/2015****RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO nº 074/2015**

Pelo presente termo de Rescisão Contratual, de um lado o município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, detentor do CNPJ n. 03.755.477/0001-75 neste ato representado pelo Sr. **ELIAS LEAL MENDES FILHO**, portador do RG 04979486 SEJSP/MT e CPF 354.096.061-91, a seguir denominado **CONTRATANTE** e o Sr. **EDSON EVANGELISTA CARVALHO**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta Cidade de Mirassol D'Oeste - MT, portadora do RG 1896652-7 SSP/MT, e CPF 020.272+531-65, neste ato denominado contratado, resolvem de comum acordo, por iniciativa do contratante, rescindir a partir de 15/11/2015 o contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Tempo Determinado nº 074/2015, do contratado ao cargo de **CADASTRADOR SOCIAL**, ficando assim resolvido e não percebendo ambas as partes quaisquer ônus ou direitos posteriores.

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Mirassol D'Oeste, 11 de novembro de 2015.

ELIAS MENDES LEAL FILHO EDSON EVANGELISTA CARVALHO

CONTRATANTE CONTRATADO

Testemunhas:

ALCILENA C. QUEIROZ BOTELHO RODRIGO DONIZETE TERRADAS

RG: 375911 SSP/MT RG: 1982516-1 SSP/MT

CPF 303.820.681-49 CPF: 024.713.901-70

**GESTÃO DE PESSOAS  
TERMO DE RESCISÃO****RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO nº 079/2015**

Pelo presente termo de Rescisão Contratual, de um lado o município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, detentor do CNPJ n. 03.755.477/0001-75 neste ato representado pelo Sr. **ELIAS LEAL MENDES FILHO**, portador do RG 04979486 SEJSP/MT e CPF 354.096.061-91, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a Sra. **ANA PAULA DO PRADO MASCARELLO**, brasileira, solteira, residente e domiciliada nesta Cidade de Mirassol D'Oeste - MT, portadora do RG 20864728 SESP/MT e CPF 041.154.471-33, neste ato denominada contratada, resolvem de comum acordo, por iniciativa da contratada, rescindir a partir de 20/11/2015 o contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Tempo Determinado nº 079/2015, da contratada ao cargo de **PSICÓLOGA**, ficando assim resolvido e não percebendo ambas as partes quaisquer ônus ou direitos posteriores.

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Mirassol D'Oeste, 11 de novembro de 2015.

ELIAS MENDES LEAL FILHO **ANA PAULA DO PRADO MASCARELO**

CONTRATANTE CONTRATADA

Testemunhas:

ALCILENA C. QUEIROZ BOTELHO RODRIGO DONIZETE TERRADAS

RG: 375911 SSP/MT RG: 1982516-1 SSP/MT

CPF 303.820.681-49 CPF: 024.713.901-70

**COORDENADORIA ADMINISTRATIVA  
LEI****LEI N.º 1.328 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2015**

**DISPÕE SOBRE O RE-ORDENAMENTO DO TRÂNSITO, A REGULAÇÃO DE CARGA E DESCARGA, TRAFEGO E TRANSITO DE VEÍCULOS PESADOS E A REGULAMENTAÇÃO DE VAGAS EXCLUSIVAS PARA VEÍCULOS MOTORIZADOS DE DUAS RODAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ELIAS MENDES LEAL FILHO**, Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, considerando o contido no Art. 24 Inciso I da Lei Federal nº 9.503 de 23 de Setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro – CTB

**FAZ SABER** que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, em sessão ordinária realizada no dia 09 de novembro de 2015 **APROVOU** e eu

SANCIONO

a seguinte Lei.

Seção I

Do Sistema de Trânsito das vias urbanas

Artigo 1º - **Dispõe sobre sistema de transito** nas ruas e trechos de ruas que menciona:

I - A Avenida Almirante Tamandaré passa a ser Mão Única entre Avenida Tancredo Neves, até a Rua São Paulo na Esquina da Igreja São Paulo;

II - A Avenida Almirante Tamandaré passa a ser Mão Única, entre Avenida Tancredo Neves até a Rua Mariano Rodrigues Paiva;

III - A Rua São Judas Tadeu (Rua 04), passa a ser Mão Única entre a Rua São Paulo até a Rua Vitorino Teodoro do Prado;

IV - A Rua Nilma Pereira Leite, passa a ser Mão Única entre a Rua Vitorino Teodoro do Prado até a Av. Tancredo Neves. Exceto entre Av. Tancredo Neves e Hospital ( HSG ) para Veículos tipo Ambulância;

V - A Rua Mariano Rodrigues Paiva passa a ser Mão Única entre a Av. Almirante Tamandaré e a Rua Antônio Tavares;

VI - A Rua Germano Greve passa a ser Mão Única entre a Rua Antônio Tavares até a Av. Almirante Tamandaré;

VII - A Rua Paulo Mendonça passa a ser Mão Única entre a Rua Professor Odélio Barbosa da Silva e a Rua Antônio Tavares;

VIII - A Rua Maria dos Anjos Braga passa a ser Mão Única entre a Rua Antônio Tavares até a Rua Professor Odélio Barbosa da Silva;

IX - A Ruas 28 de Outubro, Antônio Tavares e Antônio Martins da Costa, continuarão Mão Única, entre Av. Tancredo Neves até a Rua Geraldo Ribeiro da Silva;

X - A Rua Valdemar Vieira de Oliveira (Praça do Rotary) passa a ser Mão Única entre a Av. Tancredo Neves até a Rua Ricardo Druzian Galo;

Artigo 2º- Fica proibido o acesso de veículos tipo: caminhões, ônibus, carretas, e outros veículos consideravelmente de grande porte, da Avenida Tancredo Neves, para as Ruas: Nilma Pereira Leite, Professor Odélio Barbosa da Silva, Antônio Martins da Costa, 28 de Outubro e Antônio Tavares, sentido centro.

Artigo 3º - No trajeto compreendido entre a Rua Miguel Botelho de Carvalho com a Rua Ricardo Druzian Gallo sentido a Rua Mariano Rodrigues Paiva, será proibido converter a Direita sentido a Avenida Almirante Tamandaré, o tráfego de veículos tipo: Caminhões, Ônibus, Carretas e outros veículos considerados de grande porte.

(Alterado pela Emenda Modificativa nº 006/15)

Artigo 4º - No trajeto compreendido entre a Rua Germano Greve e a Rua Mariano Rodrigues Paiva, é proibido o tráfego de veículos tipo: Caminhões, Ônibus, Carretas e outros veículos considerados de grande porte.

Artigo 5º - Da Av. Tancredo Neves (Praça do Rotary) sentido a Rua Ricardo Druzian Galo, seguindo até a Rua Nilma Pereira Leite no Limítrofe da saída para a Rodovia Transefônica sentido ao Município de Glória D'Oeste, serão obrigatoriamente trafegadas por veículos tipo: Carretas, Caminhões, Ônibus e outros Veículos consideravelmente de grande porte.

Artigo 6º - Da Av. Tancredo Neves, entrando na Rua Bento Alexandre dos Santos sentido a Rua Geraldo Ribeiro da Silva, seguindo até a Rua Nilma Pereira Leite no Limítrofe da saída para a Rodovia Transefônica sentido ao Município de Glória D'Oeste, serão obrigatoriamente trafegadas por veículos tipo: Carretas, Caminhões, Ônibus e outros Veículos consideravelmente de grande porte.

Artigo 7º - Serão Fechadas todas as passagens irregulares localizadas na Av. Tancredo Neves, sendo: do cruzamento com a Rua Madalena Mariana Marques (Rodoviária) até a Rotatória da Avenida Joaquim Cunha e da Rotatória até o contorno da saída para o Município de Curvelândia.

(Alterado pela Emenda Supressiva nº 002/15)

Artigo 8º - As demais vias do sistema viário do município são consideradas vias de mão dupla.

Artigo 9º - Compete ao Poder Executivo Municipal, a partir da entrada em vigor desta Lei providenciar o devido ordenamento do trânsito.

## Seção II

Da Carga e Descarga, Trânsito e Tráfego de veículos Pesados.

Artigo 10 - A operação de carga e descarga de bens e mercadorias nas vias públicas e o respectivo tráfego de veículos nas áreas de maior fluxo de veículos e pedestres, por veículos com capacidade de carga acima de 4.000 kg, Largura máxima de 2,20 metros e 7, 0 metros de comprimento deverão observar os seguintes horários:

I – De segunda a sexta feira, das 17h as 08h do dia seguinte;

II – Sábados, a partir das 13h;

III – Domingos e feriados, Liberado.

Artigo 11 - Constituem exceções ao cumprimento dos horários fixados nesta lei, as operações de carga e descarga quando:

I – Em estabelecimentos de serviços de saúde, hospitais, para atender situações de abastecimento ou emergência caracterizadas como de risco a segurança e a integridade física da população;

II – Coleta de lixo e resíduos orgânicos e hospitalares realizados pela Prefeitura Municipal ou por Empresa Concessionária;

III – Serviços de transporte de valores que poderá ser prestados a qualquer hora e pelo tempo estritamente necessário, nas áreas determinadas e fixadas pela Coordenadoria de Trânsito do município;

IV – Serviços de Manutenção em redes de energia elétrica e saneamento básico;

V – Serviços de Remoção de veículos (Guincho);

VI – Veículos de Combate a Incêndios (Corpo de Bombeiros e veículos adequados para esse fim).

Artigo 12 - As operações de remoção de terras e entulhos e de concretagem na execução de obras ou serviços, nas vias de que trata o Art. 13 obedecerão aos horários previstos no item I, II e III do Art. 10.

Artigo 13 – São consideradas para efeito desta Seção como áreas de maior fluxo de veículos e pessoas os trechos das seguintes ruas e avenidas:

I - RUA 28 DE OUTUBRO no trajeto compreendido entre a Avenida Tancredo Neves e a Rua Maria dos Anjos Braga;

II - RUA ANTONIO MARTINS DA COSTA no trajeto compreendido entre a Rua Maria dos Anjos Braga e a Av. Tancredo Neves;

III - RUA MARIANO RODRIGUES PAIVA no trajeto compreendido entre a Avenida Almirante Tamandaré e a Rua Antonio Tavares;

IV - RUA GERMANO GREVE no trajeto compreendido entre a Rua Antonio Tavares e a Avenida Almirante Tamandaré;

V - RUA PAULO MENDONÇA no trajeto compreendido entre a Rua Professor Odélio Barbosa da Silva e a Rua Antonio Tavares;

VI - RUA MARIA DOS ANJOS BRAGA no trajeto compreendido entre a Rua Antonio Tavares e a Rua Professor Odélio Barbosa da Silva;

VII - AVENIDA ALMIRANTE TAMANDARÉ no trajeto compreendido entre a Av. Tancredo Neves e a Rua Mariano Rodrigues Paiva;

VIII - AVENIDA ALMIRANTE TAMANDARÉ no trajeto compreendido entre a Av. Tancredo Neves e a Rua São Paulo;

IX - AVENIDA TANCREDO NEVES no trajeto compreendido entre a Rua Francisco Botelho Neto e a Av. Almirante Tamandaré.

Artigo 14 - Fica vedado ao comércio local e residências a utilização de cones, faixas sinalizadoras ou qualquer outro meio que vise delimitar local de carga e descarga de mercadorias ou bens.

Parágrafo Único – A utilização de cones ou faixas de sinalização será autorizada excepcionalmente nas hipóteses de urgência, emergência ou quando a segurança e incolumidade de pessoas assim justificarem e, ainda assim, somente durante o período em que permanecer a situação excepcional.

Artigo 15 - Os estabelecimentos dos quais os bens ou mercadorias estejam sendo carregados ou para os quais os bens ou mercadorias estejam sendo descarregados, em desacordo com as restrições dispostas nesta Seção, estarão sujeitos às sanções previstas no Código de Posturas.

Artigo 16 – O poder executivo tem o prazo de 150 dias após a aprovação desta Lei para a sinalização das vias de que trata esta Seção, e mais 30 dias para a fiscalização em caráter educativo, sem a aplicação das sanções a que se refere o artigo 15, após o este período aos infratores serão aplicadas as penalidades de que trata o artigo 15 em consonância com o Código Brasileiro de Trânsito.

## Seção III

Das Vagas Para Estacionamento de Veículos Motorizados de 02 Rodas

Artigo 17 - Torna obrigatório a reserva de vagas exclusivas para estacionamento de motocicletas, motonetas, ciclomotores e veículos de duas rodas em toda e qualquer via e área pública que gere tráfego de pessoas e veículos.

Artigo 18 - Deverão ser reservadas vagas devidamente sinalizadas exclusivas para motocicletas, motonetas e ciclomotores, em todas as vias e áreas de estacionamento público, a ser determinada pelo Órgão de Trânsito com circunscrição sobre a via.

Artigo 19 - Os estacionamentos de motos devem ser instalados em locais públicos, movimentados, como ruas, avenidas, praças, estando sempre assegurada uma forma adicional de vigilância pelas autoridades competentes garantindo segurança aos motociclistas.

Artigo 20 - Os logradouros, vias e espaços públicos de uso coletivo de veículos automotores deverão dispor de áreas reservadas à guarda de mo-

motocicletas, motonetas, ciclomotores e ou veículos motorizados de duas rodas, devidamente sinalizadas em conformidade com o disposto no § 2º do Art. 48 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB).

Artigo 21 - Fica proibido o estacionamento e guarda de automóveis nos espaços reservados exclusivamente para motocicletas, motonetas, ciclomotores ou veículos motorizados de duas rodas, podendo ser passíveis de multa e remoção pelo Órgão Público Fiscalizador.

Artigo 22 - Fica expressamente proibido o estacionamento e guarda de motocicletas, motonetas, ciclomotores e/ou veículos motorizados de duas rodas, fora dos espaços destinados exclusivamente para estes veículos automotores, podendo ser passíveis de multa e remoção pelo Órgão Público Fiscalizador.

Artigo 23 - Caberá à Coordenadoria Municipal de trânsito no âmbito das respectivas áreas, regulamentar os locais destinados aos estacionamentos de motocicletas, motonetas, ciclomotores e/ou veículos motorizados de duas rodas, conforme estudo sobre o caso.

Artigo 24 - A Coordenadoria Municipal de Trânsito deverá em até 60 (sessenta) dias, contados da data da publicação dessa Lei, proceder a sinalização das vagas reservadas para o estacionamento de que trata o Art. 17 desta lei, devendo realizar em seguida e pelo prazo de 30 dias fiscalização meramente educativa sem aplicação das sanções previstas no Código Brasileiro de Trânsito.

Artigo 25 - Incumbirá a Coordenadoria Municipal de Trânsito expedir normas complementares para execução dessa Lei, inclusive no tocante a sua fiscalização.

Artigo 26- A fiscalização do cumprimento dessa Lei, bem como aplicação das infrações previstas no Código de Trânsito Brasileiro, ficará a cargo da Coordenadoria Municipal de Trânsito de Mirassol D'Oeste e dos Órgãos conveniados (Polícia Militar).

§ 1º - Competirá às Coordenadorias Municipal de Trânsito e de Fiscalização, vinculadas respectivamente à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura e Fazenda, e Órgãos conveniados para tal finalidade, a fiscalização do cumprimento do disposto nesta Lei, bem como a lavratura dos autos de infração e a aplicação das respectivas sanções.

§ 2º - O infrator será notificado do auto de infração pessoalmente, por via postal, ou, em não sendo localizado, por edital, sendo concedido 05 (cinco) dias, para, em querendo, apresentar defesa junto à Coordenadoria Municipal de Trânsito.

§ 3º - Caberá ao Coordenador Municipal de Trânsito apreciar a defesa eventualmente apresentada, sendo que, caso julgada procedente, o auto de infração será julgado inconsistente e arquivado.

§ 4º - Em caso de pena de multa, o infrator disporá do prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento por guia a ser retirada na Coordenadoria Municipal de Trânsito.

§ 5º - Caso o infrator não efetue recolhimento da multa no prazo fixado no parágrafo anterior, o valor correspondente será inscrito em dívida ativa, com as respectivas implicações legais.

§ 6º - A aplicação das sanções dispostas nesta Seção, não afasta a aplicação das penalidades e sanções administrativas, dispostas no Código de Trânsito Brasileiro.

Artigo 27 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 1.273/2014.

**Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 13 de novembro de 2015.**

Elias Mendes Leal Filho

Prefeito

## GESTÃO DE PESSOAS QUARTO TERMO ADITIVO 037/2015

### QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO Nº 037/2015

QUARTO TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e **IVETE FERNANDES GOMES**, com permissivo constitucional (artigo 37, inciso X) e a teor do disposto na LC n. 008/1998, LC nº 087/2009 e alterações e Lei autorizativa nº 1266 de 11 de novembro de 2014. Pelo presente instrumento, o Município de Mirassol D'Oeste - MT, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ELIAS LEAL MENDES FILHO**, portador do RG 04979486 SEJSP/MT e CPF 354.096.061.91, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a Sra. **IVETE FERNANDES GOMES**, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta Cidade de Mirassol D'Oeste - MT, portadora do RG 500.062 SSP/MT e CPF 774.747.911-53, resolvem celebrar o Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 037/2015, contratada para o cargo de **PROFESSORA ÁREA DE PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR**, considerando que a servidora Maria de Lourdes Mazi-eiro Orlando aposentou por tempo de contribuição, conforme portaria nº 376/2015, e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de que trata a cláusula Sexta do Contrato temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado, firmado em 23 de fevereiro de 2015.

#### CLÁUSULA SEGUNDA: Da Prorrogação

Fica prorrogado até **18/12/2015** o prazo de que trata a cláusula sexta do contrato nº 037/2015

#### CLÁUSULA TERCEIRA: Da Ratificação

Continuam em pleno vigor, as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado que não conflitem com o presente instrumento.

E por estarem ambas as partes de pleno acordo, assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas.

Mirassol D'Oeste, 29 de outubro de 2015.

**ELIAS MENDES LEAL FILHO MARLI ANDROMEDA FERREIRA**

Prefeito Municipal Sec. de Educação e Cultura

**IVETE FERNANDES GOMES**

Contratada

Testemunhas:

Alcilena C. Queiroz Botelho RODRIGO DONIZETE TERRADAS

RG: 375911 SSP/MT RG: 1982516-1 SSP/MT

CPF 303.820.681-49 CPF: 024.713.901-70

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

### LICITAÇÃO PREGÃO

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

#### AVISO DE LICITAÇÃO

#### Pregão Presencial SRP Nº 79/2015

A Prefeitura Municipal de Nobres - MT, através da Pregoeira Sra Nadir da Silva, nomeada pela Portaria nº 095/2015, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP 79/2015**, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM, cuja abertura ocor-

rerá as 08:00h do dia 30/11/2015, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, situada à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº, Jardim Paraná, Nobres-MT. Objeto: Futura e Eventual **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM DE PESSOAS NO PERÍMETRO URBANO E RURAL, DO MUNICÍPIO DE NOBRES – MT, POR PERÍODO DE 01(UM) ANO**. Os interessados poderão retirar o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, das 07:00 às 13:00h, ou através do site <http://www.nobres.mt.gov.br/>. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3376-4200 – Ramal 4215.

**SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**

PREFEITO MUNICIPAL DE NOBRES

**NADIR DA SILVA**

*Pregoeira*

### LICITAÇÃO NOTIFICAÇÃO

#### NOTIFICAÇÃO

REF: Resposta ao Ofício nº 0027/2015.

**ÁO**

**SR. HENRIQUE AUGUSTO SCHUCK**

SOCIO PROPRIETARIO.

Fica notificada a empresa **PRODUTIVA PROJ. E CONSTR. LTDA ME**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 15.686.273/0001-09, para no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da publicação que retome a obra de **CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DO CALCÁRIO, NO MUNICÍPIO DE NOBRES - MT**, referente a Tomada de Preço nº 06/2015, geradora do Contrato nº 38/2015, sob pena de rescisão contratual nos termos da **CLÁUSULA NONA** do referido Contrato.

Nobres – MT, 13 de Novembro de 2015.

**SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**

PREFEITO MUNICIPAL DE NOBRES

### LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2015**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2015**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL DO ITEM**, cuja abertura ocorrerá as 08:00 hs do dia 02/11/2015, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres - MT, situada à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº, Jardim Paraná, Nobres-MT. Objeto: **Contratação de Médico Veterinário para Prestação de Serviços de Inspeção Municipal e Demais Serviços Pertinentes a Área no município de Nobres – MT, Para Atender a Secretaria Municipal De Agricultura e Meio Ambiente**. Os interessados poderão retirar o edital completo e obter maiores informações na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, das 07:00 às 13:00 h, ou através do site <http://www.nobres.mt.gov.br/>. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3376-4200 – Ramal 4215.

**SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**

Prefeito Municipal De Nobres

**LUCIENE MARIA NONATO**

Presidente Da CPL

### PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 050/2014

**Contratante:** MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA-MT, inscrito no CNPJ sob o nº 03.425.170/0001-06.

**Contratado:** CONSTRUTORA WRE LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 16.785.074/0001-10.

**Objeto:** tem por finalidade a prorrogação do prazo de vigência e execução do contrato administrativo nº 050/2014, cujo objeto é a “Construção de Centro de Atendimento ao Idoso no município de Nortelândia-MT”.

**Fonte do recurso:** Secretaria de Estado das Cidades - SECID, Convênio sob o nº 083/2013.

**Prazo de prorrogação:** 180 (cento e oitenta) dias.

**Assinatura:** 27/10/2015

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 038/2014

**Contratante:** Município de Nortelândia-MT, inscrito no CNPJ sob o nº 03.425.170/0001-06.

**Contratado:** GLOBAL LIGHT CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 97.538.050/0001-69.

**Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 038/2014. O contrato original tem como objeto: Construção de Unidade Básica de Saúde – Porte I, do município de Nortelândia-MT, conforme especificações técnicas constantes das planilhas orçamentárias, cronograma físico financeiro, memorial descritivo e projetos da obra retro mencionada.

**Fundamento Legal:** Art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

**Valor:** A presente prorrogação se dá sem reajuste de valor.

**Prazo de prorrogação:** 180 (cento e oitenta) dias

**Data de assinatura:** 30/10/2015

**Vigência:** a partir do dia 30/10/2015

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 046/2014

**Contratante:** Município de Nortelândia-MT, inscrito no CNPJ sob o nº 03.425.170/0001-06.

**Contratado:** GLOBAL LIGHT CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 97.538.050/0001-69.

**Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 046/2014. O contrato original tem como objeto: Construção do Centro de Atendimento ao Turista do município de Nortelândia-MT, conforme especificações técnicas constantes das planilhas orçamentárias, cronograma físico financeiro, memorial descritivo e projetos da obra retro mencionada.

**Fundamento Legal:** Art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

**Valor:** A presente prorrogação se dá sem reajuste de valor.

**Prazo de prorrogação:** 120 (cento e vinte) dias

**Data de assinatura:** 22/11/2015

**Vigência:** a partir do dia 22/11/2015

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO Nº 047/2014**

**Contratante:** Município de Nortelândia-MT, inscrito no CNPJ sob o nº 03.425.170/0001-06.

**Contratado:** TOTTAL CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.669.585/0001-62.

**Objeto:** Prorrogação do prazo de execução da obra de Construção de Praça no Centro do município de Nortelândia-MT.

**Fonte do recurso:** Secretaria de Estado das Cidades-SECID.

**Fundamento Legal:** Art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

**Valor:** A presente prorrogação se dá sem reajuste de valor.

**Prazo de prorrogação:** 120 (cento e vinte) dias.

**Data de assinatura:** 22/10/2015.

**Vigência:** a partir do dia 22/10/2015.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO Nº 063/2014**

**Contratante:** MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA-MT, inscrito no CNPJ sob o nº 03.425.170/0001-06.

**Contratado:** TOTTAL CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.669.585/0001-62.

**Objeto:** Tem por finalidade a prorrogação do prazo de vigência e execução do contrato administrativo nº 063/2014, cujo objeto é a Execução de Urbanização – Praia Nortefly – Etapa 3, do Contrato de Repasse nº 793781/2013-Ministério do Turismo.

**Valor:** Sem reajuste de preços.

**Fonte do recurso:** Contrato de Repasse nº 793781/2013 - Ministério do Turismo.

**Assinatura:** 28/10/2015

**Vigência:** 180 dias corridos.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO Nº 005/2015**

**NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2012**

**Contratante:** Município de Nortelândia-MT, inscrito no CNPJ sob o nº 03.425.170/0001-06.

**Contratado:** PLANEJE PROJETOS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.526.353/0001-83.

**Objeto:** Prorrogação do prazo de execução do contrato nº 005/2012, cujo objeto é "Execução de Obra de Reforma e Ampliação do Centro de Capacitação e Difusão Tecnológica da Agricultura Familiar, referente à META 05 do Contrato de Repasse Nº 0323.332-33/2010-MDA. Área da Obra: 670,68 M². Localização: P.A. Raimundo da Rocha, Zona Rural, município de Nortelândia-MT".

**Dotações orçamentárias:** 08.001.20.601.0030.1083-4490.51.00.00.00

**Fonte do recurso:** Contrato de Repasse nº 0323.332-33/2010 – Ministério do Desenvolvimento Agrário

**Valor:** Sem reajuste de Valor.

**Vigência:** 180 (cento e oitenta) dias, a partir do dia 22/04/2015.

**Assinatura:** 19/10/2015.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
DECLARAÇÃO**

**DECLARAMOS**, para os devidos fins e que surjam os efeitos legais, que **NÃO HOUVE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA** responsável para a realização do **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO**, para contratação temporária de **PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO SUBSTITUTOS** que irão substituir os professores e demais profissionais não docentes efetivos e estáveis que encontram-se exercendo as funções de direção, articulação, coordenação pedagógica, cooperação técnica, assessoria técnica pedagógica, os de férias e os de desvios de função e readaptação e licenças diversas para o **ANO LETIVO DE 2016**.

Para a realização do Processo Seletivo Público Simplificado foi nomeado pelo Executivo Municipal uma Comissão Organizadora através do Decreto nº 204/2015, de 12 de Novembro de 2015.

Nortelândia – MT, 13 de Novembro de 2015

**Marlene Julia de Oliveira Scarpat**

**- Sec. Mun. Educ. Cult. Desporto e Lazer –**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº 025/2015 -  
LETICIA CAROLINE MENDES CAMPOS**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2015**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA - MT

**CONTRATADO:** LETICIA CAROLINE MENDES CAMPOS

**OBJETO:** Fica alterada a cláusula Primeira (DO PRAZO) do Primeiro Termo Aditivo nº 001/2015 do presente Contrato nº 025/2015.

**DATA DE VIGENCIA:** 09/11/2015 à 08/12/2015

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA**

**RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 21/2015- LUBRIFICANTES**

Na data de 06/11/2015 às 8:30 Horas, Foram abertas as propostas referente a licitação supra citada, requisitada pelo(S) órgão(S):

03 001 GABINETE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

**OBJETO:**

REGISTRO DE PRECO PARA AQUISICAO FUTURA E FRACIONADA DE OLEO LUBRIFICANTE, GRAXA, FILTROS, FLUIDOS PARA FREIO, ADITIVOS PARA RADIADORES E ELEMENTOS DE FILTRO PARA USO DE TODOS OS VEICULOS E MAQUINAS DA FROTA DA PREFEITURAL MUNICIPAL DE NOVA GUARITA-MT.

E devidamente acompanhada por esta comissão de licitação, estamos assim de acordo com as normas legais vigentes. Tendo como vencedores os listados abaixo:

**49 ALMIR CANEI ME 24.709.016/0001-36**

**TOTAL DO VENCEDOR R\$ 74.867,050**

**172 BEREGLA & CIA LTDA 05.913.098/0001-91**

**TOTAL DO VENCEDOR R\$ 176.319,740**

Nova Guarita - MT, 13 de Novembro de 2015.

**Simone Santos da Silva**

**Pregoeira Oficial**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE  
MATO-GROSSENSE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL  
N.º 03/2015**

- **LOCAL E DATA:** Dia 26 de novembro de 2015, na Sede Administrativa do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Norte Mato-grossense, situada na Rua Machado de Assis, 731, Bairro Nossa Senhora da Guia, em Colíder-MT.

- **OBJETO:** Registro de Preços para contratação de empresa, para sob demanda, prestar serviços de exames laboratoriais e atividades congêneres, na forma estabelecida em planilha de serviços que compõe o Termo de Referência anexo ao Edital.

- **CREDENCIAMENTO:** Das 8h30 às 9h (horário de Mato Grosso)

- **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 9h (horário de Mato Grosso)

- **AQUISIÇÃO DO EDITAL:** os interessados poderão obter informações sobre a licitação, na Secretaria Executiva do Consórcio Regional de Saúde da Região Norte Mato-grossense, de segunda à sexta-feira, no horário das 8h às 11h e das 14h às 17h, pelo telefone (66) 3541-1404, e-mail: cismm@hotmail.com ou pelo site: www.novaguarita.mt.gov.br (Link: Licitações)

Colíder-MT, 13 de novembro de 2015.

Nathally Emmanuely Silva de Nahum Pereira

Pregoeira Oficial

Portaria n.º 015/2015

#### CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE MATO-GROSSENSE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2015

- **LOCAL E DATA:** Dia 27 de novembro de 2015, na Sede Administrativa do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Norte Mato-grossense, situada na Rua Machado de Assis, 731, Bairro Nossa Senhora da Guia, em Colíder-MT.

- **OBJETO:** Registro de Preços para contratação de empresa, para sob demanda, prestar serviços de exames de imagens e atividades congêneres, na forma estabelecida em planilha de serviços que compõe o Termo de Referência anexo ao Edital.

- **CREDENCIAMENTO:** Das 8h30 às 9h (horário de Mato Grosso)

- **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 9h (horário de Mato Grosso)

- **AQUISIÇÃO DO EDITAL:** os interessados poderão obter informações sobre a licitação, na Secretaria Executiva do Consórcio Regional de Saúde da Região Norte Mato-grossense, de segunda à sexta-feira, no horário das 8h às 11h e das 14h às 17h, pelo telefone (66) 3541-1404, e-mail: cismm@hotmail.com ou pelo site: www.novaguarita.mt.gov.br (Link: Licitações)

Colíder-MT, 13 de novembro de 2015.

Nathally Emmanuely Silva de Nahum Pereira

Pregoeira Oficial

Portaria n.º 015/2015

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

##### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 236/2015

**EMENTA:** CONCEDE TRINTA (30) DIAS DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL Sr "PAULO CEZAR BARBOSA".

**WENER KLESLEY DOS SANTOS,**

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI Nº. 675/2014 DE 10/03/2014 EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

**RESOLVENDO**

**Art. 1º.** – Conceder 30 (trinta) dias de férias ao Servidor Público Municipal Sr **PAULO CEZAR BARBOSA**, ocupante do cargo de Técnico Agrícola, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, atendendo a requerimento de **FÉRIAS** que têm direito, em conformidade com o Art. 171 da Lei Nº 675/2014, de 10 de março de 2014.

**Art. 2º.** – O período concedido terá início em 16/11/2015 e término em 15/12/2015, retornando as suas atividades no dia 16/12/2015.

**Parágrafo único** – Ao término da licença concedida neste ato deverá o servidor retornar às atividades concernentes ao seu cargo junto à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Nova Marilândia – MT.

**Art. 3º.** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE – 13/11/2015.

**WENER KLESLEY DOS SANTOS**

*Prefeito Municipal*

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

##### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 233/2015

**EMENTA:** CONCEDE TRINTA (30) DIAS DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL Sr "FRANCISCO PASTOR DOS SANTOS".

**WENER KLESLEY DOS SANTOS,**

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI Nº. 675/2014 DE 10/03/2014 EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

**RESOLVENDO**

**Art. 1º.** – Conceder 30 (trinta) dias de férias ao Servidor Público Municipal Sr **FRANCISCO PASTOR DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Gari, lotado na Secretaria Municipal de Infra Estrutura, atendendo a requerimento de **FÉRIAS** que têm direito, em conformidade com o Art. 171 da Lei Nº 675/2014, de 10 de março de 2014.

**Art. 2º.** – O período concedido terá início em 01/11/2015 e término em 30/11/2015, retornando as suas atividades no dia 01/12/2015.

**Parágrafo único** – Ao término da licença concedida neste ato deverá o servidor retornar às atividades concernentes ao seu cargo junto à Secretaria Municipal de Infra Estrutura de Nova Marilândia – MT.

**Art. 3º.** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE – 13/11/2015.

**WENER KLESLEY DOS SANTOS**

*Prefeito Municipal*

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

##### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 237/2015

**EMENTA:** CONCEDE LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL "ELIDA SOAVE CAJANGO".

**WENER KLESLEY DOS SANTOS,**

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI Nº 675/2014, DE 10 DE MARÇO DE 2014 EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

**RESOLVENDO**

**Art. 1º.** – Conceder a servidora Publica Municipal **Sr. ELIDA SOAVE CAJANGO**, ocupante do cargo de “AGENTE DE EXECUÇÃO FINANCEIRA E TESOUREARIA”, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, atendendo a requerimento, 60(sessenta) dias de “**LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE**”, iniciando em 01/11/2015 e terminando em 29/01/2016.

**Parágrafo único** – Ao término da licença concedida neste ato, a servidora retornará às atividades concernentes ao seu cargo junto à Secretaria Municipal de Fazenda do município de Nova Marilândia – MT.

**Art. 2º.** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE – 13/11/2015.

**WENER KLESLEY DOS SANTOS**

*Prefeito Municipal*

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 231/2015**

**EMENTA:** CONCEDE TRINTA (30) DIAS DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL Sr “MARCOS FERREIRA DE ANDRADE”.

**WENER KLESLEY DOS SANTOS,**

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI Nº. 675/2014 DE 10/03/2014 EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

**RESOLVENDO**

**Art. 1º.** – Conceder 30 (trinta) dias de férias ao Servidor Público Municipal **Sr MARCOS FERREIRA DE ANDRADE**, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Infra Estrutura, atendendo a requerimento de **FÉRIAS** que têm direito, em conformidade com o Art. 171 da Lei Nº 675/2014, de 10 de março de 2014.

**Art. 2º** - O período concedido terá início em 01/11/2015 e término em 30/11/2015, retornando as suas atividades no dia 01/12/2015.

**Parágrafo único** – Ao término da licença concedida neste ato deverá o servidor retornar às atividades concernentes ao seu cargo junto à Secretaria Municipal de Infra Estrutura de Nova Marilândia – MT.

**Art. 3º.** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE – 13/11/2015.

**WENER KLESLEY DOS SANTOS**

*Prefeito Municipal*

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 234/2015**

**EMENTA:** CONCEDE TRINTA (30) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL Srª “**HOZANI OKADA DE MOURA OLIVEIRA**”.

**WENER KLESLEY DOS SANTOS,**

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI Nº. 675/2014 DE 10/03/2014 EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

**RESOLVENDO**

**Art. 1º.** – Conceder 30 (trinta) dias de férias a Servidora Pública Municipal Srª **HOZANI OKADA DE MOURA OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, atendendo a requerimento de **FÉRIAS** que têm direito, em conformidade com o Art. 171 da Lei Nº 675/2014, de 10 de março de 2014.

**Art. 2º** - O período concedido terá início em 18/11/2015 e término em 17/12/2015, retornando as suas atividades no dia 18/12/2015.

**Parágrafo único** – Ao término da licença concedida neste ato deverá a servidora retornar às atividades concernentes ao seu cargo junto à Secretaria Municipal de Assistência Social de Nova Marilândia – MT.

**Art. 3º.** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE – 13/11/2015.

**WENER KLESLEY DOS SANTOS**

*Prefeito Municipal*

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 232/2015**

**EMENTA:** CONCEDE TRINTA (30) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL Srª “**OSMARINA FERREIRA DALFIOR**”.

**WENER KLESLEY DOS SANTOS,**

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI Nº. 675/2014 DE 10/03/2014 EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

**RESOLVENDO**

**Art. 1º.** – Conceder 30 (trinta) dias de férias a Servidora Pública Municipal Srª **OSMARINA FERREIRA DALFIOR**, ocupante do cargo de Secretária Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, atendendo a requerimento de **FÉRIAS** que têm direito, em conformidade com o Art. 171 da Lei Nº 675/2014, de 10 de março de 2014.

**Art. 2º** - O período concedido terá início em 01/11/2015 e término em 30/11/2015, retornando as suas atividades no dia 01/12/2015.

**Parágrafo único** – Ao término da licença concedida neste ato deverá a servidora retornar às atividades concernentes ao seu cargo junto à Secretaria Municipal de Assistência Social de Nova Marilândia – MT.

**Art. 3º.** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE – 13/11/2015.

**WENER KLESLEY DOS SANTOS**

*Prefeito Municipal*

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 235/2015**

**EMENTA:** CONCEDE TRINTA (30) DIAS DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL Sr. **"JULINEI BATISTA RONDON"**.

**WENER KLESLEY DOS SANTOS,**

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI Nº. 675/2014 DE 10/03/2014 EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

**RESOLVENDO**

**Art. 1º.** – Conceder 30 (trinta) dias de férias ao Servidor Público Municipal Sr. **JULINEI BATISTA RONDON**, ocupante do cargo de Gari, lotado na Se-

cretaria Municipal de Infra Estrutura, atendendo a requerimento de **FÉRIAS** que têm direito, em conformidade com o Art. 171 da Lei Nº 675/2014, de 10 de março de 2014.

**Art. 2º** - O período concedido terá início em 01/11/2015 e término em 30/11/2015, retornando as suas atividades no dia 01/12/2015.

**Parágrafo único** – Ao término da licença concedida neste ato deverá o servidor retornar às atividades concernentes ao seu cargo junto à Secretaria Municipal de Infra Estrutura de Nova Marilândia – MT.

**Art. 3º.** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE – 13/11/2015.

**WENER KLESLEY DOS SANTOS**

*Prefeito Municipal*

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ**

**LICITAÇÃO**

**OITAVO TERMO DE ADITIVO DE REEQUILIBRIO ECONOMICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 004/2015. PREGÃO PRESENCIAL 009/2015.**

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ, CNPJ 37.464.831/0001-24 neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOÃO BRAGA NETO, RESOLVE registrar os preços da **EMPRESA AUTO POSTO VILLA LTDA** (filial I), inscrita no **CNPJ 37.436.110/0002-91** representado pelo Sr. **ZELMIR JOÃO SEELANT** portador do CPF 170.371.319.-20, nas quantidades estimadas na **Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/2002, LC 123/2006 e suas alterações, Decreto Municipal nº. 001/2010 e Decreto Municipal nº. 22/2013, e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO**

A presente Licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL E ÓLEO DIESEL PARA O DISTRITO DE BRIANORTE E MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT**, conforme especificações e condições constantes nesta Ata, no edital e seus anexos.

**2. DOS PREÇOS**

**2.1.** Os novos preços, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados neste Aditivo, encontram-se indicados na Ata de registro de Preços conforme tabela abaixo:

**LOTE 05** - Combustível Nova Maringá-MT Para abastecimento em **"BOMBA"** no **Município de Nova Maringá-MT**.

**EMPRESA AUTO POSTO VILLA LTDA** (filial I), inscrita no **CNPJ 37.436.110/0002-91**.

VALOR ANTERIOR.

| Item | Qt.    | Descrição            | Unid. | Marca | Vlr. Unit. | Vlr. Total |
|------|--------|----------------------|-------|-------|------------|------------|
| 01   | 52.000 | Gasolina Comum Bomba | Litro | BR    | 3,91       | 203.320,00 |
| 03   | 80.000 | Etanol Bomba         | Litro | BR    | 2,48       | 198.400,00 |

**LOTE 05**

VALOR ATUAL.

| Item | Qt.    | Descrição            | Unid. | Marca | Vlr. Unit. | Vlr. Total |
|------|--------|----------------------|-------|-------|------------|------------|
| 01   | 52.000 | Gasolina Comum Bomba | Litro | BR    | 3,91       | 203.320,00 |
| 02   | 80.000 | Etanol Bomba         | Litro | BR    | 2,69       | 215.200,00 |

**3. DA JUSTIFICATIVA**

**3.1.** O reajuste é justificável, pois no dia 02 de Outubro de 2015, a Petrobras oficializou o reajuste do preço do combustível nas refinarias, elevando o preço da gasolina quase 10% por cento para o consumidor, o Diesel teve reajuste em 6% por cento, e de mesmo modo o Etanol teve um reajuste considerável de quase 30% por cento o litro revendido nas bombas.

Reajuste do valor para o licitante:

- Reajuste 8,5% por cento, Etanol Bomba, (item 02- lote 05).

#### 4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Os demais itens e cláusulas da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 004/2015, PREGÃO PRESENCIAL 009/2015 original permanecem inalteradas. Nova Maringá – MT, 13 de Novembro de 2015.

**Município de Nova Maringá**

**JOÃO BRAGA NETO**

**Contratante**

**AUTO POSTO VILLA LTDA** (filial I)

CNPJ 37.436.110/0002-91

ZELMIR JOÃO SEELENT

**Contratado**

TESTEMUNHAS:

MANOEL DA COSTA CAMPOS

Secretario Geral de Administração

WELDER SOUZA CUNHA

CPF: 037.865.001-77

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N°. 199/2015 “INSTAURA SINDICÂNCIA  
ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR, NOMEIA COMISSÃO SINDICANTE E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**JOÃO BRAGA NETO**, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

**Considerando**, informação prestada pelo Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente a respeito das constantes faltas registradas pelo Servidor Efetivo RICARDO ONO;

**Considerando**, informação prestada pelo Departamento de Licitações da Prefeitura de Nova Maringá a respeito da presença do Servidor Efetivo RICARDO ONO em sessões pública realizadas durante o período de expediente;

**Considerando**, que na mesma data e horário em que se fizera presente o Servidor Efetivo RICARDO ONO em sessões pública de licitação foi por ele assinado o livro ponto.

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Instaurar o sindicância administrativa disciplinar, com o objetivo de apurar possíveis irregularidades praticadas pelo servidor RICARDO ONO, Engenheiro Agrônomo lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, estando sujeito as penas da Lei Municipal n°. 293/2003.

**Art. 2º.** Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Sindicante será composta pelos servidores:

I – SOLANGE GARCIA HARALA FARIAS (Presidente);

II – LEOSANDRA APARECIDA PAZ DALLA COSTA (Secretária);

III – VANDA DA SILVA (Membro);

**Art. 3º.** Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos,

bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

**Art. 4º.** A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

**Art. 5º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Maringá – MT, 12 de novembro de 2015.

**JOÃO BRAGA NETO**

*Prefeito Municipal*

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N° 272/2015.

PORTARIA N° 272/2015.

DE 13 DE NOVEMBRO DE 2015

SÚMULA: DETERMINA ABERTURA DE SINDICÂNCIA PARA LEVANTAMENTO DE EVENTUAIS SERVIÇOS E COMPRAS SEM REQUISICÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO que a administração municipal tomou conhecimento de que existem eventuais aquisições de peças e serviços sem requisição;

CONSIDERANDO que se constatadas, estas aquisições significam severas irregularidades e podem provocar inúmeros prejuízos à administração pública e à moralidade.

#### RESOLVE:

ARTIGO 1º - Designar Sra. ANGELA SCHEDLER CITADIN, ocupante do cargo de Subcontroladora para levantamento das aquisições de peças e serviços sem requisição e que ainda não foram empenhados;

ARTIGO 2º - A sindicância também terá por objetivos a constatação da entrega dos respectivos produtos e serviços para o município bem como a verificação de seus preços reais, conforme licitações vigentes à época de suas execuções ou entregas.

ARTIGO 3º - Levantadas as possíveis irregularidades, a servidora deverá confeccionar relatório com as constatações e encaminhar para o Prefeito

Municipal, que deverá ordenar a abertura de Processo Administrativo Disciplinar para investigação das condutas dos servidores envolvidos.

ARTIGO 5º - A presente auditoria tem prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis.

ARTIGO 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura de Nova Monte verde – MT, 13 de Novembro de 2015.

**ARION SILVEIRA**

**Prefeito Municipal**

#### **GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 177/2015.**

DECRETO Nº 177/2015.

De 13 de Novembro de 2015

SÚMULA: ALTERA O DECRETO Nº 144/2014 NOMEANDO O SR. ELIOENAI DOS SANTOS FARIAS PARA O CARGO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE BENS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DO MATO GROSSO.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica alterado o decreto nº 144/2014, para constar a nomeação do senhor ELIOENAI DOS SANTOS FARIAS para o cargo de Diretor do Departamento de Gestão de Bens Municipais, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de Nova Monte Verde, Estado do Mato Grosso.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura de Nova Monte verde – MT, 13 de Novembro de 2015.

**ARION SILVEIRA**

**Prefeito Municipal**

#### **GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 176/2015.**

DECRETO Nº 176/2015.

De 11 de Novembro de 2015.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O RECESSO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO NAS DATAS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO as dificuldades financeiras decorrentes da crise nacional que afetam os setores produtivos e o consumo, com consequente queda da arrecadação de receitas nas esferas governamentais, notadamente o FPM e o ICMS, inclusive no Município de Nova Monte Verde;

CONSIDERANDO a necessidade de se manter o equilíbrio econômico financeiro do Município e de ajuste do fluxo de gastos e as medidas que o município já está tomando para equilibrar as contas públicas;

CONSIDERANDO ser imperativo estabelecer medidas visando à redução do custo da máquina pública municipal, assegurando, todavia, o funcionamento contínuo dos serviços essenciais do Município;

CONSIDERANDO ser imperioso preservar, dentro das possibilidades, os empregos, bem como assegurar a regularidade dos pagamentos aos servidores públicos municipais e aos fornecedores;

CONSIDERANDO a necessidade de medidas para adequação à nova realidade financeira e orçamentária do Município e para atingir os objetivos previstos no presente ato;

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica decretado recesso nas Repartições Públicas Municipais da Administração direta e indireta a partir de 01 de dezembro de 2015 até 31 de março de 2015.

ARTIGO 2º - Os serviços emergenciais inerentes à saúde pública, coleta de lixo, limpeza pública e outros que não admitem paralisação funcionarão conforme calendário próprio.

ARTIGO 3º - Cada secretaria deverá manter funcionários de plantão para atender situações de emergência, os quais serão alternados de acordo com a programação dos respectivos secretários municipais responsáveis.

ARTIGO 4º - Se houver necessidade de prestação de serviços durante o período de recesso, o Secretário Municipal da respectiva pasta poderá convocar quantos servidores se fizerem necessários para suprir a necessidade, sem pagamento de hora extra, pois o período de recesso não se trata de férias.

Parágrafo único: Os servidores com acúmulo de Banco de Horas deverão compensar o respectivo período de acordo com a conveniência e oportunidade dos gestores das Secretarias Municipais.

ARTIGO 5º - O Departamento de Recursos Humanos e os Secretários Municipais devem se organizar e conceder as férias e licenças prêmios de seus servidores durante o período de recesso, de acordo com a conveniência e oportunidade da administração pública.

Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde-MT, 11 de Novembro de 2015.

**ARION SILVEIRA**

**Prefeito Municipal**

#### **GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 271/2015**

PORTARIA Nº 271/2015

De 10 de Novembro de 2015

SÚMULA: prorroga a portaria 286/2014 QUE TRATA DA CEDÊNCIA DO SERVIDOR WILDSON RODRIGUES BARACHO.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições conferidas pelo art. 90, inciso VIII Lei Orgânica Municipal e ainda com fundamento no art. 24 da Lei nº 289/2005 e art. 233, inciso II da Lei Orgânica;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Prorroga a Portaria 286/2014, que trata da cedência do servidor Wildson Rodrigues Baracho, matrícula 1616, para a Câmara dos Deputados do Estado de Mato Grosso, local em que ocupará o cargo de Secretário Parlamentar;

Parágrafo Único: A cessão será com ônus para o órgão de origem desde que o servidor opte pela remuneração do cargo de efetivo

ARTIGO 2º - A prorrogação terá vigência do dia 01 de Janeiro de 2016 até o dia 31 de Dezembro de 2016, prazo a partir do qual o servidor deverá retornar às suas atividades junto a este município, salvo prorrogação da vigência da presente cedência.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 10 de Novembro de 2015.

**ARION SILVEIRA**

**Prefeito Municipal**

#### **GABINETE DO PREFEITO DECRETO N° 178/2015**

DECRETO N° 178/2015

DATA: 13 de Novembro de 2015

SÚMULA: FICA NOMEADA A SRA. JANETE APARECIDA SOARES, PARA O CARGO DE COORDENADORA DO CRAS, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica nomeada a Sra. JANETE APARECIDA SOARES, para o Cargo de COORDENADORA DO CRAS, lotada na Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Cidadania do Município de Nova Monte Verde-MT.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas às disposições em contrário.

Prefeitura de Nova Monte Verde – MT, 13 de Novembro de 2015.

**ARION SILVEIRA**

**Prefeito Municipal**

#### **LICITAÇÃO AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 51/2015**

A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, localizada na Av. Mato Grosso, nº. 51, Centro, através de sua Pregoeira Oficial nomeada pelo Decreto nº. 119/2015 comunica os interessados que foi **PRORROGADA** a data da sessão de abertura e julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 51/2015**, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ITENS DE PANIFICAÇÃO E CONFEITARIA PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA, DE SAÚDE E DE EDUCAÇÃO NOS EVENTOS, ENCONTROS, CONFRATERNIZAÇÕES E CURSOS REALIZADOS POR ESTAS SECRETARIAS E SEUS PROGRAMAS CORRELATOS para o dia **26/11/2015 às 9:00 horas** – horário local, mantendo-se todos os demais dispositivos contidos no edital. Motivo da prorrogação: Licitação deserta até a data prevista para sua abertura. O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT ou pelo site [www.novamonteverde.mt.gov.br](http://www.novamonteverde.mt.gov.br), no campo **Licitação-2015**. Demais informações pelo telefone (66) 3597-2800.

Nova Monte Verde, 13 de novembro de 2015.

**LUCIMARA CAMPANHA DOS SANTOS**

Pregoeira Oficial

Decreto nº. 119/2015

#### **GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N° 270/2015**

PORTARIA N° 270/2015

De 03 de Novembro de 2015

SÚMULA: FICA EXONERADA, A PEDIDO, A SRA. TÂNIA BARROS DE ALMEIDA, DO CARGO EFETIVO DE ASSISTENTE DE CONTROLE ADMINISTRATIVO, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica exonerada, a pedido, a Sra. TÂNIA BARROS DE ALMEIDA, do cargo efetiva de Assistente de Controle Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde-MT, 03 de Novembro de 2015.

**ARION SILVEIRA**

**Prefeito Municipal**

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA**

#### **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N.º 041/2014**

REF: PREGÃO PRESENCIAL N° 045/2014

PARTES INTERESSADAS: MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT E A EMPRESA R. G. SERVIÇOS EIRELI-EPP CADASTRADA NO CNPJ 00.453.636/0001-99.

O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO ALTERAR A CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS - CONTRATO N° 041/2014, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PARA MANUTENÇÃO DO PERÍMETRO URBANO E ESPAÇOS PÚBLICOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO ANEXO I DO PRESENTE EDITAL (TERMO DE REFERÊNCIA) NAS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL, A SEREM EXECUTADOS DE FORMA INDIRETA E CONTINUADA, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

VIGÊNCIA: 14/11/2015 ATE O DIA 14/11/2016.

NOVA OLÍMPIA-MT, 15 DE NOVEMBRO DE 2015.

CRISTOVÃO MASSON

PREFEITO MUNICIPAL

#### **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N.º 040/2014**

REF: PREGÃO PRESENCIAL N° 044/2014

PARTES INTERESSADAS: MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT E A EMPRESA R. G. SERVIÇOS EIRELI-EPP CADASTRADA NO CNPJ 00.453.636/0001-99.

O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO ALTERAR A CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS - CONTRATO N° 040/2014, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PARA MANUTENÇÃO DOS EDIFÍCIOS PÚBLICOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO ANEXO I DO PRESENTE EDITAL (TERMO DE REFERÊNCIA) NAS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL, A SEREM EXECUTADOS DE FORMA INDIRETA E CONTINUADA, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

VIGÊNCIA: 12/11/2015 ATE O DIA 12/11/2016.

NOVA OLÍMPIA-MT, 12 DE NOVEMBRO DE 2015.

CRISTOVÃO MASSON  
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA**

**PORTARIA 109/2015**

**O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. DORIVAL LORCA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Nomear nova Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, para avaliar os expedientes de compras e contratações desta Administração Pública, assim constituída.

**Artigo 2º** - A Comissão citada no artigo anterior será composta por 03 (três) membros, sendo Presidente a Srª. Franciane Paulatti de Souza, Secretária Edinalva Nunes Tenório e Membro o Senhor Antonio Almi de Oliveira.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 12 de novembro de 2015.

DORIVAL LORCA

- Prefeito Municipal -

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 12/11/2015 à 12/12/2015.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO CARTA CONVITE 005/2015**

MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº. 005/2015

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço POR ITEM

INTERESSADA: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT

AUTORA: Comissão Permanente de Licitação - CPL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA GERENCIAL, ORÇAMENTÁRIA, PATRIMONIAL, FINANCEIRA, PLANEJAMENTO, ORIENTAÇÕES E ACOMPANHAMENTO DOS SISTEMAS LRF-CIDADÃO, SISTN, SIOPS E SIOPE, RELATIVO AOS MESES DE NOVEMBRO E DEZEMBRO DO EXERCÍCIO 2.015. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT torna público aos interessados a Carta Convite nº. 005/2015, cujo objeto acima identificado, foi HOMOLOGADA em favor da empresa: BENASSI, FRASSON JÚNIOR & SANTOS LTDA inscrita no CNPJ nº. 19.454.422/0001-65 no valor de R\$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais). Nova Santa Helena - MT, 13 de novembro de 2015, FRANCIANE PAULATTI - Presidente da CPL.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO 041/2015**

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA e **BENASSI, FRASSON JÚNIOR E SANTOS LTDA.**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA GERENCIAL, ORÇAMENTÁRIA, PATRIMONIAL, FINANCEIRA, PLANEJAMENTO, ORIENTAÇÕES E ACOMPANHAMENTO DOS SISTEMAS LRF-CIDADÃO, SISTN,

SIOPS E SIOPE, RELATIVO AOS MESES DE NOVEMBRO E DEZEMBRO DO EXERCÍCIO 2.015.

**DA VIGÊNCIA:** 13 de novembro de 2015 até 31 de dezembro de 2015.

**DO PREÇO:** R\$ 13.800,00 (Treze mil e oitocentos reais)

**RECURSO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT

**Código Reduzido: 0056**

*Órgão: 05 – Secretaria Mun. de Finanças*

*Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria*

*Função: 04 - Administração*

*Subfunção: 123 – Administração Financeira*

*Programa: 0010 – Gestão Administrativa*

*Projeto/Atividade: 2009 – Manutenção e encargos da SEFIP*

*Elemento de Despesa: 339035000000 – Serviços de Consultoria*

**CONTRATANTE:** DORIVAL LORCA - Prefeito Municipal de Nova Santa Helena.

**CONTRATADO:** Jair Jeferson Frasson Junior - **Contratado**

**LEI 729/2015**

**SÚMULA:** “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT PARA FINS DE INTERESSE SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Exmo. Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, **Sr. DORIVAL LORCA** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar imóveis de sua propriedade localizados no município de Nova Santa Helena-MT, devidamente registrados no Cartório de 1º Ofício da Comarca de Colíder, com a finalidade específica de Interesse Social com propósito de proporcionar acesso a moradia aos beneficiários selecionados em programas habitacionais do Município de Nova Santa Helena, sendo:

| Quadra | Lotes                                | Matriculas                                                       |
|--------|--------------------------------------|------------------------------------------------------------------|
| 88     | 01 a 18                              | 2858                                                             |
| 97     | 01 a 18                              | 2858                                                             |
| 98     | 02, 08, 09, 11, 13, 21, 22           | 14184, 14190, 14191, 14193, 14195, 14203 E 14204                 |
| 104    | 01 a 18                              | 19.891 á 19.908                                                  |
| 110    | 01 a 06<br>20 a 25                   | 19.909 a 19.914<br>19.915 a 19.920                               |
| 110    | 07 a 09<br>26 a 37                   | 2858                                                             |
| 16     | 02, 03, 04, 10, 11, 13<br>17 a 22    | 21.016 a 21.021<br>21.025 a 21.030                               |
| 17     | 10, 11<br>20 a 22                    | 21.032 e 21.033<br>21.042 a 21.044                               |
| 18     | 01 a 09                              | 21.055 a 21.063                                                  |
| 18     | 10 a 18                              | 21.064 A 21.072                                                  |
| 26     | 04 a 13                              | 2858                                                             |
| 26     | 18 a 21                              | 2858                                                             |
| 27     | 10<br>12<br>14 a 18<br>19 a 21<br>22 | 21.047<br>21.048<br>21.049 a 21.053<br>17.941 a 19.943<br>21.054 |
| 28     | 01 a 09                              | 21.073 a 21.081                                                  |
| 37     | 19 a 21                              | 18.101, 18.102 e 18.103                                          |

§ 1º. A doação deverá ser precedida de autorização legislativa e de desafetação do imóvel do domínio público, bem como observados os preceitos legais.

§ 2º. É proibida a doação de imóvel público para quem já foi beneficiário de imóvel público ou de algum programa habitacional no âmbito do município de Nova Santa Helena/MT.

§ 3º. Ficam reservados 5% (cinco por cento) dos lotes para atendimento a idosos, bem como 5% (cinco por cento) para deficiente.

§ 4º. O Poder Executivo deverá firmar termo de doação com o donatário, com no mínimo os seguintes requisitos:

I – descrição, finalidade, prazo para execução das obras e início das atividades e avaliação do objeto da doação;

II - definição das obrigações do donatário em relação ao objeto da doação;

III - proibição de alienação do objeto da doação pelo donatário a terceiros, bem como o desvio de sua finalidade para atividade diversa no prazo de 2 (dois) anos;

IV - cláusula condicional resolutive versando sobre a pena de reversão do imóvel ao poder público em caso do descumprimento das obrigações.

§ 5º. Qualquer encargo civil, administrativo, trabalhista e ou tributário que incidir sobre o imóvel doado pela municipalidade, ficará a cargo do donatário.

§ 6º. Para tal fim, será o Conselho Municipal de Assistência Social responsável pela avaliação dos interessados.

Art. 2º. Poderão habilitar-se no programa habitacional pessoas responsáveis por família ou entidade familiar interessadas que preencherem, concomitantemente, os seguintes requisitos:

I - Residentes no Município de Nova Santa Helena/MT;

II - Não possuir imóvel residencial urbano ou rural no município ou em qualquer outra unidade da federação;

III - Não ter sido contemplado por outro programa de habitação popular desenvolvido pelo Município, Estado ou União;

IV - Ser maior de idade;

V - Ter domicílio eleitoral no Município de Nova Santa Helena/MT.

Parágrafo Único. A habilitação, que é única, dar-se-á mediante inscrição feita na Secretaria Municipal de Assistência Social, exigindo dos interessados, no ato, os seguintes documentos de apresentação obrigatória:

I - Prova de identificação (Rg., CPF. e Título Eleitoral);

II - Prova de constituição de família ou entidade familiar (Certidão de Casamento, União Estável ou equivalente, Certidão de Nascimento dos Filhos);

III - Declaração de residência;

IV - Declaração de não possuir outro imóvel residencial em seu nome;

V - Documento comprovando ser deficiente (quando for o caso);

VI - Termo de compromisso assinado quanto à destinação do imóvel que eventualmente lhe seja doado para uso exclusivo de habitação.

Art. 3º. A classificação dos habilitados para o loteamento social, dar-se-á segundo o grau de necessidade socioeconômica, considerando os seguintes critérios, que serão analisados pelo Conselho Municipal de Assistência Social, para todos, a situação declarada no ato inscrição:

I- Comprovar Renda familiar até 03 (três) salários mínimos;

II- Número de filhos e dependentes;

III- Estar residindo no município de Nova Santa Helena/MT.

Art. 4º. Os critérios enumerados no artigo anterior deverão fornecer subsídios para classificação nos loteamentos sociais, atendendo prioritariamente o habilitado que apresente melhores condições de efetivar a construção.

Parágrafo Único: Para fins de desempate, serão utilizados os seguintes critérios, e na ordem que se segue:

I- portador de necessidades especiais ou entidade familiar cujo membro apresente deficiência em qualquer grau ou natureza;

II- mais idoso, contados por dia, inclusive cônjuge;

III- maior número de filhos;

Art. 5º. Encerradas as inscrições e realizados os procedimentos seletivos e de classificação, divulgar-se-á por edital publicado na imprensa oficial do Município e afixado na sede da Prefeitura Municipal e da Câmara Municipal de NOVA SANTA HELENA/MT, a relação dos contemplados nos loteamentos sociais do Município.

§ 1º. O interessado poderá impugnar a contemplação no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação do edital, por escrito e com as razões de sua manifestação em anexo, junto do Conselho Municipal de Assistência Social, sob pena de não ser conhecida a impugnação.

§ 2º. Da decisão do Conselho Municipal de Assistência Social caberá recurso ao Prefeito Municipal que prolatará decisão irrecurável.

Art. 6º. A distribuição dos imóveis será feita mediante sorteio depois de julgados todos os recursos e homologação final da habilitação, com a devida autorização legislativa.

Art. 7º. O donatário terá o seguinte prazo para executar as obras de construção, objeto da doação, contados da assinatura do termo de doação:

I - 90 (noventa) dias para início das obras;

II - 4 (quatro) meses para executar 25% (vinte e cinco por cento) da obra;

III - 6 (seis) meses para executar 50% (cinquenta por cento) da obra;

IV - 9 (nove) meses para executar 75% (setenta por cento) da obra;

VI - 12 (doze) meses para conclusão total das obras, contados do início da mesma.

§ 1º. O prazo poderá ser prorrogado por uma única vez, por no máximo 12 (doze) meses, devendo o pedido de prorrogação ser apresentado antes de findo o prazo para a conclusão das obras, com a devida justificativa.

§ 2º. O imóvel residencial deverá ser edificado em alvenaria conforme escolha do donatário de um dos três modelos de planta baixa a serem disponibilizados pela administração pública, com metragem respectiva de 27,87 m<sup>2</sup>, 32,35 m<sup>2</sup> ou 41,16 m<sup>2</sup>.

§ 3º. A despeito do parágrafo anterior, o donatário poderá ainda utilizar outro modelo de planta baixa para o imóvel, desde que não inferior a 27, 87 m<sup>2</sup>.

Art. 8º. É vedada a alienação a terceiros dos imóveis objeto da doação, bem como o desvio de sua finalidade para atividade diversa pelo período de 2 (dois) anos.

Parágrafo Único. Após a conclusão obra devidamente comprovado pelo engenheiro civil da Prefeitura, deverá o Chefe do Poder Executivo outorgar a Escritura Pública de doação do imóvel ao respectivo donatário.

Art. 10. O Município deverá promover a resolução do termo de doação e reverter o imóvel para o poder público, se o donatário descumprir qualquer dos dispositivos desta lei, salvo se o motivo for justificado, devidamente deferido pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 11. Os imóveis públicos doados devem ser dotados de rede de água e de energia elétrica.

Art. 12. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13. Revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena - MT, em 10 de novembro de 2015.

DORIVAL LORCA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 10/11/2015 à 10/12/2015

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA****COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
RESULTADO LEILÃO 002-2015**

A Prefeitura Municipal de Nova Xavantina – MT, através da Comissão Permanente de Licitações instituída pela portaria nº 6.738 de 05/05/2015, vem a público divulgar o **RESULTADO** do **Leilão** nº 002/2015, processo administrativo nº 093/2015, o qual tem objeto: “**Alienação de veículos e outros bens móveis diversos de sua propriedade e que serão vendidos no estado em que se encontram, conforme descritos no anexo I do edital**”. **Pessoas habilitadas e arrematantes: Lotes 01, 10, 11, 14, 15 e 17 – Cedenir Moreira Antunes; Lotes 02, 04, 05 e 21 – Cassio José Teixeira e Lotes 06, 07 e 08 – Adilton Pereira da Silva;** os demais lotes foram prejudicados por falta proposta e não tiveram oferta de lances.

Nova Xavantina – MT, 13 de novembro de 2015.

WALMIR ARRUDA COSTA – Presidente da CPL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE****PREFEITURA/LICITACAO  
EXTRATO TRIMESTRAL – OUTUBRO 2015**

**EXTRATO 3º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2015** oriunda do Pregão Eletrônico 024/2014, **Objeto:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de relógio ponto eletrônico e software, em atendimento a solicitação de diversas secretarias, **Vigência:** 07/01/2015 à 07/01/2016. **Fornecedor:** Casa do Computador Ltda. EPP. O município de Novo Horizonte do Norte – MT, através do Departamento de Licitações em atendimento ao § 2º, do Art. 15, da Lei 8.666/93, torna publico que **não houve alteração de valores** e ficam mantidos os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram – se disponíveis no site <http://www.novohorizontedonorte.mt.gov.br/Transparencia/Ata-de-Registro-de-Precos/>.

**EXTRATO 3º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/2015** oriunda do Pregão Presencial 026/2014, **Objeto:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios de Panificação em atendimento a diversas secretarias, **Vigência:** 07/01/2015 à 07/01/2016. **Fornecedor:** SALVADOR DOS SANTOS – PANIFICADORA - ME. O município de Novo Horizonte do Norte – MT, através do Departamento de Licitações em atendimento ao § 2º, do Art. 15, da Lei 8.666/93, torna publico que **não houve alteração de valores** e ficam mantidos os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram – se disponíveis no site <http://www.novohorizontedonorte.mt.gov.br/Transparencia/Ata-de-Registro-de-Precos/>.

**EXTRATO 3º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 003/2015** oriunda do Pregão Presencial 027/2014, **Objeto:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios, Produtos de Higiene e Limpeza, Copa e Cozinha em atendimento a diversas secretarias, **Vigência:** 07/01/2015 à 07/01/2016. **Fornecedor:** TÂNIA CRISTINA VIEIRA - ME. O município de Novo Horizonte do Norte – MT, através do Departamento de Licitações em atendimento ao § 2º, do Art. 15, da Lei 8.666/93, torna publico que **não houve alteração de valores** e ficam mantidos os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram – se disponíveis no site <http://www.novohorizontedonorte.mt.gov.br/Transparencia/Ata-de-Registro-de-Precos/>.

**EXTRATO 1º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 006/2015** oriunda do Pregão Presencial 027/2014, **Objeto:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de laminas, para Moto-niveladora, dentes para pá carregadeira e retroescavadeira, parafusos e porcas para manutenção da frota municipal de maquinas pesadas, **Vigência:** 20/07/2015 à 20/07/2016. **Fornecedores:** NE EQUIPAMENTOS PEÇAS E LOCAÇÕES DE MAQUINAS LTDA. – ME / DIMAQ – CAMPOTRAT

CUIABA COMERCIO LTDA. O município de Novo Horizonte do Norte – MT, através do Departamento de Licitações em atendimento ao § 2º, do Art. 15, da Lei 8.666/93, torna publico que **não houve alteração de valores** e ficam mantidos os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram – se disponíveis no site <http://www.novohorizontedonorte.mt.gov.br/Transparencia/Ata-de-Registro-de-Precos/>.

Novo Horizonte do Norte, 13 de Novembro de 2015

Juliano Gamba

Departamento de Licitações

**PREFEITURA/LICITACAO  
EXTRATO TRIMESTRAL – NOVEMBRO 2015**

**EXTRATO 3º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 004/2015** oriunda do Pregão Presencial 001/2015, **Objeto:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis e lubrificantes em atendimento a diversas secretarias, **Vigência:** 11/02/2015 à 11/02/2016. **Fornecedores:** Auto Posto CRL Ltda. / Jair Pereira Duarte - EPP. O município de Novo Horizonte do Norte – MT, através do Departamento de Licitações em atendimento ao § 2º, do Art. 15, da Lei 8.666/93, torna publico que **houve reajuste de preços** registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram – se disponíveis no site <http://www.novohorizontedonorte.mt.gov.br/Transparencia/Ata-de-Registro-de-Precos/>.

**EXTRATO 1º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 007/2015** oriunda do Pregão Presencial 012/2015, **Objeto:** Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos da estação de transbordo do município de Novo Horizonte do Norte para o Distrito de Primavera no Município de Sorriso – MT; **Vigência:** 14/08/2015 à 14/08/2016. **Fornecedor:** Transportadora Xodó Ltda. O município de Novo Horizonte do Norte – MT, através do Departamento de Licitações em atendimento ao § 2º, do Art. 15, da Lei 8.666/93, torna publico que **não houve alteração de valores** e ficam mantidos os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram – se disponíveis no site <http://www.novohorizontedonorte.mt.gov.br/Transparencia/Ata-de-Registro-de-Precos/>.

**EXTRATO 1º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 008/2015** oriunda do Pregão Presencial 013/2015, **Objeto:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis para abastecimento exclusivamente em Cuiabá ou Várzea Grande – MT; **Vigência:** 21/08/2015 à 21/08/2016. **Fornecedor:** Metropolitano V.G. Auto Posto Ltda. O município de Novo Horizonte do Norte – MT, através do Departamento de Licitações em atendimento ao § 2º, do Art. 15, da Lei 8.666/93, torna publico que **não houve alteração de valores** e ficam mantidos os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram – se disponíveis no site <http://www.novohorizontedonorte.mt.gov.br/Transparencia/Ata-de-Registro-de-Precos/>.

**EXTRATO 1º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 009/2015** oriunda do Pregão Presencial 018/2015, **Objeto:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de tubos de concreto (manilhas); **Vigência:** 28/07/2015 à 28/08/2016. **Fornecedores:** W.D. Terraplanagem e Construção Ltda. O município de Novo Horizonte do Norte – MT, através do Departamento de Licitações em atendimento ao § 2º, do Art. 15, da Lei 8.666/93, torna publico que **não houve alteração de valores** e ficam mantidos os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram – se disponíveis no site <http://www.novohorizontedonorte.mt.gov.br/Transparencia/Ata-de-Registro-de-Precos/>.

Novo Horizonte do Norte, 16 de Novembro de 2015

**Juliano Gamba**

**Departamento de Licitações**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**

**LICITAÇÕES E CONTRATOS  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CT Nº 16/2015**

TERCEIRO TERMO ADITIVO

Contrato Administrativo nº. 16/2015

Processo de Licitação nº. 06/2015

Modalidade Pregão Presencial nº. 02/2015

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto Necessidade de acréscimo nos preços dos combustíveis, conforme reajustes autorizados pela Agência Reguladora Nacional do Petróleo.

Contratante: Município de Novo São Joaquim / Mato Grosso

Contratada: 3 IRMAOS COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA

Valor: OLEO DIESEL COMUM R\$ 3,15 (Três reais e quinze centavos), GASOLINA COMUM R\$ 3,82 (Três reais e oitenta e dois centavos).

Período de vigência: inalterado.

Fundamento legal: Este termo aditivo se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

**Novo São Joaquim, 03 de Novembro de 2015.**

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

**LICITAÇÕES E CONTRATOS  
RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**Resultado de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 6/2015**

A Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/MT, através do **PREGOEIRO**, torna público, que no Pregão Eletrônico nº. 6/2015, com o objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR MICRO-ÔNIBUS, ZERO KM, VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO CAMINHÃO/CAMINHONETA 3/4 CABINE DUPLA E MOTOCICLETA 150 CILINDRADAS, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**. Obteve o seguinte resultado a empresa: **MARCOPOLO S/A** sagrou-se vencedora dos seguintes itens: ITEM 01: R\$ 210.000,00; Com o valor total de **R\$ 210.000,00**; e a empresa **EXTRA MÁQUINAS S/A** sagrou-se vencedora dos seguintes itens: ITEM 01: R\$ 210.000,00; Com o valor total de **R\$ 164.000,00**; Com o valor total de **R\$ 164.000,00**. Foram recebidos os documentos de Habilitação das empresas vencedoras onde foi julgada e considerada devidamente HABILITADAS as empresas **MARCOPOLO S/A e EXTRA MÁQUINAS S/A**. O Processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua Cachoeira, Da Fumaça, 77 Bairro Jardim das Palmeiras, neste município de Novo São Joaquim/MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público. **Novo São Joaquim - MT, 12 de Novembro de 2015.**

**VALBER KENEDY BARBOZA SANDES - Pregoeiro Oficial**

**LICITAÇÕES E CONTRATOS  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 119/2015**

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº. 119/2015

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 74/2015

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 06/2015

Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR MICRO-ÔNIBUS, ZERO KM ANO MODELO 2015/2016, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS, QUANTITATIVAS E DEMAIS CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA Nº 74/2015, QUE ACOMPANHOU O EDITAL DA CITADA LICITAÇÃO E QUE ORA O INTEGRA.

Contratante: Município de Novo São Joaquim / Mato Grosso

Contratada: MARCOPOLO SA

Valor: R\$ 210.000,00 (Duzentos e dez mil).

Período de vigência: 13/11/2015 à 13/01/2016

Prazo de Entrega: 60 dias.

Fundamento legal: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

**Novo São Joaquim, 13 de Novembro de 2015.**

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

**LICITAÇÕES E CONTRATOS  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 120/2015**

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº. 120/2015

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 74/2015

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 06/2015

Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO CAMINHÃO/CAMINHONETA 3/4 CABINE DUPLA, VEÍCULO NOVO, ZERO KM, ANO/ MODELO 2015/2016, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS, QUANTITATIVAS E DEMAIS CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA Nº 74/2015, QUE ACOMPANHOU O EDITAL DA CITADA LICITAÇÃO E QUE ORA O INTEGRA.

Contratante: Município de Novo São Joaquim / Mato Grosso

Contratada: EXTRA MAQUINAS SA

Valor: R\$ 164.000,00 (Cento e sessenta e quatro mil).

Período de vigência: 13/11/2015 à 13/01/2016

Prazo de Entrega: 60 dias.

Fundamento legal: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

**Novo São Joaquim, 13 de Novembro de 2015.**

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

**LICITAÇÕES E CONTRATOS  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 118/2015**

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº. 118/2015

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 61/2015

TOMADA PREÇOS: Nº 05/2015

Objeto: EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA MUNICIPAL NA CIDADE DE NOVO SÃO JOAQUIM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PLANO DE TRABALHO.

Contratante: Município de Novo São Joaquim / Mato Grosso

Contratada: HERCON SERVICOS LTDA - EPP.

Valor: R\$ 968.978,93 (Novecentos e sessenta e oito mil, novecentos e setenta e oito reais e noventa e três centavos).

Período de vigência: 12/11/2015 à 07/11/2016

Prazo de Entrega: 360 dias.

Fundamento legal: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

**Novo São Joaquim, 12 de Novembro de 2015.**

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

### ASSESSORIA JURÍDICA DECISÃO ADMINISTRATIVA

#### DECISÃO ADMINISTRATIVA

A Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar constituída pela Portaria nº. 287/2014, de 24 de setembro de 2014, publicada no dia 25 de setembro de 2014, no Jornal Oficial dos Municípios AMM, constituída pelos servidores **FÁTIMA EICKHOFF HAMMARSTROM, YEDA SUELY JORGE DA SILVA E FÁTIMA ROSANE RITTER**, objetivando apurar falta funcional da servidora pública municipal a **Srª. ADRIANA APARECIDA LIMA DA ROCHA**, brasileira, casada, agente comunitária de saúde, servidora pública municipal, portadora no RG sob o nº 1779570-2SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 007.792.121-69, residente e domiciliado no Santiago do Norte, neste município de Paranatinga-MT, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

A Comissão Processante a pedido da Secretária Municipal de Saúde, conforme ofício 189/2015 SMS, datado do dia 01 de abril de 2015, fez a abertura de procedimento administrativo disciplinar em face da servidora **Srª. ADRIANA APARECIDA LIMA DA ROCHA**.

A Comissão Processante, encerrou seus trabalhos, referente ao processo em epígrafe, tendo em vista que a servidora a **Srª. ADRIANA APARECIDA LIMA DA ROCHA**.

Diante do exposto a Comissão Processante opina pela **SUSPENSÃO**, por 30(trinta) dias, convertida em multa na base de 50%. A penalidade deverá ser aplicada a servidora em virtude de infração disciplinar praticada no exercício, artigo 203, inciso I, III, IV, XIV e XV e artigo 204, incisos I, IX, XVI, XIX e XXV, da Lei Municipal de nº 024/97.

#### PARECER JURIDICO

Pelo acolhimento do relatório nos termos propostos.

#### CONCLUSÃO

Ante ao exposto, acolho o relatório da Comissão Processante para proceder a **SUSPENSÃO**, por 30(trinta) dias, convertida em multa na base de 50%. A penalidade deverá ser aplicada a servidora em virtude de infração disciplinar praticada no exercício, artigo 203, inciso I, III, IV, XIV e XV e artigo 204, incisos I, IX, XVI, XIX e XXV, da Lei Municipal de nº 024/97.

Paranatinga-MT, em 12 de Novembro de 2015.

VILSON PIRES

PREFEITO MUNICIPAL

### ASSESSORIA JURÍDICA LEI DE Nº 1.276/2015

LEI Nº 1.276/2015

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO

MUNICIPAL ABRIR CRÉDITOS

ADICIONAL ESPECIAL POR

ANULAÇÃO E REMANEJAMENTO

E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR Vilson Pires, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura da despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 41 da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I.:

Fonte.: 0.1.30.000000 – Recursos FETHAB.

Órgão.: 09 - Secretaria de Obras e Infra-Estrutura.

Unidade.: 004 – Departamento de Transito e Transporte Urbano.

Função.: 26 - Transporte.

Sub Função.: 782 – Transporte Rodoviário.

Programa.: 0017 – Desenvolvimento Rodoviário.

Projeto/Atividade.: 2118 – Manutenção do Fundo de Transportes e Habitação – FETHAB - Complementação.

Elemento de Despesa.:

3390.30.00 Material de Consumo.....R\$ 225.000,00

4490.30.00 Material de Consumo.....R\$ 180.000,00

4490.51.00 Obra e Instalações.....R\$ 25.000,00

Total.....R\$ 430.000,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da transposição, remanejamento, anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, de um órgão para outro e de uma categoria econômica de despesa para outra.

Parágrafo I.:

Fonte.: 0.1.30.000000 – Recursos FETHAB.

Anulação de.:

Órgão.: 09 - Secretaria de Obras e Infra-Estrutura.

Unidade.: 004 - Departamento de Transito e Transportes Urbano.

Função.: 26 - Transportes.

Sub Função.: 782 – Transporte Rodoviário.

Programa.: 0017 – Desenvolvimento Rodoviário .

Projeto/Atividade.: 2114 – Manutenção do Fundo de Transportes e Habitação - FETHAB.

Elemento de Despesa.:

3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 430.000,00

TOTAL.....R\$ 430.000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de outubro de 2015, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 13 de novembro de 2015.

**VILSON PIRES**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**ASSESSORIA JURÍDICA**  
**LEI DE N° 1.275/2015**

LEI N° 1.275 /2015.

"INCLUI NA LEI N° 1113/2014 E NOS SEUS RESPECTIVOS ANEXOS - LDO PARA 2.015, O PROGRAMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR VILSON PIRES, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a incluir na Lei de nº 1113/2014 e em seus respectivos anexos - LDO - 2015, para realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura da despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 41 da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I.:

Fonte.: 0.1.30.000000 – Recursos FETHAB.

Órgão.: 09 - Secretaria de Obras e Infra-Estrutura.

Unidade.: 004 – Departamento de Transito e Transporte Urbano.

Função.: 26 - Transporte.

Sub Função.: 782 – Transporte Rodoviário.

Programa.: 0017 – Desenvolvimento Rodoviário.

Projeto/Atividade.: 2118 – Manutenção do Fundo de Transportes e Habitação – FETHAB - Complementação.

Elemento de Despesa.:

3390.30.00 Material de Consumo.....R\$ 225.000,00

4490.30.00 Material de Consumo.....R\$ 180.000,00

4490.51.00 Obra e Instalações.....R\$ 25.000,00

Total.....R\$ 430.000,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da transposição, remanejamento, anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, de um órgão para outro e de uma categoria econômica de despesa para outra.

Parágrafo I.:

Fonte.: 0.1.30.000000 – Recursos FETHAB.

Anulação de.:

Órgão.: 09 - Secretaria de Obras e Infra-Estrutura.

Unidade.: 004 - Departamento de Transito e Transportes Urbano.

Função.: 26 - Transportes.

Sub Função.: 782 – Transporte Rodoviário.

Programa.: 0017 – Desenvolvimento Rodoviário .

Projeto/Atividade.: 2114 – Manutenção do Fundo de Transportes e Habitação - FETHAB.

Elemento de Despesa.:

3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 430.000,00

TOTAL.....R\$ 430.000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de outubro de 2015, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 13 de novembro de 2015.

**VILSON PIRES**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**ASSESSORIA JURÍDICA**  
**LEI DE N° 1.277/2015**

LEI N° 1.277/2015

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO

MUNICIPAL ABRIR CRÉDITOS

SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO

E TRANSPOSIÇÃO E DÁ OUTRAS

PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR VILSON PIRES, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de 5,0% (cinco por cento) da despesa fixada, destinado a cobertura da despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 41 da Lei Federal nº 4.320/64:

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da transposição, remanejamento, anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, de um órgão para outro e de uma categoria econômica de despesa para outra.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de outubro de 2015, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 13 de novembro de 2015.

**VILSON PIRES**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**ASSESSORIA JURÍDICA**  
**LEI DE N° 1.274/2015**

LEI N° 1.274 /2015.

"Inclui nos Anexos do Plano Plurianual – PPA 2014-2017, Lei nº 1011/2013, o programa que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR VILSON PIRES, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a incluir nos anexos do Plano Plurianual – PPA 2014-2017, Lei de nº 1.011/2013, para realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura da despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 41 da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I.:

Fonte.: 0.1.30.000000 – Recursos FETHAB.

Órgão.: 09 - Secretaria de Obras e Infra-Estrutura.

Unidade.: 004 – Departamento de Transito e Transporte Urbano.

Função.: 26 - Transporte.

Sub Função.: 782 – Transporte Rodoviário.

Programa.: 0017 – Desenvolvimento Rodoviário.

Projeto/Atividade.: 2118 – Manutenção do Fundo de Transportes e Habitação – FETHAB - Complementação.

Elemento de Despesa.:

3390.30.00 Material de Consumo.....R\$ 225.000,00  
4490.30.00 Material de Consumo.....R\$ 180.000,00  
4490.51.00 Obra e Instalações.....R\$ 25.000,00

-----  
Total.....R\$ 430.000,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da transposição, remanejamento, anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, de um órgão para outro e de uma categoria econômica de despesa para outra.

Parágrafo I.:

Fonte.: 0.1.30.000000 – Recursos FETHAB.

Anulação de.:

Órgão.: 09 - Secretaria de Obras e Infra-Estrutura.

Unidade.: 004 - Departamento de Transito e Transportes Urbano.

Função.: 26 - Transportes.

Sub Função.: 782 – Transporte Rodoviário.

Programa.: 0017 – Desenvolvimento Rodoviário .

Projeto/Atividade.: 2114 – Manutenção do Fundo de Transportes e Habitação - FETHAB.

Elemento de Despesa.:

3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 430.000,00

-----  
TOTAL.....R\$ 430.000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de outubro de 2015, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 13 de novembro de 2015.

**VILSON PIRES**

**PREFEITO MUNICIPAL**

### LICITAÇÃO EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 008 DE PRAZO/VALOR AO CONTRATO 055/2013.

Aditivo nº 008 ao Contrato 55/2013 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratado: BRP CONSTRUTORA LTDA – ME, Objeto: O presente Contrato tem por objeto a contratação de Empresa Especializada para Execução de Obra de Construção da Escola Municipal Chapeuzinho Vermelho, na Rua 10 de Maio no Bairro Vila Concórdia, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Valor: R\$ 101.000,00 e Prazo: 28/11/2015 A 28/02/2016, em 13 de Novembro de 2015, Pregoeiros Lucia Aparecida de França Correa e Devenilson da Silva.

### ASSESSORIA JURÍDICA DECISÃO ADMINISTRATIVA

#### DECISÃO ADMINISTRATIVA

A Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar constituída pela Portaria nº. 287/2014, de 24 de setembro de 2014, publicada no dia 25 de setembro de 2014, no Jornal Oficial dos Municípios AMM, constituída pelos servidores **FÁTIMA EICKHOFF HAMMARSTROM, YEDA SU-**

**ELY JORGE DA SILVA E FÁTIMA ROSANE RITTER**, objetivando apurar falta funcional da servidora pública municipal a **Srª. DARLENE ANTÔNIA FARIA DE ARRUDA**, brasileira, solteira, enfermeira, servidora pública municipal, portadora no RG sob o nº 515012SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 458.805.901-78, residente e domiciliada na Rua Nossa Senhora Aparecida, nesta cidade de Paranatinga-MT, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

A Comissão Processante a pedido da Secretária Municipal de Saúde, conforme ofício 562/2015 SMS, datado do dia 14 de Outubro de 2015, fez a abertura de procedimento administrativo disciplinar em face da servidora **Srª. DARLENE ANTÔNIA FARIA DE ARRUDA**.

A Comissão Processante, encerrou seus trabalhos, referente ao processo em epigrafe, tendo em vista que a servidora a **Srª. DARLENE ANTÔNIA FARIA DE ARRUDA**.

Diante do exposto a Comissão Processante opina pela pena de **ADVERTÊNCIA** para a servidora, em virtude de infração disciplinar praticada no exercício, por descumprimento dos deveres descrito no artigo 204, inciso I, da Lei Municipal de nº 024/97.

**PARECER JURIDICO**

Pelo acolhimento do relatório nos termos propostos.

**CONCLUSÃO**

Ante ao exposto, acolho o relatório da Comissão Processante para que seja aplicada a penalidade de **ADVERTÊNCIA**, para a servidora, em virtude de infração disciplinar praticada no exercício, por descumprimento dos deveres descrito no artigo 204, inciso I, da Lei Municipal de nº 024/97.

Paranatinga-MT, em 12 de Novembro de 2015.

**VILSON PIRES**

**PREFEITO MUNICIPAL**

### ASSESSORIA JURÍDICA DECISÃO ADMINISTRATIVA

#### DECISÃO ADMINISTRATIVA

A Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar constituída pela Portaria nº. 287/2014, de 24 de setembro de 2014, publicada no dia 25 de setembro de 2014, no Jornal Oficial dos Municípios AMM, constituída pelos servidores **FÁTIMA EICKHOFF HAMMARSTROM, YEDA SUELY JORGE DA SILVA E FÁTIMA ROSANE RITTER**, objetivando apurar falta funcional do servidor público municipal o **Srº. LORIVAL FERREIRA PEREIRA**, brasileiro, casado, motorista, servidor público municipal, portador no RG sob o nº 694821SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 474.353.131-49, residente e domiciliado em Santiago do Norte, neste município de Paranatinga-MT, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

A Comissão Processante a pedido da Secretária Municipal de Saúde, conforme ofício 934/2014 SMS, datado do dia 07 de Novembro de 2014, fez a abertura de procedimento administrativo disciplinar em face do servidor **Srº. LORIVAL FERREIRA PEREIRA**.

A Comissão Processante encerrou seus trabalhos, referente ao processo em epigrafe, tendo em vista que o servidor **Srº. LORIVAL FERREIRA PEREIRA**, infringiu os artigos 203, inciso II e IX e artigo 204, inciso XXV, da Lei de nº 024/97.

Diante do exposto a Comissão Processante opina pela pena de **ADVERTÊNCIA** para o servidor, em virtude de infração disciplinar praticada no exercício, por descumprimento dos deveres descrito no artigo 214 da Lei Municipal de nº 024/97.

**PARECER JURIDICO**

Pelo acolhimento do relatório nos termos propostos.

**CONCLUSÃO**

Ante ao exposto, acolho o relatório da Comissão Processante para que seja aplicada a penalidade de **ADVERTÊNCIA**, para o servidor, em virtude de infração disciplinar praticada no exercício, por descumprimento aos artigos 203, inciso II e IX e artigo 204, inciso XXV, da Lei de nº 024/97.

Paranatinga-MT, em 12 de Novembro de 2015.

VILSON PIRES

PREFEITO MUNICIPAL

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

##### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 340/2015. 13 DE NOVEMBRO DE 2015.

Dispõe sobre Alteração do Art. 1.º da Portaria den.º93/2013 de 28 de Janeiro de 2013.

**MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

#### RESOLVE:

**ART. 1º** - Nomear a servidora **JÉSSICA DAMACENA** ao Cargo Comissionado de **Secretária Municipal de Saúde** do Município de Pedra Preta-MT.

**ART. 2º** - A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.

**ART.3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**ART.4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.**

**AOS TREZE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2.015.**

**MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI**

Prefeita

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

Hernane Carneiro Gomes

Sec. Geral de Coord. Administrativa

#### AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO CONVITE Nº 018/2015-CC

##### AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO CONVITE Nº 018/2015-CC

##### TIPO DESTA LICITAÇÃO: “TECNICA E PREÇO”

A Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT, através de sua Comissão de Licitação, Instituída pela Portaria nº 0164/2015, de 05 de maio de 2015, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e as alterações que a sucederam, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

**Proc. Geral: 75/2015**

**Modalidade:** CONVITE

**Objeto:** SELEÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA/MT – CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO EDITAL.

**Data da Abertura:** Dia 23/11/2015 às 14h30min.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na lei federal nº8. 666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede da

Prefeitura Municipal de Pedra Preta, sito Av. Fernando Correa da Costa, 940, Centro, no horário de expediente (13h00min às 17h00min). Maiores informações poderão ser obtidas pelos fones (066) 3486-4400, fax (066) 3486-4416, e-mail: licitação@pedrapreta.mt.gov.br junto à Comissão Permanente de Licitação.

Pedra Preta – MT, 13 de Novembro de 2015.

**ERAZILENE VALENTIM SILVA**

Presidente da CPL

##### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 339/2015. 09 DE NOVEMBRO DE 2015.

Dispõe sobre NOMEAÇÃO de Servidor Municipal e dá outras providências;

**MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI**, Prefeita do Município de Pedra Preta, Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

#### RESOLVE:

**ART. 1º** - NOMEAR a Senhora **RENATA DUTRA DA CRUZ**, para ocupar o Cargo Comissionado de Médica Plantonista no Hospital “Luciana Martins Amorim” lotado na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pedra Preta - MT.

**ART. 2º** - A escala de plantão como a remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.

**ART. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.**

**AOS NOVE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2015.**

**MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI**

Prefeita

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

**HERNANE CARNEIRO GOMES**

**Sec. Geral de Coord. Administrativa.**

##### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 327/2015. 28 DE OUTUBRO DE 2015.

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES a Servidora da Secretaria de Promoção e Ação Social e dá outras providências.

**MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**CONSIDERANDO** que a servidora faz jus a férias, adquirida no período aquisitivo de **01/04/2014 à 01/04/2015**.

#### RESOLVE:

**ART. 1º** - Conceder férias a Servidora Pública Municipal, a Senhora **LANA KAROLINE DIAS**, lotado na Secretaria Municipal de Promoção e Ação Social, a serem usufruídas no período de **26/11/2015 à 25/12/2015**.

**ART. 2º** - Esta portaria entra vigor na data da sua publicação.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.**

**AOS VINTE E OITO DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2015.**

**MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI**

Prefeita

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

**HERNANE CARNEIRO GOMES**

Sec. Geral de Coord. Administrativa

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**

##### **EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 058/2014**

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **R. D. COMÉRCIO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS LTDA**

O presente Contrato é para: “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE FOTOCOPIAS COM O FORNECIMENTO DE 05 (CINCO) COPIADORAS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 MIL CÓPIAS MENSAIS; COM INSTALAÇÃO; ASSISTÊNCIA TÉCNICA; MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, MATERIAL E TONNER, EXCETO PAPEL, INSTALADA NAS SEDES DAS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, SAÚDE E SANEAMENTO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO E CULTURA E SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FAZENDA, CONFORME TERMOS DE REFERÊNCIA”

Fica alterada a **Clausula Segunda** – Da vigência de Registro de Preço: Fica aditivado o prazo de vigência, expirando em **28/11/2016**.

Peixoto de Azevedo-MT, 06 de novembro de 2015.

##### **EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2014**

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **REINALDO FERREIRA PINHEIRO - ME**

O presente Contrato é para: “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PASSAGENS TERRESTRES PARA DESLOCAMENTO DE SERVIDORES PERMANENTES E COMISSIONADOS DO QUADRO DE FUNCIONARIOS DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE E PACIENTES QUE NECESSITAREM DE TRATAMENTO FORA DO MUNICÍPIO – (GESTÃO) CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA”

Fica acrescentando ao valor inicial de **R\$ 60.750,00 (Sessenta mil setecentos e cinquenta reais)**.

Peixoto de Azevedo-MT, 06 de novembro de 2015.

##### **EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/2014**

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **LODETE SYRLEY DISARSZ ALVES 41162170182**

O presente Contrato é para: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROTOCOLO EM MÃOS E RETIRADA DE DOCUMENTOS E ENCOMENDAS OFICIAIS EM ORÇÃOS OFICIAIS ESTADUAIS E FEDERAIS, BEM COMO O ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS E CONVÊNIOS JUNTO A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, DNIT, FUNASA, AMM, TCE-MT E OUTRAS AUTARQUIAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO”

Fica alterada a **Clausula Segunda** – 1-Pelos serviços prestados, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor bruto de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais), sendo uma parcela de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) e uma parcela de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) todo dia 10 dos meses subsequentes.

Peixoto de Azevedo-MT, 10 de novembro de 2015.

##### **EXTRATO CONTRATO Nº 054/2015**

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **ARMCO STACO S/A INDÚSTRIA METALÚRGICA**

O presente Contrato é para: “AQUISIÇÃO DE TUBOS METÁLICOS CORRUGADOS PARA UTILIZAÇÃO EM OBRAS DE DRENAGEM PLUVIAL E CANALIZAÇÃO DE CÔRREGOS, INSTALADO A CÉU ABERTO PARA POSTERIOR ATERRO E COMPACTAÇÃO. FABRICADOS DE ACORDO COM A NORMA ASTM A-761 E DIMENSIONADOS CONFORME AISI NA QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO”.

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato **R\$ 399.599,60 (Trezentos e noventa e nove mil quinhentos e noventa e nove reais e sessenta centavos)**.

O prazo de vigência do presente Contrato será de **10 de novembro de 2015 à 31 de dezembro de 2015**.

Peixoto de Azevedo-MT, 10 de novembro de 2015.

##### **EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/2014**

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **UTILÍSSIMA COMÉRCIO DE VARIEDADES LTDA**

O presente Contrato é para: “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DO GÊNERO COPA E COZINHA, ALIMENTICIO E HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE SAÚDE E SANEAMENTO; ADMINISTRAÇÃO; EDUCAÇÃO E CULTURA; ESPORTE E LAZER; ASSISTÊNCIA SOCIAL; OBRAS E SERVIÇOS URBANOS: TRANSPORTE RODOVIÁRIO; AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO; MEIO AMBIENTE, MINERAÇÃO E TURISMO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA”

Fica alterada a **Clausula Segunda** – Da vigência de Registro de Preço: Fica aditivado o prazo de vigência, expirando em **05/11/2016**.

Peixoto de Azevedo-MT, 05 de novembro de 2015.

##### **EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/2014**

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **AGILI SOFTWARES PARA AREA PUBLICA LTDA**

O presente Contrato é para: “REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DA ÁREA DE TI (TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO) COM ESPECIALIZAÇÃO NO DESENVOLVIMENTO, CONVERSÃO/MIGRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, CAPACITAÇÃO E LICENCIAMENTO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS PARA A GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, COM OBJETIVO DE INFORMATIZAR E MODERNIZAR AS ÁREAS DE: COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS, PATRIMÔNIO PÚBLICO, ALMOXARIFADO, GESTÃO DE FROTAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, TESOURARIA E CONTABILIDADE, PROTOCOLO, RECURSOS HUMANOS, FOLHA DE PAGAMENTO, PONTO BIOMÉTRICO, TRIBUTAÇÃO, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA - LC 131/2009, ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONTROLE INTERNO, GESTÃO ESCOLAR, GESTÃO DA SAÚDE, ISSQN COM NFS-E (NOTA FISCAL ELETRÔNICA), GESTÃO DE COMBUSTÍVEL, PROTOCOLO/PROCESSOS WEB. TUDO ISSO COM PLENO ATENDIMENTO A NBCASP, A LEI DE RESPONSABILIDADE E AO APLIC DO TCE-MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2013”

Fica alterada a **Clausula Quinta** – Da vigência de Registro de Preço: Fica aditivado o prazo de vigência, expirando em **05/11/2016**.

Peixoto de Azevedo-MT, 06 de novembro de 2015.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ****GABINETE DO PREFEITO  
RESOLUÇÃO N° 014/2015/CMAS/POCONÉ/MT**

Dispõe Aprovação da Prorrogação do mandato da diretoria do CMAS.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE POCONÉ** - CMAS/POCONÉ/MT, representado neste ato por seu Presidente, no uso das suas atribuições conforme lavrada em ata 013/2015.

**R E S O L V E:**

**Art. 1° Aprovar a prorrogação do mandato da diretoria do CMAS, com data retroativa ao dia 23 de setembro ao dia 22 de outubro de 2015.**

POCONÉ-MT, 22 de setembro 2015.

**Lucelene dos Santos Silva**

Presidente do CMAS/POCONÉ/MT

**GABINETE DO PREFEITO  
RESOLUÇÃO N° 015/2015/CMAS/POCONÉ/MT**

Dispõe Aprovação da Prorrogação do mandato da diretoria do CMAS.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE POCONÉ** - CMAS/POCONÉ/MT, representado neste ato por seu Presidente, no uso das suas atribuições conforme lavrada em ata 014/2015.

**R E S O L V E:**

**Art. 1° Aprovar a prorrogação do mandato da diretoria do CMAS, com data retroativa ao dia 22 de outubro ao dia 21 de novembro de 2015.**

POCONÉ-MT, 22 de outubro 2015.

**Lucelene dos Santos Silva**

Presidente do CMAS/POCONÉ/MT

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA****GABINETE  
EXTRATO DE DECRETOS PREFEITURA NOVEMBRO/2015**

**Decreto n° 173/2015**

**Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento de 2015**

**Data: 12/11/2015**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E REPETIÇÃO PREGÃO  
PRESENCIAL N° 040/2015-SRP N° 040/2015**

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT, através da Pregoeira Substituta senhora Thais Ferreira dos Santos, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade **Pregão Presencial n° 040/2015**, cujo objeto é **Registro De Preço Para Futura E Eventual Contratação De Empresa Para Fornecimento De Material De Consumo (Utensílios Domésticos) Destinados A Manutenção Da Secretaria Municipal De Educação Municipal De Porto Alegre Do Norte/MT, constantes no anexo i, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais**, cuja abertura ocorreu as 09:00 horas do dia 13 de novembro de 2015 ocasionou uma Licitação Deserta. Diante do exposto, comunica aos interessados que a nova sessão de abertura realizar-se-á em **25/11/2015 às 09h00min**.

O edital se encontra disponível no endereço eletrônico [www.portoalegre-donortemt.com.br](http://www.portoalegre-donortemt.com.br), podendo alternativamente, ser adquirida uma via impressa, na Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT, situada à Rua Tocantins, S/N – Centro, CEP 78.655-000, Porto Alegre do Norte/MT,

no valor de 0,50 (cinquenta centavos) por página impressa, valor não reembolsável.

Porto Alegre do Norte/MT, 13 de Novembro de 2015.

**Thais Ferreira dos Santos**

Pregoeira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS****DECRETO N° 063/2015**

De: 13 de Novembro de 2015

*"Designa o comitê de Coordenação e o Comitê Executivo para coordenação, discussão, avaliação, aprovação e execução das atividades necessárias à elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, conforme o Termo Aditivo de Execução Descentralizada no 04/2014 celebrado entre a Fundação Nacional de Saúde e Universidade Federal de Mato Grosso, assinado e publicado no Diário Oficial da União e dá outras providências".*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT, SR. MOACIR PINHEIRO PIOVESAN**, no desempenho de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Federal n° 11.445/2007 e a necessidade de se instituir comitês específicos para as atividades relacionadas à elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico.

**DECRETA**

Art. 1° Fica instituído o Comitê de Coordenação para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, composto pelos seguintes membros:

I – Representante do Núcleo Intersetorial de Cooperação Técnica - FUNASA

II – Representante do Governo do Estado de Mato Grosso – Secretaria de Estado das Cidades - SECID

III – Sílvia Regina Cremones Sirena (Secretaria Municipal de Saúde)

IV – Andyra Maria Pinheiro Piovisan (Secretaria Municipal de Meio Ambiente)

V – Flavia Ferreira Muniz (Secretaria Municipal de Educação)

Parágrafo Único. São atribuições do Comitê de Coordenação ao que se refere o

caput deste artigo:

I - Coordenar, discutir, avaliar e aprovar o trabalho produzido pelo Comitê Executivo;

II - Analisar e sugerir alternativas, buscando promover a integração das ações de saneamento sob os aspectos de viabilidade técnica, operacional, financeira e ambiental.

Art. 2° Fica instituído o Comitê Executivo para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, composto pelos seguintes membros:

I – Douglas Alencar dos Santos Rodrigues de Rezende (Engenheiro/ Técnico).

II – Hélio Rezer (Chefe de Departamento de Água e Esgoto).

III – Vânia Aparecida Cupaioli (bióloga).

IV – Josias Almeida Campinas (Fiscal Sanitário).

Parágrafo Único. São atribuições específicas do Comitê Executivo a que se refere o caput deste artigo.

I – executar em conjunto com a equipe executora, as atividades previstas nas etapas de elaboração do Plano, apreciando e validando cada produto a ser entregue, submetendo-o à avaliação do Comitê de Coordenação;

II – observar os prazos indicados no cronograma de execução.

Art. 3º A designação dos membros dos comitês previstos neste Decreto não importará em qualquer vantagem pecuniária ou acréscimo remuneratório, a qualquer título.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos MT, Gabinete do Prefeito, em 13 de Novembro de 2015.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

### LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

#### AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2015 REGISTRO DE PREÇO Nº 031/2015**

**Tipo: Menor Preço por Item**

A Prefeitura Municipal de POXORÉU-MT, torna-se publico aos interessados que no **PREGÃO PRESENCIAL 036/2015**, cujo o objeto Aquisição Futura de Gêneros Alimentícios para Atender as Escolas Municipais, da educação infantil e fundamental e para os Programas Educacionais, cuja a abertura ocorreu as oito horas, do dia 13 de novembro de 2015, na sede da Prefeitura Municipal de Poxoréu, situada à Av. Brasília, 809, Jardim das Américas, Poxoréu-MT, não houve interessado para este certame para todos os ITENS dos LOTES de 01 a 14, ficando assim **“DESERTA”** para estes Itens e no lote 15 os Itens 01 e 02 ficaram **FRACASSADA**.

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poxoréu, 13 de novembro de 2015.

**ALESSANDRO DOS SANTOS OLIVEIRA**

**PRESIDENTE CPL**

**JÚLIO CÉSAR PEREIRA CHAGAS**

Pregoeiro Oficial

## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

### LICITAÇÕES ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 071B/2015.

**CONVOCAMOS A EMPRESA ROSIVALDO LELIS BARBOSA - ME, pra assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇO.**

Ao quinto dia do mês de novembro do ano de dois mil e quinze, o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Cuiabá, quadra 01, lote 09, Setor C, Querência - MT, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 37.465.002/0001-66, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Gilmar Reinoldo Wentz, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado na Avenida Leste n. 567, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 5027154383 e inscrito no CPF sob o n. 437.706.300-68 a seguir denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº **093/2015** da Prefeitura Municipal de Querência, cujo objetivo de aquisição futura de registro de preços para prestação de serviço de **Mecânica em Caminhões**, o serviço será utilizado por todas as secretarias da Prefeitura, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 644/2007, segundo as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

**A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 05 de novembro de 2016.**

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o(s) fornecedor (es) e as especificações do(s) produto(s) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

**EMPRESA: ROSIVALDO LELIS BARBOSA - ME**

**CNPJ: 15.932.699/0001-03**

**FONE/FAX: 66.8411-6321**

**END.: RUA ADEMAR MULL 368, QUADRA 05, LOTE 06, SETOR INDUSTRIAL II, QUERENCIA MT.**

**Produto - Marca / especificação - Valor Unitário - Quantidade**

**GANHADORA DE 01 ITEM: 01**

**VALOR TOTAL: 3.600,00 (três mil e seiscentos reais.)**

Nada mais havendo a tratar eu, \_\_\_\_\_ (Adriana Matias Rodrigues Malvessi), Pregoeiro (a), lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular (es) fornecedor(es).

**Prefeito Municipal**

Gilmar Reinoldo Wentz

**ROSIVALDO LELIS BARBOSA - ME**

**CNPJ: 15.932.699/0001-03**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 03/2015

PROCESSO Nº 253/2015

A Prefeitura do Município de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar no dia 30 de novembro de 2015, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura na Av. Mato Grosso, nº 221, centro, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações, Licitação Modalidade Tomada de Preços, tipo Menor Preço Global, nos termos da Lei Federal N.º 8666/93 e alterações posteriores, para **Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais betuminosos, conhecido como RL – 1C, e agregados (areia e Filer), objeto do convenio nº 07/2015 firmado entre a SECID Secretaria de Estado das Cidades e a Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal - MT, conforme especificações contidas na projeto básico e edital de licitação.**

O Edital completado poderá ser obtido junto a Comissão Permanente de Licitação no horário 07:00 às 13:00, através do fone (65) 3247 1124 ou através do site: [www.reservadocabacal.mt.cnm.org.br](http://www.reservadocabacal.mt.cnm.org.br).

Reserva do Cabaçal-MT, 12 de novembro de 2015.

**VALTAIR LEOPOLDINO NEGRIS**

Presidente da CPL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

**PORTARIA Nº 339/GP/15 EM, 12 DE NOVEMBRO DE 2015.**

Portaria nº 339/GP/15 Em, 12 de Novembro de 2015.

“O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.”

#### R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o servidor WELISON RODRIGUES BORGES, á função de Chefe da Agencia Municipal de Transito, junto a Secretaria Municipal de Administração Geral da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos doze dias do mês de Novembro do ano de dois mil e quinze.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Aparecido Marques Moreira

Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nº 338/GP/15 EM, 12 DE NOVEMBRO DE 2015.

Portaria nº 338/GP/15 Em, 12 de Novembro de 2015.

“O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.”

#### R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a pedido a servidora CARINA DE OLIVEIRA BORGES, da função de Chefe da Agencia Municipal de Transito, junto a Secretaria Municipal de Administração Geral da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos doze dias do mês de Novembro do ano de dois mil e quinze.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Aparecido Marques Moreira

Prefeito Municipal

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

##### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2015

#### PODER EXECUTIVO

“Convoca toda a população em geral para participar da Audiência pública para elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA – 2016) do Município de Rondolândia – MT, com vista à participação popular (Orçamento Participativo) e dá outras providências”.

A Prefeita do Município de Rondolândia – MT, Bett Sabah Marinho da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, especialmente em conformidade com a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (LRF), C O N V O C A toda a população para apresentar, debater, prestar esclarecimentos e recolher sugestões para a elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA – 2016), assegurando a participação popular, no seguinte local, data e horário:

**LOCAL: Plenário da Câmara Municipal de Rondolândia - MT, Av. Joana Alves de Oliveira,s/nº - Centro - Rondolândia - MT**

**DATA: 18 de Novembro de 2015**

**HORÁRIO: 19:00 horas.**

Desta forma ficam convidados e convocados todos as pessoas que desejarem participar desta Audiência Pública, inclusive os Vereadores que compõe a Comissão de Finanças, Orçamento do Poder Legislativo Municipal, toda a população e segmentos sociais, sociedade civil organizada, etc.

Rondolândia – MT, 12 de Novembro de 2015.

**BETT SABAH MARINHO DA SILVA**

Prefeita municipal

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

##### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - RDC PRESENCIAL Nº 001-2015

Com base na documentação acostada nos autos do Processo Licitatório nº 030/2015, referente ao RDC presencial nº 001/2015, e decorrido o prazo recursal, homologo e adjudico o presente Procedimento Licitatório, nos termos do artigo 28 Inciso IV da lei 12.462/2011, para que produza efeitos jurídicos e legais. Vencedora: CONSTRUTORA JURENA LTDA. inscrita no CNPJ sob o nº 04.292.274/0001-52, que apresentou o valor total dos quatro itens de R\$ 1.282.375,65. Santa Cruz do Xingu-MT, 13 de novembro de 2015.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA - Ordenador de despesas

##### AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013-2015 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014-2015, PROCESSO Nº 2015007217 – FUNDAÇÃO UNISELVA

ADERENTE: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT, CNPJ: 04.178.518/0001-70. EMPRESA DETENTORA: VERA CRUZ COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS E MÓVEIS EIRELI, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 04.845.150/0001-57. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ASSINADA DIA 09 DE JUNHO DE 2015, REFERENTE A ITENS DOS LOTES 01 E 02 DO EDITAL, CONFORME DESCRITO NO OFÍCIO GABPREF Nº 092/2015. VALOR DAS MERCADORIAS: LOTE 01, R\$ 7.164,89 E LOTE 02, R\$ 12.476,17, TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 19.641,06. ADESÃO AUTORIZADA FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO – FUNDAÇÃO UNISELVA. Santa Cruz do Xingu – MT, 13 de Novembro de 2015.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA – PREFEITO MUNICIPAL

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

##### COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2015 - REGISTRO DE PREÇO

##### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2015 - REGISTRO DE PREÇO

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO EM BUFFET E DECORAÇÕES ATENDENDO A TODAS AS SECRETARIAS**, Data de abertura: 30/11/2015 às 8:00 horas – Local: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato (Sala de Licitações), localizada à Av. Flavio Luiz, 2201, Centro – Santa Rita do Trivelato-MT. O Edital Completo encontra-se a disposição no mural da Prefeitura Municipal. Podendo ser solicitado pelos interessados pelo fone: (65)3529-6161.

Santa Rita do Trivelato/MT, 13 de novembro de 2015.

**Artemio Syperreck**

**Pregoeiro**

**DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO  
PORTARIA Nº 0257/2015 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2015**

**PORTARIA Nº 0257/2015**

**DE 13 DE NOVEMBRO DE 2015**

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, no Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder "Elevação de Classe" ao funcionário abaixo conforme a lei 038/2011 artigo 15.

| Mat | Funcionário            | Classe/Nível antigo | Classe/Nível atual |
|-----|------------------------|---------------------|--------------------|
| 402 | ANTONIO EMILIANO NEVES | A-01                | B-01               |
| 41  | JAIR ROBERTO DE SOUZA  | A-01                | B-01               |

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as demais disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 13 DE NOVEMBRO DE 2015.**

**HUGO GARCIA SOBRINHO**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se, Publique-se.

Afixe-se na data supra.

**BRUNO LAPENNA GARCIA**

**SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO**

**DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO  
EXTRATO TERMO ADITIVO MÊS DE NOVEMBRO 2015**

**EXTRATO TERMO ADITIVO MÊS DE NOVEMBRO 2015**

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Termo Aditivo do Contrato nº: 0112/2014

Contratado: DOUGLAS HENRIQUE ARAUJO

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **MOTORISTA**

Valor Mensal: R\$: 1.187,32

Vigência: 01/10/2015 A 01/10/2016

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA**

**DECRETO 1.175/2015**

**DECRETO Nº. 1.175/2015**

**DE 09 DE NOVEMBRO DE 2015**

**Designa o comitê de Coordenação e o Comitê Executivo para coordenação, discussão, avaliação, aprovação e execução das atividades necessárias à elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, conforme o Termo Aditivo de Execução Descentralizada no 04/2014 celebrado entre a Fundação Nacional de Saúde e Universidade Federal de Mato Grosso, assinado e publicado no Diário Oficial da União.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **CRISTIANO GOMES E CUNHA**, no desempenho de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Federal nº 11.445/2007 e a necessidade de se instituir comitês específicos para as atividades relacionadas à elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica instituído o Comitê de Coordenação para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, composto pelos seguintes membros:

**1** – Representante do Núcleo Intersectorial de Cooperação Técnica - FUNASA

**2** – Representante do Governo do Estado de Mato Grosso – Secretaria de Estado das Cidades - SECID

**3** - **LEANDRO AGUIAR DE COELHO** (Secretaria Municipal de Saúde)

**4** – **SANDOVAL TORRES MARTINS** (Secretaria Municipal de Meio Ambiente)

**5** - **DAGMAR APARECIDA TEODORO GATTI** (Secretaria Municipal de Educação)

**06** – **RAIMUNDO NONATO LIMA** (Secretaria Municipal de ação Social)

**07** – **CLEBER MOREIRA BARROS** (Câmara Municipal)

**08** – **WELLINGTON CALIXTO DOS REIS** (Secretario Municipal de Viação e Obras Públicas)

**Parágrafo Único:** São atribuições do Comitê de Coordenação ao que se refere o *caput* deste artigo:

**1** - Coordenar, discutir, avaliar e aprovar o trabalho produzido pelo Comitê Executivo; **2** - Analisar e sugerir alternativas, buscando promover a integração das ações de saneamento sob os aspectos de viabilidade técnica, operacional, financeira e ambiental.

**Art. 2º** - Fica instituído o Comitê Executivo para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, composto pelos seguintes membros:

**1** – **THIAGO CASTELLAN RIBEIRO** - Engenheiro Civil

**2** – **ANA RAQUEL CORREIA RIBEIRO**- Psicóloga (CRAS)

**3** - **MILTINHO DE JESUS OLIVEIRA FAUSTINO** – Bioquímico Farmacêutico

**4** – **MORGANA FONSECA BARROS** – Assistente Social - CRAS

**5** – **EDIVANDRO VENÂNCIO OLIVEIRA** – Ag. Adm. Sec. Municipal de Saúde

**06** – **MAGNO ANTONIO GONÇALVES** – Sec. de Administração

**07**- **APARECIDO ALVES ABREU** – Coordenador (DAE)

**08** – **ROBERTO TEIXEIRA REIS** – Secretaria de Agricultura

**09** – **JOÃO EVILSON SANDES** – Secretaria de Municipal de Educação

**Parágrafo Único:** São atribuições específicas do Comitê Executivo a que se refere o *caput* deste artigo.

**I** – executar em conjunto com a equipe executora, as atividades previstas nas etapas de elaboração do Plano, apreciando e validando cada produto a ser entregue, submetendo-o à avaliação do Comitê de Coordenação;

**II** – observar os prazos indicados no cronograma de execução.

**Art. 3º** - A designação dos membros dos comitês previstos neste Decreto não importará em qualquer vantagem pecuniária ou acréscimo remuneratório, a qualquer título.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Santa Terezinha-MT, 09 de novembro de 2015

CRISTIANO GOMES E CUNHA

Prefeito

**LEI MUNICIPAL Nº 645/2015**

**LEI Nº 645/2015 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2015**

**AUTORIZA O EXECUTIVO A FAZER TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM O LEGISLATIVO MUNICIPAL E O REGIME PRÓPRIO DE**

**PREVIDÊNCIA MUNICIPL - RPPS, PARA OS SERVIÇOS DE CONTROLADORIA INTERNA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, Sr. Cristiano Gomes e Cunha, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Considerando** a necessidade de adaptação dos Sistemas Administrativos do Sistema de Controle Interno aos objetivos do Tribunal de Contas, visando à otimização dos seus fluxos de trabalho; e

**Com fundamento** na Lei nº 4.320/64, em seus artigos 76 a 80, que tratam do Controle Interno; Lei Municipal nº 455/07, que dispõe sobre a Implantação do Controle Interno; Resolução Normativa nº 26/2014 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e Lei Municipal nº 552/2012, que trata do PCCS do servidores geral.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer Termo de Cooperação Técnica com o Poder Legislativo Municipal e com o Regime Próprio de Previdência Social de Santa Terezinha;

Artigo 2º - O presente Termo de Cooperação Técnica é referente a cooperação técnica dos Serviços da Unidade de Controle Interno, em conformidade com o Plano de Cargos e Salário, Anexo IX da Lei nº 522/2012.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de Novembro de 2.015.

**Cristiano Gomes e Cunha**

Prefeito Municipal

**LEI MUNICIPAL 646/2.015****LEI MUNICIPAL Nº 646/2.015****DE 10 DE NOVEMBRO DE 2.015****CRIA O FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTAVEL-FUNDERS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

**CRISTIANO GOMES E CUNHA**, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Autoriza o Poder Executivo Municipal a criar o Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - **FUNDERS**, órgão permanente de natureza contábil, destinado a captação e aplicação de recursos financeiros visando o desenvolvimento rural sustentável do Município de Santa Terezinha.

**Art. 2º** - As receitas componentes do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural - **FUMDER**, serão provenientes de:

**I** - dotação específica consignada no orçamento municipal para o Desenvolvimento Rural e verbas adicionais que a lei estabelecer no decorrer de cada exercício; **II** - verbas repassadas pelo Conselho Nacional e Estadual de Desenvolvimento Rural e de outros órgãos oficiais;

**III** - contribuições, subvenções e auxílios da União, do Estado, do Município e de suas respectivas autarquias, empresas públicas, sociedade de economia mista e fundações;

**IV** - as resultantes de convênios, contratos e consórcios celebrados entre o Município e instituições públicas e privadas, cuja execução seja de competência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, observadas as obrigações contidas nos respectivos instrumentos;

**V** - doações, auxílios, contribuições em espécie;

**VI** - cobranças por serviços prestados e/ou insumos agrícolas repassados, legados e outros recursos que sejam destinados às propriedades rurais, regulamentados em lei, e anualmente aprovados pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - **CMDRS**;

**VII** - rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e aplicações financeiras, bem como de venda de materiais de publicação e de realização de eventos;

**VIII** - produto de Convênios firmados com entidades financeiras;

**IX** - recursos retidos em instituições financeiras sem destinação própria;

**X** - devolução de parcelas dos valores das multas, aplicadas por organismos Estaduais e Federais em empresas, entidades ou pessoas físicas na área rural do Município de Santa Terezinha.

**§ 1º** A devolução citada no inciso "X" deste artigo deverá ser efetuada através de convênio ou parceria com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural;

**§ 2º** Os recursos de responsabilidade do Município destinados ao Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - **FUNDERS**, previstos em lei de dotação orçamentária, serão automaticamente repassados em conta específica para este fim;

**§ 3º** As receitas descritas neste artigo serão depositadas obrigatoriamente em conta específica a ser mantida em agência de estabelecimento oficial de crédito;

**§ 4º** Os saldos financeiros do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural - **FUNDERS**, constantes do balanço anual, serão transferidos para o exercício seguinte.

**Art. 3º** - Os recursos que formarão o Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - **FUNDERS** serão gerenciados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, na forma a ser regulamentada num prazo de 30 (trinta) dias após a publicação da presente lei, por ato próprio do Poder Executivo.

**Parágrafo Único** - A movimentação da conta será feita pela Secretaria Municipal de Agricultura.

**Art. 4º** - Os recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - **FUNDERS**, deverão ser aplicados prioritariamente em áreas e projetos que visem:

- a) o desenvolvimento sustentável das comunidades rurais;
- b) aumento de renda, principalmente de pequenos produtores e suas famílias;
- c) incrementar a atividade agropecuária no Município de Santa Terezinha;
- d) fomentar e difundir a tecnologia junto a produtores rurais;
- e) melhorar a qualidade de vida dos beneficiados, seus familiares e da comunidade rural em geral.

**Art. 5º** Caberá ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - **CMDRS** indicar as prioridades no uso e formas de utilização dos recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - **FUNDERS**, respeitando os objetivos relacionados no art. 4º da presente lei.

**Art. 6º** - A definição a respeito do valor máximo de benefício a ser repassado, prazo para devolução, juros e forma de pagamento dos recursos será de competência exclusiva do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - **CMDRS**.

**§ 1º** As decisões tomadas pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - **CMDRS**, sobre a definição do valor máximo de benefícios a ser repassados serão submetidas à apreciação do Prefeito Municipal, o qual poderá acatar ou vetar as respectivas decisões.

**§ 2º** Caso o Prefeito Municipal venha a vetar alguma decisão do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - **CMDRS**, este órgão (Conselho) deverá deliberar novamente com base no veto do Prefeito Municipal e reapresentar, caso seja o entendimento, nova decisão para apreciação.

**Art. 7º** - Não poderão ser beneficiados em repasse dos recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - **FUNDERS**, pessoas ou

grupos de pessoas que estejam inadimplentes com os tributos municipais, com as prestações de repasses do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - **FUMDEERS**, com a devolução de benefícios de programas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural ou com as taxas de serviços prestados aos produtores rurais de Santa Terezinha por esta Secretaria.

**Art. 8º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Terezinha, 10 de novembro de 2015.

CRISTIANO GOMES E CUNHA

Prefeito Municipal

#### LEI MUNICIPAL 643/2015

##### LEI MUNICIPAL Nº 643/2.015

DE 04 DE NOVEMBRO DE 2.015

**EMENTA: DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, PERMISSÃO DE USO DE IMÓVEIS PÚBLICO PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**CRISTIANO GOMES E CUNHA**, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

**Artigo 1º.** – Fica o Poder Executivo autorizado pela Câmara Municipal de Santa Terezinha – Estado de Mato Grosso, a outorga da permissão de uso do bem imóvel (Antigo Prédio do Laticínio) deste município pelo prazo que houver conveniência para a administração pública, para atender as necessidades das pessoas Jurídicas de Direito Privado sem fins lucrativos.

**Parágrafo 1º.** - As Pessoas Jurídicas de Direito Privado alcançadas por esta Lei são as seguintes:

**I – Sindicato Dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais, CNPJ: 001.779.72/0001-56;**

**II – Colônia de Pescadores Profissionais, Artesanais e Aquicultores Z/ 22, CNPJ: 19.046.156/0001-31;**

**III – CDL – Câmara Dirigentes Lojistas CNPJ: 08162005/0001-22;**

**IV – Sindicato dos Servidores Públicos Municipal, de Santa Terezinha/MT CNPJ: 16.693.162/0001-92**

**Artigo 2º.** - Compreendem-se Por Associações ou Sindicatos as organizações de classe para defesa dos Direitos e interesses coletivos ou individuais da categoria, não contrários à Lei.

**Artigo 3º.** - São Sociedades Civis sem fins lucrativos, as sociedades constituídas por Estatutos e Registradas nos Cartórios de Registro Público, tais como as Sociedades Cooperativas, as sociedades Filantrópicas, os Clubes Esportivos, e outras Agremiações com objetivos afins.

**Artigo 4º.** – Fundação é a instituição formada ou fundada por um patrimônio ou por um complexo de obras particulares, destinados a atender certo fim de utilidade pública.

**Artigo 5º.** – É defeso o uso inadequado dos imóveis públicos dados por concessão gratuita ou onerosa capaz de resultar danos, cabendo o concessionário ou permissionário zelar pela sua conservação.

**Artigo 6º.** - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

**Artigo 7º** - Revogam-se as disposições em Contrário.

**Santa Terezinha-MT, 04 de novembro de 2015.**

**CRISTIANO GOMES E CUNHA**

Prefeito

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

##### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE PORTARIA Nº. 395/2015.

DE: 11 DE NOVEMBRO DE 2015.

**MIGUEL JOSE BRUNETTA**, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas leis municipais de Nº 212/2007 de 20 de março de 2007 e na lei 565/2015 de 05 de novembro de 2015.

**RESOLVE;**

**Artigo 1º** - Nomeia os membros do Conselho Municipal do FUNDEB do Município de Santo Antonio do Leste, nos termos da Lei Municipal de Nº565/2015 de 05 de novembro de 2015.

**Artigo 2º** - Fica nomeado como **Representante do Poder Executivo Municipal** as servidoras Kellis Cristina de Sousa Crecencio e Michely Schuh.

**Artigo 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 5º** - Revogam – se as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE**

**PUBLICA-SE**

**CUMpra-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO**

**EM: 11 DE NOVEMBRO DE 2015.**

**MIGUEL JOSE BRUNETTA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

**RONALDO MARTINS DE AMORIM**

**GERENTE DE CIDADE**

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE EXTRATO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE VINCULAÇÃO Nº 004/2013 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 078/ 2012

Objeto: O presente instrumento tem como objeto reajustar o **preço** do Termo de Vinculação n.º 004/2013 praticado em dezembro de 2014.

Período: 01/01/2015 a 31/12/2015

Valor Global: R\$ 81.306,38 (oitenta e um mil, trezentos e seis reais e trinta e oito centavos Data de Assinatura: 13/11/2015

Contratado: **AGENDA ASSESSORIA LTDA**

Contratante: **PREVISAL- FUNDO MUNICIAP DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE**

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

##### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO PORTARIA Nº 351, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2015 - DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

**PORTARIA 351, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2015**

**Dispõe sobre a designação de servidor para desempenhar a função de fiscal de contrato e dá outras providências.**

O Prefeito do Município de São Félix do Araguaia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em cumprimento ao art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o servidor **PAULO ROGÉRIO MARTINS DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF nº 535.548.841-20 e Identidade nº 922.564 – SSP-MT, servidor efetivo no cargo de Gari, residente e domiciliado neste Município, para desempenhar a função de Fiscal de Contrato.

**Art. 2º** O servidor responderá pela função junto ao contrato vinculado à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, com as seguintes características:

**I** – processo licitatório nº 76/2015;

**II** – tomada de preço nº 27/2015;

**III** – contrato nº 68/2015 emitido em 09/11/2015;

**IV** – vigência de um mês, até 09/12/2015;

**V** – contratada J. A. LUZ & CIA LTDA ME, CNPJ 23.103.858/0001-87; e

**VI** – Prestação de serviços de Hospedagem para Árbitros que atuarão no XXXIV DE SELEÇÕES JUVENIS.

**Art. 3º** Determinar ao fiscal aqui designado que acompanhe a execução do contrato, tomando as seguintes providências:

**I** - ler atentamente o contrato e/ou edital, assim como os anexos, principalmente quanto: a) à especificação do objeto; e b) ao cronograma dos serviços.

**II** - acompanhar a execução dos serviços, tendo como base os direcionamentos registrados no contrato, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços;

**III** - receber a fatura de cobrança, conferindo se:

a) as condições de pagamento do contrato foram obedecidas;

b) o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi efetuado;

c) a nota fiscal está dentro do prazo de validade e se está corretamente preenchida;

d) a nota fiscal está acompanhada das guias de quitação do FGTS e INSS sobre a mão-de-obra empregada, se for o caso; e

e) os tributos sobre serviços prestados por pessoas jurídicas, como INSS, ISSQN e IRPF foram devidamente calculados e as guias de retenção estão anexas à nota fiscal.

**IV** - atestar a prestação do serviço efetivamente realizado, buscando auxílio, caso haja dúvidas na atestação;

**V** - encaminhar a nota fiscal para pagamento;

**VI** - acompanhar se o pagamento ocorreu da forma prevista, considerando:

a) a retenção da contribuição previdenciária descontada da prestadora, e recolhimento dessa contribuição ao INSS em nome da prestadora;

b) a retenção e recolhimento do IRPF e ISSQN ao tesouro municipal; e

c) o crédito do valor líquido para o favorecido.

**VII** - informar o descumprimento de cláusulas contratuais, mormente quanto ao prazo, com o fim de aplicação das sanções cabíveis;

**VIII** - manter contato regular com o preposto/representante da contratada, com vistas a permitir o fiel cumprimento do contrato;

**IX** - emitir relatórios parciais a cada 2 meses ou em prazo menor, caso haja fatos que justifiquem um novo relatório;

**X** - emitir relatório final, ao final da vigência do contrato;

**XI** - submeter os relatórios à sua chefia imediata, para que tome conhecimento, com aposição de visto;

**XII** - enviar duas cópias dos relatórios parciais e final, sendo:

a) uma cópia para o Departamento de Licitação e Contratos; e

b) uma cópia para o Setor do APLIC.

**XIII** - encaminhar ao Departamento de Licitação e Contratos toda documentação adicional relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução contratual.

**Art. 4º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia (MT), em 13 de novembro de 2015.

**JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA**

**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA /  
LICITAÇÃO  
AVISO DE RESULTADO LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/  
2015**

**AVISO DE RESULTADO LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2015**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT torna público aos interessados o resultado da Licitação realizada na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2015, para **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, PARA ELABORAÇÃO E GESTÃO COM ESTUDOS PARA RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS JUNTO À ENERGISA-MT, E COMPENSAÇÃO DE VALORES PAGOS INDEVIDAMENTE PARA O MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA, NA FORMA DE CONTRATO DE RISCO**. Aberto em 12 de Novembro de 2015, às 10h00h, tendo como vencedora a empresa: **W.N. CONSTRUÇÕES LTDA-ME/CNPJ Nº 19.699.306/0001-06, com percentual de 25%(vinte e cinco por cento) dos créditos recuperado junto à ENERGISA em favor do município**. Os interessados poderão obter informações na sede da Prefeitura Municipal no horário de 8:00 às 13:00 horas ou pelo telefone (66) 3522-2117e e-mail – licitacao\_sfa.09.12@hotmail.com

**São Félix do Araguaia - MT, 13 de Novembro de 2015.**

**Eurimar Pereira Milhomem**

**Pregoeiro**

**Portaria nº 189/2015**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**

**SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE  
PORTARIA Nº 054/2015 - DE 03 DE NOVEMBRO DE 2015**

Dispõe sobre Nomear para o Cargo comissionado de Gerência de Limpeza Urbana e Iluminação da Secretaria de Infraestrutura e Obras desta Prefeitura Municipal de São José do Povo.

ARIVALDO MEDEIROS SANTANA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º-** Nomear o Sr DENIS JULIO DA SILVA, portador do CPF nº. 046.230.441-81 e do RG nº1632947-3 SSP/MT, para o cargo comissionado de Gerência de Limpeza Urbana e Iluminação da Secretaria de Infraestrutura e Obras desta Prefeitura Municipal de São José do Povo MT, e receber seus proventos de acordo com a Lei nº214/2012, Anexo II.

**ARTIGO 2º-**Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

**GABINETE PREFEITO MUNICIPAL**

São José do Povo, 03 de Novembro de 2013.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicada

No Jornal Oficial da AMM-MT n° \_\_\_\_\_

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

**SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE  
LEI N° 627/2015 - 28 DE OUTUBRO DE 2015**

Dispõe sobre autorização legislativa para o Executivo Municipal reduzir a cobrança das multas e dos juros, com relação aos débitos de IPTU, e dá outras providências.

**ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais.

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE**

**SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

**Artigo 1º**- Fica o Poder Executivo autorizado a receber dos contribuintes os valores por eles devidos à Municipalidade relativos ao IPTU e lançados até o exercício de 2014, conforme cronograma abaixo:

**Parágrafo Primeiro:** redução de 90% (noventa por cento) das multas e dos juros moratórios devidos, para pagamento em parcela única com vencimento na data de 15 de Dezembro de 2015;

**Artigo 2º** -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**

São José do Povo/MT, 28 de Outubro de 2015.

**ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA**

Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicada

No Jornal Oficial da AMM-MT n° \_\_\_\_\_

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

**SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE  
PORTARIA N° 055/2015 - DE 03 DE NOVEMBRO DE 2015**

Dispõe sobre Exonerar a pedido o Servidor Municipal JOÃO FIDELIS DO ESPÍRITO SANTO NETO e dá outras providências.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, tendo em vista o conteúdo do requerimento protocolado no dia 22/01/2014, etc...

RESOLVE:

**ARTIGO 1º** - Exonerar do Cargo exercido mediante Concurso Publico nesta Prefeitura Municipal, a pedido o Sr JOÃO FIDELIS DO ESPÍRITO SANTO NETO, concursado através do Concurso Público realizado no dia 19/12/1993, edital n°003/1993, no cargo de Médico Clínico Geral,, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, admitido no dia 02/03/1994, portador do RG n° 10869235 SSP/SP e inscrito no CPF n° 529.635.430-34.

**ARTIGO 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 29/10/2015, conforme requerimento em anexo, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**

SÃO JOSÉ DO POVO MT, 03 de Novembro de 2015.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicada

No Jornal Oficial da AMM-MT n° \_\_\_\_\_

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

**SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE  
DECRETO N° 051/2015 - DE 08 DE OUTUBRO DE 2015**

Dispõe sobre, LUTO OFICIAL E PONTO FACULTATIVO na Prefeitura Municipal de São José do Povo, e da outras providências.

ARIVALDO MEDEIROS SANTANA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

DECRETA:

**ARTIGO 1º**- Fica decretado LUTO OFICIAL E PONTO FACULTATIVO no Paço Municipal e todas as repartições Municipais, no dia 08 DE OUTUBRO DE 2015, em virtude da morte do Senhor FLORIANO AUGUSTO FERNANDES, pioneiro deste Município e Pai do atual Vice-Prefeito Moacir Fernandes Moraes.

**ARTIGO 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

São José do Povo, 08 de Outubro de 2015

**ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA**

Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicada

No Jornal Oficial da AMM-MT n° \_\_\_\_\_

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

**SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE  
LEI N°626/2015- DE 15 DE OUTUBRO DE 2015**

**DISPÕE SOBRE A RESPONSABILIDADE POR VALORES REFERENTES ÀS MULTAS DE TRÂNSITO DECORRENTES DE INFRAÇÕES COMETIDAS POR SERVIDOR PÚBLICO NA CONDUÇÃO DE VEÍCULO OFICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O VEREADOR NILSON TAVARES CERQUEIRA NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE A SEGUINTE LEI:**

**ARTIGO 1º.** – A responsabilidade pelo pagamento da multa de trânsito caberá ao funcionário público na condução de veículo oficial que a ela deu origem, observadas as disposições legais, inclusive no apontamento de registro contábil e funcional.

**ARTIGO 2º.** – Recebida a Notificação de Infração de Trânsito, a multa será encaminhada, pela Secretaria Municipal de Administração, ao motorista infrator informando-o que, no prazo estipulado para tal, deverá apresentar defesa prévia junto ao Órgão de Trânsito ou, alternativamente, efetuar o pagamento da multa, encaminhando, posteriormente, cópia devidamente autenticada pelo agente arrecadador.

**§ 1º** - Indeferido o recurso apresentado pela Junta de recursos, o motorista infrator deverá promover imediatamente o pagamento da multa e comprovar a quitação perante da Secretaria Municipal de Administração.

§ 2º – A falta de observância, pelo motorista infrator, ao procedimento previsto neste artigo, acarretará abertura de Inquérito Administrativo para apuração de responsabilidade.

**ARTIGO 3º.** – Caso a Comissão de Inquérito Administrativo reconheça a responsabilidade do servidor pelo pagamento da multa de trânsito, o motorista infrator deve ser novamente notificado para pagá-la, no prazo de 10 (dez) dias.

**ARTIGO 4º.** - Caso o notificado se abstenha de recolher o valor de seu débito no interregno aprazado, a Secretaria Municipal de Administração promoverá o pagamento da multa e encaminhará solicitação ao responsável pela Setorial de Recursos Humanos para que este providencie o desconto na folha de pagamento do funcionário público.

**Parágrafo Único** - O servidor poderá optar por ressarcir a administração por meio de pagamento de boleto bancário gerado pela tesouraria.

**ARTIGO 5º.** – Efetuado o pagamento ou o desconto mensal, efetuado o pagamento ou o desconto mensal no contracheque do funcionário público, o Setor de Contabilidade efetuará a respectiva baixa da responsabilidade.

**ARTIGO 6º.** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### **GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**

São José do Povo-MT, 15 de Outubro de 2015

#### **ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA**

Prefeito Municipal

**Registrado nesta Secretaria e publicada**

**No Jornal Oficial da AMM-MT nº \_\_\_\_\_**

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

#### **SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE DECRETO Nº 52/2015 - DE 21 DE OUTUBRO DE 2015**

Dispõe sobre, LUTO OFICIAL na Prefeitura Municipal de São José do Povo, e da outras providências.

ARIVALDO MEDEIROS SANTANA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

DECRETA:

**ARTIGO 1º.** Fica decretado LUTO OFICIAL no Paço Municipal e todas as repartições Municipais, neste dia 21 DE OUTUBRO DE 2015, em virtude da morte da Senhor JOSÉ DIAS DE SOUZA.

**ARTIGO 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

São José do Povo, 21 de Outubro de 2015

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicada

No Jornal Oficial da AMM-MT nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

#### **SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE DECRETO Nº 054/2015 - DE 28 DE OUTUBRO DE 2015**

Dispõe sobre, suspensão de Diárias para fins de contenção de despesas, e dá outras providências.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

Considerando com o que dispõe a Lei Complementar nº 101/00 sobre o limite das despesas.

DECRETA:

**ARTIGO 1º.** Fica decretado que a partir desta data, todas as Diárias para Funcionários e Secretários estarão suspensas, ressalvo quando houver extrema necessidade para as seguintes Secretarias: Secretaria de Saúde, Secretaria de Governo e Gabinete e Secretaria de Finanças, que só serão feitas mediante à autorização do Prefeito Municipal, tendo em vista a contenção de despesas, obtendo equilíbrio financeiro e econômico em obediência a Lei de Responsabilidade Fiscal, até dezembro deste corrente ano.

**ARTIGO 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 28 de Outubro de 2015;

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicada

No Jornal Oficial da AMM-MT nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

#### **SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE LEI DE Nº625/2015- DE 25 DE SETEMBRO DE 2015**

Dispõe sobre abertura de **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** e dá outras providências.

**ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA**, Prefeito Municipal de São José do Povo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

**Artigo 1º** - Fica o poder executivo autorizado a proceder, no orçamento vigente, abertura de CREDITO ADICIONAL ESPECIAL até o montante de R\$. 36.000,00 (trinta e seis mil reais), de acordo com os arts. 42 e 43 da lei nº. 4.320/64, destinado à **criação da natureza da despesa: Equipamento e Material Permanente** no orçamento vigente, no seguinte órgão e unidade:

**05 – PREFEITURA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.**

**150 – FUNDO MUNICIPAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO**

**123618030.2155 – EXECUTAR O PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO**

4490520000 – Equipamento e Material Permanente R\$. 36.000,00

**Rec:** Transferência do Salário Educação

**TOTAL GERAL R\$. 36.000,00**

**Artigo 2º** - Para cobertura do crédito referido no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Fundo Nacional Desenvolvimento da Educação – FNDE; através do recurso financeiro da Transferência do Salário Educação no valor de R\$. 36.000,00 (trinta e seis mil reais) do orçamento vigente de acordo com o disposto nos arts. 42 e 43 da Lei nº. 4.320/64:

**Artigo 3º** - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

**Artigo 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 25 de Setembro de 2015;

**ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA**

Prefeito Municipal

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**

Registrado nesta Secretaria e publicada

No Jornal Oficial da AMM-MT n° \_\_\_\_\_

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

**SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE  
LEI Nº624/2015- DE 25 DE SETEMBRO DE 2015**

**Altera o anexo previsto no artigo 2º da lei 396/2007 que trata de autorização ao Poder executivo para escriturar lotes na área central da cidade e dá outras providências...**

**ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA**, Prefeito Municipal de São José do Povo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais.

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

**Artigo 1º** - Altera-se o anexo previsto no artigo 2º da lei 396/2007 de acordo com o ANEXO I desta lei.

**Artigo 2º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**  
São José do Povo, 25 de Setembro de 2015.

**ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA**  
Prefeito Municipal  
Registrado nesta Secretaria e publicada  
No Jornal Oficial da AMM-MT n° \_\_\_\_\_

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

**ANEXO I**

A - Passa a fazer parte do anexo desta lei os seguintes beneficiários:

| NOME                  | CPF/CNPJ          | QUADRA | LOTE   |
|-----------------------|-------------------|--------|--------|
| ANDREIA DE SOUZA PAES | CPF: 012982731-29 | Nº. 45 | Nº. 06 |

**SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE  
PORTARIA Nº 52/2015 - DE 01 SETEMBRO DE 2015**

Dispõe sobre Nomear para o Cargo de Supervisão de Meio Ambiente desta Prefeitura Municipal de São José do Povo.

**ARIVALDO MEDEIROS SANTANA**, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

RESOLVE:

**ARTIGO 1º**- Nomear o Sr. MARCELO SIQUEIRA CAVALHEIRO, portador do CPF nº650.720.811-68 e do RG nº 203521444 SSP, para o cargo de Supervisor de Meio Ambiente desta Prefeitura Municipal de São José do Povo MT, e receber seus proventos de acordo com a Lei nº514/2012.

**ARTIGO 2º**- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

**GABINETE PREFEITO MUNICIPAL**

São José do Povo, 01 de Setembro de 2015.

**ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA**

Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicada

No Jornal Oficial da AMM-MT n° \_\_\_\_\_

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

**SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE  
PORTARIA Nº 051/2015 - DE 21 DE AGOSTO DE 2015**

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Organizadora do Concurso Público 001/2015 da Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT.

**ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA**, Prefeito Municipal de São José do Povo Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear os servidores abaixo identificados, sob a presidência do primeiro, para comporem a Comissão Organizadora do Concurso Público nº 001/2015 da Prefeitura Municipal de São José do Povo e receber gratificação conforme Anexo III da Lei 514/2012:

**CARGO NOME DOCUMENTO**

Presidente **MARIA DE LOURDES GUIMARÃES RODRIGUES** CPF:568.205.181-53

Membro **MARIA IRANDI DUARTE** CPF:318.304.201-00Membro **MALTILIA DE FÁTIMA PORFIRIO ALVES** CPF:522.645.481-34

**Art. 2º** - Ficarão a cargo da Comissão Organizadora todas as providências legais necessárias à realização do Concurso Público nº 001/2015.

**Art. 3º** - A Comissão Organizadora deverá dar apoio e prestar todas as informações requeridas pela empresa contratada, exigindo a lisura e o cumprimento dos prazos constantes do edital do concurso.

**Art. 4º** - Compete ao Presidente da Comissão solicitar, junto ao Executivo Municipal, todos os recursos materiais, humanos e financeiros necessários à realização do concurso, bem como encarregar-se da divulgação, organização e locais de prova.

**Art. 5º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, REVOGANDO E TORNANDO SEM EFEITO A PORTARIA Nº047/2015 DE 16/07/2015 E SUA PUBLICAÇÃO DO DIA 20/07/2015.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 21 de Agosto de 2015;

**ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA**

Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicada

No Jornal Oficial da AMM-MT n° \_\_\_\_\_

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

**SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE  
PORTARIA Nº 053/2015 - DE 03 DE NOVEMBRO DE 2015**

Dispõe sobre Exonerar do Cargo comissionado de Gerência de Limpeza Urbana e Iluminação da Secretaria de Infraestrutura e Obras desta Prefeitura Municipal de São José do Povo.

**ARIVALDO MEDEIROS SANTANA**, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

RESOLVE:

**ARTIGO 1º**- Exonerar o Sr José Antonio de Oliveira Filho, portador do CPF nº040.321.121-26 e do RG nº 24049263 SEJSP/MT, do cargo comissionado de Gerência de Limpeza Urbana e Iluminação da Secretaria de Infraestrutura e Obras desta Prefeitura Municipal de São José do Povo MT.

**ARTIGO 2º**-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo ao dia 30/10/2015, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE PREFEITO MUNICIPAL

São José do Povo, 03 de Novembro de 2015.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicada

No Jornal Oficial da AMM-MT n° \_\_\_\_\_

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

##### COORDENADORIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 002/2015 - CONCURSO PÚBLICO N° 001/2015

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 002/2015

O Sr. **NATANAEL CASAVECHIA**, Prefeito Municipal de **SÃO JOSÉ DO RIO CLARO**, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições e de acordo com o Resultado Final do Concurso Público n.º. 001/2015, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT, situado na Rua Paraíba, 355, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, munido dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, sob pena de ser considerado desistente, perdendo a respectiva vaga.

| Auditor de Controle Interno |           |                            |
|-----------------------------|-----------|----------------------------|
| Colocação                   | Inscrição | Nome                       |
| 01                          | 1787      | Maria Célia Rodrigues      |
| Enfermeiro                  |           |                            |
| Colocação                   | Inscrição | Nome                       |
| 01                          | 558       | Rosilane Silva Costa       |
| 02                          | 1131      | Jennifer da Costa Souza    |
| Técnico em Enfermagem       |           |                            |
| Colocação                   | Inscrição | Nome                       |
| 01                          | 1037      | Katrina de Paula           |
| 02                          | 1053      | Ana Maria Moretti          |
| 03                          | 594       | Karen Nasgorski            |
| 04                          | 1569      | Luan Pablo Mendonça Santos |

São José do Rio Claro – MT, 12 de novembro de 2015.

**NATANAEL CASAVECHIA**

Prefeito Municipal

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

##### EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO N° 006/2015

Espécie: Rescisão Contrato n° 006/2015

Objeto: contratação de empresa especializada em ensinamentos de aulas de aulas de JIU JITSU para o programa PETI-Urbano

Rescisão de contrato de forma amigável

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa

Contratada: Rafael Aparecido Serafin 328131108833,

CNPJ: 19.850.357/0001-97

Data da rescisão: 22/10/2015

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

##### AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO C/ SRP N° 069/2015

O Município de Sapezal torna publico aos interessados o Resultado Final do Processo Licitatório realizado na modalidade de Pregão Presencial SRP n° 069/2015, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE PNEUS E CAMARA DE AR NOVOS, 1.ª LINHA, CERTIFICADOS PELO INMETRO, COM O MÁXIMO 1 ANO DE FABRICAÇÃO À DATA DO FORNECIMENTO PARA ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTE MUNICÍPIO**, sagraram-se vencedoras as seguintes empresas: **PNEUS BARBOSA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ n° 14.481.695/0001 – 85, com Valor Total Registrado de **R\$ 382.620,00 (Trezentos e Oitenta e Dois Mil e Seiscientos e Vinte Reais)**; **CASA DOS PNEUS - LTDA**, inscrita no CNPJ n° 10.214.657/0002 – 96, com Valor Total Registrado de **R\$ 321.580,00 (Trezentos e Vinte e Um Mil e Quinhentos e Oitenta Reais)** e **D.P. DE SOUZA COMÉRCIO DE PNEUS E BORRACHAS - EPP**, inscrita no CNPJ n° 21.711.134/0001 – 90, com Valor Total Registrado de **R\$ 384.424,00 (Trezentos e Oitenta e Quatro Mil e Quatrocentos e Vinte e Quatro Reais)**.

Valdiney Gomes Paulino

Pregoeiro

##### AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO C/ SRP N° 068/2015

O Município de Sapezal torna publico aos interessados o Resultado Final do Processo Licitatório realizado na modalidade de Pregão Presencial SRP n° 068/2015, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIÁRIAS DE HOSPEDAGENS (HOTEL) NO MUNICÍPIO DE SAPEZAL**, sagrou-se vencedora a empresa **PELEGRINI & PELEGRINI LTDA - ME**, inscrita no CNPJ n° 10.989.905/0001 - 90, na qual registrou os valores unitários para os seguintes itens: item n° 01, valor de R\$ 88,33 (Oitenta e Oito Reais e Trinta e Três Centavos), item n° 02, valor de R\$ 98,00 (Noventa e Oito Reais), item n° 03, valor de R\$ 145,00 (Cento e Quarenta e Cinco Reais), item n° 04, valor de R\$ 170,00 (Cento e Setenta Reais), item n° 06, valor de R\$ 145,00 (Cento e Quarenta e Cinco Reais). O item n° 05 foi declarado **DESERTO**.

Valdiney Gomes Paulino

Pregoeiro

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

##### PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP PORTARIA N°. 693/2015

**DATA:** 12 de novembro de 2015

**SÚMULA:** Concede a servidora efetiva NEIVA FABIANE BECKER MORENO, matrícula n° 10265, ocupante do cargo de Fonoaudiólogo, Referência CE-25, licença para tratar de assuntos particulares pelo período de 03 (três) anos.

**JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e atendendo o disposto na Lei n° 254/93, com nova redação conferida pela Lei n° 1704/2012, de 03 de julho de 2012;

##### RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a servidora efetiva NEIVA FABIANE BECKER MORENO, matrícula n° 10265, ocupante do cargo de Fonoaudiólogo, Referência CE-25, licença para tratar de assuntos particulares pelo período de 03 (três) anos, nos termos do art. 2º da Lei n°. 1704/2012, de 03 de julho de 2012.

Art. 2º. A licença de que trata a presente portaria será computada a partir de 03 de novembro de 2015.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 12 de novembro de 2015.

**JUAREZ COSTA**

**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP  
PORTARIA Nº. 691/2015**

**DATA:** 12 de novembro de 2015

**SÚMULA:** Altera a contagem do tempo de efetivo exercício na Administração Pública Municipal para fins de progressão funcional em nível dos servidores que menciona.

**JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no §1º do art. 13 da Lei nº1604/2011;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Alterar a contagem do tempo de efetivo exercício na Administração Pública Municipal para fins de progressão funcional em nível do servidor abaixo relacionado, a partir de 01 de Novembro de 2015:

| CÓDIGO | NOME DO SERVIDOR        | CARGO                 | DATA DA CONTAGEM PARA PROGRESSÃO EM NÍVEL |
|--------|-------------------------|-----------------------|-------------------------------------------|
| 11855  | ELIVANDA SILVA DE ABREU | TÉCNICO DE ENFERMAGEM | 13.08.2012                                |

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 12 de novembro de 2015.

**JUAREZ COSTA**

**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP  
PORTARIA Nº. 692/2015**

**DATA:** 12 de novembro de 2015

**SÚMULA:** Concede licença prêmio a servidora que menciona.

**JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, e atendendo principalmente o que dispõe a Lei nº 1241 de 18 de dezembro de 2009.

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Conceder licença prêmio a servidora que menciona:

| Mat  | NOME                      | CARGO                       | CE | QUINQUÊNIO              | PERÍODO                 |
|------|---------------------------|-----------------------------|----|-------------------------|-------------------------|
| 3041 | VALQUIRIA DOS SANTOS CRUZ | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | 06 | 09.03.2005 a 09.03.2010 | 19.11.2015 a 16.02.2016 |

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 12 de novembro de 2015.

**JUAREZ COSTA**

**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP  
PORTARIA Nº. 690/2015**

**DATA:** 12 de novembro de 2015.

**SÚMULA:** Concede férias aos servidores públicos lotados nas Secretarias Municipais, conforme especificado, e dá outras providências.

**JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais;

**Considerando** as disposições contidas no art. 104 e seguintes da Lei nº 254/1993, modificada pela Lei nº. 1735/2012, de 13 de novembro de 2012;

**Considerando** o Decreto nº. 200/2013, de 22 de outubro de 2013, que regulamenta a concessão e a remuneração das férias aos servidores públicos municipais, inclusive os nomeados em comissão;

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Conceder férias, aos servidores públicos, lotados nas Secretarias Municipais, conforme abaixo especificado:

| Matricula | Nome                       | Cargo                              | Período aquisitivo inicial | Período aquisitivo final | Data Inicial Gozo | Data Retorno |
|-----------|----------------------------|------------------------------------|----------------------------|--------------------------|-------------------|--------------|
| 10306     | ADEVANIR PIO DA COSTA      | MOTORISTA II                       | 12/06/2012                 | 11/06/2013               | 03/11/2015        | 02/12/2015   |
| 10435     | ALESSANDRO SUZARTE         | AG COM SAUDE - PSF MENINO JESUS    | 18/10/2014                 | 17/10/2015               | 03/11/2015        | 02/12/2015   |
| 6675      | ALEX SANDRO PAZETO LUNARDI | OPERARIO BRACAL                    | 01/09/2013                 | 31/08/2014               | 03/11/2015        | 02/12/2015   |
| 10781     | ALEXANDER BOUFLEUR         | COORD. DE DIV. TECNICA DE FUTSAL   | 01/03/2013                 | 28/02/2014               | 03/11/2015        | 22/11/2015   |
| 11768     | ALEXANDRE DA BOIT          | ENCANADOR 40 HS                    | 13/09/2013                 | 12/09/2014               | 03/11/2015        | 02/12/2015   |
| 8626      | AMANDA ARAUJO DOS SANTOS   | TECNICO DE ENFERMAGEM              | 01/09/2014                 | 31/08/2015               | 03/11/2015        | 02/12/2015   |
| 9136      | ANDRE VICENTE              | AUX DE COORD PEDAGOGICA 40 HS      | 05/03/2013                 | 04/03/2014               | 20/11/2015        | 29/11/2015   |
| 5357      | ANDREA WALCZINSKI          | ENFERMEIRO 40 HS                   | 12/03/2014                 | 11/03/2015               | 03/11/2015        | 22/11/2015   |
| 11042     | ANDRESSA FERREIRA BORGES   | AG COM SAUDE - PSF MARIA VINDILINA | 01/08/2014                 | 31/07/2015               | 03/11/2015        | 02/12/2015   |

|       |                                          |                                                  |            |            |            |            |
|-------|------------------------------------------|--------------------------------------------------|------------|------------|------------|------------|
| 5639  | ANGELA GRAZIELA GOLDSCHMIDT              | AUXILIAR ADMINISTRATIVO                          | 05/03/2013 | 04/03/2014 | 10/11/2015 | 19/11/2015 |
| 6711  | ANNA LETICIA SANT ANNA YANAI             | MEDICO HEMATOLOGISTA 20 HS                       | 01/09/2014 | 31/08/2015 | 03/11/2015 | 02/12/2015 |
| 4995  | CARLOS AUGUSTO SANTIAGO SILVA            | FISCAL TRIBUTARIO                                | 07/11/2013 | 06/11/2014 | 16/11/2015 | 25/11/2015 |
| 9433  | CELIA PIRES DE MORAIS                    | AUXILIAR DE CONS. DENTARIO                       | 17/08/2014 | 16/08/2015 | 23/11/2015 | 12/12/2015 |
| 8352  | CELMA PEREIRA DE SOUSA SILVA             | TECNICO DE ENFERMAGEM                            | 01/08/2014 | 31/07/2015 | 03/11/2015 | 02/12/2015 |
| 4843  | CELSO SEBASTIAO DE SOUZA                 | GUARDA DE TRANSITO                               | 18/08/2013 | 17/08/2014 | 03/11/2015 | 02/12/2015 |
| 9367  | CINTIA DAVOGLIO                          | CIRURGIAO DENTISTA 40 HS                         | 01/07/2013 | 30/06/2014 | 03/11/2015 | 22/11/2015 |
| 6292  | CLAUDETE MENDES DOS SANTOS               | ZELADOR                                          | 01/08/2014 | 31/07/2015 | 15/11/2015 | 14/12/2015 |
| 910   | CLAUDIO JOSE DE FARIA                    | MOTORISTA II                                     | 21/06/2014 | 20/06/2015 | 03/11/2015 | 02/12/2015 |
| 4220  | DAGMAR DE VASCONCELOS SILVA              | AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS                      | 02/09/2014 | 01/09/2015 | 03/11/2015 | 02/12/2015 |
| 9476  | DEBORA CRISTINA SIMAO DOS SANTOS         | MEDICO GINECOL. OBSTETRA 20 HS                   | 04/01/2014 | 03/01/2015 | 03/11/2015 | 12/11/2015 |
| 10255 | DEBORA DA SILVA PEREIRA                  | SUPERV. DE DEPTO DE INFORMATICA                  | 02/05/2012 | 01/05/2013 | 23/11/2015 | 02/12/2015 |
| 9886  | DELMA DOS SANTOS FRANCA                  | ZELADOR                                          | 17/10/2013 | 16/10/2014 | 03/11/2015 | 02/12/2015 |
| 9965  | DEORLAN NUNES DE SOUSA                   | AG COM SAUDE - PSF JARDIM PRIMAVERAS             | 01/02/2014 | 31/01/2015 | 10/11/2015 | 09/12/2015 |
| 8314  | EDNO MOACIR CARIS                        | GARI                                             | 01/08/2013 | 31/07/2014 | 03/11/2015 | 02/12/2015 |
| 6787  | EDSON GONCALVES DE AZEVEDO               | OPERADOR DE TRATOR DE PNEUS                      | 05/10/2012 | 04/10/2013 | 03/11/2015 | 02/12/2015 |
| 2349  | ELIANA CAVEQUI                           | MOTORISTA I                                      | 12/06/2013 | 11/06/2014 | 03/11/2015 | 02/12/2015 |
| 10031 | ELISANGELA BRUNA DA SILVA                | TECNICO DE ENFERMAGEM                            | 17/02/2014 | 16/02/2015 | 03/11/2015 | 02/12/2015 |
| 10381 | ETIANE MARTINS DE SA                     | ENFERMEIRO 40 HS                                 | 27/07/2014 | 26/07/2015 | 03/11/2015 | 02/12/2015 |
| 3588  | EVA DO BONDESPACHO DIAS                  | ASSISTENTE SOCIAL                                | 03/09/2013 | 02/09/2014 | 03/11/2015 | 02/12/2015 |
| 4808  | FLAVIO LISBOA DA COSTA                   | MEDICO VETERINARIO                               | 06/08/2014 | 05/08/2015 | 03/11/2015 | 12/11/2015 |
| 148   | GERALDO ROSA DOS SANTOS                  | OPERADOR DE RETRO-ESCAVADEIRA                    | 01/04/2014 | 31/03/2015 | 03/11/2015 | 02/12/2015 |
| 7611  | GILMARA ALBANO DOS SANTOS                | TECNICO DE ENFERMAGEM                            | 01/12/2013 | 30/11/2014 | 03/11/2015 | 12/11/2015 |
| 10252 | GLAUCIA PRISCYLA ANDRADE                 | COORDENADOR DE EXPEDIENTES                       | 02/04/2012 | 01/04/2013 | 23/11/2015 | 02/12/2015 |
| 9400  | GRACIELA DECIAN ZANON                    | ENGENHEIRO AGRONOMO                              | 27/07/2011 | 26/07/2012 | 19/11/2015 | 08/12/2015 |
| 6599  | GUSTAVO BOIGUES QUEROZ                   | MEDICO CLINICO GERAL 30 HS                       | 10/08/2013 | 09/08/2014 | 03/11/2015 | 26/11/2015 |
| 8248  | HELIO PEREIRA DOS SANTOS                 | CONTADOR                                         | 04/08/2012 | 03/08/2013 | 24/11/2015 | 23/12/2015 |
| 8175  | ILMA APARECIDA DE SOUZA                  | PSICOLOGO                                        | 01/01/2012 | 31/12/2012 | 24/11/2015 | 23/12/2015 |
| 10235 | INES DE FATIMA MARTINS G. BRAZ LUMBRERAS | CHEFE DO DPTO DE PRESTACAO DE CONTAS E CONVENIOS | 02/04/2013 | 01/04/2014 | 16/11/2015 | 05/12/2015 |
| 8325  | INES FERREIRA DE ARAUJO                  | ZELADOR                                          | 04/08/2013 | 03/08/2014 | 03/11/2015 | 02/12/2015 |
| 8571  | IVONES RECK DE MENDONCA                  | MEDICO CLINICO GERAL 40 HS                       | 04/08/2014 | 03/08/2015 | 03/11/2015 | 12/11/2015 |
| 9440  | JOSANI MARIA ALVES SILVA                 | PSICOLOGO                                        | 08/09/2014 | 07/09/2015 | 03/11/2015 | 02/12/2015 |
| 3763  | JOSE CARLOS LUMBRERAS                    | FISCAL TRIBUTARIO                                | 08/03/2012 | 07/03/2013 | 03/11/2015 | 12/11/2015 |
| 2732  | JOSE FERNANDO LOPES                      | MOTORISTA II                                     | 02/07/2014 | 01/07/2015 | 03/11/2015 | 02/12/2015 |
| 761   | JOSE RAMOS DA CRUZ GOMES                 | GARI                                             | 03/09/2012 | 02/09/2013 | 03/11/2015 | 02/12/2015 |
| 194   | JOSE RODRIGUES TOLENTINO                 | AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS                      | 18/07/2014 | 17/07/2015 | 03/11/2015 | 02/12/2015 |
| 5610  | JOSSEMIR FERREIRA DE MORAES              | AGENTE DE SERVICOS DE SAUDE                      | 01/09/2014 | 31/08/2015 | 03/11/2015 | 02/12/2015 |
| 6537  | JOVANSIL GERALDI                         | VIGIA                                            | 08/08/2014 | 07/08/2015 | 13/11/2015 | 12/12/2015 |
| 8522  | JULIANA DE MATOS                         | AUXILIAR DE CONS. DENTARIO                       | 01/08/2013 | 31/07/2014 | 03/11/2015 | 02/12/2015 |
| 2882  | KATIA ANDREIA TORRES                     | AUX DE COORD PEDAGOGICA 40 HS                    | 01/01/2014 | 31/12/2014 | 16/11/2015 | 15/12/2015 |
| 8319  | LEANDRO COUTO ORTIZ                      | GARI                                             | 01/08/2013 | 31/07/2014 | 03/11/2015 | 02/12/2015 |
| 2889  | LOURINALDO MAXIMO DA SILVA               | VIGIA                                            | 14/02/2013 | 13/02/2014 | 03/11/2015 | 02/12/2015 |

|       |                                      |                                               |            |            |            |            |
|-------|--------------------------------------|-----------------------------------------------|------------|------------|------------|------------|
| 5352  | LUCIA LINDANIR PIANOVSKI             | CIRURGIAO DENTISTA 40 HS                      | 12/03/2013 | 11/03/2014 | 17/11/2015 | 26/11/2015 |
| 3549  | LUCIMAR MORAES SOARES PEREIRA        | CIRURGIAO DENTISTA 40 HS                      | 01/06/2013 | 31/05/2014 | 10/11/2015 | 29/11/2015 |
| 10443 | MARCIA APARECIDA MENESES DE SOUZA    | AG COM SAUDE - PSF MENINO JESUS               | 19/10/2013 | 18/10/2014 | 03/11/2015 | 02/12/2015 |
| 9924  | MARCIA TAQUINI DE ARAUJO             | AG COM SAUDE - PSF SAO CRISTOVAO              | 01/02/2014 | 31/01/2015 | 03/11/2015 | 12/11/2015 |
| 11048 | MARCOS EDUARDO DE ANDRADE            | AG COM SAUDE- PSF JARD OLIVEIRAS              | 05/08/2014 | 04/08/2015 | 03/11/2015 | 02/12/2015 |
| 1115  | MARIA CLEUZA DA SILVA                | ZELADOR                                       | 04/10/2013 | 03/10/2014 | 03/11/2015 | 12/11/2015 |
| 4881  | MARIA DE JESUS RODRIGUES FERNANDES   | OPERARIO BRACAL                               | 02/09/2014 | 01/09/2015 | 03/11/2015 | 02/12/2015 |
| 4391  | MARIA LEAL DA SILVA                  | AGENTE DE SERVICOS DE SAUDE                   | 03/09/2012 | 02/09/2013 | 03/11/2015 | 02/12/2015 |
| 6877  | MARILENE MARTINHA DE JESUS CARDIM    | GARI                                          | 03/11/2012 | 02/11/2013 | 03/11/2015 | 02/12/2015 |
| 8698  | MARLENE DOS SANTOS RICHOPPO          | AGENTE DE SERVICOS DE SAUDE                   | 12/11/2014 | 11/11/2015 | 12/11/2015 | 05/12/2015 |
| 6277  | MARTA ALVES MARTINS                  | AUXILIAR ADMINISTRATIVO                       | 04/07/2013 | 03/07/2014 | 03/11/2015 | 12/11/2015 |
| 7882  | MAURICIA RAMOS DA SILVA ECKERT       | ZELADOR                                       | 17/01/2014 | 16/01/2015 | 03/11/2015 | 02/12/2015 |
| 3272  | NADAL FAITA                          | VIGIA                                         | 09/09/2013 | 08/09/2014 | 03/11/2015 | 02/12/2015 |
| 9253  | NATANAEL TILLVITZ                    | VIGIA                                         | 02/04/2013 | 01/04/2014 | 03/11/2015 | 02/12/2015 |
| 7763  | NAYARA APARECIDA MALAGUTTI           | AUX DE COORD PEDAGOGICA 40 HS                 | 01/01/2014 | 31/12/2014 | 16/11/2015 | 05/12/2015 |
| 10413 | NELCI OSANE MURARI                   | AG COM SAUDE - PSF PARQUE DAS ARARAS          | 22/08/2013 | 21/08/2014 | 23/11/2015 | 22/12/2015 |
| 4326  | NELI BERGAMASCHI PERIN               | ENFERMEIRO 40 HS                              | 02/09/2011 | 01/09/2012 | 03/11/2015 | 22/11/2015 |
| 8095  | NEOCIMAR SARAIVA CORREIA             | BIOMEDICO                                     | 18/02/2010 | 17/02/2011 | 03/11/2015 | 02/12/2015 |
| 4898  | ORIDES CANDIDO GOUVEIA               | OPERARIO BRACAL                               | 02/09/2014 | 01/09/2015 | 03/11/2015 | 02/12/2015 |
| 7707  | OSCAR VALDEMIRO FRITSCHKE            | TECNICO DE ENFERMAGEM                         | 18/04/2014 | 17/04/2015 | 03/11/2015 | 02/12/2015 |
| 9961  | OSMILDA PEREIRA DA SILVA ALBUQUERQUE | AG COM SAUDE- PSF BOA ESPERANÇA               | 01/02/2014 | 31/01/2015 | 23/11/2015 | 22/12/2015 |
| 798   | PALMIRA TERCOTI                      | AUXILIAR ADMINISTRATIVO                       | 31/01/2013 | 30/01/2014 | 03/11/2015 | 02/12/2015 |
| 10351 | PEDRO CESAR DE SOUZA                 | AG COM SAUDE- PSF BOA ESPERANÇA               | 03/07/2013 | 02/07/2014 | 03/11/2015 | 02/12/2015 |
| 6714  | RAFAEL ANDRE PICOLI                  | GUARDA DE TRANSITO                            | 19/09/2014 | 18/09/2015 | 03/11/2015 | 02/12/2015 |
| 9960  | RAMONY ALVEZ                         | AG COM SAUDE - PSF JARDIM BOTANICO I E II     | 01/02/2014 | 31/01/2015 | 03/11/2015 | 02/12/2015 |
| 9814  | REJANE VIEIRA LIMA ALENCAR           | TECNICO DE ENFERMAGEM                         | 20/06/2014 | 19/06/2015 | 03/11/2015 | 02/12/2015 |
| 10326 | ROZANE NARA RIZZATTI MENDES          | PSICOLOGO                                     | 11/06/2012 | 10/06/2013 | 03/11/2015 | 12/11/2015 |
| 9363  | ROZIMEIRE VAZ FERREIRA FARIAS        | TECNICO DE ENFERMAGEM                         | 06/07/2013 | 05/07/2014 | 09/11/2015 | 08/12/2015 |
| 11029 | SILMARA MORAIS DE ANDRADE            | AG COM SAUDE- PSF BOA ESPERANÇA               | 01/08/2014 | 31/07/2015 | 03/11/2015 | 02/12/2015 |
| 9979  | SILVANIA BEZERRA SILVA               | AG COM SAUDE - PSF JARD BOTANICO III E IV     | 01/02/2014 | 31/01/2015 | 03/11/2015 | 02/12/2015 |
| 256   | SILVIO AZARIAS                       | PEDREIRO                                      | 01/04/2014 | 31/03/2015 | 03/11/2015 | 02/12/2015 |
| 6615  | TAIZE AVRELLA                        | AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL III        | 04/08/2012 | 03/08/2013 | 03/11/2015 | 12/11/2015 |
| 10894 | TANIA BRUM DELLA ROSA                | COORDENADOR DE DIVISAO TECNICO ADMINISTRATIVO | 01/04/2013 | 31/03/2014 | 10/11/2015 | 19/11/2015 |
| 8332  | THIAGO DE ABREU                      | MEDICO CLINICO GERAL 40 HS                    | 01/08/2013 | 31/07/2014 | 03/11/2015 | 02/12/2015 |
| 11790 | VALDECI DO NASCIMENTO                | ENCANADOR 40 HS                               | 16/05/2014 | 15/05/2015 | 03/11/2015 | 02/12/2015 |
| 6500  | VALDEIR DE SOUZA                     | OPERARIO BRACAL                               | 09/08/2014 | 08/08/2015 | 03/11/2015 | 02/12/2015 |
| 260   | VALDEMAR HEIDRICH                    | PINTOR DE VEICULOS EM GERAL                   | 09/11/2013 | 08/11/2014 | 03/11/2015 | 02/12/2015 |
| 495   | VALDETE RAMOS DE MEIRA COSTA         | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO                     | 01/01/2013 | 31/12/2013 | 10/11/2015 | 29/11/2015 |
| 5597  | VALDIRENE BATISTA GONCALVES          | AUXILIAR ADMINISTRATIVO                       | 18/08/2014 | 17/08/2015 | 03/11/2015 | 02/12/2015 |
| 4115  | VERA LUCIA PARDIM                    | AUXILIAR DE MANUTENCAO DE INFRA-ESTR          | 01/08/2014 | 31/07/2015 | 10/11/2015 | 09/12/2015 |
| 2519  | WILLIAN DOS SANTOS BEZERRA           | AUXILIAR ADMINISTRATIVO                       | 12/06/2013 | 11/06/2014 | 19/11/2015 | 18/12/2015 |

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,  
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 12 de novembro de 2015.

**JUAREZ COSTA**

**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP  
DECRETO Nº. 236/2015**

**DATA:** 12 de novembro de 2015

**SÚMULA:** Aprova o Loteamento denominado "*Residencial Riviera Suíça I*" e dá outras providências.

**JUAREZ COSTA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso das atribuições legais,

**D E C R E T A:**

Art. 1º. Fica aprovado o loteamento denominado "*Residencial Riviera Suíça I*" de propriedade da empresa B&C Empreendimentos Imobiliários LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 06.950.484/0001-16, com sede na Rua Sergipe, nº 598, Sala 209, Centro, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, localizado na área de terra denominada Lote 131, Bairro Eunice, Gleba Celeste, 3ª Parte, Sinop, Estado de Mato Grosso, com área total escriturada e do loteamento de 41,638438 hectares ou 416.384,38 m² (quatrocentos e desesseis mil, trezentos e oitenta e quatro metros e trinta e oito decímetros quadrados), assim distribuídos:

- a) Área de Lotes 218.514,35 m²
- b) Área Institucional 24.344,24 m²
- c) Área de Arruamento 105.504,18 m²
- d) Área Verde 41.798,84 m²
- e) Área Verde vinculada/Lote 131-B 12.293,14 m²
- f) Área Sanitária/Equipamento Urbano 2.340,58 m²
- g) Área APP 11.589,05 m²

**Área Total 416.384,38 m²**

Art. 2º. São os seguintes limites, confrontações e distâncias da área escriturada:

I - a poligonal tem início no marco '**M01**', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-57°W, coordenadas Planos Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 655078.473 m e N= 8690847.130 m; daí segue com o azimuth de 130°06'34" e a distância de 2288.53 m, confrontando com o Lote nº 130, até o marco '**M02**' (E=656828.772 m e N=8689372.746 m); daí segue confrontando com o Lote nº 131-B, nos seguintes azimutes e distâncias: 254°06'34", com 145.59 m até o marco '**M03**' (E=656688.745 m e N=8689332.883 m); 130°06'34", com 1002.31 m até o marco '**M04**' (E=657455.327 m e N=8688687.145 m); daí segue com o azimuth de 254°06'34" e a distância de 163.41 m, confrontando com a Avenida Bruno Martini, até o marco '**M05**' (E=657298.161 m e N=8688642.403 m); daí segue com o azimuth de 313°24'34" e a distância de 3038.31 m, confrontando com o Lote nº 131-A, até o marco '**M06**' (E=655090.946 m e N=8690730.355 m); daí segue com o azimuth de 353°54'11" e a distância de 117.44 m, confrontando com a Fazenda Monte Sião – Lote B, até o marco '**M01**', início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito.

Art. 3º. Ficam os lotes das Quadras 30, 31, 32, 33, 35, 36, 37 e 38 caucionados até a conclusão das obras de infraestrutura.

Art. 4º. O proprietário terá 180 (cento e oitenta dias), a partir da edição do presente Decreto, para registrar o empreendimento junto ao Cartório de Registro de Imóveis - CRI de Sinop.

Art. 5º. A liberação do alvará para construção só acontecerá após a conclusão das obras de infraestrutura e a apresentação do respectivo Laudo de Recebimento dos Serviços expedido pelo PRODEURBS.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,  
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 12 de novembro de 2015.

**JUAREZ COSTA**

**Prefeito Municipal**

ALCIONE PAULA DA SILVA

Diretor Executivo PRODEURBS Interino

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**

**SETOR DE CONTRATOS  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO Nº00010000058/  
ADM/2015**

|                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
|---------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| TERMO ADITIVO Nº 0001/0000058/2015/ADM/2015 | MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT /TANGEL CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA –EPP/ Este Termo Aditivo tem por objeto prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, a Cláusula Quinta, item 5.2, da vigência do Contrato nº 058/ADM/2015 (objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BT E POSTO DE TRANSFORMAÇÃO NO CENTRO MUNICIPAL DE ENSINO ULISSES GUIMARÃES), passando a vigência de 30/06/2015 a 28/10/2015 para 30/06/2015 à 28/12/2015, para que se possa realizar o recebimento provisório e definitivo dentro do prazo de vigência/ R\$00,00; DATA DE ASSINATURA: 28/08/2015 |
|---------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

**SETOR DE CONTRATOS  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº  
073/ADM/2015- 2.M.M. CONSTRUTORA E TRANSPORTES LTDA**

|                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|---------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| TERMO DE APOSTILAMENTO Nº073/ADM/2015 | MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT/2.M.M.CONSTRUTORA E TRANSPORTES LTDA/ PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO CONTRATO Nº099/ADM/205 - OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO NAS DEPENDÊNCIAS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS UTILIZADOS PELO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA / R\$266.999,04/ DATA DE ASSINATURA :05/11/2015 |
|---------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2015.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2015.** O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA- MT, através da Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 561/GP/ 2015 de 08.09.2015, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **27 DE NOVEMBRO DE 2015, às 08:00 horas**, na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Avenida Brasil nº 2.350-N, 2º Piso, Bairro Jardim Europa, Licitação, na modalidade Pregão Presencial, do Tipo Menor Preço por Item. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE DIVISÓRIAS, FORROS E VIDROS COM INSTALAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM PARA ATENDER NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTES MUNICÍPIO**, conforme especificações constantes nos Anexos II e III, do Edital. O edital completo estará disponível para acesso dos interessados a partir do **dia 16 de Novembro**

de 2015, através do site: <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Licitacoes/>. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone 65-3311-4800. Tangará da Serra- MT, 13 de Novembro de 2015. Tatiana Ávila Grigoletti- Chefe do Departamento de Licitações.

**SETOR DE CONTRATOS**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO Nº 0001000002015/ADM/2015 - SEBRAE - SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQ. EMPRESAS DO ESTADO DE MATO - GROSSO**

|                                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|--------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| TERMO ADITIVO Nº 00010000055/2015/ADM/2015 | MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/SEBRAE-SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQ. EMPRESAS DO ESTADO DE MATO GROSSO / TERMO ADITIVO Nº 00010000055/2015/ADM/2015 -Este Termo Aditivo tem por objeto prorrogar por mais 90 (noventa) dias, a Cláusula Quarta, item 4.1, da vigência do Contrato nº 055/ADM/2015 (objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CAPTAÇÃO DE INFORMAÇÕES DE CARATER CENSITARIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO, DISPONIBILIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DE ELABORAÇÃO DO 1º CENSO EMPRESARIAL DE TANGARÁ DA SERRA – MATO GROSSO), passando a vigência de 26/06/2015 a 23/09/2015 para 26/06/2015 a 22/12/2015 / R\$ 00,00/ DATA DE ASSINATURA : 22/09/2015 |
|--------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

**SETOR DE CONTRATOS**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO Nº 000100000061/2015/ADM/2015 - TANGEL CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA -EPP**

|                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
|---------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| TERMO ADITIVO Nº 0001/0000061/2015/ADM/2015 | MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT /TANGEL CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA –EPP/ Este Termo Aditivo tem por objeto prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, a Cláusula Quinta, item 5.2, da vigência do Contrato nº 061/ADM/2015 (objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BT E POSTO DE TRANSFORMAÇÃO NO CENTRO MUNICIPAL DE ENSINO ISOLDI STORKI), passando a vigência de 30/06/2015 a 28/10/2015 para 30/06/2015 a 28/12/2015, para que se possa realizar o recebimento provisório e definitivo dentro do prazo de vigência/ R\$00,00; DATA DE ASSINATURA: 28/08/2015 |
|---------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

**SETOR DE CONTRATOS**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO Nº 00040000256/2011/ADM/2015 - TECWEST TELECOMUNICAÇÕES LTDA -EPP**

|                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
|---------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| TERMO ADITIVO Nº 0004/0000256/2011/ADM/2015 | MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT /TECWEST TELECOMUNICAÇÕES LTDA – EPP/ Este Termo de Prorrogação tem por objeto prorrogar por mais 12 (doze) meses na Cláusula Quinta, item 5.1, do prazo de vigência do Contrato nº 256/ADM/2011 (objeto: contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços de telefonia digital), passando a vigência inicial, juntamente com 1º e 2º Termos de Prorrogação, de 24/10/2011 a 24/10/2014 para 24/10/2011 a 24/10/2016./ R\$ 57.885,24/ DATA DE ASSINATURA: 24/10/2015 |
|---------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

**SAMAE**  
**AVISO DE ABERTURA - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032/2015/SAMAE**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra - Mato Grosso**, através do Setor de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade **PREGÃO Nº. 032/2015/SAMAE**, para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E LIMPEZA PARA OS DEPARTAMENTOS DO SAMAE**. A abertura do certame está prevista para as **08h00min do dia 30 de Novembro de 2015**. O horário de funcionamento do SAMAE de Tangará da Serra/MT, na Avenida Brasil, nº 2350-N, Paço Municipal - Anexo, Jardim Europa é de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 07h00m às 11h00m e das 13h00m às 17h00m. O Edital completo poderá ser retirado no site: [www.samaetga.com.br/publicacoes](http://www.samaetga.com.br/publicacoes). Fone para contato: (65) 3311-6504 / 3311-6517.

Tangará da Serra/MT, 13 de Novembro de 2015.

**PABLO RODRIGO PEREZ SELLE**

**Coordenador do Setor de Licitação - SAMAE**

**SETOR DE CONTRATOS**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO Nº 00010000057/2015/ADM/2015 - TANGEL CONSTRUÇÕES LTDA -EPP**

|                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
|---------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| TERMO ADITIVO Nº 0001/0000057/2015/ADM/2015 | MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT /TANGEL CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA –EPP/ Este Termo Aditivo tem por objeto prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, a Cláusula Quinta, item 5.2, da vigência do Contrato nº 057/ADM/2015 (objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BT E POSTO DE TRANSFORMAÇÃO NO CENTRO MUNICIPAL DE ENSINO JUCILEIDE PRAXEDES), passando a vigência de 30/06/2015 a 28/10/2015 para 30/06/2015 a 28/12/2015, para que se possa realizar o recebimento provisório e definitivo dentro do prazo de vigência/ R\$00,00; DATA DE ASSINATURA: 28/08/2015 |
|---------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

**SETOR DE CONTRATOS**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO Nº0001000000/2015/ADM/2015 - TANGEL CONTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA -EPP**

|                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
|---------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| TERMO ADITIVO Nº 0001/0000060/2015/ADM/2015 | MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT /TANGEL CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA – EPP/ Este Termo Aditivo tem por objeto prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, a Cláusula Quinta, item 5.2, da vigência do Contrato nº 060/ADM/2015 (objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BT E POSTO DE TRANSFORMAÇÃO NO CENTRO MUNICIPAL DE ENSINO AYRTON SENNA), passando a vigência de 30/06/2015 a 28/10/2015 para 30/06/2015 a 28/12/2015, para que se possa realizar o recebimento provisório e definitivo dentro do prazo de vigência/ R\$00,00; DATA DE ASSINATURA: 28/08/2015. |
|---------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA GP N.º 353/2015**

**PORTARIA GP N.º 353/2015**

DATA: 12 DE NOVEMBRO DE 2015.

SÚMULA: DESIGNA O SR. FABRICIO PROFETA DA CRUZ COMO ENGENHEIRO FISCAL DE EXECUÇÃO DE OBRAS DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. MILTON JOSÉ TONIAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;

**R E S O L V E:**

ART. 1º – **DESIGNAR** o Sr. **Fabricio Profeta da Cruz**, Brasileiro, Engenheiro Civil, CREA nº 1213642779, portador do RG Nº 1710783-0 SSP/MT e CPF nº 030.420.591-54, para atuar como **ENGENHEIRO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DA OBRA DE SANEAMENTO BÁSICO CONSTRUÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO EM TERRA NOVA DO NORTE MT**.

ART.2º - Tendo como atribuições fiscalizar a execução da referida obra de acordo as a especificações técnicas do Projeto de Engenharia aprovado pela FUNASA no âmbito do Termo de Compromisso nº 0412/2014/FUNASAº e de acordo com as especificidades definidas na Concorrência Pública nº 02/2015. Além de atestar as medições e emitir ao final da obra Termo de Recebimento Provisório e Termo de Recebimento Definitivo.

ART. 3º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 12 DE NOVEMBRO DE 2015.**

**REGISTRE-SE E AFIXE-SE.**

**MILTON JOSÉ TONIAZZO**

*Prefeito Municipal*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU****SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA  
GOVERNAMENTAL  
PORTARIA Nº 061/2015****PORTARIA Nº 061/2015 Em, 03 de novembro de 2015.****“REVOGA PORTARIA QUE DESIGNOU GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

ODONI MESQUITA COELHO, Prefeito Municipal de TORIXORÉU, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 102 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de TORIXORÉU. CONSIDERANDO Portaria 059/2015 de 03/11/2015.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Revogar Portaria que designou gestora Inês Moraes Mesquita Coelho do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**Art. 4º** - Revogadas as disposições em contrário, em especial portaria 059/2015 de 03/11/2015.

De sua publicação.

**Art. 5º** - A presente portaria entrará em vigor na data

Gabinete do Prefeito, aos 03 de novembro de 2015.

Odoni Mesquita Coelho

PrefeitoMunicipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE****EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO CONVÊNIO N. 013/2015**

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO - UNEMAT, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 01.367.770/0001-30, doravante denominada INTERVENIENTE ANUENTE, e a FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO SUPERIOR PÚBLICO ESTADUAL, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 01.226.390/0001-85. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra fundamentação legal no inciso XII, do Artigo 78 e inciso II, do Artigo 79, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, e no Artigo 50 do Decreto Municipal 65/2011, e na Cláusula Sétima – Da Rescisão e Da Denúncia, do Termo de Convênio nº 013/2015 originalmente celebrado. OBJETO: Considerando que o MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE, juntamente com a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO – UNEMAT através da FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO SUPERIOR PÚBLICO ESTADUAL, não tem interesse na continuidade do Convênio nº 013/2015 celebrado entre os partícipes, resolvem celebrar este TERMO DE RESCISÃO DO CONVÊNIO cujo objeto é a prestação de serviços de assessoramento técnico especializado de apoio ao fortalecimento de políticas públicas, realizando atividades voltadas ao aperfeiçoamento de métodos e técnicas de gestão com prioridade nas diretrizes emanadas pelo Plano Estratégico em consonância com o Plano de Desenvolvimento Interinstitucional Integrado – PDI, nas Secretarias das áreas finalísticas e das áreas meios, por 24 (vinte e quatro) meses, de acordo com o Plano de Trabalho, por ausência de interesse de ambos em seu prosseguimento. RESCISÃO: Por força da presente RESCISÃO as partes dão por terminado o Termo de Convênio nº 013/2015 de que trata a Cláusula Primeira – Do Objeto, nada mais tendo que reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas, dando por encerrados os termos da avença a partir desta data. VIGÊNCIA: Este TERMO DE RESCISÃO surtirá os efeitos legais a partir do dia 24 de Agosto de 2015.

DATA DE ASSINATURA: 24.08.2015.

SIGNATÁRIOS: LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal de Várzea Grande-MT

VIVIAN DANIELLE DE ARRUDA E SILVA PIRES

Secretária Municipal de Administração– PMVG/MT

ANA MARIA DI RENZO.

Contratada

MARCELO GERALDO COUTINHO HORN

DIRETOR EXECUTIVO DA FESPE

**PORTARIA 532/CPSPAD/SAD/2015**

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas: pela Lei Municipal 1.164/1991, pelo Decreto Municipal 032/2010;

**Resolve:**

Determinar que a Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, nomeada através da Portaria 255/2015, com sede na Secretaria Municipal de Administração - Paço Municipal - Av. Castelo Branco, 2500 - Bairro Água Limpa - Várzea Grande - MT instaure Processo Administrativo Disciplinar nº 052/2015 em desfavor de HELOISA XAVIER RUVER, e apure no prazo de 60 (sessenta) dias, possível enquadramento à figura prevista no Art. 126, incisos III e IX e 127, incisos XII e XIV da Lei Municipal 1.164/91 e que prevê as penalidades elencadas no artigo 137 e 142, incisos I, IV, VIII, X e XIII, da mesma Lei Municipal, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do Processo Administrativo Disciplinar, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 12 de novembro de 2015.

Vivian D. de Arruda e Silva Pires

Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA 532/CPSPAD/SAD/2015**

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas: pela Lei Municipal 1.164/1991, pelo Decreto Municipal 032/2010;

**Resolve:**

Determinar que a Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, nomeada através da Portaria 255/2015, com sede na Secretaria Municipal de Administração - Paço Municipal - Av. Castelo Branco, 2500 - Bairro Água Limpa - Várzea Grande - MT instaure Processo Administrativo Disciplinar nº 052/2015 em desfavor de HELOISA XAVIER RUVER, e apure no prazo de 60 (sessenta) dias, possível enquadramento à figura prevista no Art. 126, incisos III e IX e 127, incisos XII e XIV da Lei Municipal 1.164/91 e que prevê as penalidades elencadas no artigo 137 e 142, incisos I, IV, VIII, X e XIII, da mesma Lei Municipal, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do Processo Administrativo Disciplinar, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 12 de novembro de 2015.

Vivian D. de Arruda e Silva Pires

Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA 533/CPSPAD/SAD/2015**

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas: pela Lei Municipal 1.164/1991, pelo Decreto Municipal 032/2010;

**Resolve:**

Determinar que a Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, nomeada através da Portaria 255/2015, com sede na Secretaria Municipal de Administração - Paço Municipal - Av. Castelo Branco, 2500 - Bairro Água Limpa - Várzea Grande - MT instaure Processo Administrativo Disciplinar nº 053/2015 em desfavor de IVETE PIRES PESSOA SIMONATO RIBEIRO, e apure no prazo de 60 (sessenta) dias, possível enquadramento à figura prevista no Art. 126, incisos III e IX e 127, incisos XII e XIV da Lei Municipal 1.164/91 e que prevê as penalidades elencadas no artigo 137 e 142, incisos I, IV, VIII, X e XIII, da mesma Lei Municipal, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do Processo Administrativo Disciplinar, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 12 de novembro de 2015.

Vivian D. de Arruda e Silva Pires

**Secretária Municipal de Administração**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE  
PORTARIA N.º 91/2015**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art. 1.º - **Designar**, sob a supervisão da procuradoria jurídica, as servidoras Nirley da Silva Cavalcanti Oliveira-Presidente, Tania Mara Resende Matos Silva-Secretária e Elionete Dias Dourado-Membro, para integrar a comissão responsável pela reestruturação da lei complementar n.º 3.728/2012, nos aspectos que se fizerem necessários, bem como nos seguintes pontos:

I. inclusão de todas das modificações decorrentes das leis aprovadas posteriormente à lei complementar n.º 3.728/2012, relativas à criação de cargos;

II. alteração na nomenclatura dos cargos;

III. construção e adequação do organograma;

IV. adequação nas atribuições dos cargos (anexo IX, da lei complementar n.º 3.728/2012);

V. adequação quanto à distribuição dos cargos nas unidades administrativas (anexo VIII).

VI. reestruturação dos requisitos para enquadramento;

VII. criação e inclusão na lei complementar n.º 3.728/2012, das comissões administrativas permanentes bem como suas atribuições.

Art. 2.º - As alterações propostas pela comissão serão apresentadas à Presidência para avaliação e aprovação.

Art. 3.º - Esta portaria torna sem efeito a portaria n.º 40, de 18/05/2015.

Art. 4.º - A presente portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRA-SE CUMpra-SE

Gabinete da Presidência, 06 de novembro de 2015.

**Vereador Calistro Lemes do Nascimento**

Presidente

**Vereador Pedro Paulo Tolares**

1.º Secretário

**PORTARIA 534/CPSPAD/SAD/2015**

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas: pela Lei Municipal 1.164/1991, pelo Decreto Municipal 032/2010;

**Resolve:**

Determinar que a Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, nomeada através da Portaria 255/2015, com sede na Secretaria Municipal de Administração - Paço Municipal - Av. Castelo Branco, 2500 - Bairro Água Limpa - Várzea Grande - MT instaure Processo Administrativo Disciplinar nº 054/2015 em desfavor de JORGE LUIS GOMES ALVES, e apure no prazo de 60 (sessenta) dias, possível enquadramento à figura prevista no Art. 126, incisos III e IX e 127, incisos XII e XIV da Lei Municipal 1.164/91 e que prevê as penalidades elencadas no artigo 137 e 142, incisos I, IV, VIII, X e XIII, da mesma Lei Municipal, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do Processo Administrativo Disciplinar, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 12 de novembro de 2015.

Vivian D. de Arruda e Silva Pires

**Secretária Municipal de Administração**

**AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO N. 57/2015  
PROCESSO N. 314632/2015**

O Município de Várzea Grande, por meio de Pregoeiro Oficial, designado pela portaria n. 227/2015, comunica aos interessados a SUSPENSÃO do PREGÃO ELETRÔNICO N. 47/2015 que tem por objeto Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para confecção de camisas e demais vestuários, para as secretarias de seus segmentos do município de Várzea Grande-MT, conforme condições e especificações constantes no edital e anexos para adequação de Termo de Referência, reabrindo novo prazo posteriormente. Várzea Grande-MT, 13 de novembro de 2015. Dalciney Fidelis Nogueira - Pregoeira

**PORTARIA 535/CPSPAD/SAD/2015**

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas: pela Lei Municipal 1.164/1991, pelo Decreto Municipal 032/2010;

**Resolve:**

Determinar que a Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, nomeada através da Portaria 255/2015, com sede na Secretaria Municipal de Administração - Paço Municipal - Av. Castelo Branco, 2500 - Bairro Água Limpa - Várzea Grande - MT instaure Processo Administrativo Disciplinar nº 056/2015 em desfavor de MUNIR CALIXTO SAID e apure no prazo de 60 (sessenta) dias, possível enquadramento à figura prevista no Art. 126, incisos III e IX e 127, incisos XII e XIV da Lei Municipal 1.164/91 e que prevê as penalidades elencadas no artigo 137 e 142, incisos I, IV, VIII, X e XIII, da mesma Lei Municipal, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do Processo Administrativo Disciplinar, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 12 de novembro de 2015.

Vivian D. de Arruda e Silva Pires

**Secretária Municipal de Administração**

**PORTARIA 536/CPSPAD/SAD/2015**

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas: pela Lei Municipal 1.164/1991, pelo Decreto Municipal 032/2010;

**Resolve:**

Determinar que a Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, nomeada através da Portaria 255/2015, com sede na Secretaria Municipal de Administração - Paço Municipal - Av. Castelo Branco, 2500 - Bairro Água Limpa - Várzea Grande - MT instaure Processo Administrativo Disciplinar nº 057/2015 em desfavor de ODEMIR DE ARRUDA BARBOSA e apure no prazo de 60 (sessenta) dias, possível enquadramento à figura prevista no Art. 126, incisos III e IX e 127, incisos XII e XIV da Lei Municipal 1.164/91 e que prevê as penalidades elencadas no artigo 137 e 142, incisos I, IV, VIII, X e XIII, da mesma Lei Municipal, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do Processo Administrativo Disciplinar, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 12 de novembro de 2015.

Vivian D. de Arruda e Silva Pires

**Secretária Municipal de Administração**

**ATO Nº. 915/2015**

**Lucimar Sacre de Campos**, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e ;

**R E S O L V E:**

**EXONERAR Gilson Cassemiro de Lima**, no cargo em comissão de Coordenador de Desporto – DNS 4, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a partir de 21 de outubro de 2015.

**Registra-se, publica-se, cumpra-se.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 23 de outubro de 2015.

**Zilda Pereira Leite de Campos**

**Secretaria Mun.de Educação Cultura Esporte e Lazer**

**Lucimar Sacre de Campos**

**Prefeita Municipal**

**PORTARIA 533/CPSPAD/SAD/2015**

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas: pela Lei Municipal 1.164/1991, pelo Decreto Municipal 032/2010;

**Resolve:**

Determinar que a Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, nomeada através da Portaria 255/2015, com sede na Secretaria Municipal de Administração - Paço Municipal - Av. Castelo Branco, 2500 - Bairro Água Limpa - Várzea Grande - MT instaure Processo Administrativo Disciplinar nº 053/2015 em desfavor de IVETE PIREZ PESSOA SIMONATO RIBEIRO, e apure no prazo de 60 (sessenta) dias, possível enquadramento à figura prevista no Art. 126, incisos III e IX e 127, incisos XII e XIV da Lei Municipal 1.164/91 e que prevê as penalidades elencadas no artigo 137 e 142, incisos I, IV, VIII, X e XIII, da mesma Lei Municipal, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do Processo Administrativo Disciplinar, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 12 de novembro de 2015.

Vivian D. de Arruda e Silva Pires

**Secretária Municipal de Administração**

**PORTARIA 537/CPSPAD/SAD/2015**

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas: pela Lei Municipal 1.164/1991, pelo Decreto Municipal 032/2010;

**Resolve:**

Determinar que a Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, nomeada através da Portaria 255/2015, com sede na Secretaria Municipal de Administração - Paço Municipal - Av. Castelo Branco, 2500 - Bairro Água Limpa - Várzea Grande - MT instaure Processo Administrativo Disciplinar nº 058/2015 em desfavor de VALDIRENE DA ROCHA SILVA, e apure no prazo de 60 (sessenta) dias, possível enquadramento à figura prevista no Art. 126, incisos III e IX e 127, incisos XII e XIV da Lei Municipal 1.164/91 e que prevê as penalidades elencadas no artigo 137 e 142, incisos I, IV, VIII, X e XIII, da mesma Lei Municipal, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do Processo Administrativo Disciplinar, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 12 de novembro de 2015.

Vivian D. de Arruda e Silva Pires

**Secretária Municipal de Administração**

**PORTARIA 538/CPSPAD/SAD/2015**

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas: pela Lei Municipal 1.164/1991, pelo Decreto Municipal 032/2010;

**Resolve:**

Determinar que a Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, nomeada através da Portaria 255/2015, com sede na Secretaria Municipal de Administração - Paço Municipal - Av. Castelo Branco, 2500 - Bairro Água Limpa - Várzea Grande - MT instaure Processo Administrativo Disciplinar nº 059/2015 em desfavor de WILLIAN CAETANO ROSA e apure no prazo de 60 (sessenta) dias, possível enquadramento à figura prevista no Art. 126, incisos III e IX e 127, incisos XII e XIV da Lei Municipal 1.164/91 e que prevê as penalidades elencadas no artigo 137 e 142, incisos I, IV, VIII, X e XIII, da mesma Lei Municipal, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do Processo Administrativo Disciplinar, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 12 de novembro de 2015.

Vivian D. de Arruda e Silva Pires

**Secretária Municipal de Administração**

**PORTARIA 540/CPSPAD/SAD/2015**

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas: pela Lei Municipal 1.164/1991, pelo Decreto Municipal 032/2010;

**Resolve:**

Determinar que a Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, nomeada através da Portaria 255/2015, com

sede na Secretaria Municipal de Administração - Paço Municipal - Av. Castelo Branco, 2500 - Bairro Água Limpa - Várzea Grande – MT instaure Processo Administrativo Disciplinar nº 061/2015 em desfavor de NEY ADAUTO RODRIGUES LEITE e apure no prazo de 60 (sessenta) dias, possível enquadramento à figura prevista no Art. 126, incisos III e IX e 127, incisos XII e XIV da Lei Municipal 1.164/91 e que prevê as penalidades elencadas no artigo 137 e 142, incisos I, IV, VIII, X e XIII, da mesma Lei Municipal, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do Processo Administrativo Disciplinar, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 12 de novembro de 2015.

Vivian D. de Arruda e Silva Pires

**Secretária Municipal de Administração**

#### PORTARIA 541/CPSPAD/SAD/2015

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas: pela Lei Municipal 1.164/1991, pelo Decreto Municipal 032/2010;

##### **Resolve:**

Determinar que a Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, nomeada através da Portaria 255/2015, com sede na Secretaria Municipal de Administração - Paço Municipal - Av. Castelo Branco, 2500 - Bairro Água Limpa - Várzea Grande – MT instaure Processo Administrativo Disciplinar nº 065/2015 em desfavor de RICARDO AUGUSTO ALVES PINTO JÚNIOR e apure no prazo de 60 (sessenta) dias, possível enquadramento à figura prevista no Art. 126, incisos III e IX e 127, incisos XII e XIV da Lei Municipal 1.164/91 e que prevê as penalidades elencadas no artigo 137 e 142, incisos I, IV, VIII, X e XIII, da mesma Lei Municipal, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do Processo Administrativo Disciplinar, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 12 de novembro de 2015.

Vivian D. de Arruda e Silva Pires

**Secretária Municipal de Administração**

#### PORTARIA 542/CPSPAD/SAD/2015

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas: pela Lei Municipal 1.164/1991, pelo Decreto Municipal 032/2010;

##### **Resolve:**

Determinar que a Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, nomeada através da Portaria 255/2015, com sede na Secretaria Municipal de Administração - Paço Municipal - Av. Castelo Branco, 2500 - Bairro Água Limpa - Várzea Grande – MT instaure Processo Administrativo Disciplinar nº 066/2015 em desfavor de ROBERTO CARLOS DA SILVA, e apure no prazo de 60 (sessenta) dias, possível enquadramento à figura prevista no Art. 126, incisos III e IX e 127, incisos XII e XIV da Lei Municipal 1.164/91 e que prevê as penalidades elencadas no artigo 137 e 142, incisos I, IV, VIII, X e XIII, da mesma Lei Municipal, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do Processo Administrativo Disciplinar, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 12 de novembro de 2015.

Vivian D. de Arruda e Silva Pires

#### **Secretária Municipal de Administração**

#### **ATO Nº. 917/2015**

**Lucimar Sacre de Campos**, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

##### **R E S O L V E:**

**NOMEAR Vitorino José da Cruz**, no cargo em comissão de Coordenador de Desporto - DNS 4, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a partir de 21 de outubro de 2015.

**Registra-se, publica-se, cumpra-se.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 23 de outubro de 2015.

**Zilda Pereira Leite de Campos**

**Secretária Mun. Educação, Cultura, Esporte e Lazer**

**Lucimar Sacre de Campos**

**Prefeita Municipal**

#### **NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

Várzea Grande- MT, 29 de outubro de 2015.

#### **AO CINEIRO MOREIRA SANTOS**

Rua Governador Pedro Pedrossian, n.º 799, Bairro Centro Sul, Várzea Grande – MT.

#### **Ref.: NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

Prezado Senhor,

Pelo presente e na melhor forma de direitos, o **MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE – MT**, neste ato representado por seu procurador que esta subscreve, vem expor e, ao final, **NOTIFICAR** Vossa Senhoria do quanto segue:

Tendo em vista que o funcionamento do Várzea Grande Shopping acarretará o aumento significativo do tráfego de automóveis, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo de Várzea Grande – MT realizou estudos para prolongar a Avenida Fuad Auada, a fim de ligar a Avenida Arthur Bernardes à Avenida Pedro Pedrossian.

No entanto, após vistoria "in loco", ficou constatado que no trecho a ser prolongado, atravessa propriedades supostamente privadas, sendo o possível proprietário o **Notificado**.

Assim sendo, a fim de que o Município de Várzea Grande – MT, possa promover os atos de desapropriação/reintegração de posse, faz necessário que o **NOTIFICADO** apresente os documentos comprobatórios de propriedade do imóvel em questão, no prazo de 05 dias, devendo os documentos serem apresentados na Procuradoria Geral do Município de Várzea Grande – Procuradoria Patrimonial.

**ANTE O EXPOSTO**, na ressalva e conservação de seus direitos, a Notificante, através do presente instrumento extrajudicial, vem **NOTIFICAR** que seja apresentado documentos comprobatórios de propriedade do imóvel situado na Rua Governador Pedro Pedrossian, n.º 799, Bairro Centro Sul, Várzea Grande – MT, inscrição imobiliária n.º 301.19.181.1.1 em nome de **CINEIRO MOREIRA SANTOS**.

Sendo o que se nos cumpria para o momento, subscrevo.

Atenciosamente.

**Edivaldo Lima de Melo**

Procurador Adj. Chefe da Proc. Patrimonial

OAB/MT 12.144

**Sadora Xavier Fonseca Chaves**

Procuradora Geral do Município

OAB/MT 10.332

**AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO N. 57/2015  
PROCESSO N. 314632/2015**

O Município de Várzea Grande, por meio de Pregoeiro Oficial, designado pela portaria n. 227/2015, comunica aos interessados a SUSPENSÃO do PREGÃO ELETRÔNICO N. 57/2015 que tem por objeto Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para confecção de camisas e demais vestuários, para as secretarias de seus segmentos do município de Várzea Grande-MT, conforme condições e especificações constantes no edital e anexos para adequação de Termo de Referência, reabrindo novo prazo posteriormente. Várzea Grande-MT, 13 de novembro de 2015. Dalciney Fidelis Nogueira - Pregoeira

**PORTARIA 534/CPSPAD/SAD/2015**

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas: pela Lei Municipal 1.164/1991, pelo Decreto Municipal 032/2010;

**Resolve:**

Determinar que a Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, nomeada através da Portaria 255/2015, com sede na Secretaria Municipal de Administração - Paço Municipal - Av. Castelo Branco, 2500 - Bairro Água Limpa - Várzea Grande - MT instaure Processo Administrativo Disciplinar nº 054/2015 em desfavor de JORGE LUIS GOMES ALVES, e apure no prazo de 60 (sessenta) dias, possível enquadramento à figura prevista no Art. 126, incisos III e IX e 127, incisos XII e XIV da Lei Municipal 1.164/91 e que prevê as penalidades elencadas no artigo 137 e 142, incisos I, IV, VIII, X e XIII, da mesma Lei Municipal, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do Processo Administrativo Disciplinar, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

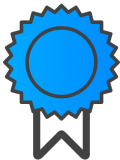
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 12 de novembro de 2015.

Vivian D. de Arruda e Silva Pires

**Secretária Municipal de Administração**

Esse documento foi assinado por



|                               |                                                                                                                                                                                          |
|-------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Signatário</b>             | CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR |
| <b>Data/Hora</b>              | Sun Nov 15 21:30:39 UTC 2015                                                                                                                                                             |
| <b>Emissor do Certificado</b> | CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR                                                                                  |
| <b>Número Serial.</b>         | 1170114572883537006                                                                                                                                                                      |
| <b>Método</b>                 | urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)                                                                                                                            |